SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Junho de 2011 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VI | Nº 1229

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 009/2011

"Concede Licença por assiduidade à Servidora e, dá outras providências."

Mauro Rosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nos termos do art. 101 da Lei Complementar 009/2000, Licença por assiduidade, à Servidora **CLAUDIA PAIXÃO IORA**, lotada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Água Boa, no cargo de Agente Administrativa, portadora do CPF nº 622.196.341-91 e RG nº 896.205 SSP/MT, referente ao período aquisitivo compreendido de 17 de maio de 2005 a 16 de maio de 2010, que serão gozadas de 01 de junho de 2011 a 31 de Agosto de 2011, com retorno previsto para o dia 01 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao 1º de junho de 2011.

MAURO ROSA DA SILVA
Presidente

JOSÉ ARI ZANDONÁ
1º Secretário

Cumpra-se Dê-se ciência e Arquive-se.

FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA
Secretário Geral

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E02DEC25

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2011.
OBJETO: Contratação de pessoal.
REALIZAÇÃO: 17/06/2011.
HORAS: 14h00min.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 02 de Junho de 2011.

CARINA MIGNOSO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E9BB9F83

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 050/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 050/2011 no dia 14/06/2011 às 09h00min (Horário de Brasilia), que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 050/2011.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
REALIZAÇÃO: 14/06/2011.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 02 de Junho de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:236AE9FC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes
Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICO, para os devidos e legais efeitos em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **QUE RELATÓRIO RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), referente ao - 2º BIMESTRE/2011 E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL(RGF) - 1º QUADRIMESTRE/2011, ESTÁ À DISPOSIÇÃO NOS MURAIS DO PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL E DO PODER EXECUTIVO/PREFEITURA MUNICIPAL,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

É a expressão da verdade e dou fé.
Alto Garças, 31 de maio de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7BAB6429

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, relativo ao 2º Bimestre do ano de 2011, foi publicado em 31 de maio de 2011, nos Murais da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar n
º 101, de 4 de maio de 2000.

Alto Garças – MT, 31de maio de 2011.

CLEA Mª BARBOSA DE SOUZA
Técnico Contábil-CRC/MT 008398/O-1

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D5A5DAFE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 041/2011
PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 029/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - A Prefeitura de Alto Garças por intermédio do seu Pregoeiro e no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 017/2011, de 17 de Janeiro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços – N° 027/2011, cuja objeto abaixo citado.

2 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, mediante a recolhimento de Taxa de Aquisição de Pasta de Processo Licitatório na importância de R$ 73,24 (setenta e três reais e vinte e quatro centavos) correspondente a 02 (dois) UPF's e mais taxa de impressão de guia de recolhimento.

2.1 - Informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone (66) 3471-2450, das 12:00 h às 17:00h.

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS-MT.

4 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviço Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças ou outro local indicado pelo responsável, conforme solicitado, sendo que os pedidos serão de acordo com a necessidade do Setor, devendo a entrega ser imediata após a solicitação, sendo que a Ordem e Fornecimento será considerada documento hábil para a elaboração da nota fiscal pela empresa..

Data Abertura das Propostas: 15/06/2011
Local: Prefeitura Municipal de Alto Garças, Sala de Licitações.
Horário: 09h00min horas.
Tipo: Menor Preço Por Item

Alto Garças - MT, 02 de junho de 2011.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 17/2011
De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO
Advogado – OAB/MT n° 11.033/MT
Procurador Geral

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ED691AD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrante: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT
Contratado: L. L.Construtora Ltda
Objeto:Construção de UAS – Unidade Saude da Família com área de 217,18m², recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida do município.
Valor: R$ 201.328,88(duzentos e um mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
Numero:118/2011
Data: 01/06/2011
Vigência:01/06/2011 a 04/10/2011

Pontal do Araguaia/MT., 01 de junho de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C79E6D1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0587/2011

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2011
CONTRATANTE :
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.
CONTRATADO:
J. MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA-ME
CONTRATO N°-058/2011
VALOR GLOBAL- R$ 32.163,50

(trinta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinqüenta centavos).
OBJETO –AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PRAZO VIGENCIA – 31/05/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:52E52850

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço nº 013/2011 de 18/05/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial de Registro de Preço n° 013/2011 do tipo **Menor Preço por Item**, cujo objetivo foi: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS "** sagrou-se vencedor o participante: ZAZA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 07.166.247/0001-21.

Araguaiana, 01/06/2011.

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:0A2059C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORT. Nº 75/2011-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT VANO JOSÉ BATISTA , no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 135/92 (RJU), RESOLVE : Declarar a vacância do cargo de assistente administrativo ocupado pela servidor a Erika Denise Alves de Lima Braga, matricula nº 42, em razão de posse em outro cargo inacumulavel junto ao Estado de Mato Grosso, nos termos do art.35, inciso VI, da lei nº 135/92, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso, com efeitos a partir de 02/06/2011.

Araputanga, 01 de junho de 2011.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A63B51D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORT. Nº 75/2011-GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT VANO JOSÉ BATISTA , no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 135/92 (RJU), RESOLVE : Declarar a vacância do cargo de assistente administrativo ocupado pela servidor a Erika Denise Alves de Lima Braga, matricula nº 42, em razão de posse em outro cargo inacumulavel junto ao Estado de Mato Grosso, nos termos do art.35, inciso VI, da lei nº 135/92, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso, com efeitos a partir de 02/06/2011.

Araputanga, 01 de junho de 2011.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DFA22748

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATOS NºS 121 A 123 – MAIO/2011

Contrato nº 121/2011 - **Data**: 02/05/2011 - **Contratado**: LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA - **Valor**: R$771,61 Mensal - **Objeto**: Serviços ao cargo de Monitor de Creche - **Vigência**: 02/05/2011 a 30/06/2011.
Contrato nº 122/2011 - **Data**: 04/05/2011 - **Contratado**: V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS - **Valor**: R$13.245,00 - **Objeto**: Show Artístico por ocasião das festividades do 48º aniversário de Araputanga - **Vigência**: 04/05/2011 a 22/05/2011.
Contrato nº 123/2011 - **Data**: 31/05/2011 - **Contratado**: RCT 0 RECUPERAÃO DE CRÉDITO LTDA - ME - **Valor**: R$80.000,00 - **Objeto**: Contratação de serviços para recuperação de crédito judicial, referente a ITR junto à Justiça Federal de Brasília /DF. - **Vigência**: 31/05/2011 A 31/05/2012.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7C6C58A6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL

EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MARLI FATIMA DE LIMA
CONTRATO	Nº. 38/2011
	O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel em alvenaria, nesta cidade, com destinação para
OBJETO	funcionamento do Almoxarifado Central, localizado na Rua 4, s/nº Centro, no município de Bom Jesus do Araguaia,
	estado do Mato Grosso.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 23/2011
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa física
PREÇO GLOBAL	10.500,00
ASSINATURA	01/04/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	L M S LUZ ME
CONTRATO	Nº. 39/2011
	Prestação de serviços de transporte aéreo, sendo 40 (quarenta) horas/vôos, avião monomotor com capacidade para 03
	(três) pessoas, e 40 (quarenta) horas/vôo, avião bimotor com disponibilidade diária, para atender Gabinete do
OBJETO	
	Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, nos deslocamentos dentro do Município, Município de Ribeirão
	Cascalheira e São Felix do Araguaia-MT e capitais, como Goiânia, Cuiabá e Brasília.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 21/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	156.000,00
ASSINATURA	01/04/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA
CONTRATO	Nº. 41/2011
	Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços no processamento de documentos contábeis nas empresas
	construtoras e empresas de terraplanagens com fins de identificação de diferenças nos pagamentos de ISSQN
	(imposto sobre serviços de qualquer natureza) devidos a Prefeitura, por um período de 8 (oito) meses:
	1.1 –Processamento e analise dos dados contábeis das empresas e prestadores de serviços afins nos últimos 5 (cinco)
OBJETO	
	anos.
	1.2 – Identificações das diferenças entre os valores pagos dos impostos sobre serviços de qualquer natureza e os
	valores devidos.
	1.3 –Realização dos cálculos e atualização dos valores devidos.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 25/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	78.000,00
ASSINATURA	15/04/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:71F70611

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO

EXTRATO DE CONTRATOS MARÇO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MAURICIO DE FREITAS
CONTRATO	Nº. 31/2011
	Este contrato tem por objeto a execução de serviços de Som, Iluminação e Palco, para o 1º CARNAVAL DE RUA
OBJETO	
	DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 06/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	76.000,00
ASSINATURA	01/03/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MARCOS E MARCELO LTDA
CONTRATO	Nº. 32/2011
	Este contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos destinados as Secretarias de Administração, Educação,
OBJETO	
	Saúde e Meio Ambiente e Turismo.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 12/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	59.083,00
ASSINATURA	01/03/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MAURICIO DE FREITAS
CONTRATO	Nº. 33/2011
	Este contrato tem por objeto a execução de serviços de dois Shows musicais da banda BAMBALA, a ser realizado
OBJETO	nos dias 05 e 06 de março de 2011, no "1º CARNAVAL DE RUA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT" a partir
	das 02:00h tendo duração de 4 (quatro) horas cada show.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 20/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	24.000,00
ASSINATURA	02/03/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	GILVAN FURTADO DE QUEIROZ ME
CONTRATO	Nº. 34/2011
OBJETO	Constitui objeto deste Contrato realização de exames de Ultrassonografia e Eletrocardiograma
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 18/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	640.000,00
ASSINATURA	16/03/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	NEURI VALTER SCHERER
CONTRATO	Nº. 35/2011
	Constitui objeto desta licitação Registro de Preço para Locação de uma CASA DE APOIO na cidade de ÁGUA
	BOA-MT. Onde a mesma devera ter as seguintes descrições: 08 quartos, sendo 4 masculinos e 4 femininos, mínimo
	36 camas com colchão e ventiladores em todos os quartos; 1 varanda, 1 sala com TV, 1 cozinha completa, 1 área de
	serviço com lavanderia; DESPESA POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DE: ENERGIA, ÁGUA, GÁS E
OBJETO	LIMPEZA DA CASA.
	Oferecer os seguintes serviços: 1 carro com motorista e gasolina com disponibilidade diária para buscar e levar
	pacientes na Rodoviária, Hospital Regional, Laboratório, Farmácia, INSS e Emergências 24 horas; orientar aos
	pacientes quanto à agendamentos de consultas, exames etc. caso o paciente necessite; ATENDIMENTO MENSAL
	DE APROXIMADAMETE 450 PESSOAS
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 19/2011
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa física
PREÇO GLOBAL	18.000,00
ASSINATURA	16/03/2011.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATO	Nº. 36/2011
	O objeto do presente contrato é a Locação de uma Casa de Apoio em Cuiabá-MT, consistente no recebimento,
OBJETO	hospedagem, translado, apoio e orientação de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município
	contratante, para tratamento nas unidades de saúde da capital.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 22/2011
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa física
PREÇO GLOBAL	10.500,00
ASSINATURA	23/03/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C52E6FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES
CONTRATO Nº. 23/2011
OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada:
- Troca Tapa, com destino a Região do Gameleira, percorrendo 168 km/dia a R$: 2,50 km;
- alunos da localidade denominada Nova Conquista, com destino ao ponto do ônibus escolar; percorrendo 96 km/dia
a R$: 2,00 km;
- alunos da localidade denominada Córrego da Onça, com destino a Sede do Município; percorrendo 72 km/dia a R$:
2,00 km;
- alunos da localidade que compreende a Faz Chapéu, Faz São Miguel e Faz Agromon, com destino a Escola da Vila
Campinas; percorrendo 142 km/dia a R$: 2,00 km;
- alunos da localidade denominada Córrego Seco com destino a Sede do Município, percorrendo 100 km/dia a R$:
2,50 km;
- alunos da localidade denominada Sorriso, com destino a Sede do Município, percorrendo 104 km/dia a R$: 2,50
km;
FUNDAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 01/2010
RECURSOS 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
ASSINATURA 11/02/2011.
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA GILBERTO ALAOR DA SILVA
CONTRATO Nº. 24/2011
OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada:
- Jacubim, com destino a Sede do Município, percorrendo 143 km/dia a R$: 2,00 km;
- alunos da localidade denominada Faz. Guerreiro, com destino a escola da Vila Campinas; percorrendo 95 km/dia a
R$: 2,00 km;
FUNDAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2010
RECURSOS 33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
ASSINATURA 11/02/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7034FC5E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2010.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DETENTORA: DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES ME.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada: - Troca Tapa, com destino a Região do Gameleira, percorrendo 168 km/dia a R$: 2,50 km; - alunos da localidade denominada Nova Conquista, com destino ao ponto do ônibus escolar; percorrendo 96 km/dia a R$: 2,00 km; - alunos da localidade denominada Córrego da Onça, com destino a Sede do Município; percorrendo 72 km/dia a R$: 2,00 km; - alunos da localidade que compreende a Faz Chapéu, Faz São Miguel e Faz Agromon, com destino a Escola da Vila Campinas; percorrendo 142 km/dia a R$: 2,00 km; - alunos da localidade denominada Córrego Seco com destino a Sede do Município, percorrendo 100 km/dia a R$: 2,50 km; - alunos da localidade denominada Sorriso, com destino a Sede do Município, percorrendo 104 km/dia a R$: 2,50 km; conforme roteiro e especificações da proposta de preço do processo referendado anteriormente, como se aqui estivesse transcrito.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação, por 01 (um) ano, da vigência da Ata de Registro de Preços.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2011, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, situada na Rua 2, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, reuniram-se, de um lado, a **Prefeitura do Município**, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ALOISIO IRINEO JAKOBY, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12R/1.125.281 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 423.682.519-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.717.550/0001-14, com sede na Rua 13, s/nº, Setor Bela Vista, Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP nº 78.678-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA,** de acordo com o Despacho autorizatório exarado pelo Exma. Srª. Secretária Municipal de Educação, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 001/2010, celebrada entre as partes, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. O item 2.0, da "CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO" passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.0. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, inicialmente estabelecido em 01 (um) ano contado de 28/05/2010, fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 27/05/2011".

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 001/2010, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, sendo a primeira rubricada, em 03 (três) vias de igual teor, tudo perante as 02 (duas) testemunhas, abaixo relacionadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

DETENTORA: DORCILIO DE SOUZA RODRIGUES ME

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG nº _____

02) Nome: _____
RG nº _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C5CF32E3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2010.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2010.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DETENTORA: GILBERTO ALAOR DA SILVA ME.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da localidade denominada: - Jacubim, com destino a Sede do Município, percorrendo 186 km/dia a R$: 2,00 km; - alunos da localidade denominada Faz. Guerreiro, com destino a escola da Vila Campinas; percorrendo 95 km/dia a R$: 2,00 km.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação, por 01 (um) ano, da vigência da Ata de Registro de Preços.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2011, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, situada na Rua 2, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, reuniram-se, de um lado, a **Prefeitura do Município**, CNPJ nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ALOISIO IRINEO JAKOBY, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12R/1.125.281 SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 423.682.519-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GILBERTO ALAOR DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.942.599/0001-07, com sede na Avenida Amazonas, nº 661, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, CEP nº 78.678-000, doravante denominada simplesmente **DETENTORA,** de acordo com o Despacho autorizatório exarado pelo Exma. Srª. Secretária Municipal de Educação, resolvem aditar a Ata de Registro de Preços nº 002/2010, celebrada entre as partes, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. O item 2.0, da "CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO" passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.0. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, inicialmente estabelecido em 01 (um) ano contado de 28/05/2010, fica prorrogado por 01 (um) ano, a contar de 27/05/2011".

CLAÚSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2010, que não conflitem com o presente Termo de Aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, lavrado somente no anverso de 02 (duas) laudas, sendo a primeira rubricada, em 03 (três) vias de igual teor, tudo perante as 02 (duas) testemunhas, abaixo relacionadas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

DETENTORA: GILBERTO ALAOR DA SILVA ME

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG nº _____

02) Nome: _____
RG nº _____

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DBA5BE75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1339-2011 - CONTRIBUIÇÃO EXPOBRAS

LEI Nº. 1.339/2011 DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a contribuir com recursos financeiros na realização da **19ª EXPOBRÁS** e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contribuir na realização da **19ª Expobrás – ExPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE**, por ocasião do 22º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme assegurado na Lei Orçamentária 2011.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da contribuição na realização da **19ª Expobrás - ExPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE BRASNORTE** serão efetuadas até o limite máximo de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** sob a forma de Contribuição.

ARTIGO 3º-Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Brasnorte, no que se refere ao repasse para contribuição na **19ª EXPOBRÁS**.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor complementar de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.123.	Contribuição ao Sindicato Rural - Expobrás.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$	40.500,00
Total	**R$**	**40.500,00**

ARTIGO 5º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE:	07.002.	PROMOÇÃO DE EVENTOS
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0036.	Realização de Expobrás.
ATIVIDADE:	2.092.	Promoção de Eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.500,00
Total	**R$**	**40.500,00**

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 26(vinte e seis) dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:8EC0A18B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1342 - JOGOS TERCEIRA IDADE

LEI Nº. 1.342/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, para realização no Município dos Jogos Regionais da Terceira Idade, aquisição com recursos próprios de ônibus 0 (zero) quilômetro para o transporte escolar e manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no valor de R$ 274.550,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.077.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452.	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
ATIVIDADE:	2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	25.000,00
Subtotal	**R$**	**25.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	160.750,00
Subtotal	**R$**	**160.750,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
ATIVIDADE:	2.050.	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	16.800,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
Subtotal	**R$**	**78.800,00**
Total	**R$**	**274.550,00**

ARTIGO 2º - Os créditos abertos no artigo anterior terão como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.048.	Construção de meio-fio e sarjetas.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.001.	HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16.	Habitação
SUBFUNÇÃO:	482.	Habitação Urbana
PROGRAMA:	0018.	Políticas habitacionais.
PROJETO:	1.071.	Aquisição de área para construção de casas populares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS
FUNÇÃO:	26.	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.
PROJETO:	1.070.	Aquisição de talha, prensa, munck, oficina volante e caminhão.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**15.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.083.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	18.950,00
Subtotal	**R$**	**18.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.084.	Aquisição de ônibus e microônibus.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	11.950,00
Subtotal	**R$**	**11.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
PROJETO:	1.154.	Aquisição de ônibus escolares.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	14.950,00
Subtotal	**R$**	**14.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.024.	Construção, ampliação e reforma da rede física da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**15.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
PROJETO:	1.086.	Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos permanentes e acessórios.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.006.	SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal de Ensino.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	70.000,00
Subtotal	**R$**	**70.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.166.	Construção do centro de eventos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	9.950,00
Subtotal	**R$**	**9.950,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.011.	PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS
FUNÇÃO:	13.	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392.	Difusão Cultural
PROGRAMA:	0010.	Promoção de eventos artísticos e culturais.
PROJETO:	1.167.	Construção de biblioteca pública.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	9.950,00
Subtotal	**R$**	**9.950,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.039.	Ampliação do centro de convivência da pessoa da terceira idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	1.000,00
Subtotal	**R$**	**1.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.175.	Aquisição de ônibus para o Grupo Feliz Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
Subtotal	**R$**	**15.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.176.	Construção de centros de convivência para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
PROJETO:	1.177.	Construção de albergue para pessoas da 3ª idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	10.000,00
Subtotal	**R$**	**10.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.001.	ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	241.	Assistência ao Idoso
PROGRAMA:	0013.	Assistência social/atenção e integração social do idoso.
ATIVIDADE:	2.041.	Manutenção e Encargos com a Terceira Idade.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.096.	Programa para atender as atividades dos menores carentes, adolescentes.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
Subtotal	**R$**	**2.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	9.002	ATENÇÃO A CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES.
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	2.045.	Manutenção e encargos a assistência a criança e adolescente.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
Subtotal	**R$**	**14.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.003.	ATENÇÃO A PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	242.	Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA:	0014.	Assistência Social/Atenção ao Portador de Deficiência.
ATIVIDADE:	2.042.	Manutenção e encargos a assistência portador de deficiência.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**5.000,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.043.	Construção de centro de múltiplo uso.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	9.900,00
Subtotal	**R$**	**9.900,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.004.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO/ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	244.	Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0016.	Assistência social/assistência comunitária.
PROJETO:	1.182.	Aquisição de veículos.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.900,00
Subtotal	**R$**	**9.900,00**

ÓRGÃO:	09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
UNIDADE:	09.005.	CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08.	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243.	Assistência à Criança a ao Adolescente
PROGRAMA:	0015.	Assistência social/atenção às crianças e adolescentes e atividades no conselho tutelar.
PROJETO:	1.183.	Ampliação e Reforma da Casa Lar.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	2.000,00
Subtotal	**R$**	**2.000,00**

Total	**R$**	**274.550,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 31(trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
P r e f e i t o

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:5A614E53

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1340-2011 - RECEBER DOAÇÕES

LEI Nº 1.340/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a receber doações de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a receber doações de qualquer natureza.

ARTIGO 2º - As doações citadas no Artigo 1º, devem estar livres de qualquer ônus ao doador, devidamente comprovadas com documentos legais.

ARTIGO 3º - Os equipamentos e materiais permanentes, bem como, os bens imóveis doados serão incorporados no patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

ARTIGO 4º - As doações serão feitas mediante Termo de Recebimento de Doação conforme modelo anexo.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

Doador:
Endereço:
Responsável:
Telefone:
RG:
CPF/ CNPJ:

Donatário:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Pelo presente Termo de Recebimento de Doação, declaramos ter recebido, livre de qualquer ônus, (objeto da doação), para que seja incorporado ao patrimônio público da Prefeitura Municipal de Brasnorte.

Isto posto, assina o presente, em duas vias, para que produza os devidos efeitos.

Brasnorte-MT, __ de ____ de 2011.

Doador
Donatário

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:9697F02C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 044/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratada: Oportuna Serviços e Terceirização Ltda
Modalidade: Pregão nº. 23/2011
Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de limpeza urbana, compreendendo raspagem, capinagem, roçagem e jardinagem de logradouros públicos, na zona urbana do Município de Cáceres, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência, visando re-estabelecer o fluxo da drenagem superficial das águas pluviais, remoção das vegetações daninhas em vias urbanas e praças**.**
Prazo: Este instrumento vigorará por 30 (trinta) dias contados da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
Dotação Orçamentária: 08.10.2.068.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção e Encargos com as atividades dos serviços.
Ficha: 252
Compl. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2011.
Assinam:
JOSÉ EDUARDO RAMSAY TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

ELIETE BERALDO DE PIERI
Eman Asfaltos Emulsões e Transportes Ltda
Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:25BA3519

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 047/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratada: Cometa Comércio Atacadista de Fogos Ltda
Modalidade: Convite nº. 17/2011
Objeto: Este contrato tem por objeto a execução de shows pirotécnicos durante a realização do 31º FIPe – 2011 (07/05/2011 à 15/05/2011), conforme especificado no anexo I do instrumento convocatório.
Prazo: 08/05 a 15/05/2011
Dotação Orçamentária: Classificação Funcional: 23.695.0021.1.049
Dotação: 3.3.90.39.0070.00 - RECURSOS PRÓPRIOS/CONVÊNIO
Ficha: 65
Valor: R$ 14.890,00 (quatorze mil oitocentos e noventa reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2011.
Assinam:
SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratante

GILMAR EVANGELISTA RODRIGUES
Cometa Comércio Atacadista de Fogos Ltda
Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:972ADEB7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 049/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratada: Tempo Locadora de Stand Ltda-ME
Modalidade: Convite nº. 16/2011
Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de stands necessários para serem utilizados no 31º FIPe – 2011, com as descrições contidas no anexo I, incluindo o transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos materiais.
Prazo: O prazo de execução deverá ocorrer após a homologação do Pedido de Execução emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo em até 03 (três) dias antes do início do evento, perdurando até o encerramento.
Dotação Orçamentária: CLASSIFICAÇÃO: 23.695.0021.1.049 - FIP
DOTAÇÃO: 1.049.3.3.90.39.00.00.00.00 – Realização Anual do Festival Internacional de Pesca
FICHA 64
Compl.elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2011.

Assinam:
SANDRO MIGUEL DA SILVA PAULA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Contratante

ANTONIO AUGUSTO DE MUSIS
Tempo Locadora de Stand Ltda-ME
Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EB95C50D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 054/2011 - PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social
Contratada: Carmelita da Silva Campos
Modalidade: Contratação Direta
Objeto: Prestação de serviço de ministrante de curso de meia de seda, através do Programa de Atenção Integral a Família a beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficio de Prestação Continuada – BPC, Projovem Adolescente, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI e demais usuários e famílias com crianças de 0 a 06 anos de idade, idosos e pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade, referenciadas nos territórios do CRAS I e II.
Prazo: por 160 (cento e sessenta) horas, no período de 01 de Junho a 31 de Agosto de 2011.
Dotação Orçamentária: Ficha: 422 – 12.20.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00 – Piso Básico Fixo/ Serviços do PSB as famílias
Compl. Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Compra Direta n°: 776/2011
Valor: R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2011.
Assinam:
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Secretária Municipal de Ação Social
Contratante

CARMELITA DA SILVA CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CFB930ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 058/2011 - PGM

Locatário: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Roberto Teixeira da Silva
Modalidade: Dispensa nº. 33/2011
Objeto: Locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado à Avenida São João, n. 126, Bairro Cavalhada, onde abriga o Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, do Município de Cáceres.
Prazo: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos desde 03 de janeiro de 2011 ate 31 de dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária Dotação: 2.035.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa.
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Ficha: 195
Valor: R$ 18.290,16 (dezoito mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2011.
Assinam:
ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTAR
Secretária Interina de Saúde
Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4A303965

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 059/2011 - PGM

Locatário: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde
Locador: Roberto Teixeira da Silva
Modalidade: Dispensa nº. 30/2011
Objeto: Locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado à Rua da Tapagem, n. 1.029, Bairro Centro, para a instalação e funcionamento da Unidade do Centro de Atenção Psicossocial Adulto – CAPs, neste Município.
Prazo: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos desde 03 de janeiro de 2011 ate 31 de dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária: Dotação: 06.20.2.033.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Centro de Atenção Básica Psico-social.
Ficha: 184
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Valor: R$ 20.336,64 (vinte mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2011.
Assinam:
ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTAR
Secretária Interina de Saúde
Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:834D95D5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 060/2011 - PGM

Locatário: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social
Locador: Roberto Teixeira da Silva
Modalidade:Dispensa nº. 39/2011
Objeto: Locação de um imóvel residencial, de alvenaria, localizado na Rua da Tapagem, n. 1.019, Bairro Centro, para a instalação e funcionamento do Ambulatório da Criança, neste Município.
Prazo: 12 (doze) meses, com efeitos retroativos desde 03 de janeiro de 2011 ate 31 de dezembro de 2011.
Dotação Orçamentária: Dotação: 06.20.2.033.3.3.90.36.00.00.00.00 – Manutenção das atividades do Centro de Atenção Básica Psico-social.
Ficha: 184
Compl. Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física
Valor: R$ 19.065,60 (dezenove mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2011.
Assinam:
ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Interina de Saúde
Locatária

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Locador

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:08C89893

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 87/2010-PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Contratada:JCR Construções Ltda ME
Objeto: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº. 087/2010-PGM, visando aditar o prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de março de 2011.
Local e Data: Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2011.
Assinam:
JOSÉ BENTO DA LUZ
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JOSÉ CARLOS PARREIRA DUARTE JUNIOR
JCR Construções Ltda-ME

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EB15CEE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O Município de Campinapolis-MT através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 010/2011, no objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE 01; MATERIAL ELÉTRICO, LOTE 02 e EQUIPAMENTO ELÉTRICO - LOTE 03. Licitantes vencedores: LOTE 01 – E. L. MACHADO venceu os itens: 605, 606, 597, 601, 592, 593, 608, 594 no valor R$ 1.847,70 os demais itens do lote foram vencidos pela licitante TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor R$ 72.982,73, LOTE 02 - E. L. MACHADO venceu os itens: 516, 525, 536, 539, 540, 559, 565 no valor R$ 5.409,00 os demais itens do lote foram vencidos pela licitante TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor R$ 104.363,97, LOTE 03 – TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME venceu todos os itens do lote no valor R$ 3.699,00. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinapolis-MT, 01 de junho de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D70D42D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

O Município de Campinapolis-MT através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 011/2011, no objeto: aquisição de 01 (um) automóvel novo (**Caminhonete)**, para o Gabinete do Prefeito tendo como parte do pagamento, o automóvel **Caminhonete "GM S-10 ADVA 2.4 FLEX, Ano/Modelo 2009, Placa NGJ1003 Campinápolis/MT, Chassi 9BG138HF09C438174, cor Prata"** pertencente ao município no valor de R$ 37.000,00. Tendo com vencedor a licitante DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA no valor de R$ 61.310,00. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinapolis-MT, 01 de junho de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D24FF7C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011

O Município de Campinapolis-MT através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 010/2011, no objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - LOTE 01; MATERIAL ELÉTRICO, LOTE 02 e EQUIPAMENTO ELÉTRICO - LOTE 03. Licitantes vencedores: LOTE 01 – E. L. MACHADO venceu os itens: 605, 606, 597, 601, 592, 593, 608, 594 no valor R$ 1.847,70 os demais itens do lote foram vencidos pela licitante TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor R$ 72.982,73, LOTE 02 - E. L. MACHADO venceu os itens: 516, 525, 536, 539, 540, 559, 565 no valor R$ 5.409,00 os demais itens do lote foram vencidos pela licitante TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor R$ 104.363,97, LOTE 03 – TODILIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME venceu todos os itens do lote no valor R$ 3.699,00. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinapolis-MT, 01 de junho de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6F3E0C76

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

O Município de Campinapolis-MT através da Comissão Permanente de Licitações, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº 011/2011, no objeto: aquisição de 01 (um) automóvel novo (**Caminhonete)**, para o Gabinete do Prefeito tendo como parte do pagamento, o automóvel **Caminhonete "GM S-10 ADVA 2.4 FLEX, Ano/Modelo 2009, Placa NGJ1003 Campinápolis/MT, Chassi 9BG138HF09C438174, cor Prata"** pertencente ao município no valor de R$ 37.000,00. Tendo com vencedor a licitante DIFERENTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA no valor de R$ 61.310,00. Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinapolis-MT, 01 de junho de 2011.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6A57C7D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº. 465, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Campos de Júlio**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Dirceu Martins Comiran, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Campos de Julio - MT, verba de caráter indenizatório, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob título de Verba Indenizatória, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para os vereadores e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Presidente da Câmara Municipal, dentro da permissibilidade

constitucional prevista no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 47, de 05 de Julho de 2005.

Art. 2º A verba de que trata o artigo 1º, será pago aos vereadores no último dia útil de cada mês, para custeio da atividade parlamentar, com a entrega de relatório das atividades desenvolvidas por cada vereador, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Lei n. 441, de 01 de outubro de 2010.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:713EFF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207, DE 31 DE MAIO DE 2011.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do artigo 75 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **SUZAMARA LAMAISON RUBIN** do cargo de Assessor de Assuntos Sociais, de provimento em comissão, previsto no artigo 2º,§ 7º e seus incisos, da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 27, de 3 de janeiro de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,31 de maio de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:AF94C129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 209, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a servidora ENEIS DOLORES AMADOR DA SILVA, admitida na forma do artigo 37, II da Constituição Federal, através do concurso público objeto do Edital nº. 01, de 18/3/2010, homologado pelo Decreto nº. 039, de 24/6/2010, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente portaria, nos termos do parágrafo 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, ressalvava as hipóteses previstas na parte final do mesmo dispositivo e seu parágrafo terceiro.

Art. 3º A servidora será considerada estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:538AEA9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 210, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora **RACHEL PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 027, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar desta data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:2213E9EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a servidora **LAURECINA APARECIDA PINHEIRO**, aprovada no Processo Seletivo Público, objeto do edital nº. 01/2008, realizado em conformidade com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº. 367, de 25 de novembro de 2008 para desempenhar as atividades de Agente Comunitário de Saúde-ACS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C1523CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 463, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

LEI Nº. 463, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Campos de Júlio- MT que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos orçamentários e extra-orçamentários destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I- O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II - a vigilância sanitária;
III- a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV- o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual;
V– o estimulo ao exercício físico orientado, como forma de prevenir doenças, controlar e recuperar a saúde.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÂO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO
Art. 2º O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e terá uma coordenação nomeada pelo Prefeito Municipal, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde-CMS.

SEÇÂO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º São atribuições do Prefeito Municipal:

I - nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

II – assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I - gerir o Fundo Municipal de Saúde, com poderes de ordenador de despesas, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV– submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e encaminhá-las à contabilidade geral do município;
V- subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VI - assinar cheques com o Prefeito Municipal;
VII - ordenar pagamentos das despesas do Fundo;
VIII- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º O Fundo Municipal de Saúde terá uma Coordenação exercida por servidor efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeado pelo Prefeito Municipal, cuja função passará a integrar o Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas, constante do Anexo I-C da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.
Art. 6º São atribuições do Coordenador do Fundo:
I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV- preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
V - providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VI - apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
VII- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde e encaminhá-los mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde;
VIII- manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
IX- encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.
Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde terá direito a percepção do acréscimo em seus vencimentos da remuneração equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo II-C da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 7º São receitas do Fundo:
I - as transferências oriundas do orçamento da União e da Seguridade Social, de Produto de Convênios firmados com pessoas Físicas e Jurídicas, Públicas e Privadas, do orçamento estadual, e o mínimo de 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº. 29/2000;
II- alienações patrimoniais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV- o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
V- as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber, por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo ou valores provenientes de decisões judiciais a ele destinadas;
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 8º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I- disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema e à administração de saúde do município;
IV- bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 9º Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, e os Princípios da Universidade e do Equilíbrio.
§ 1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao Princípio da Unidade.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.
§ 2º A aplicação do saldo positivo de receitas vinculadas a dotações consignadas na lei do orçamento ou em créditos adicionais serão transferidos para o exercício financeiro seguinte.
Art. 12. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II- pagamento de vencimentos, salários, diárias, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente lei;
III- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 199 da Constituição Federal;
IV- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos Conselheiros de Saúde;
VIII- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no artigo 1º da presente lei.

SUBSEÇÃO II
DA RECEITA

Art. 13. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nessa lei.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 14. Fica criada no Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas, constante do Anexo I-C da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, a Função Gratificada de Gerente do Fundo Municipal de Saúde, com uma vaga, a ser exercida por servidor integrante do quadro efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, com direito a percepção do acréscimo em seus vencimentos da remuneração equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo II-C da referida lei, cujas atribuições e competências são as seguintes:
I- auxiliar o Gestor do Fundo Municipal de Saúde na coordenação da execução, controle e avaliação das políticas e ações do fundo;
II- cooperar com o Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Administrador para assegurar a existência de controles contábeis e financeiros adequados;

III- assessorar o Gestor do Fundo Municipal de Saúde na observância às formalidades relatoriais, bem como todos os seus prazos, previstas na Lei Complementar n. 101 e nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outros que se fizerem necessários em decorrência de lei;
IV- acompanhar a regular emissão dos relatórios baseados nos resultados das operações, em confronto com os orçamentos aprovados;
V- prestar informações ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou ao Prefeito Municipal, sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.
Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 17. Fica revogada a Lei nº 015, de 21 de fevereiro de 1997 e demais disposições em contrário.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:C76D8922

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 31 DE MAIO DE 2011.

DECRETO Nº. 046, DE 31 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a necessidade de ausentar-se do município por período não superior a 10 (dez) dias, com a finalidade de cumprir compromissos de interesse público ;*

CONSIDERANDO *que o artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Orgânica;*

CONSIDERANDO *que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições previstas nos incisos I,III,IV,V,XIV,XVI,XVII, V, XI,XVIII,XX e XXIII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal ao Vice-Prefeito **DORILDO NEVES DE MOURA**, no período de 01/6/2011 (quarta-feira) a partir das 07:00 horas a 3/6/2011 (sexta-feira) até as 17:00 horas devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º O Vice- Prefeito citado no artigo 1º desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 3º Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Campos de Júlio, 31 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:534BB7AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LÚCIA CAPELETTI** para desempenhar as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Assistência e Bem Estar Social, de provimento em comissão, previsto no anexo I-B da Lei nº. 258, de 13 de julho de 2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3, constante do anexo II-B da referida lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:DAD9D70C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 464, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

LEI Nº. 464, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Da gestão do Sistema Único de Saúde

Art. 1º O Sistema Único de Saúde é composto das seguintes instâncias colegiadas:
I – Conferência Municipal de Saúde;
II- Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A representação dos usuários nos Conselhos de Saúde e Conferências será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Seção I
Da Conferência Municipal de Saúde

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, instância colegiada superior com poder deliberativo, da qual poderão participar os diversos segmentos da sociedade, deverá ser realizada a cada período não superior a dois anos, com a representação dos diversos segmentos sociais e terá as seguintes atribuições:

I - avaliar a situação da saúde no município;

II- fixar as diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Municipal de Saúde (PMS) e Programas Anuais da Saúde (PAS) e submetê-las ao Conselho Municipal de Saúde;

III- escolher os Delegados para a Conferência Estadual de Saúde.
§ 1º A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A convocação ordinária deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a extraordinária com 15 (quinze) dias.

§ 3º Cada conferência deverá ser convocada através de edital, especificando o tema, a relação de delegados, presidência e comissão organizadora, devendo ser publicada no Diário Oficial e com maior publicidade possível nos meios de comunicação do município.

Seção II
Do Conselho Municipal de Saúde

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde – CMS é órgão colegiado, constituído em caráter permanente e deliberativo, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégia e no controle da execução de política de saúde, no âmbito municipal.

Seção III
Das Atribuições do Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde – CMS possui as seguintes atribuições:

I – implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS para o controle social de saúde;

II – definir as prioridades de saúde do município e propor a política de saúde formulada pela Conferência Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da política estadual e nacional do SUS;
III– deliberar sobre a questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

IV– analisar e deliberar sobre o Plano Municipal de Saúde (PMS) e os Programas Anuais de Saúde (PAS) elaborados pelo Gestor Municipal de Saúde;

V- estabelecer estratégias e mecanismos de procedimentos de coordenação e gestão do SUS, articulando-se com os demais órgãos em nível nacional, estadual e municipal;

VI– avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS;
VII– avaliar, deliberar e definir critérios para a celebração de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, assim como

a prestação de serviços de saúde necessários ao SUS e assegurar o cumprimento destes; estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;

VIII– avaliar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO;

IX– propor e deliberar sobre o orçamento anual para a saúde;
X– fiscalizar e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos do estado e da união e os recursos financeiros da receita própria do município;

XI– deliberar sobre os Relatórios Trimestrais detalhados elaborados pelo Gestor Municipal de Saúde, conforme preceitua o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.689, de 7 de julho de 2003 e artigo 9º do Decreto 1.561,de 28 de setembro de 1995;

XII- atuar no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e de gerencia técnico administrativa, apreciando e propondo estratégias para a aplicação dos recursos aos setores público e privado, consideradas as condições do município e requisitos previstos na legislação pertinente;

XIII–fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIV– examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XV– requisitar, quando necessário, todas as informações de caráter técnico, administrativo, econômico, financeiro, orçamentário, operacional, recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos de direito público que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos públicos vinculados ao SUS;

XVI– articular com a Secretaria de Educação, instituições de ensino, pesquisas e demais órgãos colegiados estudos e pesquisas na busca de subsídios para a caracterização das necessidades sociais na área da saúde;
XVII– estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local de reuniões;

XVIII- acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias do Conselho Municipal de Saúde;

XIX– estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno funcionamento do Conselho de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas reuniões e conferências de saúde;

XX– elaborar o regimento Interno do conselho e outras normas de funcionamento;

XXI –convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde.

Seção IV
Da Composição do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde é composto por representação paritária de 50% (cinqüenta por cento) de entidades representantes de usuários de serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e 25% (vinte e cinco por cento) divididos entre representantes do governo municipal e prestadores de serviços de saúde, totalizando 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, indicados pelas entidades representadas, com exceção dos representantes do governo, cuja indicação caberá ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, que substituirá o seu titular, face ao impedimento deste, diante de comunicação via ofício.

§ 2º A representação do segmento dos trabalhadores de saúde será exercida por profissionais de saúde das diversas categorias, atuantes em Campos de Júlio.

Art. 6º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados formalmente pelos respectivos órgãos ou entidades eleitas serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos na forma do artigo 5º, terá duração de dois anos, a contar da posse, permitida uma recondução.

§ 2º O Conselheiro, após cumprir dois mandatos consecutivos, só poderá concorrer a novo pleito depois de permanecer ausente no mínimo durante uma gestão do conselho.

§ 3º Os representantes eleitos que por algum motivo deixarem os cargos vagos poderão ser substituídos a qualquer momento pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º Em não havendo suplentes, serão convocados os próximos candidatos, do seu subsegmento, mais votados na última conferência municipal e caso não haja outros candidatos, o representante será eleito por plenária do subsegmento, especialmente convocada para esse fim e mediada pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as formalidades previstas no *caput* deste artigo.

Seção V
Do Funcionamento

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:
I– Plenário do Conselho;

II – Presidente e Vice-Presidente;

III-Secretaria Geral;

IV-Ouvidoria Municipal;

V-Comissões Especiais.

§ 1º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, integrado pelos membros a que se refere o artigo 4º é o órgão máximo deliberativo, que se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente, quando convocadas pelo seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante o quorum mínimo da metade mais um de seus integrantes, devendo ser transformadas em Resoluções e submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo e publicadas em jornal de circulação local e afixadas em locais públicos.

§ 3º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo segundo e não sendo homologada a resolução, nem enviada ao Conselho
justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público.

Art. 8º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde deverão ser eleitos de forma paritária e democrática entre seus membros para mandato de dois anos.

Parágrafo único. Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde caberá, além do voto simples de Conselheiro, o voto de desempate, a

ser usado somente após duas votações sucessivas sobre o mesmo assunto com resultado empatado.

Art. 9º O Presidente poderá ser afastado de seu cargo por solicitação de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Saúde, desde que aprovada por 2/3 de seus membros, assumindo nesse caso o Vice Presidente.

Parágrafo único. No impedimento ou afastamento do Presidente e do Vice-Presidente será feita nova eleição e posse para complemento do mandato, na primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. A Secretaria Geral do Conselho será ocupada por Secretário Geral mediante indicação do Secretário Municipal de Saúde ao Prefeito,que o nomeará,devendo a escolha incidir sobre profissional com nível superior.

Art. 11. Compete ao Secretário Geral do Conselho:

I- receber e encaminhar ao plenário do conselho todos os processos de sua competência;

II- instruir os processos para votação no plenário do conselho;

III- organizar o funcionamento da secretaria geral, direcionando-os para as finalidades do conselho e obedecendo as atribuições do Regimento Interno;

IV- estabelecer um intercâmbio com outros conselhos municipais de saúde, visando o aprimoramento do seu funcionamento.

Art. 12. A Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde será constituída por Ouvidor eleito pelo Conselho dentre profissionais de carreira da administração direta, indireta e fundacional das instituições participantes do SUS, para mandato de dois anos.

Art. 13. As Comissões Especiais são grupos de trabalho instituídos no âmbito do conselho, tendo por finalidade estudar, analisar e propor moções ou deliberações através de pareceres concernentes as matérias previamente discutidas em reuniões plenárias.

Parágrafo único. As comissões Especiais poderão contar com a colaboração eventual ou permanente de profissionais de outros órgãos, podendo incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, em proporção minoritária, para auxiliarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde, desde que com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS, exercido pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo ainda realizar a contratação de serviços especializados para diagnosticar a qualidade dos serviços prestados e as necessidades dos munícipes.

Art. 15. O exercício da função de conselheiro é de relevância pública e não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante.

Parágrafo único. O conselheiro terá assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo de remuneração, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 16. Os representantes das Entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado aceito pela maioria dos Conselheiros, a três reuniões consecutivas ou a seis reuniões intercaladas durante a gestão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também poderão ser substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde mediante solicitação da entidade, apresentada ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual tomará as medidas cabíveis.

Art. 17. O funcionamento e os procedimentos internos do Plenário do Conselho, da Secretaria Geral, da Ouvidoria Municipal e das Comissões Especiais serão definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e em consonância com a do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 18 O Conselho de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei Federal nº 8.080/90, poderá instalar comissões internas de conselheiros, de caráter temporário ou
permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias.

Art.19. O Poder Executivo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária e estrutura administrativa.

Art. 20. O Poder Executivo, através de suas Secretarias de Planejamento e de Saúde deverá, em tempo hábil, nunca inferior a 30 (trinta) dias do prazo legal, remeter os elementos, as informações, os dados, os esclarecimentos, aptos a permitirem a possibilidade de discussão das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual– LOA.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Art. 21. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 22. Os temas discutidos, as resoluções tomadas e as ausências dos Conselheiros nas sessões plenárias deverão ser divulgadas mensalmente na imprensa local, para conhecimento público.

Art. 23. As Conferências de Saúde e o Conselho de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo conselho.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Celeste Bueno Rolim
Código Identificador:CA5F348F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO 014/2011

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM

OBJETO: Repasse financeiro para pagamento de professores que ministram aulas de Judô, à crianças e adolescentes carentes no Município através da Associação Campoverdense de Artes Marciais.
VIGÊNCIA: 02/05/2011 A 31/12/2011

DATA ASSINATURA: 02/05/2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8E196580

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PSF CENTRAL,** na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2011, dia ***22 de junho de 2011 às 14 horas,*** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EF83524A

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO SUSPENSO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Pregão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE OUTDOOR E PAINÉIS,** que se realizaria no dia ***10 de Junho de 2011 às 14 horas***, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, **foi suspenso** para readequação do edital. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.
Campo Verde, 02 de junho de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2D4DE3A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 55/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: MED RAD SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 13/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 24/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS REFERENTE AOS MESES DE JUNHO À DEZEMBRO DE 2011.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 56/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME
VALOR: R$ 148.764,42 (Cento e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 17/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Carta Convite Nº 04/2011
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DE BENEFIACIAMENTO DE LEITE ÔRGANICO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 57/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: B I CORRE A E TRINDADE – ME
VALOR: R$ 33.775,00 (Trinta e três mil e setecentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 05/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (ALMOÇO E JANTAR), PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 58/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SANTA ADELIA AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 23/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 06/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 59/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MOVEIS TAPAJOS LTDA – ME
VALOR: R$ 10.376,53 (Dez mil e trezentos e setenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 23/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PATA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADIOLESCENTE DE CARLINDA – MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 60/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: RONTA COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 335.580,80 (Trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 23/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 25/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 61/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: AGROMAVE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA- ME
VALOR: R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 26/2011
OBJETO: AQUISICAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 62/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: REBOUÇAS, CASARIN & CIA LTDA
VALOR: R$ 63.108,48 (Sessenta e três mil e cento e oito mil e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 25/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 25/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 63/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MOVEIS TAPAJOS LTDA – ME
VALOR: R$ 6.409,00 (Seis mil e quatrocentos e nove reais)
VIGÊNCIA: 25/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço Nº 07/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 64/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: SEGMENTO ST TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
VALOR: R$ 14.550,00 (Quatorze mil e quinhentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2011 à 31/12/2011
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 30/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DE CURSOS E APERFEIÇOAMENTO PARA A REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL, PROGRAMAS SAÚDE DA FAMÍLIA AÇÕES POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Bensone
Código Identificador:4ED04A18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 006/2011

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, através do senhor Juares da Guia Correa, presidente da CPL, torna publico para conhecimento dos interessados na Tomada de Preços 006/2011 que tem por objetivo a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TUBULARES PARA MONTAGEM DE GRADES INIBIDORAS, LOCAÇÃO DE PAINEL CONJUGADO COM REQUADRO EM METALON, LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 5.0 X 5.0 X 2,5 EM TUBOS DE AÇO E LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL 10.0 X 10.0 X 3,00 PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES NO MUNICÍPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** do tipo menor preço por item, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **EMILIO SOARES DE SOUZA – EPP** venceu o certame em todos os itens com o valor global de **R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**. Chapada dos Guimarães/MT, 02 de junho de 2011.

JUARES DA GUIA CORREA
Presidente da Cpl

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:4BAB44C6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 015/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Convite nº 015/2011, cujo objeto é Aquisição de Uniformes e Acessórios Militares para serem utilizados pelos Agentes do Serviço Municipal de Transito e Rodoviário de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA - ME.

Colíder/MT, em 02 de Junho de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:ECE72215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Convite nº 016/2011, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços para a secretaria municipal de educação de Colíder/MT, através de veículos tipo caminhonete com carroceria aberta e de madeira. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa GIOVANA ALVES SILVEIRA - ME.

Colíder/MT, em 02 de Junho de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:357E0A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Junho de 2011, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto **aquisição de materiais de consumo para serem utilizados nas atividades das oficinas realizadas no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial "Alegria do Viver" e PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens do município de Colider/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 02 de Junho de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:
Rosimara Pereira da Silva
Código Identificador:D579574C

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 339/2011

PORTARIA Nº 339 /2011.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº 2.408/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão para Instauração do Processo Administrativo de Sindicância, dos fatos narrados na denúncia, constante do Ofício nº 011/2011, de 28/02/2011, que será composto dos seguintes servidores: ***Claudia Regina Marques da Silva,*** atuará como Presidente, ***Odair José de Oliveira,*** Secretário ***e Pedro Felix dos Santos***, Membro. Com fins especifico de apurar as irregularidades cometidas pela Servidora Municipal **ÉRICA DE MELO DA SILVA.**

Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT., em, 01 de março de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:3B16280D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 2472/2011 - AUTORIZA O MUNICIPIO DE COLÍDER A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSÓRCIO J. MALUCELLI – CR ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº. 423/2011
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2472/2011

"AUTORIZA O MUNICIPIO DE COLÍDER A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSÓRCIO J. MALUCELLI – CR ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e respectivos Aditivos, com o CONSÓRCIO J. MALUCELLI – CR ALMEIDA, objetivando receber deste, combustíveis, com a finalidade de efetuar a recuperação da Estrada Planalto e da via de acesso para a construção da Usina Hidrelétrica Colíder.

Art. 2º - As condições que irão reger o Termo de Cooperação serão pactuadas entre o CONSÓRCIO J. MALUCELLI – CR ALMEIDA e o MUNICÍPIO DE COLÍDER em Termo de Cooperação Técnica expresso, onde deverão constar as obrigações do município e da empresa CONSÓRCIO J. MALUCELLI – CR ALMEIDA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:627F5F7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE RECURSO INTERPOSSTO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2011

A COMISSÃO ESPECIAL DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011 de 27 de abril de 2011, item 10, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto contra a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por tempo determinado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colider/MT, nos termos indicado no presente Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011, analisados de acordo com o item 10, infra transcrito.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso perante a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado contra: os resultados de todas as etapas previstas neste edital, dentro do prazo de 01 (um) dia útil contados à partir da divulgação da aludida etapa. Será admitido Recurso Administrativo em relação às inscrições não homologadas a aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado e com relação a divulgação **da lista classificatória final, cujo resultado será afixado** em quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colíder, na imprensa oficial do município e no site: www.colider.mt.gov.br**.**

10.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente perante a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 10.2. e deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentados e conter dados que informem sobre a identidade do candidato recorrente e seu número de inscrição encaminhada para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.5 Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

10.6 Admitir-se-á um recurso por candidato, para cada evento do item 10.1. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

10.8 Os recursos julgados procedentes resultarão em anulação da(s) questão(ões) e pontuação à todos os candidatos.

10.9 A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.10**.** O deferimento ou indeferimento dos recursos administrativos será publicado **no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e** no Jornal Oficial do Município, editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e no site www.colider.mt.gov.br.

01. Candidatas:

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO
013	Cátia Cavalcante Gama	Agente Comunitária de Saúde - micro área 66
031	Luciana Gomes de Oliveira	Ágente Comunitária de Saúde – micro área 37

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em resposta ao requerimento das candidatas Luciana Gomes de Oliveira e Cátia Cavalcante Gama, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2011 **Julga Improcedente** os recursos, pois a entrevista não necessariamente deve ser padronizada, podendo ser efetivada por meio de questões livres a cada candidato, sendo que segundo o item 6.4.2. a entrevista tem por finalidade avaliar o perfil do candidato, sua capacidade de compreensão, expressão oral, iniciativa perante o grupo, liderança, respeito e compatibilidade entre a sua expectativa para o cargo e as necessidades da Instituição, permitindo a cada candidato a livre manifestação para habilitação no Processo Seletivo.
No que concerne as manifestações das candidatas de serem possuidoras de vasta experiência na função pretendida, também é **julgado improcedente**, vez que os currículuns vitae apresentados à Comissão Especial do Processo Seletivo não demonstram qualquer experiência ou atuação das mesmas como ACS – Agente Comunitário de Saúde, e mesmo se assim o fossem, conforme os itens 1.3, 6.2 e 6.2.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2011, o currículum vitae deve ser apresentado no ato da inscrição e servirá como elemento para critério de desempate devendo constar no mesmo a experiência profissional no exercício do cargo a que se candidatar.

Publique-se,

Colider/MT, 02 de Junho de 2011.

PAULO SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Presidente da Comissão De Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Viviane Halateno
Código Identificador:8342C892

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2011 – PMC

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para**: Aquisição de veículos, equipamentos, material de consumo e prestação de serviços para o centro de beneficiamento, conforme Contrato de Repasse nº 031028936/2009 – MDA/CAIXA** e condições constantes no Edital e seus anexos, para atender as necessidades desta Municipalidade.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Junho de 2011, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.
Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 ou via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT 02 de junho de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:D50D518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 04/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 30/05/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/06/2011, às 8:00 horas no endereço, Av. tarumã nº.116, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP N° 04/2011, tendo como objeto de licitação, o seguinte: pavimentação Asfáltica/Ministério da Cidades/Sinfra, conforme edital e projetos em anexo.
Valor do Edital R$ 100,00

Colniza-MT, 01 de junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:61DDF49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP N° 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 30/05/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17/06/2011, às 13;30 horas no endereço, Av. tarumã nº.116, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP N° 05/2011, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Construção do Centro de Beneficiamento, conforme edital.
Valor do Edital R$ 100,00

Colniza-MT, 01 de junho de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vánia Orben
Código Identificador:4BA2C0E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2011

DATA: 17 de maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços para confecção de placa em aço inox gravada em baixo relevo, medindo 60x80 cm.
DOTAÇÃO: 08.01.2.052.33.90.39

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DBD6BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVOS ABRIL/MAIO -2011

5 º TERMO ADITIVO Nº. 071/2011 a Rescisão amigável do contrato de locação de veículo nº 067/2011 e aditivos.
DATA: 29/04/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO CARDOSO
OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº 067/2009 e aditivos.
DOTAÇÃO: 08.01.1.088.33.90.36

3 º TERMO ADITIVO Nº. 073/2011 Ao Contrato de Execução de Obras nº 079/2010 e Aditivos nº 081, 086/2010.
DATA: 04/05/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Nova Guia Construções Ltda.
OBJETO: Reempenho de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2010 e Aditivos nº081 086/2010
DOTAÇÃO: 08.01.1.085.44.90.51

2 º TERMO ADITIVO Nº. 074/2011 A ATA de Registro de Preços nº. 026/2010
DATA: 09/05/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, JEISON RODRIGO DE CAMPOS – ME, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIPROLMEDI – MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, FUJIFILM NDT SISTEMA MÉDICO LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA E CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.**
OBJETO: prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 026/2010, pelo período de mais 03 meses, vigorando de 09/05/2011 à 08/08/2011.

1 º TERMO ADITIVO Nº. 075/2011 Ao Contrato de Execução de Obras nº 050/2011
DATA: 23/05/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Alteração do Contrato nº 050/2011, referente ao item 3.4 da proposta da empresa Rancho Fundo Terraplenagem e Pavimentação Ltda, sendo referente a quantitativo e supressão de valor das Obras de Pavimentação Asfáltica, atendendo ao Contrato de Repasse nº 0312145-34/2009/Ministério do Turismo / CAIXA
DOTAÇÃO: 08.01.1.076.44.90.51

7 º TERMO ADITIVO Nº. 076/2011 Ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos Especializados nº 100/2009 e Aditivos nº 073/2009, 006/2010, 057/2010, 114/2010 e 016/2011.
DATA: 30/05/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: A.L. DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato de Prestação de Serviços Médicos especializados nº 100/2009 e Aditivos nº 073/2009, 006/2010, 057/2010, 114/2010 e 016/2011.
DOTAÇÃO: 07.02.2.040.33.90.39

12 º TERMO ADITIVO Nº. 077/2011 Ao Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 e aditivos
DATA: 30/05/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Trimec Construções e Terraplanagem Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº. 063/2008 e Aditivos.

3 º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº. 078/2011 Ao Contrato De Prestação De Serviços Técnicos De Contabilidade Pública Nº 001/2010 E Aditivos Nº. 083/2010 E 002/2011.
DATA: 01/06/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADA: Nely Francisca da Silva
OBJETO: Supressão de valor do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública nº001/2010 e Aditivos.
DOTAÇÃO: 04.12.010.33.90.14

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AD44541F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 029/2011

DATA: 19 de maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP**
OBJETO: Aquisição de Carrinho de Tração Animal, para transportar três alunos do Sítio Jardim das Colinas que fica a sete quilômetros onde passa o ônibus da Linha Padronal.
DOTAÇÃO: 06.02.1.036.44.90.52

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FE6C6CA6

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2011

DATA: 31 de maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: **L LEMES DA ROSA - ME**
OBJETO: Prestação de serviços de sistema de segurança e telecomunicações (manutenção e reparos com troca de peças).
DOTAÇÃO: 06.02.1.036.44.90.52 – 06.02.2.019.33.90.30 – 06.02.2.019.33.90.39 – 07.021.1065.44.90.52

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7F59BF2D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATOS MAIO/2011

CONTRATO Nº: 047/2011
DATA: 11 de Maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: MOURA & PAZ LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final de resíduos de saúde pública, produzidos no município de
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 048/2011
DATA: 12 de Maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: RENATO DE SOUZA RODEIOS E EVENTUS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para promover o 15º rodeio do município de Comodoro, atendendo o convênio nº 012/2011/Funded-mt.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.1.024.33.90.39
CONTRATO Nº: 051/2011
DATA: 19 de Maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: A.P. CAMPOS LARA - ME
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Centro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.02.2.047.33.90.39

CONTRATO Nº: 052/2011
DATA: 01 de Junho de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda
OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Tributária.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.014.33.90.39

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A528DA53

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2011

DATA: 20 de maio de 2011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: Apediá Veículos e Peças Ltda.
OBJETO: REVISÃO DOS 20.000 KM, REFERENTE AO VEÍCULO HILUX SW4 4X4, MARCA TOYOTA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS DECORRENTES DA REFERIDA REVISÃO, NO PERÍODO DA GARANTIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.030.33.90.30-006.06.2.030.33.90.39

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F329723F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA N° 006/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, Licitação na Modalidade de Concorrência n° 006/2011, tendo como Objeto: "Contratação de Pessoa Jurídica para Procedimentos MÉDICOS na Unidades de Saúde PSF de Nova União no Município de Cotriguaçu **"**, com abertura no dia 04 de julho de 2011, às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, n° 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R$ 20,00 (Vinte reais).

Cotriguaçu/MT, 02 de junho de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:0F4188FA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796/2011

Dispõe sobre a reestruturação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do município de Diamantino/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, seguindo as disposições do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.2º – O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Diamantino será feito através de conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.
Parágrafo único - As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Programas de assistência social em caráter supletivo, aos previstos no inciso anterior, para aqueles que deles necessitarem;
III – Serviços especiais.
Art. 3º Os programas e serviços especiais de atendimento serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
d) proteção jurídico social;
e) colocação familiar;
f) acolhimento institucional;
g) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
h) atendimento socioeducativo em meio aberto, nas modalidades de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;
Parágrafo único - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º Os Programas e os serviços especiais de que tratam o artigo anterior serão criados e mantidos pelo Poder Executivo, respeitadas as normas expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a oferta de orientação, apoio e tratamento à família.

Art.5º O Município destinará, em caráter prioritário, recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

TITULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.6º A política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pela atuação do:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
III – Conselho Tutelar.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
SEÇÃO I
DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, IMPEDIMENTOS E ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art.7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionará como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação desta mesma política e responsável por criar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, inexistindo qualquer hierarquia no exercício de suas atribuições ao Poder Executivo.
§ 2º A lei orçamentária anual do Município conterá previsão de recursos para o funcionamento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 12 (doze) membros efetivos e suplentes em igual número, respeitada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei 8.069/90, nos seguintes termos:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
II – 06 (seis) representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tais como associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares (Conselhos de Pais e Mestres) e/ou outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município e existência mínima de dois anos.
§1º Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de sua confiança, com poder de decisão no âmbito de cada Secretaria indicada;
§2º Ocorrendo desligamento de qualquer dos representantes do Poder Público, ou ainda a mudança na gestão decorrente das eleições, será procedida nova indicação conforme seja o caso;
§3º Ficam impedidos de compor a representação nos Conselhos dos Direitos:
I – Conselheiros de políticas públicas;
II – Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização de sociedade civil;
IV – Conselheiros tutelares no exercício da função;
V – Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca, foro regional, Distrital ou Federal.
§ 4º Os representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, serão escolhidos em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, através de edital publicado pela imprensa local, dentre os delegados indicados pelas Entidades.
§ 5º As entidades deverão realizar Reunião Ordinária ou Extraordinária de sua Diretoria, com o objetivo específico de proceder a indicação formal de até dois delegados, sendo um candidato e o outro eleitor no processo de escolha de conselheiros;
§ 6º Cada delegado eleitor poderá votar em até três candidatos a conselheiro.
§ 7º Somente poderão integrar o Conselho Municipal os interessados que atenderem aos seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos completo;
III – Ensino Médio Completo;
IV - Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
V- Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
§ 8º – O Ministério Público deverá ser solicitado, querendo, a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 9º É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público, no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivas e/ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática da entidade não governamental eleita para o CMDCA, devendo ser convocada, pela ordem as entidades suplentes, que no prazo de dez (10) dias, indicarão o seu representante.
Parágrafo único. Sendo o representante do órgão público o faltante, o Prefeito Municipal deverá ser imediatamente cientificado, para as providências legais cabíveis.

Art.11º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a) – Morte;
b)– Renúncia;
c) – Doença superior a 01 (um) ano de tratamento;
d) – Mudança de residência do Município;

Art.12º Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:
a) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 desta Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal;
b) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4º, da Lei 8.429/92;
Parágrafo único - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

Art. 13º Cada conselheiro titular terá um suplente, escolhido simultaneamente e pelo mesmo procedimento, atendendo às mesmas exigências.
§ 1º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado como de interesse público relevante e não será remunerado;
§ 3º A nomeação e posse dos conselheiros será feita pelo Prefeito Municipal perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que estiver terminando seu mandato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de escolha ou indicação, conforme o caso.
§4º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do titular.

Art. 14º O presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro serão eleitos, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.15º. Cabe à administração pública, nos diversos níveis do Poder Executivo, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros;
§ 2º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art.16º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar um regimento interno que defina a

organização e o funcionamento interno do órgão, não gerando direitos e vantagens em favor dos conselheiros e obrigações para terceiros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, por meio de Resoluções, de observância obrigatória pelo Poder Executivo, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Arts. 87 e 88 da Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990;

III – Conhecer a realidade de seu território e elaborar um plano de ação anual e um plano de ação plurianual, definindo as prioridades de atuação;

IV- Propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas;

V- Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e com os demais conselhos que cuidem de assuntos pertinentes à infância e juventude;

VI - Propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;

VII – Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o principio constitucional da prioridade absoluta;

VIII – Acompanhar o processo de elaboração da legislação municipal relacionada à infância e à adolescência e participar dele, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

IX – Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborando o plano de aplicação dos recursos por ele captados, em conformidade com esta lei e com as Resoluções do CMDCA;

X – Divulgar e promover as políticas e práticas bem sucedidas;

XI – Difundir junto à sociedade local o conceito da Proteção Integral: a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, pessoas em situação especial de desenvolvimento e com prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

XII – Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da infância e da juventude;

XIII – Atuar como instância de apoio, no plano local, nos casos de denúncias ou solicitações formuladas por qualquer cidadão ou instituição e também receber e encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, denúncias e reclamações que receber;

XIV – Fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações – formuladas por qualquer pessoa ou entidade – que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;

XV – Regulamentar, organizar e coordenar, com exclusividade, o processo seletivo e eleição dos membros do Conselho Tutelar, seguindo as determinações da Lei 8.069/90 e Resoluções do CONANDA;

XVI – Dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

XVII – Acompanhar, avaliar, fiscalizar a atuação do conselho tutelar, verificando o cumprimento integral de seus deveres institucionais, e se for o caso, instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar.

XVIII – Definir, por meio de Resolução, a data da eleição de escolha dos membros do Conselho tutelar;

XIX – Organizar e realizar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal ou participação em âmbito regional ;

XX – Elaborar seu Regimento Interno e acompanhar e participar da elaboração do Regimento Interno do Conselho Tutelar;

SEÇÃO III
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art.18º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Registrar as organizações da sociedade civil sediadas no município que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129 todos do ECA;

b) Fazer o registro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

c) Reavaliar, a cada dois anos, as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente, observados os critérios definidos no §3º, incisos I a III, do art.90 do ECA;

Art. 19º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 20º Quando do registro ou da renovação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§1º Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, parágrafo primeiro "a" a "e", da Lei 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

§4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 21º. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8.069/90.

Art. 22º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme o previsto nos arts. 90, parágrafo primeiro e 91, caput, da Lei nº 8.069/90, além do Ministério Público.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I

DAS REGRAS, PRINCÍPIOS GERAIS, FONTES DE RECEITAS E NORMAS PARA CONTRIBUIÇÃO

Art. 23º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será constituído por:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Recursos provenientes dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Doações, auxílios, contribuições e legados, que lhe venham a ser destinados;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V – Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

VI – Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

VII – Valores provenientes de multas decorrentes de condenações civis ou de imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados, resultantes de depósito e aplicações de capitais.

§1º- Compete ao Conselho de Direitos definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e as entidades governamentais.

§2º – É vedada a doação casada ou qualquer outra prática que induza ou permita o direcionamento, pelo doador, de verbas ao Fundo, com indicação de entidade, programa ou projeto beneficiário da verba.

Art.24. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente não deve possuir personalidade jurídica própria e deve utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria à qual for vinculado por lei.

§1º Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§2º O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art.25º O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§2º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§3º A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art.26º A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 27º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não podem ser utilizados para:

a) despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante aprovação pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) o pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, exceto para fins de formação e qualificação dos Conselheiros Tutelares;

d) a manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

f) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

g) manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

Art.28º Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 29º O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei n° 4.320 de 1964.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 30º O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

a) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

g) apresentar, semestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

h) manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

i) observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art.31º Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 32º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

a) as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

d) o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;

e) os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 33º Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 34º A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 35º. O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da vigência desta Lei, detalhando o seu funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros fixados pelo CONANDA.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado, pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 1º. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de eleição pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 2º. O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, em cujo orçamento anual deverá constar, de forma específica, os recursos necessários a seu continuo e eficaz funcionamento, inclusive para despesas com subsídios e qualificação dos Conselheiros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas e demais vantagens devidas e seus Membros.

§ 3º. As decisões do Conselho Tutelar, no que se refere ao exercício de suas atribuições legais, somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, não comportando interferência da Administração Municipal (art.137, ECA).

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 37º. Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos do Município, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, fiscalizado, desde sua deflagração pelo Ministério Público.

Parágrafo único Podem votar aos maiores de 16(dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município perante a Justiça Eleitoral.

Art. 38º. A escolha dos Membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução especifica do CMDCA que compreenderá a prévia aplicação de prova escrita de aferição de conhecimento, como critério para habilitação dos candidatos ao processo eleitoral.

Art.39º - O CMDCA adotará as providenciais para obter, junto à Justiça Eleitoral, urnas eletrônicas e listas de eleitores, bem como fixará os critérios para o calendário e demais procedimentos referentes ao processo de eleição.

§1º Na resolução regulamentadora do processo de eleição constará à composição e atribuições da Comissão Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§2º Não sendo possível a utilização de urna eletrônica a votação será realizada através de cédulas confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 40º. O processo de eleição será iniciado no mínimo 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho

Tutelar em exercício, mediante edital publicado em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao publico, além de divulgado em rádio local, fixando o prazo para registro de candidaturas, que não será inferior a 30 (trinta) dias, e disciplinando as regras de divulgação das candidaturas, especificando datas e locais, respeitando sempre o calendário aprovado pela plenária do CMDCA, juntamente com a resolução regulamentadora.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de eleição, em cumprimento do artigo 139 da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, encaminhando cópia da resolução, calendário e edital de abertura, notificando pessoalmente seu representante de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta Lei.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 41º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 42º. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, comprovada por certidões dos distribuidores cíveis e criminais no Município e dos locais em que o candidato residiu nos últimos cinco anos:

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – estar no gozo de seus direitos políticos;

V – apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou curso equivalente (2º grau);

VI – obter aprovação em prova escrita de aferição de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e língua portuguesa, a ser formulada por Comissão Examinadora designada pelo CMDCA;

§ 1º. O pedido de registro será formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no edital, onde serão numerados, autuados e enviados à Comissão Eleitoral.

§ 2º. A prova de que trata o inciso VI será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo os critérios para a sua confecção e realização, inclusive dia e hora de aplicação, bem como o índice de aproveitamento mínimo para aprovação.

Art. 43º. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 10(dez) dias, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.

§ 1º. A Comissão Eleitoral notificará pessoalmente o Ministério Público das inscrições realizadas, encaminhando cópia do processo de inscrição para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 05(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

§ 2º. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 44º. As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Eleitoral e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.

§ 1º. Os candidatos impugnados serão pessoalmente intimados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, apresentar defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral, reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencham os requisitos da lei e da Resolução do CMDCA e indeferindo os que não preencham ou apresentam documentação incompleta.

§ 3º. A Comissão Eleitoral publicará em diário oficial ou jornais locais a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como notificará pessoalmente o representante do Ministério Público, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que os interessados apresentem recurso para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.

Art. 45º. Julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral publicará edital no diário oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, bem como divulgado em radio local, a relação dos candidatos habilitados.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral notificará pessoalmente o representante do Ministério Público acerca da relação dos candidatos habilitados.

Art. 46º. O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá pedir seu afastamento no ato da sua inscrição.

SEÇÃO IV
DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 47º. O CMDCA, por intermédio da Comissão Eleitoral, promoverá a divulgação do processo de eleição e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§ 1º. A Comissão Eleitoral promoverá reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, buscando a divulgação da eleição.

§ 2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferir a 20 (vinte) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

I – Durante a divulgação das candidaturas não será permitida a distribuição de camisetas, bonés ou qualquer tipo de brinde, sendo possível a distribuição de folhetos impressos, a colocação de faixas e a divulgação na imprensa escrita e falada desde que em conformidade com o limite fixado pela Comissão Eleitoral e desde que não sejam utilizados quaisquer bens públicos como meio de veiculação da propaganda;

II – toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

III – no dia das eleições não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro ou fora dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores.

§3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculados, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§ 5º. Em reunião própria, deverá a Comissão Eleitoral dar conhecimento formal das regras da campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e de que estão cientes e acordes que sua violação poderá acarretar a cassação do registro de candidatura e/ou a perda do mandato.

SEÇÃO VI
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 48º. O CMDCA regulamentará, por meio de resolução, o procedimento investigativo com o fim de apurar eventual irregularidade praticada pelos candidatos, em desconformidade com esta lei, com as normas do CMDCA e da Comissão Eleitoral.

Art. 49º. A Comissão Eleitoral poderá aplicar as seguintes sanções, em decorrências das infrações apuradas conforme artigo anterior:

I - advertência

II - multa, estipulada na resolução regulamentadora e revertida ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - cassação da candidatura do infrator.

Art.50º. O processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação das candidaturas definitivas.
§ 1º. A Comissão Eleitoral, com a antecedência devida, diligenciará o empréstimo de urnas eletrônicas, nos moldes das resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, para esta finalidade.
§ 2º. Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em qualquer caso se buscar o auxilio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.
§ 3º. A Comissão Eleitoral também providenciará, com a devida antecedência:
a) a confecção das células de votação, conforme modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, caso não seja possível o uso de urnas eletrônicas;
b) a designação, junto ao comando da Política Militar local, de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
c) a escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
d) a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como preceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito.
§ 4º. Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 51º. O processo de eleição acontecerá em um único dia, de acordo com as regras estabelecidas em edital.
§ 1º. Haverá locais de votação nas comunidades rurais (vilas e distritos mais distantes, etc.), conforme previsão do edital.
§ 2º. As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02(dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas;
§ 3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma de §2º supra, e/ou que apresentam escritos ou rasuras que não permitem aferir a vontade de eleitor.
§ 4º. Os locais em que se instalarão as mesas receptoras serão amplamente divulgados.

Art. 52º. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber noticias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
§ 1º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.
§ 2º. Em cada local de votação e local de apuração será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato.
§ 3º. O Ministério Público será devidamente informado dos procedimentos e locais de votação e apuração dos votos para o seu efetivo acompanhamento.

Art.53º. O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em edital, com início da votação às 09:00 horas (nove horas) e término às 18:00 horas (dezoito horas), facultado o voto, após este horário, a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
§ 1º. Nos locais e cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º. Cada eleitor poderá votar em até cinco candidatos.

Art.54º – Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e apuração dos votos.

SEÇÃO VI
DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS
Art. 55º. Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.
Parágrafo único. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição, que decidirá de plano, por escrito e de forma fundamentada, a respeito da impugnação.

Art. 56º. Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão de Eleição providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e nos editais do Prédio Central da Prefeitura Municipal.
§ 1º. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na prova de conhecimento a que se refere o artigo 42, inciso VI desta Lei; persistindo o empate, prevalecerá aquele mais idoso.
§ 3º. Eventuais recursos a respeito do resultado deverão ser interpostos junto ao CMDCA por escrito e fundamentadamente, na forma disposta no edital.
§ 4º. O CMDCA manterá arquivo permanente de todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06(seis) meses e, após, poderão ser destruídos.
§ 5º. O Prefeito Municipal nomeará e dará posse aos escolhidos em sessão solene, aberta a todos os cidadãos e com a presença das autoridades locais, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
§ 6º. Caso o Prefeito se recuse a empossar os candidatos eleitos, o CMDCA deverá representar ao Ministério Público, ou requerer em juízo a adoção das medidas necessárias;
§ 7º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA.

Art. 57º. O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, após a posse, promoverá para os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação continuada sobre a legislação especifica e atribuições do Conselho Tutelar custeando as despesas referentes à elaboração e realização dos cursos.
Parágrafo único. Deverão os membros do Conselho Tutelar e seus suplentes comprovar freqüência e eventual aprovação no curso de capacitação, sob pena de devolução das despesas pertinentes.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA
Art.58º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicilio dos pais ou responsáveis da criança e do adolescente;
II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.
§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º. O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que acolher institucionalmente a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII
DOS IMPEDIMENTOS
Art. 59. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao

representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

SEÇÃO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 60º. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Legislação Municipal em vigor, e notadamente:
I – Atender crianças e adolescentes sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e em razão de sua conduta (art. 98 e 105, ECA), aplicando-lhes, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes medidas:
a) encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
b) orientação, apoio e acompanhamento temporário;
c) matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;
e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis por criança ou adolescente em situação de risco e, se for o caso, aplicar-lhes as medidas de:
a) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
b) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento à alcoólatras e toxicômanos;
c) Encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
d) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
e) Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;
f) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado
g) Advertência.
III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – Encaminhar ao Ministério Público noticia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
V – Encaminhar à Autoridade Judiciária os casos de sua competência.
VI – Providenciar a medida estabelecida pela Autoridade Judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional.
VII – Expedir notificações.
VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário.
IX – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X – Representar, em nome da pessoa ou da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que contrariam valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, praticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal c/c art. 136, X, ECA).
XI – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII – Comunicar incontinente ao Ministério Público, se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para orientação, o apoio e a promoção social da família.
XIII – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais, referidas no art. 90 da Lei 8.069/90.
XIV – Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de irregularidades em entidades de atendimento ou infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente, para fins de aplicação de medidas e penalidades administrativas pela autoridade Judiciária (arts. 95, 191 e 194, ECA).
XV – Encaminhar à Defensoria Pública ou Órgão de assistência jurídica gratuita do Município, todos os casos que exijam sua iniciativa em juízo (art. 148, ECA), como ações de alimentos, suprimentos, retificação ou cancelamento de registro de nascimento ou óbito, colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção) e outros, repassando-lhe o estudo social e outros documentos referentes à criança ou adolescente em situação de risco.
XVI – Realizar palestras, conferências, debates em escolas, associações comunitárias, etc
XVII – Desempenhar quaisquer outras atividades, desde que compatíveis com as finalidades previstas no Art. 131 da Lei Federal nº 8.069/90, para o mais perfeito esgotamento dos objetivos de sua instituição.
Parágrafo único – O Conselho Tutelar não deve funcionar como um órgão estático, que apenas aguarda o encaminhamento de denúncias, deve ser atuante e itinerante, com preocupação eminentemente preventiva, aplicando medidas e efetuando encaminhamentos diante da simples ameaça de violação de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 61º. O Regimento Interno do Conselho Tutelar será criado e aprovado por maioria absoluta em Assembléia Geral, formada pelos seus membros, especialmente convocada para esse fim, mediante acompanhamento e participação do CMDCA; o qual será posteriormente encaminhado a Procuradoria Geral do Município para ser publicado em Diário Oficial.

Art. 62º. O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 63º. O Conselho Tutelar funcionará das 07h00min às 11h00min e das 13h00m às 17h00min.
§ 1º. A atuação do Conselho Tutelar será permanente, ou seja, contínua e ininterrupta, mantendo plantões para atender os casos urgentes em qualquer dia e horário, inclusive noturno, feriados e finais de semanas, funcionando em sistema de rodízio de Conselheiros, cujos telefones serão afixados em repartições públicas e divulgados através dos meios de comunicação do Município.
§ 2º. O Conselho Tutelar realizará semanalmente, de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, sessões deliberativas plenárias, onde serão apresentados aos demais os casos atendidos individualmente pelos conselheiros, bem como relatados os encaminhamentos efetuados e apresentadas propostas para seus desdobramentos futuros.
§ 3º. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, nos casos de maior complexidade, a requisição da intervenção de profissionais das áreas jurídico, psicológica, pedagógica e de assistência Social, que poderão ter seus serviços requisitados junto aos órgãos municipais competentes, na forma do disposto no Artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, o voto de desempate.
§ 5º. De cada reunião do colegiado será lavrada ata circunstanciada.
§ 6º. O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais.

Art. 64º. O Conselheiro atenderá as partes, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.
Parágrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão

acesso, mediante requisição, autoridade judicial, Ministério Público e Delegacias.

Art. 65º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das demandas de atendimento, que deverão ser apresentados ao CMDCA semestralmente, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.
§ 1º. O Conselho Tutelar deverá participar, com direito a voz, das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicado das datas, horários e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.
§ 2º. O Conselho Tutelar deverá ser também consultado quando da elaboração das propostas do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso, IX, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 66º. A Administração Municipal providenciará local para a instalação do Conselho Tutelar, que deverá ser de fácil acesso à população e adequado ao desenvolvimento das atribuições legais do órgão, contendo, no mínimo:
a) placa indicativa do Conselho Tutelar
b) espaço para atendimento dos casos, para os serviços administrativos de rotina e arquivo;
c) sanitários dignos para os conselheiros e para o público;
d) equipamentos, mobiliário e material de consumo necessários para manutenção dos serviços realizados, contando com no mínimo computador, impressora, linha telefônica com possibilidade de ligações interurbanas, aparelho de fax, livro de registro de ocorrência, celular de plantão.
e) veículo para transporte dos conselheiros nos atendimentos a serem realizados.

Art.67º – As instalações, veículo e material de expediente necessários ao desempenho das funções dos Conselheiros Tutelares serão providos pelo Poder Público Municipal, através de orçamento do Município.
§ 1º. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu bom funcionamento, cujas instalações e funcionários representam responsabilidade da Administração Municipal.
§ 2º. Na ausência por férias ou licença de quaisquer funcionários, esses deverão ser substituídos temporariamente por outros com o mesmo cargo e função.
§3º As solicitações de equipamentos e servidores efetuadas pelo Conselho Tutelar deverão ser dirigidas à Ação Social, que deverá adotar, com prioridade, as medidas necessárias ao regular funcionamento do Conselho Tutelar, sob pena de responsabilidade.

Art. 68º. As requisições de serviços, efetuados pelo Conselho Tutelar, dirigidas aos órgãos públicos responsáveis pelos setores de educação, saúde, assistência social, previdência, trabalho e segurança, deverão ser atendidas com a mais absoluta prioridade, na forma do disposto no Artigo 4º, parágrafo único, alínea "b", e art. 136, incisos III, VII e VIII, ambos da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990.

SEÇÃO X
DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS
Art. 69º. A função de conselheiro tutelar é temporária e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 70º. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 71º. O subsídio devido a cada conselheiro tutelar em exercício será de R$1.090 (hum mil e noventa reais), podendo ser revisto a cada mandato.
§1º. Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público da Prefeitura Municipal, ficando esta obrigada a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.
§ 2º Sempre que necessário o deslocamento de Conselheiro Tutelar para outra cidade, no exercício de suas atribuições, capacitação e encontros, fará jus ao recebimento de diária, para pagar as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 72º. Os conselheiros tutelares terão ainda direito à gratificação natalina, corresponde a um duodécimo da remuneração do conselheiro, no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
§ 1º. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.
§ 2º. O conselheiro que se desvincular do Conselho Tutelar, assim como o suplente convocado, perceberá sua gratificação natalina proporcional aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês do afastamento.
§ 3º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 73º. Aos conselheiros tutelares serão concedidas licenças remuneradas de 30 (trinta) dias por ano de efetivo trabalho, que poderão ser gozadas em até 03 (três) períodos de idêntica duração.
§ 1º. Será devido ao conselheiro tutelar, por ocasião da licença remunerada que trata o presente dispositivo, adicional correspondente a um terço dos subsídios regulamentares.
§ 2º. A concessão da licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros tutelares no mesmo período.

Art. 74º. Será também concedida licença remunerada ao conselheiro tutelar nas seguintes situações:
I - em razão de maternidade;
II - em razão de paternidade;
III- para tratamento de saúde;
IV - por acidente em serviço.
Parágrafo único. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 75º. A conselheira tutelar gestante terá direito a 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença, a partir do oitavo mês de gestação.
§ 1º. Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.
§ 2º. No caso de natimorto, a conselheira tutelar será submetida a exame médico quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 76º. A licença paternidade será concedida ao conselheiro tutelar pelo nascimento do filho, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do nascimento.

Art. 77º. Será concedida ao conselheiro tutelar licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço com base em perícia médica.
§ 1º. Para a concessão de licença, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro tutelar e que se relacione com o exercício de suas atribuições.
§ 2º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano decorrente de agressão sofrida, e não provocada, pelo conselheiro tutelar no exercício de suas atribuições.

Art. 78º. O conselheiro tutelar poderá ausentar-se do serviço sem qualquer prejuízo, por sete dias consecutivos, em razão de:
I - casamento;
II - falecimento de parente, consangüíneo ou afim, até o segundo grau.

Art. 79º. A vacância na função de conselheiro tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública remunerados;

III - falecimento;

Art. 80º. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Parágrafo único. Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.

Art. 81º. Serão considerados como tempo de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - licenças regulamentares.

Art. 82º. Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização da composição do Conselho Tutelar.
§ 1º. Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens relativas ao período de efetivo exercício da função.
§ 2º. Em caso de inexistência de suplentes, em qualquer tempo, deverá o CMDCA realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros tutelares eleitos em tais situações exercerão a função somente pelo período restante do mandato original daqueles cujos afastamentos deixaram as vagas em aberto.

Art. 83º. Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.

Art.84º. São deveres do membro do Conselho Tutelar:
I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei nº 8.069/90;
II - observar as normas legais e regulamentares;
III - atender com presteza ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
V - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VI - guardar, quando necessário, sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento;
VII - ser assíduo e pontual;
VIII - tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 85º. Ao conselheiro tutelar é proibido:
I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII - proceder de forma desidiosa;
VIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;
XI - aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.

Art. 86º. É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerados, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Art. 87º. Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I - o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II - a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

SEÇÃO XI
DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO
Art. 88º. As infrações éticas e faltas funcionais dos Conselheiros Tutelares serão apuradas por instância própria definida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, assegurada ampla defesa e o contraditório no processo administrativo.

Art.89º. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independentemente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplemente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Art.90º A previsão do mecanismo interno de controle da atuação, não afasta o controle externo pelo Ministério Público através dos instrumentos legais pertinentes.

Art.91º – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.

Art.92º. Comete falta funcional o Conselheiro Tutelar que:
I- Usar da função em beneficio próprio
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III -Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa;
IV -Exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
V- Recusar-se ou omitir-se a prestar o atendimento que lhe compete no exercício de suas atribuições, seja no expediente normal de funcionamento do Conselho Tutelar, seja durante o período de Platão ou sobreaviso;
VI - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VII - Deixar de comparecer injustamente, por duas vezes consecutivas e três vezes alternadas, no horário estabelecido e plantões, nas reuniões colegiadas e nas assembléias gerais;
VIII - Exercer atividade incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
IX- Receber, em razão do cargo, gratificações, custas, emolumentos, diligências e outro benefícios financeiros além dos previstos nesta lei.
X - Descumprir as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente no exercício regular de suas atribuições;
XI -Deixar de cumprir suas atribuições administrativas a que foram eleitos dentro do colegiado;
XII – for condenado pela pratica de crime doloso, contravenção penal ou pela pratica de infrações administrativas previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 93º. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão não remunerada, de 01 (um) dia a 03(três) meses;
III – destituição da função.

Art.94º Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e atenuantes.

Art. 95º. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art.96º. Qualquer cidadão poderá e o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidades no Conselho Tutelar deverá tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, representando junto àquele

Órgão para que seja instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Parágrafo único. Comunicado da ocorrência, o CMDCA determinará a instauração de sindicância para sua apuração, podendo determinar, de acordo com a gravidade do caso, o afastamento cautelar do acusado, sem prejuízo de sua remuneração, com a imediata convocação de seu suplente.

Art. 97º. A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética composta de:
a) dois membros do CMDCA, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada;
b) dois membros do Conselho Tutelar;
c) um membro de entidade não governamental, devidamente registrada no CMDCA, que não faça parte de sua composição atual.
§ 1º. Os representantes do CMDCA e do Conselho Tutelar serão escolhidos pela plenária dos respectivos Órgãos, e o representante das entidades não governamentais será escolhido em assembléia própria, a ser convocada pelo CMDCA para tal finalidade.
§ 2º. Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.
§ 3º. A sindicância será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco);
§ 4º. Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art. 98. O julgamento do membro do Conselho Tutelar pela plenária do CMDCA será realizado em sessão extraordinária, a ser instaurada em não menos que 05 (cinco) e não mais que 10 (dez) dias úteis contados do término da sindicância, com notificação pessoal do denunciante, acusado e representante do Ministério Público;
§ 1º. Serão fornecidas, a todos os membros do CMDCA, cópias da acusação e da defesa, ficando os autos da sindicância a todos disponível para consulta;
§ 2º. Por ocasião da sessão deliberativa será facultado ao acusado, por si ou por intermédio de procurador constituído, apresentar oralmente sua defesa, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez);
§ 3º. Ficam impedidos de participar do julgamento os membros do CMDCA que integraram a comissão de ética, que para o ato serão substituídos por seus suplentes regulamentares;
§ 4º. A condução da sessão de julgamento e a forma da tomada dos votos obedecerá ao disposto no regimento interno do CMDCA;
§ 5º. A perda da função de conselheiro tutelar somente poderá ser decretada mediante decisão de 2/3 dos membros do CMDCA.
§ 6º. Quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar constituir ilícito penal caberá ao CMDCA encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para as providências legais cabíveis.

Art.99 – As sanções serão, imediatamente após a sua aplicação, convertidas em ato administrativo do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA, quando for o caso, expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que se dará posse ao primeiro suplemente.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 100. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrario ao disposto nesta Lei ou incompatível com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.

Art. 101. Aplicam-se a esta Lei, as disposições do Código Eleitoral – lei nº. 4.737, de 15 de julho de 1965 e da Lei 9.504/97 – Lei das Eleições.

Art.102 – Os casos omissos na presente lei deverão ser discutidos em reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que indicará a forma de conduzi-los, em estrita observância à Lei Federal 8.069/90 e legislação pertinente.

Art. 103.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.104. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 04/91, 94/93, 244/97, 581/2005, 723/2009 e 610/2006.

Diamantino, 23 de maio de 2011

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramosmagalhães
Código Identificador:CAF834D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797/2011

Autoriza a Revogação da Lei nº 783 de 14 de Março de 2011.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. **1º** - Fica revogada a Lei nº 783 de 14 de março de 2011**.**

Art. **2º** - Revoga as disposições em contrário.

Art. **3º** - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

Diamantino - MT, 23 de maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramosmagalhães
Código Identificador:CA3CA8BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 024/2011
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.
CREDENCIAMENTO: das 08:00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 15 de junho de 2011.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 15 de junho de 2011.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, e através do site: www.diamantino.mt.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 01 de junho de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:879B50C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem a público informar que a Licitação na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2011, marcada para o dia 08/06/2011 às 8h30min, cujo objeto é a execução indireta em regime de empreitada por preço global para contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial nas Ruas João Pessoa, Rua Suely Teresinha Dias Mendes, Rua da Escadaria, Rua Medianeira, Av. José Cruz, Rua Ipê, Rua Petrolina, Rua das Paineiras, Rua Babaçu, Rua das Seringueiras, Rua Araucárias, Rua Cambará, Rua da Primavera, Rua 36, Rua 37, Rua dos Pequizeiros, Rua das Itaúbas, Rua Marcilio Freire Regis e Rua Paracelso Marcondes, no Município de diamantino – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, houve a inclusão do 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO, conforme segue :
QUANTO AO ITEM 5.2.4.2, letra c – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA.

ONDE SE LÊ SE :
c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,90 (um virgula noventa); LC maior que 2,00 (dois virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinqüenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.

LEIA-SE :
c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,00 (um virgula zero); LC maior que 1,00 (um virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinqüenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.
Ratificam-se os demais termos do edital.

Diamantino – MT 01 de Junho de 2011

ANDRÉ WIRGUES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4113B4E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Licitação : Convite Nº 016/2011
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO EM 01 (UMA) LINHA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
Data da Sessão Pública : 30/05/2011, às 14:00 horas
As quatorze horas, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou os procedimentos, sendo que esteve presente nenhuma empresa e também não foi entregue nenhum envelope com documentação e propostas. As quatorze horas e quinze minutos o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, abriu a sessão e declarou **DESERTO** a Licitação.

Diamantino (MT), 30 de Maio de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FC447C3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 381/2011 – Ass. 31/01/2011 – Vlr. R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); Contratado : LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA. LTDA., processo de Dispensa Nº 005/2011; Objeto : AQUISIÇÃO DE 24 PEÇAS DE ADUELA DE CONCRETO ARMADO DE 2,00 X 2,00 X 1,00 POR 0,18 CM DE LARGURA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO; Vigência do contrato : 31/05/2011 a 31/07/2011.

Diamantino – MT, 31 de Maio de 2011

JUVIANO LINCOLN
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5A10CE32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/GAB/2011 - DE 31 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: " EXONERA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:
Artigo 1º- EXONERAR a pedido o Sr. DANILO DOS SANTOS BASTOS, do Cargo de CHEFE DE SETOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO, a partir de 01 de junho de 2011.
Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 31 de maio de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:6BCCCA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2011

PORTARIA 051/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: Concede Férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipal.
O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições;Resolve:Art. 1º- CONCEDER (30) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01 a 30 do mês de junho de 2011, conforme menciona anexo abaixo:

Nº	Nome	Lotação/Cargo	Período aquisitivo	Período de férias
01	SOLENE MARIA DA SILVA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Figueirópolis D'Oeste, MT, 31 de maio de 2011

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:4B6EB13E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2011

PORTARIA 052/GAB/2011 - DE 31 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: " NOMEAR FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:
Artigo 1º- Nomear a Srª. LILIANY PUPIM GOMES, Agente Administrativo, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda em substituição da Titular, Solene Maria da Silva, que se encontra em gozo de férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 2011.
Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 31 de maio de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:9AEA6E3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 532/2011

LEI Nº 532/2011 - DE 01 DE JUNHO DE 2011

SÚMULA: *Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições;
Faz, saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I – assistência a situação de calamidade pública;
II – Assistência a urgência ou emergência em saúde pública;
III – admissão de professor ou professor substituto;
IV- implantação, manutenção ou ampliação de serviços públicos inadiáveis, administrativos ou operacionais, adstritos a competência municipal, até a realização de concurso público que preencha as vagas na forma da lei ou a finalização da situação ensejadora da contratação;
V – realização de serviços de inspeção sanitária;
VI – cumprimento de programas e metas de convênios ou parcerias com o governo federal ou estadual nas áreas da saúde, educação e segurança;
VII– para execução de obra de forma direta, desde que a situação demonstre ser mais vantajosa a contratação temporária;
VIII – contratação de profissionais da área da saúde, até a realização de concurso público com preenchimento das vagas ou até o cumprimento total do programa ou extinção da situação ensejadora da contratação;**IX –** combate a emergências ambientais de competência do Município;
X – contratação de agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde.
§ 1º. A contratação de professor ou professor substituto de que trata o inciso III do c*aput* poderá ocorrer em razão dos seguintes motivos:
I – vacância do cargo;
II – afastamento ou licença do titular;
III – nomeação para ocupar cargo em comissão de direção, coordenação, ou outros de interesse do Município;
§ 2º. Quando houver contratação de pessoal nos moldes dos incisos IV e VIII, o concurso público deverá ser realizado no máximo em seis meses, sob pena de responsabilização da autoridade omissa.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo público ou simplificado sujeito a ampla divulgação no Município, inclusive por meio de jornal local de boa circulação, devendo o Poder Executivo encaminhar cópia dos processos ao Poder Legislativo.
§ 1º - A contratação para assistência a situações de calamidade pública e de professores substitutos, nos casos de afastamento repentino do titular, prescindem de processo seletivo, devendo ser levado em conta, tão somente, a experiência do contratado, obedecendo o seguinte rito:
I – justificativa da necessidade de contratação a ser feita pela autoridade responsável pelo órgão interessado.
II – publicação de edital de chamamento, que determinará prazo não superior a três dias para apresentação dos interessados.
III – inscrição dos candidatos e juntada de documentos pessoais e de escolaridade necessária e de comprovação de experiência mínima exigida.
IV – contratação pela ordem de comparecimento dos interessados, desde que preencham os requisitos mínimos.
§ 2º. O processo seletivo, respeitada a necessidade de ampla divulgação, deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado os seguintes prazos máximos:
I – até seis meses, nos casos dos incisos I, II , VII e IX do art. 2º;
II – até seis meses ou enquanto durar a situação ensejadora, nos casos dos incisos IV e VIII;
III – até um ano, nos casos dos incisos III e V do art. 2º;
IV – até quatro anos, no caso do inciso VI do art. 2º.
§ 1° - Excepcionalmente e desde que devidamente justificado os prazos de contratação poderão ser prorrogados, nos casos do inciso I, II, IV, VII, VIII e IX do art. 2º.
§ 2°- No caso contratação de professor substituto previsto no inciso III do art. 2°, serão admitidas prorrogações sucessivas, enquanto for necessária a substituição, quando o substituído assumir cargo de direção, coordenação, orientação, assessoria pedagógica e secretário municipal.
§ 3º. No caso do inciso X a contratação poderá ser feita por prazo de até um ano, prorrogável, justificadamente, por iguais e sucessivos períodos, até a decisão final do STF quanto à possibilidade de existência de regimes jurídicos concomitantes.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º. O processo seletivo simplificado ou mesmo os casos de contratação que prescinda de processo seletivo, ficará a cargo exclusivamente do Departamento de Recursos Humanos, bem como a contratação dos selecionados.
§ 1º. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar regularidade documental, capacidade física e mental satisfatórias ao desempenho da função do cargo e de ter seu contrato devidamente assinado, e ainda, de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.
§ 2º - O descumprimento do disposto no inciso anterior ensejará a nulidade contratual e a responsabilização de quem tiver dado causa.
§ 3º - Nenhuma contratação será feita em desacordo com esta lei, sem a devida justificativa, sob pena de nulidade contratual e responsabilização de quem tiver dado causa.

Art. 7º- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos na estrutura de pessoal do Município.
Parágrafo único – Não havendo cargo correspondente a remuneração será fixada pelo Poder Executivo em tabela própria, com base nos valores equivalentes pagos pelo mercado.

Art. 8º. Ao pessoal contrato nos termos desta lei aplica-se, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 009/2006 e 521/2011.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação.
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – ocupar, durante o período de contratação , cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.
IV – ser recontratado com fundamento nesta lei pelo prazo de doze meses a contar do término do contrato, salvo nos casos dos incisos I, II, III, V, VIII e IX.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de trinta dias, assegurado em qualquer caso o direito a ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.
§ 1º. Os contratos que forem extintos antes de um ano não gerarão direito a férias proporcionais indenizadas.
§ 2º. O décimo terceiro será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar a todos os contratados nos termos desta lei.
§ 3º. Caso o contrato venha ser rescindido antes do seu término pelo contratante, decorrente de conveniência administrativa, sem que o contratado tenha dado justa causa, será devida uma indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor restante até o seu término.

Art.12. Aplicam-se os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

Art.13. Aos contratados nos termos desta lei aplica-se o regime geral de previdência social.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposição em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 01 de Junho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:2CE0C48F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no município de Gaúcha do Norte, relativas à execução de ações do Programa Pró-Município Pequeno Porte, no âmbito do Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse Nº 0308553-07/2009/MCIDADES/CAIXA.
REALIZAÇÃO: 20/06/2011.
HORAS: 14:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, mediante o prévio recolhimento da importância de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o segundo dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de Junho de 2011.

JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:70BF6F19

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 003/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção Complexo Turístico e de Lazer do Parque Recreativo (Revitalização da Lagoa) no Município de Gaúcha do Norte-MT.
REALIZAÇÃO: 20/06/2011.
HORAS: 16:00 hs (horário de Cuiabá).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, mediante o prévio recolhimento da importância de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na tesouraria municipal, que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital e despesas de publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas até o segundo dia útil, que anteceder o recebimento dos envelopes.
Gaúcha do Norte - MT, 02 de Junho de 2011.

JULIANO LUIZ ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1E51881A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO 006/2011

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2011, cujo Objeto é: Aquisição e Veiculo 0 km tipo utilitário Pick – Up. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 03/06/2011, no endereço Rua Getulio Vargas, nº 650. Edital

Complementar afixado no endereço Rua Getulio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no site www.prefeituradeindiavai.com.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 01 de Junho de 2011.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F81A5870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 086/2011, DE 03 DE MAIO DE 2011.

Concede licença prêmio por assiduidade à servidora Dinara Grando e dá outras providências.

Orlei José Grasseli, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto nos artigos 102/106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação), e demais dispositivos legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, **Dinara Grando,** matrícula nº. 213, ocupante do cargo efetivo de Professora de Nível Superior de I a IV, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** convertida em pecúnia, referente ao período aquisitivo 2006/ 2011**,** nos termos dos artigos 102 ao 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de dezembro de 2009, com inicio dia 03 de Maio de 2011 e término dia 31 de Julho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6626AA0F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONCURSO PUBLICO

A Prefeitura Municipal deItiquira – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna PUBLICO que na data de 08 de Julho de 2011, às 08h30min, realizara na MODALIDADE; CONVITE, contratação de empresas que realizará as provas de concurso publico com finalidade de preenchimentode vagas (conforme edital)para futuras contratações e efetivações de cargos na prefeitura municipal de Itiquira – MT. Aintegra do Edital com as condições de participação estará disposto no setor de licitaçõesda prefeitura municipal de Itiquira – MT, no endereço Praça Frei Liberato Keterrer nº 311, e duvidas poderão ser esclarecidas no endereço retro citado ou pelo fone/fax: (65)3491-1061.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D9D24F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para Registro de Preços, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventuais prestações de serviços de leitura de hidrômetros, fiscalização de ligações, entregas de tarifas e reavisos e cadastro de ligações novas do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 de junho de 2011 - 13:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923 - Jaciara-MT, 01 de junho de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AC863A1B

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual aquisição de um aparelho oxicapnografo para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de junho de 2011 - 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923 - Jaciara-MT, 01 de junho de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DAFB82FE

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventuais aquisições tubos e luvas em aço galvanizado utilizados na manutenção e reparos das redes e ramais de água do Município de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 de junho de 2011 - 08:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923 - Jaciara-MT, 01 de junho de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E2367075

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO VALE DO SÃO LOURENÇO - COODERVALE
AV. TUPINIQUINS, S/N, CENTRO – FEIRA MUNICIPAL – CEP: 78.820-000 JACIARA-MT
CNPJ N.º 12.916.729/0001-9 – NIRE N.º 51400009082
O presidente da **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO VALE DO SÃO LOURENÇO - COODERVALE**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca a todos os seus associados, que nesta data, para efeito de "quorum" perfazem um total de 30 (trinta) membros cooperados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17/06/2011, no Anfiteatro Municipal sito à Rua Piracicaba, centro, na cidade de Jaciara-MT, com inicio às 14:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 de seus associados; às 15:00 horas, em sua segunda convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus associados; e às 16:00 horas em terceira e última convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Alteração do endereço da Cooperativa no Estatuto; **b)** Deliberação sobre a mão-de-obra para a construção da sede da COODERVALE, no espaço concedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara, na Feira Municipal; **c)** Organização da documentação dos novos associados; **d)** Discutir sobre a comercialização dos produtos.

Jaciara-MT, 01 de junho de 2011

AFONSO JOÃO SILVA DIRETOR
presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:916719F8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO VALE DO SÃO LOURENÇO - COODERVALE
AV. TUPINIQUINS, S/N, CENTRO – FEIRA MUNICIPAL – CEP: 78.820-000 JACIARA-MT
CNPJ N.º 12.916.729/0001-9 – NIRE N.º 51400009082
O presidente da **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DO VALE DO SÃO LOURENÇO - COODERVALE**, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto Social, convoca a todos os seus associados, que nesta data, para efeito de "quorum" perfazem um total de 30 (trinta) membros cooperados, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17/06/2011, no Anfiteatro Municipal sito à Rua Piracicaba, centro, na cidade de Jaciara-MT, com inicio às 14:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 de seus associados; às 15:00 horas, em sua segunda convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus associados; e às 16:00 horas em terceira e última convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Alteração do endereço da Cooperativa no Estatuto; **b)** Deliberação sobre a mão-de-obra para a construção da sede da COODERVALE, no espaço concedido pela Prefeitura Municipal de Jaciara, na Feira Municipal; **c)** Organização da documentação dos novos associados; **d)** Discutir sobre a comercialização dos produtos.

Jaciara-MT, 01 de junho de 2011

AFONSO JOÃO SILVA DIRETOR
presidente

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:ACE0C83D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 05/2010

DISTRATANTE: Município de Jauru
DISTRATADO: Sebastião Gonçalves Neto
OBJETO: O Distrato de locação de uma casa de alvenaria na rua das indústrias, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

DATA: 31 de Maio de 2011.

DIONNE APARECIDA CARRIJO DE SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:6A5B0C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TP 004-2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/2011

A Comissão de Licitação do Município de Jauru, nomeada pela portaria 002/2011, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO 04/2011. Ampliação e Reformas nas Escolas Municipais de Primeiro Grau, Boa Esperança, Boa Esperança II e Rosimeire Aparecida da Silva, localizadas no Assentamento PA Mirassolzinho, conforme termo de convenio nº. 700313/2010-FNDE. Conforme edital. Teve como Vencedora à empresa INSAAT CONSTRUTORA LTDA, no valor de R$ 426.925,86 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

JAURU -31 de Maio 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:95FCEFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TP 005-2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 05/2011

A Comissão de Licitação do Município de Jauru, nomeada pela portaria 002/2011, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade TOMADA DE PREÇO 05/2011. Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial subterrânea em diversas ruas e avenidas na Sede do Município, numa extensão projetada de 1.790 m, referente ao saldo contratual do Termo de Convênio nº 256.744-99/2008/Ministério das Cidades. Conforme edital. Teve como Vencedora à empresa SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA, o valor de R$ 568.820,19. (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais e dezenove centavos).

JAURU -31 de Maio 2011.

LEAR TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:A012BB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

Distrato de Contrato do Mês de Abril de 2011.
Distrato do Contrato nº 016/2011; - Contratada – Elisangela Maria da Silva Albefaro; Objeto – Prestação de serviços de Professora de Língua Portuguesa; Vigência – 14/02/2011 a 21/12/2011; Vencimento – R$ 1.275,00 mensal. Distrato em 01/04/11

Distrato do Contrato nº 019/2011; - Contratada – Maria Helena Dutra Barbosa; Objeto – Prestação de serviços de Professora do Magistério; Vigência – 14/02/2011 a 10/05/2011; Vencimento – R$ 850,00 mensal. Distrato em 05/04/11

MARIA CANDIDO DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:ADEAC798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217-2011

PORTARIA Nº 217 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU DE PROVAS E TÍTULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, para provimentos de cargos efetivos da Prefeitura Municipal e seus Órgãos.

Nome	Matrícula	Cargo	Atribuições
Jose Nilso da Costa	50	Agente Administrativo	Presidente
Laudirene Santana de Souza Ferreira	117	Professora de Pedagogia	Vice – Presidente
Rejane Andrade Machado Pereira	758	Enfermeira	Membro
Jucelino Nagliati	1231	Secretário de Administração	Membro

Art. 2º - São atribuições da Comissão do Concurso Público:
I - acompanhar e fiscalizar a realização de todas as etapas do concurso público;
II - analisar e publicar todos os documentos inerentes ao concurso público;
III - receber, examinar e validar os requerimentos de isenção e as inscrições;
IV - julgar os recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases do concurso, com base no parecer dos profissionais da empresa contratada;

Art. 3º - Aplicam-se aos membros das comissões e aos seus parentes consangüíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para participação no concurso público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru-MT, 02 de junho de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:8935D34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE PORTARIAS DO MES DE ABRIL 2011

PORTARIA Nº 129 DE 01 DE ABRIL DE 2011
Conceder Licença Prêmio ao Sr. CLOTER OLIVEIRA DAVI, pelo período de 03 (três) meses.

PORTARIA Nº 130 DE 01 DE ABRIL DE 2011
Nomear o Sr. LORIVALDO DE SOUZA NUNES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor.

PORTARIA Nº 131 DE 01 DE ABRIL DE 2011
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Sr. TEODOMIRO GERALDO DA SILVA,

PORTARIA Nº 132 DE 01 DE ABRIL DE 2011
Nomear ao Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção.

PORTARIA Nº 133 DE 01 DE ABRIL DE 2011.
Exonerar a Sra. FRANKS LAINE RODRIGUES LIMA do cargo em comissão de Chefe de Setor e Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção.

PORTARIA Nº 134 DE 04 DE ABRIL DE 2011.
Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Sr. LÉCIO ALBINO MOTTA.

PORTARIA Nº 135 DE 05 DE ABRIL DE 2011
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Sr. ALESSANDRO BORBA NERES

PORTARIA Nº 136 DE 05 DE ABRIL DE 2011.
Exonerar o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS do cargo em comissão de Diretor de Transporte Escolar

PORTARIA Nº 137 DE 08 DE ABRIL DE 2011.
Nomear a Sra. MARIA HELENA DUTRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção.

PORTARIA Nº 138 DE 08 DE ABRIL DE 2011.
Nomear a Sra. FLORIPES APARECIDA DE PAULA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção.

PORTARIA Nº 139 DE 11 DE ABRIL DE 2011.
Exonerar a Pedido o Sr. LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO.

PORTARIA Nº 140 DE 13 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a Sra. DEUZINHA GONÇALVES NEVES DA SILVA.

PORTARIA Nº 141 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Sr. RENATO DA SILVA.

PORTARIA Nº 142 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares ao Sr. VENER FERREIRA PASSOS.

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
Conceder a Sra. CLEUZA DE SOUZA CORREA a Conversão em Espécie Remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 2004/2008.

PORTARIA Nº 144 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

Conceder a Sra. JOELMA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO a Conversão em Espécie Remunerada de 90 dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio 2005/2009.

PORTARIA Nº 145 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
Conceder a Sra. SOLANGE DA SILVA MOREIRA a Conversão em Espécie Remunerada de 90 dias De Licença Premio, referente ao qüinqüênio 2005/2009.

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE ABRIL DE 2011
Conceder ao Sr. JOAQUIM DO NASCIMENTO, a Conversão em Espécie Remunerada de 90 dias de Licença Prêmio referente ao qüinqüênio 2004/2009.

PORTARIA Nº 147 DE 18 DE ABRIL DE 2011.
Exonerar a Pedido o Sr. JOSE LUIZ BARBOSA

PORTARIA Nº 148/2011
Dispõe sobre a Concessão dos Benefícios de Auxílio-Doença."
Conceder os benefícios de auxílio-doença, Conforme Laudo Médico Pericial, aos servidores WALTEMIR MARTINS DA PAIXÃO pelo período 08/04/2011 A 06/06/2011, LUCIA HELENA COSTA CHAVES pelo período de 12/04/2011 A 26/04/2011, GERACINA FIGUEIREDO DA SILVA , pelo período de 25/04/2011 A 14/05/2011 e ADAO PERREIRA DA SILVA, pelo período de 25/04/2011 A 14/05/2011.

PORTARIA Nº 149 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a Sra. ISABEL CRISTINA LEMOS

PORTARIA Nº 150 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, ao Sr. JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA,

PORTARIA Nº 151 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a Sra. IVONE APARECIDA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 152 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA.

PORTARIA Nº 153 DE 28 DE ABRIL DE 2011.
Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares a Sra. ADRIANA FERREIRA DA SILVA

JAURU – MT, 02 de Junho de 2011.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:C91C56B7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 24/2011.

"Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por idade ao servidor José Antônio dos Santos."

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, anexo VI – Grupo Ocupacional Serviços Operacionais da Lei Municipal n.º 1.147/2010, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos municipais de Juína – MT, Lei Federal 10.887/2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por idade, ao servidor Sr. **José Antônio dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula nº. 16.800.634, SSP/SP e CPF nº. 053.189.278-66, efetivo no cargo de Vigia, classe "A", nível "6", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-JUINA, n.º **2011.02.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **01.03.2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína - MT, 01 de março de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C45B8D49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3045/2011.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** da Servidora, **SONIA DE OLIVEIRA LEITE**, Matrícula n.º 339, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir de **01 de Julho de 2011**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:
Art. 102, § 2º (...):
"A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no ***interesse do serviço***"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **Junho** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 3046/2011.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III,

da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** da Servidora, **ELZA DE OLIVIERA KOHLER**, Matrícula n.º 335, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir de **01 de Julho de 2011**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:
Art. 102, § 2º (...):
"A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no ***interesse do serviço***"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **Junho** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 3047/2011.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** da Servidora, **MARIA APARECIDA PARRO ROSA**, Matrícula n.º 644, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar, 40 horas**, a partir de **01 de Julho de 2011**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:
Art. 102, § 2º (...):
"A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no ***interesse do serviço***"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **01** de **Junho** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 3048/2011.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de **Afastamento Para Tratar de Interesse Particular** da Servidora, **CLEUSA PEREIRA LEITE BRANDAO**, Matrícula n.º 495, investido (a) no cargo de **Técnica de Enfermagem, 40 horas**, a partir de **01 de Julho de 2011**.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar nº 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:
Art. 102, § 2º (...):
"A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no ***interesse do serviço***"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

Juína-MT, **01** de **Junho** de **2011**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4906A4D2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2011

MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2011.**
OBJETO: **registro de preços de gêneros alimentícios, para atender os alunos matriculados nas 06 (seis) Unidades Escolares que ofertam o Ensino Fundamental, da Rede Pública Municipal de Lambari D'Oeste – MT, conforme descrições e especificações apresentadas.**
INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: **Dia 14 de Junho de 2011, às 15h00min.**
LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: **Sala da Comissão Permanente de Licitação**, Rua Cidrolândia, nº: 3136, centro. Lambari D'Oeste - MT, Tel.: (65) 3228-1178.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Departamento de Licitação**
INFORMAÇÕES: **Sala de Licitações** - Telefone: (65) 3228-1178 email: ventura_rubens@hotmail.com.

Designado pelo Município de Lambari D'Oeste

RUBENS VENTURA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E68DA7B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material médico hospitalar, material odontologico, medicamentos e leite para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal.
Dia: 16 de junho de 2011.
Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 16 de junho de 2011.
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08: 30 horas, do dia 16 de junho de 2011, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 01 de junho de 2011.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:357A3DFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **14 DE JUNHO DE 2011** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal,o Pregão Presencial para Futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**, Informações no Edital n° 049/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 01 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A2616F35

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2011

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: FORÇA SERVIÇOS ELÉTRITCOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Prestação de Serviço de Mão-de-Obra Especializada em Instalação Elétrica, para Infra-estrutura do Parque de Exposição, em Atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio do Município de Matupá/MT.
Valor/Global: R$ 35.098,72
Vigência: 30/05/2011 à 31/12/2011
Fonte do código geral: 15.001.22.665.0039.2054.339030.000 "357" R$ 27.098,72
15.001.22.665.0039.2054.339039.000 "359" R$ 8.000,00

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B77DA77B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL –019/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 02 DE JUNHO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal "**Aquisição de Equipamentos Industriais e Semi-Industriais em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação:a Empresa **COMERCIAL OSASCO LTDA com valor R$ 28.100,00.**

Matupá – MT, 02 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C04D2C65

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

PREGAO PRESENCIAL –020/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 31 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal *"**Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022,* Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação:as Empresas **DENTAL CENTRO OESTE LTDA – EPP R$ 4.168,00, MED MINAS COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA – ME, - R$ 7.400,00 - WORMED COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME R$ 6.000,00– LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA R$ 7.950,00**

Matupá – MT, 31 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3C179AF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 049/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata ***ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS*** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA***.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:29552379

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 049/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata ***ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS*** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA***.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:04E30EE7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 049/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata ***ANALÍDIA DE CASTRO SANTOS*** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de ***PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA***.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C8B1B2BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 051/2011

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação e com fulcro na Lei autorizativa 988/2010, convoca a Candidata **CRISLEI LEITE FERREIRA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, no cargo de ***PROFESSOR DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E DA MATEMÁTICA***.

A Candidata ora convocada na forma deste Edital deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de junho de 2011.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8EAF26F9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE MAIO DE 2011

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2011, firmado entre o Município e o Sr. EDILSON DOS SATOS POMAR. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MONITOR DE ESPORTE - ESCOLA, para atendimento ao Programa "Esporte na Escola" desenvolvendo atividades no Ginásio de Esportes "Amauri Barros de Brito"; Estádio Municipal "Edson Athier de Almeida Tamandaré" e Quadra de Esportes das Escolas Estaduais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao contratado Rubens Aparecido da Luz que requereu rescisão do contrato nº 039/2011, conforme protocolo nº 2559/2011. Prazo: 02/05/2011 a 16/12/2011. Carga Horária: 20 horas. Valor Global: R$ 7.541,19. Data de assinatura: 02/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2011, firmado entre o Município e a Sra. LEANE DE OLIVEIRA COELHO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa no Mundo da Informática com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição ao contratado Jairo Francisco do Carmo, contrato nº 056/2011 que requereu rescisão, conforme protocolo nº 2646/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 09/05/2011 a 16/12/2011. Valor Global: R$ 4.557,43. Data de assinatura: 06/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2011, firmado entre o Município e a Sra. AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro de

Educação Infantil "Francisco Cruz" com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Elizete Pereira Couto, que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 12/05/2011 a 04/06/2011. Valor Global: R$ 1.285,56. Data de assinatura: 12/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2011, firmado entre o Município e a Sra. JOANA ANGÉLICA DA SILVA FARIA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MÉDICO PSF, com atendimento no PSF – Programa de Saúde da Família, MÓDULO III – MULTIRÃO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao contratado Nelson de Carvalho Neto que requereu rescisão do contrato nº 084/2011, conforme protocolo nº 2916/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 16/05/2011 a 31/01/2012. Valor Global: R$ 132.129,60. Data de assinatura: 13/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2011, firmado entre o Município e a Sra. ALINE RIZZOLLI VESCOVI. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, no Centro Educacional "Edson Athier de Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Sandra Guerreiro S. Faria, que se encontra afastada para tratamento de saúde e Licença Maternidade conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 16/05/2011 a 16/11/2011. Valor Global: R$ 10.116,86. Data de assinatura: 13/05/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9D6C322B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE MAIO DE 2011

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 96/2011, firmado entre o Município e o Sr. EDILSON DOS SATOS POMAR. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MONITOR DE ESPORTE - ESCOLA, para atendimento ao Programa "Esporte na Escola" desenvolvendo atividades no Ginásio de Esportes "Amauri Barros de Brito"; Estádio Municipal "Edson Athier de Almeida Tamandaré" e Quadra de Esportes das Escolas Estaduais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição ao contratado Rubens Aparecido da Luz que requereu rescisão do contrato nº 039/2011, conforme protocolo nº 2559/2011. Prazo: 02/05/2011 a 16/12/2011. Carga Horária: 20 horas. Valor Global: R$ 7.541,19. Data de assinatura: 02/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2011, firmado entre o Município e a Sra. LEANE DE OLIVEIRA COELHO. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MONITOR DE INFORMÁTICA, para atendimento ao Programa no Mundo da Informática com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz" em substituição ao contratado Jairo Francisco do Carmo, contrato nº 056/2011 que requereu rescisão, conforme protocolo nº 2646/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 09/05/2011 a 16/12/2011. Valor Global: R$ 4.557,43. Data de assinatura: 06/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 98/2011, firmado entre o Município e a Sra. AUREA LUCIA ISIDORO RUSSAFA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA, no Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz" com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Elizete Pereira Couto, que se encontra afastada para tratamento de saúde conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 12/05/2011 a 04/06/2011. Valor Global: R$ 1.285,56. Data de assinatura: 12/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2011, firmado entre o Município e a Sra. JOANA ANGÉLICA DA SILVA FARIA. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de MÉDICO PSF, com atendimento no PSF – Programa de Saúde da Família, MÓDULO III – MULTIRÃO com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao contratado Nelson de Carvalho Neto que requereu rescisão do contrato nº 084/2011, conforme protocolo nº 2916/2011. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 16/05/2011 a 31/01/2012. Valor Global: R$ 132.129,60. Data de assinatura: 13/05/2011.
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2011, firmado entre o Município e a Sra. ALINE RIZZOLLI VESCOVI. OBJETO: Prestação de serviços inerentes as funções do cargo de PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA, no Centro Educacional "Edson Athier de Almeida Tamandaré" com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Professora Sandra Guerreiro S. Faria, que se encontra afastada para tratamento de saúde e Licença Maternidade conforme atestado médico. Carga Horária: 40 horas. Prazo: 16/05/2011 a 16/11/2011. Valor Global: R$ 10.116,86. Data de assinatura: 13/05/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7B473C04

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2011

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 082/2011, que exonerou, a pedido, o servidor público municipal MÁRIO SOUSA COELHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, bem como do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

Considerando o pedido de reconsideração do servidor Mário Sousa Coelho, que aportou aos autos somente após a expedição do Decreto Municipal nº 082/2011, embora tenha sido protocolado no dia 10 de maio de 2011, o que tornava o pedido viável.

Considerando ainda que o Parecer Jurídico exarado nos autos adverte para o fato de que a aplicação da lei 036/98, somente tem cabimento quando o desligamento funcional for ESTIMULADO pela Administração, o que não é o caso dos autos, posto que a Administração Municipal não tem interesse em promover o desligamento do servidor.

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 082/2011, que declarava a exoneração, a pedido do servidor MARIO SOUSA COELHO, portador do RG nº 0249847-2, expedida em 06/03/1998 pela SSP/MT e inscrito no CPF nº 241.043.531-91, admitido em 23.12.2005, no cargo de Agente Fiscal de Tributação, lotado na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, do Município de Nortelândia – MT.

Artigo 2º Ratifica-se o ato administrativo, Portaria nº 253/2010, que declarou a vacância do cargo do Servidor Mário Sousa Coelho, conforme artigo 40, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nortelândia-MT.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de junho de 2011, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1DB7A133

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2011/FMPSSN

"Dispõe sobre a Extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor Inativo Sr. TEODOLINO BATISTA DE SOUZA, *em razão do seu falecimento".*

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 023/2005, de 09 de Novembro de 2005.*

RESOLVE,

Art. 1º Fica **suspenso** o beneficio de Aposentadoria Compulsória do Servidor Inativo Sr. **TEODOLINO BATISTA DE SOUZA**, portador do RG N.º 555.280 SSP/MT, CPF N.º 206.674.771-87, Titulo Eleitoral 122050518-21, Zona 17, Seção 32, Aposentadoria Processo n.º 26.368-0/2003, Acórdão TCE/MT 1192/2004, em razão do seu **FALECIMENTO**, tendo em vista que o mesmo não deixou nenhum dependente econômico até o momento habilitado neste fundo de previdência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 31 de Maio de 2011.

JULIO CEZAR GOMES
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8DDCF41D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 027/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
Contratado: MARCELO CARVALHO RIBEIRO
Objeto: Prestação de Serviços de Fretamento do Caminhão PIPA, ao departamento do DAE.
Valor: até R$: 6.000,00 (seis mil Reais), na forma de diárias.
Data da Assinatura: 01 de Junho de 2011
Dotação Orçamentária: Proj / Ativ.: 2060 Manutenção do DAE Reduzido: 298 Código Geral: 15.512.0005.2060
Elemento: 3.3.9.0.36.00.0(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).
Vigência: 01/06/2011 à 30/06/2011
Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante
Marcelo Carvalho Ribeiro – Contratado

ZENILDO PACHECO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:B606633E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2011

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.** Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 08:00 horas do dia **15 de junho de 2011 (quarta-feira)**, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 08:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA
Pregoeira
Decreto 005/2011

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:6455EF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2011

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: ***Aquisição de material permanente sendo: 01(um) navegador GPS de alta sensibilidade e 01(um) projetor multimídia com tecnologia 3D, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificado no Termo de Referencia – Anexo I.***
REGINA DE SOUZA MENDONÇA, designada como pregoeira comunica que no certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 01 de junho de 2011

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:63EF4C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2011

LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: ***Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linha 02 e Linha 03 (Professor Manoel) no assentamento do Município de Nova Bandeirantes até a Escola Municipal Ana Nery, até 31 de dezembro de 2011 ou quando o findo do ano letivo***
REGINA DE SOUZA MENDONÇA, designada como pregoeira comunica que no certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 27 de maio de 2011.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4A18825C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeada, através do Decreto nº 078/2009, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do:
PREGÃO Nº 035/2011 cujo Objeto é: O **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS , PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS,*** PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS MINISTRADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**,** marcado para ser realizado no dia 03 de junho de 2011 às 08:00 horas, devido a necessidade de retificação dos itens do edital sendo feito uma posterior publicação de nova data para abertura do certame, conforme decisão administrativa.
A nova data para abertura será publicada no site do Jornal oficial dos municípios-AMM. Maiores informações pelo telefone: (66) 3572-1973/1951 ou pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C510BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2011

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para a realização de exames de ultrassonografia, colposcopia e eletrocardiograma em atendimento aos pacientes da unidades básicas de saúde e do Hospital Municipal de Nova Bandeirantes/MT.***

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, através da Pregoeira Oficial, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011, em que foi declarado vencedor a empresa:

1 – CLINICA MEDICA VIDA LTDA-ME, CNPJ: 13.476.864/0001-26, no VALOR R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais)**;**

Sendo adjudicado o objeto desta licitação à mencionada empresa.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:CF4F4507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto nº 078/2009, comunica aos interessados que fica **PRORROGADA** para o dia **17** de **JUNHO** de **2.011**, às **08:00 horas**, licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2011***, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para: ***Aquisição de material permanente sendo: 01(um) navegador GPS de alta sensibilidade e 01(um) projetor multimídia com tecnologia 3D, em atendimento a Secretaria de Agricultura do Município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificado no Termo de Referencia – Anexo I***
Das: 07:30 às 08:00 horas: Credenciamento. 08:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação. O Edital completo poderá ser retirado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data, ou pelo telefone (66) 3572-1950, solicitações poderão ser feitas ainda pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:C6FDD98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, localizada na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, através da Pregoeira Oficial, nomeada, através do Decreto nº 078/2009, torna público que realizará, no dia **15** de **JUNHO** de **2.011**, às **09:00** horas, licitação na modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2011***, Regida pela Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 051/2009 e subsidiariamente, a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de selecionar propostas para:

Locação de dois caminhões, para molhar as vias públicas do município de Nova Bandeirantes/MT, para atender as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes, conforme descrições contidas no ANEXO I – Termo de referencia.

- **Das: 08:30 às 09:00 horas: Credenciamento.**
- **09:00 horas: Abertura dos envelopes de proposta de preço e Documentos Habilitação.**
-

O Edital completo estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes a partir desta data ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaonovaband@hotmail.com. Informações pelo telefone (66) 3572-1951 / 1973.

REGINA DE SOUZA MENDONÇA

Publicado por:
Regina de Souza Mendonça
Código Identificador:19343233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 101/2011

O Senhor **ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **01/2011**, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, (Recursos Humanos), dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

MONITOR II

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
57	113	JULIETTE M DOS SANTOS ROCHA	5,5	aprovado
58	053	francieli oliveira da silva	5,5	aprovado

59	120	CLAUDIA PEREIRA DE ALMEIDA	5,5	aprovado
60	078	edileusa ap correia dos reis	5,0	aprovado
61	012	eliana das merce fortunato	5,0	aprovado

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:
01 foto 3x4 atualizada;
Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
Xérox e documento original do Cartão do CPF;
Xérox e documento original do Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);
Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
Declaração de bens;
Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Os convocados para o cargo de *Monitor II* exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE JUNHO DE 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINE MOLINA
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:84FF3A60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2011

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso
Fornecedor: C.P. FERNANDES – NETBOX INFORMATICA - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais De Consumo De Informática Para Atender A Administração Pública Municipal, Considerando O Resultado Do Pregão Presencial nº 028/2011, para Registro De Preços, no Valor Total de R$ 96.878,11 (Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Onze Centavos)

Data Da Assinatura: 23 de Maio de 2011
Vigência: 23/05/2011 até o dia 23/05/2012.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:526EC921

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 13/2011

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso
Fornecedor: FÁBIO MENEZES E SILVA - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição De Equipamentos E Materiais De Consumo De Informática Para Atender A Administração Pública Municipal, Considerando O Resultado Do Pregão Presencial nº 028/2011, para Registro De Preços, no Valor Total de R$ 98.096,67 (Noventa e Oito Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Data da Assinatura: 23 de Maio de 2011
Vigência: 19/05/2011 até o dia 19/05/2012.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A7B34C8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 14/2011

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso
Fornecedor: ELIZABETH RAMOS BRAGHIN
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira de Lei Serrada para atender a Administração Publica Municipal, considerando o Resultado do Pregão Presencial nº 034/2011, para Registro de Preços, no Valor Total de R$ 348.750,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

Data Da Assinatura: 26 de Maio de 2011
Vigência: 26 de Maio de 2011 até o dia 26 de Maio de 2012.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:31B4E947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 15/2011

Município: Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso
Fornecedor: C. R. DA SILVA - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação de Pacientes deste Município de Nova Canaã do Norte – MT, que se encontrem em Tratamento na Capital do Estado de Mato Grosso - Cuiabá, considerando o Resultado do Pregão Presencial Nº 035/2011, Para Registro De Preços, no Valor Total de R$ 61.920,00 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Data Da Assinatura: 26 de Maio de 2011
Vigência: 26/05/2011 até o dia 26/05/2012.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:71BE1053

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 70/2011

Contratada: C. R. DA SILVA - ME
Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Podas de Arvores para Atender a Administração Pública Municipal, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 036/2011, no Valor Total de R$ 17.250,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinqüenta Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2011
Data Da Assinatura: 25 de Maio de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:44E60234

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°.859/2011

SÚMULA: ALTERA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL, CONSTANTES NOS ANEXOS I, II, III, IV e V DA LEI 776 DE 14 DE MAIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Antonio Luiz César de Castro, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam alterados os vencimentos de Cargos dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional que constam nos Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal 776/2010.

Parágrafo 1º: Os vencimentos dos respectivos profissionais, a partir primeiro dia útil do mês subseqüente a publicação desta passarão a ser os inseridos nos anexos desta.

Parágrafo 2º: A alteração dos vencimentos dos cargos dos profissionais da educação básica de que trata o caput deste artigo, nos termos do artigo 97 do mesmo diploma legal é extensiva aos pensionistas e aposentados, devendo tais proventos serem reajustados nos mesmos índices e datas em que forem alterados os vencimentos dos profissionais da educação básica em atividade.

Artigo 2º: Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários consignados em dotações específicas para pagamento de pessoal, constantes no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei 776/2010.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROFESSORES

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	1,00	886,03	1329,05	1506,25	1789,78
2	1,06	939,22	1408,84	1596,68	1897,23
3	1,12	992,35	1488,53	1687,00	2004,55
4	1,19	1054,38	1581,56	1792,44	2129,84
5	1,26	1116,40	1674,60	1897,88	2255,12
6	1,34	1187,28	1780,92	2018,38	2398,31
7	1,42	1258,16	1887,24	2138,88	2541,49
8	1,5	1329,05	1993,57	2259,38	2684,67
9	1,59	1408,79	2113,18	2394,94	2845,75
10	1,69	1497,39	2246,09	2545,56	3024,73
11	1,79	1585,99	2378,99	2696,19	3203,71
12	1,89	1674,60	2511,90	2846,81	3382,69

ANEXO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D
1	1,00	886,03	1329,05	1506,25	1789,78
2	1,06	939,22	1408,84	1596,68	1897,23
3	1,12	992,35	1488,53	1687,00	2004,55
4	1,19	1054,38	1581,56	1792,44	2129,84
5	1,26	1116,40	1674,60	1897,88	2255,12
6	1,34	1187,28	1780,92	2018,38	2398,31
7	1,42	1258,16	1887,24	2138,88	2541,49
8	1,5	1329,05	1993,57	2259,38	2684,67
9	1,59	1408,79	2113,18	2394,94	2845,75
10	1,69	1497,39	2246,09	2545,56	3024,73
11	1,79	1585,99	2378,99	2696,19	3203,71
12	1,89	1674,60	2511,90	2846,81	3382,69

ANEXO III - APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL e TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1,00	886,03
2	1,06	939,22
3	1,12	992,35
4	1,19	1054,38
5	1,26	1116,40
6	1,34	1187,28
7	1,42	1258,16
8	1,5	1329,05
9	1,59	1408,79
10	1,69	1497,39
11	1,79	1585,99
12	1,89	1674,60

ANEXO IV - TECNICO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1,00	716,80
2	1,06	759,81
3	1,12	802,82
4	1,19	852,99
5	1,26	903,17
6	1,34	960,51
7	1,42	1017,86
8	1,5	1075,20
9	1,59	1139,71
10	1,69	1211,39
11	1,79	1283,07
12	1,89	1354,75

ANEXO V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO

NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B
1	1,00	545,00	716,80
2	1,06	577,70	759,81

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2011.

ANTÔNIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:54CE1ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 030/2011.

SUMULA: "ESTABELECE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SR. ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E FUNDAMENTADO NO DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 556 DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

DECRETA

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança, os valores relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa de Municipal de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, em caso de Caminhão Caçamba, na forma da Tabela/Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo I deste Decreto estão obedecendo os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 6º do mesmo diploma legal, facultado ao Poder Público Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais reajustes de combustíveis autorizados pelos órgãos oficiais do Governo Federal,

bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das máquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

ARTIGO 3º: Os valores a serem pagos, em razão dos serviços a serem prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos previamente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte.

ARTIGO 4º: O não recolhimento dos preços de que trata deste Decreto anteriormente à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na inexecução dos serviços solicitados, ressalvadas as hipóteses previstas nos Inciso I e II do artigo 7º da Lei nº 556/2.005.

ARTIGO 5º: Como forma de aumentar a efetividade do programa, fica resolvido que cada máquina, a cada serviço, não poderá trabalhar mais do que 04 (quatro) horas para que fique ressalvada a rotatividade e o programa possa atingir o máximo possível de produtores.

ARTIGO 6º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 30/2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
Em, 31 de maio de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2011 - ANEXO I - TABELA DE VALORES

PROMAP – PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTOS	
DESCRIÇÃO	**VALOR POR HORA TRABALHADA**
Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos	**3,00 UPF**
Serviços de Retroescavadeira	3,40 UPF
Serviços de Patrola	4,80 UPF
Serviços de Máquina Esteira	7,00 UPF
Serviços de Pá carregadeira	4,70 UPF
Serviços de PC	7,50 UPF

DESCRIÇÃO	VALOR POR CARGA TRANSPORTADA
Serviços de Caminhão Caçamba – 1 Eixo	2,35 UPF
Serviços de Caminhão Caçamba – 2 Eixos	3,40 UPF

Nova Canaã do Norte/MT, 31 de maio de 2011.

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:68A921DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 012/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO DO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO, PNEUS NOVOS E PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM GARANTIA DE MECÂNICA (MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL), ELÉTRICA E FREIOS DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MESES, ANO NÃO INFERIOR Á 1991.
Dia: 14/06/2011.Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 14/06/2011
Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.novamarilandia.mt.gov.br
Abertura do envelope Nº 01: Às 10: 30 horas, do dia 14 de junho de 2011, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

NOVA MARILANDIA- MT, 01 de junho de 2011.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C8B7EB21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERA DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

Fica retificada a nomenclatura do lote 02, onde se lia AR CONDICIONADO, passa a se ler AR CONDICIONADO E MOVEIS. Fica alterada a data de realização do Pregão Presencial 28/2011, deixando de ser no dia 09/05/2011, passando a ser no dia 17/06/2011.

DIEGO LIESCH DALA RIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:61146335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 021 – MERENDEIRA

Clas.	NOME
02º	SUELY CANDIDO PEREIRA

Nova Maringá - MT, 31 de maio de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:A403D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Publico 01/2010, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 931, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 027 – MOTORISTA DE ONIBUS

Clas.	NOME
11º	NORVANIL ZARDO

Nova Maringá - MT, 31 de maio de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:79A7B972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2011

"Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal de Saúde de Nova Maringá Estado de Mato Grosso."

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando :

I – Os dispostos da Lei n.º 8.080/90 e o Artigo 1.º da Lei n.º 8.142/90;
II – O Artigo 15.º da Lei Estadual n.º 22/92;
III - A Resolução n.º003 de 31 de maio de 2011, do Conselho Municipal de Saúde de Nova Maringá-MT.
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, a realizar-se nos dias 18 e 19 de junho de 2.011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá-MT;

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sobre o tema central "Todos usam o SUS! SUS na Seguridade Social Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro", com o seguinte eixo temático: "Acesso e Acolhimento com qualidade: Um desafio para o SUS";

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Chefe do Departamento de Saúde e ou representante legal;

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o Regimento Interno que norteará a Conferência;

Art. 5º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Nova Maringá Estado de Mato Grosso, ocorrerá a cargo de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá Estado de Mato Grosso e de outros recursos Estadual e Nacional para Saúde;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Dr. Miguel Vieira Ferreira Vieira".
Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:037087CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2011, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 25/2011 no dia 14/06/2011 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br , no campo PUBLICAÇÕES E EDITAIS - 2011. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou 3597-2821.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:63BB50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2011

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 21/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedoras do certame licitatório as empresas HERMOM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.578.778/0001-08 no valor de R$ 20.987,62 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 11.106.412/0001-27, no valor de R$ 29.498,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais), SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 01.989.691/0001-60, no valor de R$ 56.689,42 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 10.832.896/0001-29, no valor de R$ 121.640,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais), MARCELO DIAS MACHADO ME, CNPJ: 05.892.902/0001-01, no valor de R$ 72.339,56 (setenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), MILLENA FRANCIA FARIAS ME, CNPJ: 13.200.099/0001-17 no valor de R$ 56.977,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e sete reais), CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME, CNPJ: 10.339.441/0001-76, no valor de R$ 53.407,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais), RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 02.714.100/0004-58, no valor de R$ 27.419,50 (vinte e sete mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e FABIO MENEZES E SILVA ME, CNPJ: 05.688.933/0001-37 no valor de R$ 58.267,44 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:EF46404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2011

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 24/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRACARIA E METALURGIA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME, CNPJ 10.889.884/0001-11, no valor total de R$ 304.007,60 (trezentos e quatro mil e sete reais e sessenta centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:DF0057C8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 038-2011

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2011.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,
Contratada: LUCIANA RODRIGUES DA COSTA
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE: serviços na função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A CONTRATANTE se compromete em pagar ao CONTRATADO pelos serviços supra citados a importância de R$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá inicio em 11 de maio de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, conforme Lei Autorizativa n° 420/2011.

Publicado por:
Gilson Parrom
Código Identificador:DE40C4E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº 076/2011, torna Público:

· **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2011**

Nova Santa Helena/MT, 02 de junho de 2011.

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B498B61F

SANTA HELENA PREVI
PORTARIA 006/2011

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Eder da Silveira Vitorino."

A Diretora Executiva do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15º, § 2º da Lei Municipal nº. 143/2005 de 31 de janeiro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Eder da Silveira Vitorino**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme novo atestado apresentado e Perícia Médica realizada, com remuneração integral a partir de 01/06/2011 e término em 30/11/2011, conforme processo do SANTA HELENA-PREVI nº. 2009.06.00001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.
Nova Santa Helena - MT, 01 de Junho de 2011.

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON.
Diretora Executiva

Pot. 018/2009
Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 01/06/2011 a 01/07/2011.

Publicado por:
Gilson Parrom
Código Identificador:DED0B83A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2011 - CONTRATOS TEMPORÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã/MT, em conformidade com o Item 12.2.2 e 12.2.3 do Edital nº. 001/2009 que trata do Concurso Público Municipal torna Pública a **CONVOCAÇÃO** das candidatas abaixo para assumirem por tempo determinado a função para qual foram aprovadas no referido certame, para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE BACHES	ENFERMEIRA	20ª Classificada
DENIZE FATIMA GIERME	ENFERMEIRA	21º Classificada
WILSON LEONARDO DA SILVA	ENFERMEIRO	22º Classificada
MARIA CRISTINA H. COCO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	23º Classificado

Os candidatos convocados terão **08 (oito) dias úteis** para apresentarem cópias da documentação exigidas no ato convocatório que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

a - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c - cadastro nacional de pessoa física – CPF (Com situação regular)
d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
e - comprovante de residência atualizado;
f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo/função,
g - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
h - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
i - certidão de casamento, quando for o caso;
j - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
k - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício da função;
l - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da assinatura do Contrato por Prazo Determinado, ou a última declaração de imposto de renda;
m- declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
n - Estará impedido de assinar o Contrato por Prazo Determinado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo/função estabelecidos no item V deste Edital.
Quando convocados para apresentarem a documentação e os candidatos não comparecerem no prazo estabelecido serão considerado desistentes da referida Contratação Temporária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 02 de Junho de 2011.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:860A64BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 028/2011

Espécie: Contrato de prestação de serviço.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Juliana Gonçalves Franco
Objetivo: Prestação de Serviço Odontológico para atendimento a População de Novo Horizonte do Norte/MT
Vínculo Legal: Lei Nº 891 de 02 DE Março de 2011
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Cirurgiã Dentista
Valor Global R$: **R$ 25.178,75 (Vinte e Cinco Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos**)
Data assinatura: 10/05/2011
Vigência: 07 (Sete) Meses e Vinte Um Dias
Signatários: João Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e
Juliana Gonçalves Franco

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA
Assessora Jurídica
Oab/mt Nº 5.810

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5418589D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 013/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2011, com os seguintes cargos e respectivos membros:

Presidente: Evanderson de Souza Santos
Secretário: Claudeir Aparecido da Rocha
Membro: Donalio Nunes de Oliveira
Membro: Diego Rodrigues
Membro: Ismael Lucio

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de janeiro de 2011.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D20EFCEB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2011

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria de nº 020 de 03/03/2011 que nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL.

Artigo 2º - Esta Revogação se da pela Falta de Inclusão de Membros do referido do Conselho.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de Maio de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C7151FE7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, com os seguintes cargos e respectivos membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Josa Ferreira da Silva
Suplente: Adriano S. Pereira da Mata

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Titular: Valdir Pedro Camilo
Suplente: Gildo Uliana

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: João Alves de Almeida
Suplente: Delfino Bidóia

REPRESENTANTES DA COOPERNONTE
Titular: Antonio Geraldo Finco
Suplente: Vanderleia Buchelt Gomes

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO TRÊS ESTRELAS – P.A. CARACOL.
Titular: Célio Marques Pimenta
Suplente: Arlindo Cortez Sanches

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO ASPROFÉRTIL
Titular: Vilson Pedro Bernad
Suplente: Jair Martins Alvares

REPRESENTANTES DA ASPROBEL
Titular: Luiz dos Santos
Suplente: Armando Fray

REPRESENTANTES DA ASPROCASULO
Titular: Nelson Camargo Lopes
Suplentes: João Amaro Dutra Simões

REPRESENTANTES DA ASPROCAR III
Titular: Lindiomar Ferreira Lopes
Suplente: Fabiana Aparecida Codignola

REPRESENTANTES DA EMPAER – MT
Titular: Jurelino Monteiro Caldas

REPRESENTANTE DO INDEA – ULE NOVO HORIZONTE DO NORTE
Titular: Maria Aparecida de Oliveira Gorges

REPRESENTANTE DA ASPRORJUL
Titular: Valdir Marques Pimenta
Suplente: José Maria Xavier

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de maio de 2011.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C9A48064

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 014/2011
TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, torna público aos interessados que no processo licitatório realizado na modalidade de Convite n° 013/2011, cuja abertura se deu às 14h00min do dia 13/05/2011, sagrou-se vencedor a pessoa de **EDGAR ALGARTE LOPES**, portador do CPF nº 353.192.831-72, tendo ofertado o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) divididos em 7(sete) parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mi Reais) cada.

Novo Mundo – MT, em 27 de Maio de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:89FAEE42

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE N° 002/2011

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT.
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: O objeto é a Contratação de sociedade de advogados com profissionais habilitados, para executar serviços de consultoria jurídica, acompanhamento e emissão de parecer em projetos de lei e acompanhamento de processos em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tudo conforme o edital, bem como nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Junho de 2011, às 14h00min - Horário local** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 14 de Junho de 2011, às 15h00min - Horário local**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Sala de Licitações, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO , sito na Av. Ayrton Senna, s/nº- Centro – NOVO MUNDO/MT.**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Novo Mundo - MT.
INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Telefones: (66) 3539-6004 **Horário: 13:00 às 17:00 hs (segunda a sexta-feira)**
Presidente da Comissão de Licitação: **MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA PORTARIA 02/2011 DE 25/01/2011**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO: **JOICE MAFINI**

Novo Mundo- MT, 03 de Junho de 2011.

MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Novo Mundo

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F9E4D376

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 024/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: IVANOR PASUCH ESPORTES EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES CULTURAIS E FARDAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
VIGÊNCIA: 03/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 46.052,60 (QUARENTA E SEIS MIL E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DC4CB53C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 025/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) PONTES DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VIGÊNCIA: 18/05/2011 A 18/07/2011
VALOR: R$ 552.902,40 (QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:022BF9CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 026/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: IVAN MORENO DE JESUS
OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO SR. IVAN MORENO DE JESUS, NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS, FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 ART. 24, X.
VIGÊNCIA: 20/05/2011 A 30/10/2011
VALOR: R$ 14.733,26 (QUATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:647A8186

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 028/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: PORTAL DA AMAZONIA TURISMO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE PARANAÍTA/MT A CUIABÁ/MT COM RETORNO E PARANAÍTA/MT A COLIDER/MT COM RETORNO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGÊNCIA: 24/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 83.220,00 (OITENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2ECA8342

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 029/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 26/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3DE90158

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 030/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 26/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 31.123,08 (TRINTA E UM MIL CENTO E VINTE TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:15A61799

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 031/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 26/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 1.036,00 (HUM MIL E TRINTA E SEIS REAIS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:19132073

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 032/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: DIPROLMED – MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 30/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 5.923,51 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1612AC6F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 033/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: SULMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: 30/05/2011 A 31/12/2011
VALOR: R$ 20.677,10 (VINTE MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:03851E69

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 82 DE 31 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª VERA LUCIA RODRIGUES MESSIAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 000.075.041-79, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C47A9DB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 83 DE 31 DE MAIO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;
RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª ANA NERIS ROCHA MELO**, inscrita no CPF sob o n° 792.291.231-53, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 31 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5B28BE28

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 777 DE 02 DE JUNHO DE 2011

Transforma o cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de Cargos Carreira e Vencimentos do Município de Paranatinga para Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Vilson Pires, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam transformados os cargos de Auxiliar de Enfermagem do quadro de Cargo Carreira e Vencimentos do Município constantes do Anexo IV da Lei nº 035/2003 para Técnico em Enfermagem.

Art. 2º: Os servidores titulares dos cargos ora transformados deverão apresentar ao Departamento Administrativo Municipal os documentos necessários ao reenquadramento no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único – O servidor inabilitado para o exercício do cargo ora transformado terá prazo de 03 (três) anos para concluir a habilitação especifica exigida para o desempenho do cargo.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 02 de junho de 2011.

VILSON PIRES
prefeito municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DEC1A8A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 186 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª LUCIANA LAURINDA PAULO**, inscrita no CPF sob o n° 906.615.081-53, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0732DAA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. ANTONIO GARCIA DOS SANTOS**, portador do RG n° 576236 SSP/MT e do CPF n° 353.367.571-87, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4072EFD0

PREFEITURA MUNICIPAL
T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:
SR. ANTONIO GARCIA DOS SANTOS, portador do RG n° 576236 SSP/MT e do CPF nº 353.367.571-87, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 092/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ANTONIO GARCIA DOS SANTOS
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F3D68D61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 099/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. ADAIR BERNINI DA SILVA**, portador do RG n° 1041869-5 SJ/MT e do CPF n° 632.205.981-53, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
prefeito municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. ADAIR BERNINI DA SILVA, portador do RG n° 1041869-5 SJ/MT e do CPF nº 632.205.981-53, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA II,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 099/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ADAIR BERNINI DA SILVA
Agente de Limpeza Pública II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6FF0818E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 117/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. CLEONICE AMANCIO DA SILVA**, portadora do RG n° 2095079-9 SSP/MT e do CPF n° 013.994.011-14, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Srª. CLEONICE AMANCIO DA SILVA, portadora do RG n° 2095079-9 SSP/MT e do CPF nº 013.994.011-14, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 117/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

CLEONICE AMANCIO DA SILVA
Agente de Limpeza Pública I

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5911E62A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 164/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor: RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ALESSANDRA FERREIRA GUERRA**, portadora do RG n° 2050761-5 SJSP/MT e do CPF n° 014.551.541-99, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. ALESSANDRA FERREIRA GUERRA, portadora do RG n° 2050761-5 SJSP/MT e do CPF nº 014.551.541-99, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 164/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ALESSANDRA FERREIRA GUERRA
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).
Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:44E8E222

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 178/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. ASSIS PEREIRA MARTINS**, portador do RG n° 2272967-4 SSP/MT e do CPF n° 034.319.921-10, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE AGUA E SANEAMENTO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E
O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. ASSIS PEREIRA MARTINS, portador do RG n° 2272967-4 SSP/MT e do CPF nº 034.319.921-10, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE AGUA E SANEAMENTO,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 178/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ASSIS PEREIRA MARTINS
Agente de Água e Saneamento

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AAEE6746

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 179/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. DARCI SILVERIO DE FARIA**, portador do RG n° 350647 SSP/MT e do CPF n° 299.948.961-72, para responder pelo cargo efetivo de **ENCANADOR**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. DARCI SILVERIO DE FARIA, portador do RG n° 350647 SSP/MT e do CPF nº 299.948.961-72, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENCANADOR,** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 179/2011 de 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

DARCI SILVERIO DE FARIA
Encanador

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1E0D7F37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 183 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. SELMA LUCIA CABRAL SILVEIRA** inscrita no CPF sob o n° 234.819.431-72 para responder pelo Cargo de Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FFA926ED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 184 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **SRª. JOSIANE MENDONÇA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o n° 876.735.171-91, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:883E8815

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 185 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **SRª MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n° 468.758.081-53, do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de junho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D9629BDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 017 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2011, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE Á ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS CONSTANTES NO ANEXO-I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, que será realizado ás 13:00 horas do dia 17 de Junho de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Peixoto de Azevedo, 25 de Maio de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS
presidente da cpl

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9F368DCC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 017, de 14 de janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM,CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 11/2010 / SES-MT/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREF. DE PEIXOTO DE AZEVEDO.”**que será realizado ás 13:00 horas do dia 16 de Junho de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 25 de Maio de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BDFB4B4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2011.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2011- CV 007/11.
DO OBJETO: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS "JOSÉ RODRIGUES TRINDADE" E "PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA" DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA –MT.**. **DO PREÇO**: o valor global R$ 149.536,23. **DO**

PAGAMENTO: deverá ser ef. Conf. Medições realizadas. **CONTRATO Nº 020/11**. **DATA: 26/04/2011. ASSINANTES**: **KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL-LTDA** Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra Contratante.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:04771BFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039/2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA /MT.

A Prefeita do Município de Ponte Branca/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46 da Lei IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº005/2011 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ponte Branca/MT.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde 2011 de Ponte Branca/MT, a realizar-se no período de 20 à 22 de Junho de 2011, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Ponte Branca. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central **"TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA E PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO"** com os seguintes eixos temáticos: *Hanseníase, Alimentação Saudável, Atenção Primária e Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no Sus/ PARTICIPASUS.*

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Subsecretário e ou representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de 2011 de Ponte Branca/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 16 de Maio de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

VALTER RUBENS ALVES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:CEF07B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2011

"Exonerar o Sr. JOSÉ LUIZ DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA"**.**

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, CPF n° 072.424.091-87, Do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, Referência **CC-3**, a **PEDIDO** do Servidor, a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Governamental N° 011/2009.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 01 de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:B38601FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044/2011

"NOMEAR o Senhor ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES, para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA".

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **JAQUELINA SOARES PIRES**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **ADEMAR DIVINO BUENO DE MORAES**, CPF N° 190.878.701-59, para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, referência **CC-3**, a partir de 02 de junho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 02 de junho de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:3A400E4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066/2011

"Dispõe sobre a Décima Primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo Simplificado 003/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal".

HILÁRIO GARBIM, Prefeito em Exercício do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital de Processo Seletivo 003/2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado para os cargos especificados nos termos do Edital nº 003/2010 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 26 de Novembro de 2010, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
Cargo/Ordem /Nome

AUXILIAR DE LABORATÓRIO
01 - LEONICE RODRIGUES GOMES

ENFERMEIRO PADRÃO
01 - ANA CLAUDIA FORIN DOS SANTOS BATISTA
02 - TIAGO CANABARRO PARODE
03 - JOSIANE CORRÊA DA SILVA GOMES DOS SANTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01 - FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA SALVATERRA CARVALHO
02 - TERESINHA AIARDES OLIVEIRA
03 - ILZA RAMALHO
04 - SILVANI DOS SANTOS BARBOSA DIAS
05 - SUELI PEREIRA BAUER
06 - JANAINA LEANDRO DE SOUZA
07 - GREYZIELE FERNANDA MENDES
08 - MARLUCE DA SILVA SANTOS
09 - MICHELE DAMIAO CASTRO
10 - LUCIANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
11 - ZENAIDE VIEIRA ARAUJO
12 - ODETE DOS SANTOS PEREIRA
13 - NAEDJA ALVES DA SILVA
14 - SOLANGE PEDRO GOMES
15 - LUCILENE SANTOS OLIMPIO

AGENTE ADMINISTRATIVO
01 – CRISTIANA BRAGA GUIMARÃES

Artigo 2º - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
f) Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
g) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
h) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
i) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou da Previdência Social Geral.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2011.

HILÁRIO GARBIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8D5DB008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 069/2011

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Teste Seletivo 001/2010, para admissão ao Serviço Público Municipal".

HILÁRIO GARBIM, Prefeito Municipal em Exercício de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital de Processo Seletivo 001/2010;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo para os cargos de ***Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias***, realizado nos termos do Edital nº. 001/2010 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 04/05/2010, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
Ordem /Nome

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE: PSF BELA VISTA
1) – Cintia de Souza
UNIDADE: PSF PEDRO PRESTES
1) - Rodrigo de Carvalho
UNIDADE: PSF SANTA CRUZ
1) - Jenifer G. Assis
UNIDADE: PSF MORADA DA SERRA
1) – Crisliam Anieri Ferreira Mendes
UNIDADE: PSF SÃO JOSÉ
1) – Rosemilda Moreira Santos Silva

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1) – Marcelo Lourenço
2) – Jand Eurides Gomes Soares
3) - Ângelo Braga
4) - Luis Claúdio Nantes

Artigo 2º - Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
b) Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
c) Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qua concorreu;
d) Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
f) Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; e
g) Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou da Previdência Social Geral.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2011.

HILÁRIO GARBIM
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:950D9687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 031

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º053/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011**, cujo certame se deu às 08h do dia 01/06/2011; sagraram vencedoras as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMATICA**, vencedora do item 03, 06, 08, 09, 11, 14, 25, 37, 38 e 53, com valor total de R$7.119,46 (sete mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos), **RAIMEX IND. E COMERCIO DE PROD. DE INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens, 17,43,54,56,57,62,64,65,66 71, com valor total de R$11.338,50 (onze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos), **A.T.I. COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 02, 10, 12, 13, 16, 45, 47, 58, 60 e 63, com valor total de R$6.812,00 (seis mil e oitocentos e doze reais), **CUIABA COM. DE PAP. E ASSISTENCIA TECNICA EM TEL LTDA-ME**, vencedora dos itens 01, 67, 68 e 69, com valor total de R$3.660,42 (três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), **SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, vencedora dos itens 05, 07, 21, 22, 31 e 52, com valor total de R$7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais), **WANDA COM. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA-EPP,** vencedora dos itens, 15, 18, 19, 20, 23, 28, 30, 32, 33, 35, 39, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 55, 59 e 70, com valor total de R$28.538,00 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 02 de junho de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6F278BD8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: TLT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF: Nº 03.375.506/0001-73

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO (USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) PSF 04, LOCALIZADA NA RUA JORGE AMADO S/N, JARDIM NOVO HORIZONTE, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

VALOR: R$ 125.724,82 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DATA: 25 DE MAIO DE 2011

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
presidenete da cpl

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6817B95F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2011
A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para **Aquisição futura de materiais de procedimentos para Farmácia Municipal, Agência Transfusional, Consultório Odontológico, Centro de Reabilitação Laboratório, PSFs, Vigilâncias e Pronto Atendimento Municipal, setores da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo Menor Preço por Lote.**
A abertura das propostas será realizada em 16/06/2011, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.
Poxoréu-MT, 01 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CEA422E1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2011
A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para **Aquisição futura de Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Consultas, Exames e Cirurgia Eletiva Oftalmológicas, do tipo Menor Preço.**
A abertura das propostas será realizada em 15/06/2011, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.
Poxoréu-MT, 01 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:420F307E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2011
A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para Aquisição futura de Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Consultas, Exames e Cirurgia Eletiva Especializadas, do tipo Menor Preço.
A abertura das propostas será realizada em 15/06/2011, a partir das 13h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.
Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.
Poxoréu-MT, 01 de junho de 2011.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:7333A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 004/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Edital acima citado.

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
ANDRE LUIS THOMÉ	239	**3,5**	9º
CATIA LINA SOUZA	095	**2,5**	10

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 01 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:FA404865

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2011, torna Público o Processo de Licitação nº **030/2011**;
MODALIDADE: **Pregão Presencial n. 015/2011.**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para uso do Município de Querência - MT.
Data: **16/06/2011.**
HORÁRIO: 09 horas (horário local)
LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

Querência – MT., 02 de junho de 2011.

FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal

CRISTIANE TIECKER REIDEL
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DC95714E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 09/2011

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que o Pregão Presencial 09/2011 com **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E ULTENSÍLIOS EM GERAL,** marcada para o dia 20 de Maio de 2011, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, foi declarada deserta, tendo em vista que não houve licitantes interessados**.**
Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Maio de 2011.

MARIA RIBEIRO BATISTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josmar Jose Moreira
Código Identificador:8F60666D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N. 1240

DATA: 23 DE MAIO DE 2011

"APROVA O DESMEMBRAMENTO E A UNIFICAÇÃO DAS ÀREAS DE 419,50 M² E 432,00 M², MATRÍCULAS Nº 5.609 E Nº 5.610 DO C.R.I. DE CANARANA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento e a unificação do Lote 05 Quadra 16 situado no Loteamento Urbano Alvorada, Matrícula Nº 5.609 do C.R.I de Canarana-MT ,área de 419,50 m²,, pertencente a **José Abgair Ferreira da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 724.799 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 499.108.171-87 e **Valtoide Ferreira da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.524.001 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 451.349.441-72, com os seguintes limites e confrontações: ESQUINA: 7,07 metros com a Av.Girassol e Av.Pe.João Bosco; . FRENTE: 19,00 metros com a Av.Pe.João Bosco; LADO DIREITO: 13,00 metros com a Av. Girassol; LADO ESQUERDO: 18,00 metros com o Lote 04 e FUNDO: 24,00 metros com o Lote 06.

Art.2º - Fica aprovado o desmembramento e a unificação do Lote 06 Quadra 16 situado no Loteamento Urbano Alvorada, Matrícula 5.610 do C.R.I. de Canarana-MT, área de 432,00 m², pertencente a **José AbgairFerreira da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 724.799 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 499.108.171-87 e **Valtoide Ferreira da Cruz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.524.001 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 451.349.441-72, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE : 18,00 metros com a Av.girassol; LADO DIREITO: 24,00 metros com o Lote 07; LADO ESQUERDO: 24,00 metros com o Lote 05; FUNDO: 18,00 metros com o Lote 04

APÓS O DESMEMBRAMENTO OS IMÓVEIS FICARÃO ASSIM CONSTITUÍDOS:

Art. 3º - Lote 05A Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com a área de **180,52 m², ** pertencente à **Maria Barbosa Rocha,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1418675-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 018.207.041-73, dentro dos seguintes limites e confrontações; FRENTE: 10,00 metros com a Av. Pe. João Bosco; LADO DIREITO: 18,00 metros com o Lote 05; LADO ESQUERDO: 18,00 metros com o Lote 04 e FUNDO: 10,00 metros com o Lote 06A.

Art 4º - Lote 06A Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com a área de **180,52 m²**, pertencente à **Maria Barbosa Rocha,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1418675-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.207.041-73, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com o Lote 05A; LADO DIREITO: 18,00 metros com o Lote 06; LADO ESQUERDO: 18,00 metros com o Lote 04 e FUNDO: 10,00 metros com o Lote 07.

AS ÁREAS REMANESCENTES FICARÃO ASSIM CONSTITUÍDAS:

Art. 5º - Lote 05 Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com área de **238,98 m²** pertencente a **Eliete Antonia Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3558451-2995583 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 777.739.181-04, dentro dos seguintes limites e confrontações; ESQUINA: 7,07 metros com a Av, Girassol e Av.Pe.João Bosco; FRENTE: 9,00 metros com a Av.Pe.João Bosco; LADO DIREITO: 13,00 metros com a Av.Girassol ; LADO ESQUERDO: 18,00 metros com o Lote 05A e FUNDO: 14,00 metros com o Lote 06.

Art. 6º - Lote 06 da Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com a área de **251,48 m², ** pertencente a **Eliete Antonia Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3558451-2995583 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 777.739.181-04, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 18,00 metros com a Av.girassol; LADO DIREITO: 14,00 metros com o Lote 07; LADO ESQUERDO: 14,00 metros com o Lote 05 e FUNDO: 18,00 metros com o Lote 06A.

APÓS A UNIFICAÇÃO AS ÁREAS FICARÃO ASSIM CONSTITUÍDAS:

Art.7º - Lote 05A da Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com a área de **361,04 m², ** pertencente à **Maria Barbosa Rocha**, portadora da Cédula de Identidade nº 1418675-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.207.041-73, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 10,00 metros com a Av.Pe.João Bosco; LADO DIREITO: 36,00 metros com os lotes 05 e 06; LADO ESQUERDO: 36,00 metros com o Lote 04 e FUNDO: 10,00 metros com o Lote 07

Art.8º - Lote 05 da Quadra 16 Loteamento Urbano Alvorada, com a área de **490,46 m², ** pertencente à **Eliete Antonia Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3558451-2995583 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 777.739.181-04, dentro dos seguintes limites e confrontações: ESQUINA: 7,07 com a Av.Pe.João Bosco e Av.Girassol; FRENTE: 9.00 metros com a Av.Pe.João Bosco; LADO DIREITO: 31 metros com a Av.Girassol; LADO ESQUERDO: 36,00 metros com os Lotes 05A e 06A e FUNDO: 14,00 com o Lote 07.

Art 9º Os desmembramentos e a unificação dos lotes 05A e 06A, tudo conforme MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS do **Tecnico em Agrimensura Josemar Pereira dos Santos CREA-MT 6714/TD**.

Art.10º - A unificação dos Lotes 05 e 06, tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO do **Técnico em Agropecuária Sandro Mariel Silva Freitas CREA/CONFEA 1200576373.**

Art.11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 23 DE MAIO DE 2011.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1CABA724

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT informa, que na publicação do Jornal Oficial da AMM, no dia 25 de maio de 2011, na pág. 143, informa: "**onde se lê:"** DECRETO n. 1238/2011, DATA: 04 DE MAIO DE 2011, **"leia-se:"** DECRETO n. 1238-A/2011, DATA: 04 DE MAIO DE 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:128E9E39

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 042/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2011
PROCESSO LICITATORIO: Processo 012/2011
CARTA CONVITE: 006/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Gráfica Ivan LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para suprir as necessidades das secretarias municipais.
VALOR DO CONTRATO: R$: 27.517,00
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2011
VIGENCIA: 06/05/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:11DA31BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 050/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 050/2011
PROCESSO LICITATORIO: Processo 014/2011
CARTA CONVITE: 007/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Walhesney Andrade Lopes ME
OBJETO: O objeto do presente Contrato destina-se manutenção concomitante em micro computadores e impressoras, limpeza

completa (memória, placa etc.), remoção de virus/spayware entre outros, formatação sem backup, formatação com backup, recuperação do sistema e configuração rede por ponto, serviços de fotocópias e serviço de scanner para Secretaria de Administração Geral.
VALOR DO CONTRATO: R$: 33.350,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011
VIGENCIA: 16/05/2011 à 31/12/2011

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:29DAB093

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2011

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 047/2011
PROCESSO LICITATORIO: Processo 016/2011
PREGÃO PRESENCIAL: 007/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Janete Oliveira Soares
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar o transporte escolar dos alunos da linha Usina São Domingos
VALOR DO CONTRATO: R$: 20.880,00
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2011
VIGENCIA: 16/05/2011 à 15/07/2011

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:FADB532B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 35/2011

I Termo Aditivo de prazo do Contrato nº. 035/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e a empresa ATAME Assessoria Consultoria e Planejamento LTDA
Objeto: Serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo do Município de Ribeirãozinho - MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaborações dos editais e publicações, realização das inscrições, confecções e aplicações das provas teóricas e práticas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final e coordenação geral na execução do concurso, e relatório final.
Período: 05/05/2011 a 05/08/2011

Publicado por:
Valcilene Goulart Carrijo
Código Identificador:FCE83D14

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 860/11

Em, 30 de Maio de 2011.

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências."

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e sob a forma da Lei

DECRETA
Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, representando os diversos segmentos de acordo com o que determina a Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008, de 31 de janeiro de 2008, em seu Artigo 10 – parágrafos 2º e 3º, fica assim constituída:

v Representante dos Alunos
ü Dorvalina Alves Ribeiro

v Representante dos Pais
ü Dinair Marques da Silva Martins

v Representante dos Professores Municipais
ü Luciana Lima e Souza Ribeiro

v Representante dos Professores Estaduais
ü Silvani Salete Goulart

v Representante de Assessor Pedagógico
ü Luíza Helena Peres Rodrigues
v Representantes do Poder Executivo
ü Cleverson Alves de Oliveira
ü Sebastião Tavares Roldão

v Representantes do Poder Legislativo
ü Arlan Soares Catulé Filho
ü Shirley Rodrigues Freitas

v Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE
ü Lucilene Silva Machado

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos (30) trinta dias do mês de maio de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2BEE66A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 537, DE 27 DE MAIO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, PREVISTA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica concedido o percentual de 6,51% (seis inteiros e cinqüenta e um décimos por cento) de reposição salarial aos detentores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão, inclusive aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Rio Branco, extensivo aos servidores do Poder Legislativo.

§ 1° - Ficam excluídos da percepção a que se refere este artigo, os servidores que através dos Decretos n° 001, de 02 de janeiro de 2011 e pelo Decreto 07 de 01 de Março de 2011, tiveram reajuste salarial igual ou superior a 6,51% (seis inteiros e cinqüenta e um décimos por cento).

Artigo 2° - O artigo 42, da Lei Municipal n° 296, de 11 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 42 – O piso salarial dos Servidores Públicos Municipais é de R$ 545,00(quinhentos e quarenta e cinco reais)".

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante decreto, com a atualização das tabelas salariais de remuneração dos servidores integrantes da Lei Municipal n° 296 de 11 de dezembro de 2001, respeitando o índice estabelecido no artigo 1° desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessária a demonstração da estimativa do impacto orçametário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 27 de Maio de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:CBAC8E91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 21 DE MARÇO DE 2011

"Institui horário de expediente para os órgãos do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no artigo 62, inciso VI, da Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2001.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido para os órgãos do Poder Executivo Municipal, horário de expediente a partir de 21 de Março de 2011.

Artigo 2º - O horário de expediente de que trata este Decreto será cumprido em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas, sendo o horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto aqueles serviços que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho.

Artigo 4º - A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções ao artigo 3º do presente Decreto.

Art. 5º - Cabe à cada Secretaria editar todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 21 de Março de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:29F0628E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 014, DE 28 DE MARÇO DE 2011

"Institui duração da jornada de trabalho do Assistente Social."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas na Lei Federal 8.662/93 de 7 Junho de 1993, complementada pela Lei 12.317 de 26 de Agosto de 2010.

DECRETA:

Artigo 1° - A duração do Trabalho de Assistente Social é de 30 (trinta) horas Semanais.

Artigo 2° - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação deste decreto é garantida a adequação da jornada de trabalho, vedada o aumento ou redução de salário.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 28 de Março de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:4C7C660A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15 DE 28 DE MARÇO DE 2011

REVOGA DECRETO E INSTITUI NOVAS NORMAS SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNCIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Senhora NEUZA MARIA DE SOUZA, Prefeita Municipal de RIO BRANCO/MT, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal (art. Art. 62, VI c.c 90, I, A).

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1° e 2°, do Artigo 144 da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, c.c art. 25 da Lei municipal 502 de 19 de Agosto de 2009;

CONSIDERANDO os dispostos no artigo 1° da Resolução n° 07/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 46/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir as despesas com alimentação e hospedagem realizadas por servidor público, agentes políticos, Membros do Conselho Tutelar, quando de seu deslocamento da sede do órgão de origem para outras localidades e municípios dentro do Estado ou, do País, a serviço da Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de proceder a regulamentação para a concessão de Diárias e atualização de seus valores.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público, o agente político e os Membros do Conselho Tutelar do Municipio de Rio Branco MT, que se deslocarem a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território municipal, estadual ou nacional, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Aplicam-se aos servidores públicos municipais que estão desenvolvendo atividades que foram municipalizadas, as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição de origem, destinando-se ao pagamento da despesa efetuada pelo servidor ou Conselheiro com hospedagem e alimentação, nas localidades para onde viajar.

Parágrafo Único - Quando a viagem do servidor ou Conselheiro tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, este fica obrigado a comprová-lo mediante a entrega de cópia do certificado ou declaração de participação do referido evento.

Art. 4º - Considera-se viagem, em objeto de serviço, o afastamento do servidor ou Conselheiro de sua sede de trabalho para, em cumprimento à determinação superior, desempenhar tarefa oficial, participar de cursos seminários, treinamentos ou similares, desde que ocorra para localidade fora da sede do município ou outros municípios da federação.

Art. 5º - As diárias para viagens em objeto de serviço serão concedidas conforme discriminadas nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 6º - A concessão de diárias fica condicionada a existência de dotações orçamentárias e financeiras disponíveis em cada órgão.

Art. 7º - O beneficiário que receber diária de viagem e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, ou na hipótese de retornar em período inferior ao previsto, fica obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário mediante desconto integral imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 8º - Nos casos previstos no caput deste artigo, o beneficiário deverá depositar na Conta do Município, o valor das diárias recebidas em excesso, entregando o respectivo comprovante ao Órgão de Controle Interno do Município e à Divisão de Contabilidade.

Art. 9º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados aos beneficiários antes de suas viagens.

Art. 10 - O pagamento de diárias instituído por este Decreto terá caráter de ajuda de custo, não Integrando, em hipótese alguma, o respectivo vencimento/remuneração/subsídio.

Art. 11 - São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e /outros ordenadores de despesas.

Art. 12 - As diárias deverão ser solicitadas, através de formulário próprio, constante do Anexo III, a ser disponibilizado pela secretaria onde o beneficiário está lotado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o seu deslocamento.

Art. 13 - Após aprovação, deverá a solicitação ser encaminhada para a Contabilidade, antes do início do deslocamento, para que possam ser empenhadas previamente.

Art. 14 - Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do Anexo III, e apresentação de comprovantes específicos relativos às atividades exercidas na viagem, dentre outros bilhete da passagem aérea ou terrestre, e/ou recibo de táxi documento fiscal do estabelecimento onde ocorreu a pousada e/ou alimentação, recibado; cópia de certificados, ofícios, e outros.

Art. 15 - O beneficiário que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, bem como, no prazo de 10 (dez) dias após o retorno será notificado para restituí-las, sob pena de desconto Integral Imediato em Folha, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas, cabendo ao Órgão Municipal de Controle Interno fiscalizar e controlar a observância do exposto neste parágrafo.

Art. 16 - A diária não será devida nos seguintes casos:

a) Quando o afastamento for inferior a 05 (cinco) horas;
b) Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluída em evento para o qual esteja inscrito;
c) Seja o deslocamento de exclusivo interesse do beneficiário;
d) Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de "Relatório de Viagem" e documentos comprobatórios de diária de viagem.

Art. 17 - Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do beneficiário serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Prefeito Municipal ou ordenador de despesas dos órgãos e entidades da administração indireta.

Art. 18 - É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvado os casos justificados por necessidade inadiável.

Art. 19 - É vedado aos órgãos ou entidades celebrar convênios, entre si ou com terceiros, para custeio de despesas de diárias de seu pessoal, em desacordo com os valores e normas deste Decreto.

Art. 20 - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 21 - Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação do Controle Interno do Município.

Art. 22 - A quantidade de diárias por servidor ou conselheiro, concedidas por mês, não poderá exceder de 20 (vinte), salvo expressa autorização do Chefe do Executivo, nos casos de comprovada necessidade de serviço.

Art. 23 - O ato individual ou coletivo concessivo de diárias, expedido pela autoridade competente, conterá as seguintes informações essenciais.
I. o nome do cargo do Dirigente Máximo do Órgão;
II. o nome, o cargo/função, emprego e a matrícula do beneficiário;
III.a descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV. a indicação dos locais do serviço a ser executado;
V. o período do provável afastamento;
VI. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância a ser paga.

Art. 24 - É vedada a concessão de diárias ao servidor, conselheiro ou autoridade que viajar a convite de organização ou entidade privada, salvo em caso de relevante interesse público, a critério da autoridade competente para a autorização.

Art. 25 - As diárias pagas a maior ou indevidamente serão restituídas pelo servidor ou Conselheiro, de uma só vez, no prazo máximo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao do retorno, recebimento ou da constatação.

Art. 26 - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas situações a seguir:
I. Em caso de emergência ou de exigüidade de tempo, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento;
II. Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderá ser paga parceladamente, a critério da Administração.

Parágrafo Único - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, ficando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa condicionada à aceitação da justificativa.

Art. 27 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor ou Conselheiro que houver recebido as diárias.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de 28 de Março de 2011, Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12 de 27 de março de 2007.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de Março de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:97ABA6A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17/2011, DE 01 DE ABRIL DE 2011

"*Institui a Junta Médica do Município de Rio Branco/MT.*"

A SRA. NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, e da PREVIRB.

Artigo 2º - A Junta Médica será constituída por dois servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr. Jorge Alexandre Winck de Mello CRM/RS : 32.194 e Dra. Caroline Barros Zanol CRM/MT : 6465.

§ 1º. O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º. Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Jorge Alexandre Winck de Mello CRM/RS : 32.194.

Artigo 3º - Compete aos membros da Junta Médica:
I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;
II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rio Branco – PREVIRB.

Parágrafo único - A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Artigo 4º - Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocados pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único - A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Artigo 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 01 de Abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:0A77EC4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2011

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 15 DE ABRIL DE 2011

"*I*nstitui horário especial de expediente para os órgãos do Poder Executivo Municipal *e, dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no artigo 62, inciso VI, da Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de dezembro de 2001.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido para os órgãos do Poder Executivo Municipal, horário especial de expediente a partir de 18 de Abril de 2011.

Artigo 2º - O horário especial de expediente de que trata este Decreto será cumprido das 7:00 às 13:00 horas, em turno único.

Artigo 3º - Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

Artigo 4º - A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções ao artigo 3º do presente Decreto.

Art. 5º - Cabe à cada Secretaria editar todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 15 de Abril de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:B0C8398E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 , DE 24 DE MAIO DE 2011

"Declara Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais e, dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no artigo 62, inciso VI, da Lei orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30/05/2011(segunda-feira), com exceção daquelas cujo funcionamento forem indispensáveis ao Serviço Público.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 24 de maio de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:346FC0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CONVITE 005/2011

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Reforma na Estrutura Administrativa, Implantação de Cargos, Carreira e Salários, Revisão do Estatuto do Servidor Publico Municipais, Revisão do Plano de Cargo e Carreiras e Salários dos Servidores Municipais, Revisão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal, Revisão do Lotacionograma do Município.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Como não houve QUÓRUM para atender o disposto no § 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93, havendo a desclassificação de um dos licitantes em participar para participar da fase de proposta, ocasionando desta forma uma licitação **FRACASSADA**, em atendimento ao § 7º, do Art. 22, da Lei Federal 8.666/93, fica estabelecido nova data de abertura do objeto em epigrafe que se dará no dia 08/06/2011, no mesmo horário, ou seja, às 09h00min.

Maiores informações com a CPL.

Rio Branco - MT, 01 de Junho de 2011

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:40B1E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DO ANO DE 2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

CONTRATO N°: 080/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADO: José Alves de Assis
OBJETO: Contratação Temporária de Vigilante para atender a Secretaria de Administração
PRAZO: 02/05/2011 à 30/12/2011
VALOR: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) ao mês.

CONTRATO N°: 081/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADO: Valdemir Aparecido de Menezes
OBJETO: Contratação Temporária de Motorista para atender a Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento
PRAZO: 09/05/2011 à 30/12/2011
VALOR: R$ 583,46 (quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) ao mês.

CONTRATO N°: 082/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT
CONTRATADA: Angélica Villera Silbeira
OBJETO: Contratação Temporária de Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: 15/05/2011 à 30/12/2011
VALOR: R$ 700,00 (Setecentos reais) ao mês.

DANIEL GOMES BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:3C9FAFAB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO SANEADOR

Processo Administrativo: 341/2008
Apenso: 168/2010
Tomada de Preços: 018/2008
Contrato Administrativo: 33/2008

A Comissão Especial, de que trata o Decreto Municipal nº 506/GAB/PMR de 09 de Setembro de 2010 e suas alterações, no uso legal de suas atribuições, vem através deste, após ter verificado algumas inconsistências em relação ao Processo Administrativo em Apenso (168/2010) no que diz respeito aos números dos decretos bem como a expedição de alguns atos da Comissão Especial, vêm retificar e corrigir, erros materiais de alguns expedientes que não comprometem os andamentos dos trabalhos da Sindicância, são eles:

1. às fls. 22, onde se lê: "ATA Nº 001 – COMISSÃO SINDICÂNCIA DECRETO 507/2010", leia-se "ATA Nº 001 – COMISSÃO SINDICÂNCIA DECRETO 506/2010";
2. às fls. 23, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";
3. às fls. 39, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";
4. às fls. 62, onde se lê: "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";

Rondolândia-MT, 20 de Abril de 2011.

PAMELA POQUIVIQUI
Pres. da Com. Dec. 506/2010

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Membro

MARIANO BATISTA TREVISAN
Membro

JOSÉ RECO
Membro

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:38C59B36

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO SANEADOR

Processo Administrativo: 304/2008
Apenso: 166/2010
Tomada de Preços: 016/2008
Contrato Administrativo: 31/2008

A Comissão Especial, de que trata o Decreto Municipal nº 507/GAB/PMR de 09 de Setembro de 2010 e suas alterações, no uso legal de suas atribuições, vem através deste, após ter verificado algumas inconsistências em relação ao Processo Administrativo em Apenso (166/2010) no que diz respeito aos números dos decretos bem como a expedição de alguns atos da Comissão Especial, vêm retificar e corrigir, erros materiais de alguns expedientes que não comprometem os andamentos dos trabalhos da Sindicância, são eles:
1. Às fls. 11, onde se lê: "Proc. Nº 168/2010/GAB", leia-se "Proc. Nº 166/2010/GAB";
2. Às fls. 12, onde se lê: "Contrato nº 33/2008", leia-se: "Contrato nº 31/2008";

3. Às fls. 25, onde se lê: "Contrato nº 33/2008", leia-se: "Contrato nº 31/2008";
4. às fls. 33, onde se lê: "Processo Administrativo 0303/08", leia-se "Processo Administrativo 0304/08";
5. às fls. 48, onde se lê: "07 de Abril de 2011", leia-se "07 de Fevereiro de 2011";
6. às fls. 49, onde se lê: "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010"; e : "Proc. Nº 168/2010/GAB", leia-se "Proc. Nº 166/2010/GAB"; onde se lê: "Dec. 514/GAB/2010" leia-se "Dec. 515/GAB/2010;

Rondolândia-MT, 20 de Abril de 2011.

PAMELA POQUIVIQUI
Pres. da Com. Dec. 506/2010

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Membro

MARIANO BATISTA TREVISAN
Membro

JOSÉ RECO
Membro

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3D4B3676

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO SANEADOR

Processo Administrativo: 303/2008
Apenso: 167/2010
Tomada de Preços: 015/2008
Contrato Administrativo: 30/2008

A Comissão Especial, de que trata o Decreto Municipal nº 508/GAB/PMR de 09 de Setembro de 2010 e suas alterações, no uso legal de suas atribuições, vem através deste, após ter verificado algumas inconsistências em relação ao Processo Administrativo em Apenso (167/2010) no que diz respeito aos números dos decretos bem como a expedição de alguns atos da Comissão Especial, vêm retificar e corrigir, erros materiais de alguns expedientes que não comprometem os andamentos dos trabalhos da Sindicância, são eles:

1. Às fls. 15, onde se lê: "Contrato nº 33/2008", leia-se: "Contrato nº 30/2008";
2. Às fls. 15, onde se lê: "Contrato nº 31/2008", leia-se: "Contrato nº 30/2008";
3. Às fls. 26, onde se lê: "Contrato nº 33/2008", leia-se: "Contrato nº 30/2008";
4. Às fls. 26, onde se lê: "Contrato nº 31/2008", leia-se: "Contrato nº 30/2008";
5. às fls. 31, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";
6. às fls. 32, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";
7. às fls. 32, onde se lê: "Processo Administrativo 0304/2008", leia-se "Processo Administrativo 0303/2008;
8. Às fls. 38, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR, de 9/09/2010" leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR, de 9/09/2010";
9. Às fls. 40, onde se lê: "Processo Administrativo nº 166/2010", leia-se "Processo Administrativo nº 167/2010";
10. às fls. 41, onde se lê: "Decreto nº 507/2010", leia-se "Decreto nº 508/2010";
11. às fls. 44, onde se lê: "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010"; onde se lê: "Decreto nº 514/GAB/PMR/2010", leia-se "Decreto nº 516/GAB/PMR/2010"; onde se lê: "Decreto 525/GAB/PMR/2010" leia-se "Decreto nº 526/GAB/PMR/2010"; onde se lê: proc. Nº 341/2008/SEMOSP" leia-se "proc. Nº 0303/2008/SEMOSP";
12. às fls. 45, onde se lê: "Decreto nº 507/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";
13. às fls. 46, onde se lê: "Decreto nº 506/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010", leia-se "Decreto nº 508/GAB/PMR de 09 de setembro de 2010";

Rondolândia-MT, 20 de Abril de 2011.

PAMELA POQUIVIQUI
Pres. da Com. Dec. 506/2010

FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
Membro

MARIANO BATISTA TREVISAN
Membro

JOSÉ RECO
Membro

RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2B7920B2

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/GAB/PMR/2011.

Dispõe sobre procedimentos e demais atos do processo administrativo por inexecução total ou parcial dos serviços de obras públicas pelas empresas contratadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, das Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de apurar responsabilidades das empresas contratadas por este Município, pela inexecução total ou parcial das obras;

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer procedimentos legais, como instrumento destinado a apurar responsabilidades de empresa ou consórcio de empresas contratadas para a execução de serviços de obras públicas, no desempenho da obrigação contratual, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 2º Deverão ser observados no processo administrativo por inexecução de obras públicas, os princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, da oficialidade, da obediência das formas e procedimentos, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Para os fins desta instrução normativa, consideram-se:

I - Obra Pública: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução indireta nos bens imóveis do Município de Rondolândia – MT, bem como em todas as Secretarias Municipais, por conta de um ou mais contraentes público.

II – Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para o Município de Rondolândia - MT, tais como:

demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e trabalhos técnicos profissionais nos bens imóveis desta administração pública.

Art. 4º Consideram-se prestadoras de serviços de obras públicas, para efeito desta Instrução Normativa, toda empresa que se enquadre nas categorias de regime de ingresso e permanência na atividade da construção civil, que tenha se obrigado com o Município, através de contrato administrativo, para a execução de uma ou mais obras no serviço público.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DA INSTAURAÇÃO

Art. 5º É competente para determinar a instauração de processo administrativo por inexecução contratual de obras públicas, em despacho fundamentado, o Prefeito Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 6º O processo administrativo por inexecução de obra pública consistirá no poder-dever de apurar ilícitos contratuais e aplicar penalidades às empresas que contrataram com a Administração Pública, cabendo a COMISSÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS, que será constituída através de PORTARIA, publicada anualmente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com atribuição e responsabilidades, que deverão conduzir todos os processos administrativos de que trata o objeto desta instrução.

TÍTULO III

DA COMISSÃO PROCESSANTE

Art. 7º A Comissão Processante será composta por 03 (três) servidores de carreira, podendo ser o presidente da Comissão Especial para determinado contrato, qualquer um dos servidores da Comissão Permanente designados para dar encaminhamento às rescisões contratuais unilaterais constituída pela Portaria Anual.
§ 1º Não poderá fazer parte da Comissão Processante, os parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive o cônjuge, de proprietário, representante legal ou de empregado da empresa prestadora de serviços de obras públicas.

§ 2º O servidor da Comissão Processante que se encontrar na situação do § 1º deste artigo, deverá comunicar à autoridade competente o impedimento, abstendo-se de exercer suas competências.

§ 3º O presidente da Comissão poderá designar um secretário, que será um servidor do órgão.

Art. 8º A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 9º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro de ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 10 As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

TÍTULO IV

DA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS

SEÇÃO I

DO INQUERITO E DA INSTRUÇÃO

Art. 11 A Rescisão unilateral do contrato, por interesse da administração ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 A Comissão de Recebimento de Obras dos Contratos com a Administração Pública, composta pelo Setor de engenharia da Prefeitura, com o Responsável pela fiscalização da obra, instância final de controle tanto de qualidade da execução, bem como da eficiência do serviço de fiscalização, além de atestar à conclusão das obras e proceder à lavratura de Termos de Recebimento de Obras contratadas, quando o objeto da obra apresentar irregularidade, para a qual de alguma forma contribuiu a deficiência no serviço de fiscalização, encaminhará diretamente suas conclusões para o pronunciamento do Prefeito Municipal para decidir pela instauração do processo de rescisão do contrato, podendo, assim, adotar providencias de encaminhamento de representações quando de indicativos de infração ou ilícitos praticados pelas empresas contratadas.

Art. 13 A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade e o fato do príncipe.

Art. 14 O Processo de rescisão obedecerá ao seguinte rito:

I – Determinará a instauração de processo administrativo por inexecução contratual de obras públicas, em despacho fundamentado, o Prefeito Municipal, quando verificada a ocorrência do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

II – A Instauração será formalizada, em autos apartados, por Portaria ou Decreto do Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal Oficial do Município, com a constituição da Comissão Processante para apurar os fatos.

III - O processo administrativo será iniciado pelo presidente da Comissão dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da Portaria que determinar sua instauração.

IV - O prazo para a conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa para apresentar sua Defesa, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração.

Art. 15 O presidente da Comissão Processante e seus membros elaborarão ata de instalação do processo administrativo por inexecução de obra pública, a qual determinará:

I - autuação e registro;
II - citação do representante legal da empresa;
IIII - juntada de cópia da Portaria de instauração, e respectiva publicação no Diário Oficial, bem como, demais providências tendentes a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 16 Poderá a Comissão Processante, por meio de seu presidente, em qualquer tempo da instrução, como medida essencial na busca de esclarecimento dos fatos proceder diligência de vistoria no local da obra inexecutada, acompanhado por profissional da área técnica de engenharia da Prefeitura ou da Empresa, ato do qual se fará constar relatório.

Art. 17 A comissão processante entendendo pela diligência do artigo precedente, deverá notificar a empresa com 5 (cinco) dias de antecedência, para querendo acompanhe a diligência de vistoria no local da obra inexecutada, podendo designar preposto seu para acompanhar o ato.

Art. 18 A empresa será citada, na pessoa do seu representante legal, para apresentar Defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do Mandado. Se não for encontrado o representante da empresa, deverá ser notificado pelos Correios via Aviso de Recebimento, não havendo encontrado, deverá ser utilizado a citação

via Edital, através de jornais de grande circulação, tanto o Jornal Oficial dos Município – AMM, quanto um jornal local, onde se encontra a sede da empresa.

§ 1º - A notificação, em quaisquer de suas formas, será acompanhada de cópia da portaria de instauração e da ata de instalação, juntando-se ao processo o comprovante de sua entrega ao destinatário.

§ 2º - Considerar-se-á revel à empresa que regularmente citada, não apresentar defesa no prazo legal.

Art. 19 Poderá a Comissão processante, de ofício ou a requerimento, no decorrer do processo, requerer a produção de provas adicionais, bem como examinar e indeferir pedidos de produção de provas meramente protelatórias.

Art. 20 Quando no decorrer da instrução processual, restar evidência de prática de crime, o processo administrativo será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando translado na repartição.

Art. 21 Encerrada a fase probatória, a Comissão Processante deliberará a respeito de exame das razões de defesa da empresa, apresentando seu relatório final no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da defesa da empresa.

Art. 22 No relatório da Comissão Processante deverá constar:

I - apreciação individualizada, em relação a cada acusado, às irregularidades que lhe foram imputadas, às provas colhidas e às razões de defesa, propondo a absolvição ou a punição cabível, mencionando as provas em que se baseou para formar sua convicção, e indicará os dispositivos legais violados e as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - sugestão de quaisquer providências relacionadas com o feito que lhe pareçam do interesse do serviço público.

Art. 23 Concluído o relatório final, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para no prazo de 15 (quinze) dias exarar Parecer quanto a sua legalidade, com encaminhamento dos autos à autoridade que determinou a instauração do processo para decisão.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO

Art. 24 No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do processo do Setor Jurídico, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 25 O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar a empresa de responsabilidade.

Art. 26 Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra Comissão, para a instauração de novo processo.

Art. 27 Decidindo a autoridade julgadora pela rescisão unilateral, a Comissão de Apuração de Responsabilidade na Prestação de Serviços de Obras, deverá imediatamente comunicar da decisão à Controladoria Geral do Município e após em ato Contínuo, o Gabinete do Prefeito irá encaminhar os autos a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para o Engenheiro Civil ou outro profissional da área, elabore Planilhas de Serviços Remanescentes de Obras.

TÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 28 Apurada a responsabilidade da empresa pela inexecução total ou parcial de obra pública do Município de Rondolândia - MT, esta poderá aplicar, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, fato este cabível sempre que a empresa ressarcir ao Município os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência do Gabinete do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Art. 29 A apuração da responsabilidade da empresa pela inexecução total ou parcial de obra pública, não eximirá a empresa infratora das conseqüências de ordem civil e criminal, cumulativamente ou não.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 30 Da decisão administrativa de rescisão unilateral e de apuração da responsabilidade imputada a empresa das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata.

Art. 31 São irrecorríveis, os atos de mero expediente ou preparatórios das decisões.

SEÇÃO II

DA LEGITIMIDADE PARA RECORRER

Art. 32 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo os representantes legais da empresa, ou a pessoa por ele designado, mediante documento de procuração, desde que a empresa tenha sido prejudicada pela decisão.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA PARA CONHECER DO RECURSO

Art. 33 É competente para conhecer do recurso a autoridade superior do Município de Rondolândia – MT.

SEÇÃO IV

DOS REQUISITOS PARA A PETIÇÃO DO RECURSO

Art. 34 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento no qual o recorrente especificará os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Art. 35 A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - será dirigida à autoridade recorrida e protocolada no órgão a que esta pertencer;

II - trará a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente;

III - conterá exposição das razões de inconformidade;

IV - conterá o pedido de nova decisão.

SEÇÃO V

DOS EFEITOS DO RECURSO

Art. 36 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

SEÇÃO VI

DA TRAMITAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 37 A tramitação dos recursos observará as seguintes regras:

I - a petição será juntada aos autos em 03 (três) dias, contados da data de seu protocolo;

II - requerida à concessão de efeito suspensivo, a autoridade recorrida apreciará o pedido nos 05 (cinco) dias subseqüentes;

III - Com recurso, os autos serão submetidos ao órgão jurídico, para exarar estritamente Parecer quanto à legalidade do mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - a autoridade recorrida poderá reconsiderar seu ato, nos 05 (cinco) dias subseqüentes;

V - mantido o ato, os autos serão encaminhados à autoridade competente para conhecer do recurso, para que profira decisão, em 20 (vinte) dias.

§ 1º As decisões previstas nos incisos II, IV e V serão encaminhadas, em até 02 (dois) dias, à publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Da decisão prevista no inciso II, não caberá recurso na esfera administrativa.

Art. 38 O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - depois de exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não-conhecimento do recurso não impede o Chefe do Poder Executivo, de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida à hipótese prevista no art. §2º do art. 18 desta instrução normativa.

SEÇÃO VII

DA DECISÃO DOS RECURSOS

Art. 39 O Município de Rondolândia – MT, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 40 A decisão de recurso não poderá, no mesmo procedimento, agravar a restrição produzida pelo ato ao interesse da empresa recorrente, salvo em casos de invalidação.

Art. 41 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 42 Esgotados os recursos, a decisão final tomada em procedimento administrativo formalmente regular não poderá ser modificada pela Administração Pública Municipal, salvo por invalidação ou revisão, ou quando o ato, por sua natureza, for revogável.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 Os procedimentos de instrução e julgamento e de direito material das rescisões unilaterais reger-se-ão pelas normas da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública); a Lei Estadual nº 7.692/2002 (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual de Mato Grosso); e supletivamente, no que couber, a Lei nº. 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo Federal); o Decreto-Lei nº 3.689/41 (Código de Processo Penal); a Lei nº 5.869/73 (Código de Processo Civil); e a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 44 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

Art. 45 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 46 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Art. 47 Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Rondolândia – MT, 10 de Abril de 2011.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:57332611

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTROLADORIA INTERNA
ERRATA

Publicado no Diário Oficial da AMM-ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICIPIOS nos dias 31/05/2011 e 01/06/2011.

A Controladoria Interna Municipal de Rosário Oeste torna pública a Errata da NORMATIVA N°: 01/2011, NORMATIVA N°: 02/2011 NORMATIVA N°: 03/2011 NORMATIVA N°: 04/2011 NORMATIVA N°: 05/2011 da paginas 38 a 46 para torná-las sem efeitos Legais publicada no dia 31/05/2011.

A Controladoria Interna Municipal de Rosário Oeste torna pública a Errata da NORMATIVA N°: 01/2011, NORMATIVA N°: 02/2011 NORMATIVA N°: 03/2011 NORMATIVA N°: 04/2011 NORMATIVA N°: 05/2011 da paginas 34 a 37 e paginas 110 a 113 para torná-las sem efeitos Legais publicada no dia 01/06/2011.

Essa Errata entre em vigor a partir da sua data de publicação.

Rosário Oeste 02 de junho de 2011.

MARJORI LOIDE BEDRESKE PETRENKO
Controladora Interna

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:79CE6330

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, usando de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da Instrução Normativa 01 - CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS, resolve RETIFICAR a NORMATIVA 01, publicada em 31 de maio de 2011, conforme segue:

Os cabeçario abaixo passam a ter a seguinte redação, e não como constou:

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 2/8

Leia-se
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 2/8

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 3/8
Leia-se
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 3/8

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 4/8

Leia-se
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 4/8

Onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 5/8

Leia-se

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2011
ASSUNTO: CONTROLE PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS SETORES ENVOLVIDOS: PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE E TODAS AS SECRETARIAS
UNIDADE RESPONSÁVEL: SISTEMA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE PATRIMONIAL
FOLHA Nº 5/8

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:89A7CE53

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE HOMOLOGACAO

ATA DE HOMOLOGACAO E RESULTA DO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2011

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e onze oito, às 14:00hs reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão de Avaliação do Teste Seletivo n. 01/2011, Loursdezer Souza – administrativa responsável pelas inscrições e recebimentos de títulos, Prof. Paulo Antonio Correa – Assessor Pedagógico, Prof. Jovania Elza Teixeira, Prof. Vanuzia Araujo A. S. Santos responsáveis pela avaliação de títulos, Rivael Sebastião de Almeida Coordenador do Transporte Escolar responsável pela avaliação pratica do transporte escolar especial e Luci Norberto de Silva administrativa responsável pela comissão de recursos, para o encerramento da análise e contagem de títulos dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo temporário de Professores, Monitores e Motorista de Transporte Especial da Secretaria Municipal de Educação Após o recebimento das inscrições dos candidatos do Edital, acompanhadas com a comprovação dos documentos exigidos em Edital n.001/2011, segue a relação dos participantes que obtiveram a aceitação de suas inscrições devidamente homologadas pela Comissão responsável. Tiveram deferido os seguintes candidatos por vagas escolhidas: **Professores**: Alcides Antonio de Almeida, Ana Paula de Lima Félix, Ana Claudia Deminio, Claudia de Cássia Nolasco, Euzimar Santos Batista, Eliane Isabel do Couto, Erenil Maria da Silva, Fernando Cesar Cruz, Gedalva Francolina de Almeida, Jatil Alves da Guia, Katia Regina de Almeida, Leonice Maxima Nonato Ojeda, Luiz Ferreira Gusmao, Maria Selma da Cunha, Patricia Rita F. de Matos, Raimundo Souza Filho, Riane Maria de Sá, Rosangela Buena Camargo, Udirléia Oliveira dos Santos, Zélia Pessoa dos Santos, **Monitores** : Alessandra Pereira dos Santos, Arethusa das Dores de Oliveira, Aline Rodrigues Ormond, Avanir Lucia da Silva, Daiane Pereira de Brito, Daniele Delis da Silva, Edna Luciana de Assis, Elisson Luiz Miguel de Almeida, Erenil Muniz da Silva, Izoraide Cursino Lemes, Juliana Guia de Abreu, Lorna Paola Amiki, Marinalva da Silva, Rayce Karine F. da Silva, Thayssa Phamella da S. Almeida, Vivian Cintia Pereira Bueno. Izoraide Cursino Lemes, **Motorista de Transporte Especial**: Ales Pereira Correa Neto, Antorildo Goncalo Lemes, Aristeu Hahrn, Celio Quintino Rodrigues , Carlos Zacarias Kwiecinski, David Bertaglia Brauhn, Davi Ribeiro de Lima, Gilson João da Conceição, Jair Cornélio de Souza, Jackson Benedito Ferreira, Jesuino Dias da Silva, Joelson Jose de Almeida, Joemil Jesus de Almeida, Jorge Augusto de Oliveira Lima, José Aparecido de Abreu, Josuel Pereira Nobre, Kleber de Almeida Saraiva, Leonido Claro de Almeida, Mariozinho de Abreu, Oelson Nunes Damasceno, Pedro Conrado da Silva. Em cumprimento ao Edital do Edital n.001/2011 consoante a análise de títulos foram classificados e aprovados os seguintes candidatos: Professores 14 vagas aprovados: 1ª Colocada Eliane Isabel do Couto, 2ª colocada Riane Maria de Sá, 3ª Colocada Leonice Maxima Nonato Ojeda, 4ª Colocada Patricia Rita F. Matos 5ª. Colocada Euzimar Santos Batista, 6ª. Rosangela Buena Camargo, 7ª Colocada Jatil Alves da Guia. Candidatos classificados 8ª Colocada Maria Selma da Cunha, 9ª Colocada Gedalva Francolina de Almeida, 10ª Colocada Ana Claudia Delminio, 11ª colocado Fernando Cesar Cruz, 12ª Colocada Udirléia Oliveira dos Santos, 13ª Colocada Claudia de Cassia Nolasco, 14ª Colocado Luiz Ferreira Gusmão. Monitor de Educação Infantil 1 (uma) vaga: 1ª a colocada Arethusa das Dores Oliveira aprovada. Classificados: 2ª Colocada Erenil Muniz da Silva, 3ª Thayssa Phamella da S. Almeida, 4ª Rayce Karine F. da Silva, 5ª Alessandra Pereira dos Santos, 6ª Avanir Lucia da Silva, 7ª Aline Rodrigues Ormond, 8ª Daiane Pereira de Brito, 9ª Daniele Delis da Silva, 10ª Vivian Cintia Ribeiro. Motorista de Transporte Especial : 9 (nove) vagas sendo aprovados: 1ª colocado José Aparecido de Abreu, 2ª colocado Pedro Conrado da Silva, 3ª colocado Oelson Nunes Damasceno, 4ª colocado Jesuino Dias da Silva, 5ª colocado Joelson Jose de Almeida, 6ª colocado Antorildo Gonçalo Lemes, 7ª colocado Leonido Claro de Almeida, 8ªcolocado Mariozinho de Abreu, 9ª colocado Célio Quintino Rodrigues. Classificados: 10ª colocado Davi Ribeiro de Lima, 11ª Joemil Jesus de Almeida, 12ª Gilson João da Conceição, 13ª Ales Pereira Correa Neto, 14ª Jair Cornelio de Souza, 15ª Kleber de Almeida Saraiva, 16ª Aristeu Hahrn. O resultado final do presente Teste Seletivo o qual obedece aos Termos estabelecidos no Edital n.001/2011esta devidamente afixado no mural da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, Site Oficial da Prefeitura Municipal; Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Comissão Portaria N.73/2011

LOURSDEZER SOUZA
responsável pelas inscrições e recebimentos de títulos

LUCI NORBERTO DA SILVA
responsável comissão de recursos

PAULO ANTONIO CORREA
responsável pela avaliação de títulos

JOVANIA ELZA TEIXEIRA
responsável pela avaliação de títulos

VANUZIA ARAUJO ALVES DE S. SANTOS
responsável pela avaliação de títulos

RIVAEL SEBASTIAO DE ALMEIDA
responsável pela avaliação pratica do Transporte Escolar

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BE75CAB0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca a servidora, Sra.
MADALENA BESSA,
portadora do RG nº. 1293693-6, no cargo de Técnico de Enfermagem
,
lotada na Secretaria de Saúde
,
a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, á Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT

O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO,** Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 30 de Maio de 2011.

CEFFAS SOARES DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6E8B1231

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2011
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AOS ALUNOS DA ZONA RURAL
MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 02 (DOIS) MESES
VALOR TOTAL: R$ 1.600(HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
CONTRATADO: DIRCE MARIA DA SILVA

ROSARIO OESTE/MT, 16 DE MAIO 2011.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA
ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.
PRAZO: 08 (OITO) MESES
VALOR TOTAL: R$ 19.183,34 (DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA E
QUATRO CENTAVOS)
CONTRATANTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

CONTRATADO: SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA.

ROSARIO OESTE/MT, 24 DE MAIO 2011

Publicado por:
Maria Nildeci Bezerra Ribeiro
Código Identificador:EA54ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade CONVITE Nº 05/2011, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu no dia 24/05/2011 às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, onde sagrou-se vencedora a empresa: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA.

SELMA ANZIL DA SILVA
Presidente da Comissão de licitação.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Rosário Oeste-MT, 26 de maio de 2011

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:6697DE58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2011** que teve sua abertura no dia 01/06/2011**,** cujo objeto é a ***"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Manilhas em atendimento a secretaria Municipal de Obras do Município de Salto do Céu - MT"*** do tipo MENOR PREÇO / LOTE**.** Em atendimento a Secretaria Municipal supramencionada, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 01 de junho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:51BB2197

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 017/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n.º 017/2011,** cujo objeto é a **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem, serviços de manchão, serviços de recauchutagem e reforço em pneus dos veículos desta prefeitura municipal.",** tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **15/06/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 01 de junho de 2011, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00.
Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 01 de junho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AF3AD13A

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE Nº 004/2011

OBJETO: Aquisição de Carteiras escolares do tipo Universitárias, destinadas a alunos da Rede Municipal de Ensino.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos e Licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado as empresas:

a) JAIME TRENTIN E CIA LTDA

b) COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

c) GILBERTO MORALES INFORMATICA – ME

d) DONISETE RUBENS PINHEIRO RAMOS - ME

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedora a empresa JAIME TRENTIN E CIA LTDA com proposta no valor de R$ 34.950,00 (Trinta e Quatro Mil novecentos e cinqüenta Reais).

Informo ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.
Salto do Céu/ MT, 01 de junho de 2011

NAIARA CARDOSO PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A4CDDEE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2010 3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26/2010, O Presente termo aditivo ao contrato 26/2010, firmado em 17 de junho de 2010, passa a ter uma readequação do projeto e um **decréscimo de valor de R$ 5.753,21**,passando o valor total para **R$ 243.737,73 (duzentos e quarenta e três mil reais setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).** Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. Data: de assinatura:01/06/2011.

Publicado por:
Emerson Rogerio da Silva
Código Identificador:F164E1DD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA N° 001/2011

Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA - CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2011, Processo Administrativo nº 001/2011 vem através da Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes S/N Centro, tornar público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública que aconteceria no último dia 31/05/2011 tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE foi Declarada Deserta. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Maio de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

LILIANE CRISTINA FEDRIGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1F5D246E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT
CONTRATADA: SILVA & BOMFIM LTDA-ME, CNPJ 10.720.768/0001-93, e Inscrição Estadual nº 133691047.
DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 31 de Maio de 2011 até 30 de Junho de 2011.
DA ORIGEM: Contrato n.º.034/2010.
DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 014/2010.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DO FUNDAMENTO: Artigo 57 § 1°, inciso II e § 2° da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Maio de 2011.

Prefeito Municipal
EURÍPIDES NERI VIEIRA.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B63AF56C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA N° 001/2011

Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA - CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR nº 001/2011, Processo Administrativo nº 001/2011 vem através da Secretaria de Educação do Município, com sede à Rua Felipe Tiago Gomes S/N Centro, tornar público para conhecimento dos interessados que a Chamada Pública que aconteceria no último dia 31/05/2011 tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE foi Declarada Deserta. Santa Cruz do Xingu – MT, 31 de Maio de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA
Prefeito Municipal

LILIANE CRISTINA FEDRIGO -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EAA7EDE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT.
SOLICITA o retorno as atividades laborais da Srª. **Sidneia Moreira De Meireles**, sendo 06 de mai de 2011 o último dia de trabalho registrado no livro ponto.
O não retorno do servidor no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, implicará na rescisão do contrato de trabalho e por conseguinte a exoneração.
Santa Rita do Trivelato, 10 de maio de 2011.

ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO
Dept. de recursos humanos

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2BFF1975

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.512.883,13
Pessoal Ativo	1.512.883,13
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	6.456,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.456,53
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.506.426,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.056.288,80
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.650.395,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.567.876,15

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:136DFB1B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 04 RGF

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.056.288,80
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	
	7,00
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AE036AA2

PREFEITURA MUNICIPAL
RECIBO LRF

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Departamento de Informática
Recebimento de Arquivo da LRF

Protocolo:	400.250-4/2011
Município:	SANTA RITA DO TRIVELATO
Referencia:	1o. Bimestre de 2011
Cód. do Município	510776
Nome do Arquivo:	5107762011011.LRF
	Recebido em 14/04/2011 11:41:19

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EE2D92A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO,
PREGÃO PRESENCIAL N º 011/2011
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n ° 011/2011-PP, com objetivo de Selecionar Empresa Especializada na Locação de Software da Administração Publica, para atender a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger, com realização prevista para o dia 30 de junho de 2011 às 08:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 15/06/11, das 08:00 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal , junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.
Santo Antônio de Leverger – MT, em 01 de maio de 2011.

CLAUDILSON JORGE DE LIMA
presidente da comissão permanente de licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E4C782DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 04 RGF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011 LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.541.768,77
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	
	7,00
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C46A1E80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2011

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade em favor da Sra. MARIA RIBEIRO AUGUSTO".

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo I da Lei Municipal nº 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal

n.º 827 de 11 de junho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade,** em favor da Srª. MARIA RIBEIRO AUGUSTO, portadora do RG. nº. 679.239 SSP/MT e CPF nº. 486.888.861-72, efetiva no cargo de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 5.208 dias trabalhados, ou seja, 14 anos, 03 meses e 08 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2011.02.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro/MT, 01 de Junho de 2011.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
Diretor Executivo
HOMOLOGO**:**

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E4A45ECE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO EDITAL DA TP 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às **09:00 h**, do dia **20/06/2011,** realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº**. 05/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando prestação de serviços na **"Iluminação Pública"**. O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de requerimento, Maiores informações pelo telefone 3251 – 1138, no horário comercial.

ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5DE2A325

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO EDITAL DA PP/RP 18/2011

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia **17/06/2011,** realizará a licitação, Pregão Presencial Registro de Preço nº**. 18/2011**, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de prestação de serviços de **"RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ITR"** O Edital completo e seus anexo poderão ser adquirido na Prefeitura através de REQUERIMENTO, Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138, no horário comercial.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:F379A137

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº105/2011.

NOMEIA O SR. DALBIANE RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DALBIANE RIBEIRO** portador do **CPF nº 935.345.821-87** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro pessoal de provimento em comissão do município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 24.7% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 285/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2011.

NOMEIA A SRA. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO,** portadora do **CPF nº 294.055.301-78** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2011.

NOMEIA A SRA. EDINALVA HENRIQUE DE VASCONCELOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE DE ADMISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDINALVA HENRIQUE DE VASCONCELOS,** portadora do **CPF nº 325.988.231-68** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** do quadro de

pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2011.

NOMEIA O SR. ERICH ALEXANDRINO LITIVINSKI PARA OCUPAR O CARGO DE MEDICO ANESTESIOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ERICH ALEXANDRINO LITIVINSKI,** portador do CPF nº 725.838.439-15 para ocupar o cargo de **MEDICO ANESTESIOLOGISTA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/04/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2011.

NOMEIA A SRA. FLAVIA MACHADO COELHO PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FLAVIA MACHADO COELHO,** portadora do CPF nº 018.040.291-90 para ocupar o cargo de **Enfermeiro 40 horas** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2011.

NOMEIA A SRA. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. HELLEN GRACIOSA FRANZ BEVILACQUA DE SÁ,** portadora do **CPF nº 919.367.991-20** para ocupar o cargo de **ASSESSOR II** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2011.

NOMEIA O SR. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO PARA OCUPAR O CARGO DE MEDICO ORTOPEDISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO,** portador do CPF nº 873.675.211-87 para ocupar o cargo de **MEDICO ORTOPEDISTA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2011.

NOMEIA O SR. JOSE CARLOS FEITOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Jose Carlos Feitosa,** portador do **CPF nº 503.722.971-53** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2011.

NOMEIA A SRA. LEILA OFFMANN MACHADO, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTORA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Leila Offmann Machado,** portadora do **CPF nº 651.539.369-53** para ocupar o cargo de **Instrutora Cultural** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2011.

NOMEIA O SR. LEONE PEREIRA OENNING, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONE PEREIRA OENNING,** portador do **CPF nº 018.741.831-47** para ocupar o cargo de **MOTORISTA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2011.

NOMEIA A SRA. LUCILENE MARIA DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCILENE MARIA DE ALMEIDA,** portadora do **CPF nº 792.235.402-91** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2011.

NOMEIA A SRA. MAÍNA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MAÍNA FIGUEIREDO FURLANETTO MONTEIRO,** portadora do CPF nº 299.521.438-93 para ocupar o cargo de **Fisioterapeuta 40 horas** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2011.

NOMEIA O SR. MARCELO HENRIQUES MAIA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO 10 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. MARCELO HENRIQUES MAIA,** portador do CPF nº 352.498.030-91 para ocupar o cargo de **Médico do Trabalho 10 horas Semanais** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2011.

NOMEIA O SR. VALDIVINO ALVES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VALDIVINO ALVES DA SILVA,** portador do **CPF nº 021.098.391-47** para ocupar o cargo de **ASSESSOR I** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica atribuído ao servidor nomeado na forma deste artigo, o percentual de 40% sobre seus vencimentos básicos, a título de função gratificada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2011.

NOMEIA O SR. WESLEY COUTINHO DE LARA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. WESLEY COUTINHO DE LARA,** portador do CPF nº 565.831.761-49 para ocupar o cargo de **MÉDICO GINECOLOGISTA** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2011.

EXONERA A SRA. ROSANI GARMATZ DO CARGO DE PROFESSOR NIVEL 02 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Sra. ROSANI GARMATZ,** portadora do CPF nº 016.750.979-92, do cargo de **PROFESSOR NIVEL 02 40 HORAS SEMANAIS,** do Quadro de Pessoal de Provimento efetivo do município, a partir de 01 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/2011.
3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à portaria 337/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2011.

NOMEIA A SRA. ROSANI GARMATZ PARA OCUPAR O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSANI GARMATZ,** portadora do CPF nº 016.750.979-92 para ocupar o cargo de **Assistente Social 40 horas** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 04 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2011.

NOMEIA O SR. LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEANDRO DE RESENDE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 011.940.226-26 para ocupar o cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 05 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2011.

EXONERA O SR. ALESSANDRO TARCIUS PAIVA BERTO DA SILVA DO CARGO DE MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o **Sr. ALESSANDRO TARCIUS PAIVA BERTO DA SILVA,** portador do CPF nº 004.204.496-04 do cargo de **MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 05 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 271/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2011.

EXONERA O SR. LEONARDO GONÇALO CAETANO DE BARROS DO CARGO DE DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o **Sr. LEONARDO GONÇALO CAETANO DE BARROS,** portadora do CPF nº 701.183.701-97 do cargo de **DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 05 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 390/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2011.

EXONERA A SRA. PRICYLA PORTES SODEIRO DO CARGO DE DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. PRICYLA PORTES SODEIRO,** portadora do CPF nº 870.308.961-49 do cargo de **DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 05 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 119/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2011.

NOMEIA A SRA. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANTONIA MARIA DE ALMEIDA,** portadora do **CPF nº 981.947.391-87** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 06 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2011.

EXONERA A SRA. JANE PROFIRIO DA SILVA DO CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. JANE PROFIRIO DA SILVA,** portadora do CPF nº 291.612.348-26 do cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 06 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 033/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2011.

NOMEIA O SR. DIOGO MENDES PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO VETERINARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DIOGO MENDES,** portador do CPF nº 988.419.120-49 para ocupar o cargo de **MÉDICO VETERINARIO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2011.

NOMEIA A SRA. SILVIA FAETHE BERBERT DE ANDRADE PARA OCUPAR O CARGO DE DENTISTA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SILVIA FAETHE BERBERT DE ANDRADE,** portador do CPF nº 537.671.871-91 para ocupar o cargo de **DENTISTA 40 HORAS**
do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 07 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2011.

EXONERA A SRA. NILZA BEATRIZ DA SILVA DO CARGO DE FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO 20 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. NILZA BEATRIZ DA SILVA,** portadora do CPF nº 221.495.478-30 do cargo de **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 20 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 07 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2011.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 299/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2011.

NOMEIA O SR. GIVAGO FARIA RIBEIRO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO VETERINARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. GIVAGO FARIA RIBEIRO DA SILVA,** portador do CPF nº 012.715.411-65 para ocupar o cargo de **MÉDICO VETERINARIO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 08 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2011.

NOMEIA O SR. RICARDO MAGALHÃES DE MATTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Ricardo Magalhães de Mattos,** portador do **CPF nº 939.774.330-91** para ocupar o cargo de **Instrutora Cultural** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 08 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2011.

NOMEIA A SRA. ROSIANE HORMINDA BARRETO PARA OCUPAR O CARGO DE BIOQUIMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROSIANE HORMINDA BARRETO,** portadora do CPF nº 005.156.961-29 para ocupar o cargo de **BIOQUIMICO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 08 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2011.

NOMEIA A SRA. GIOVANA DA SILVA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GIOVANA DA SILVA PEREIRA,** portadora do **CPF nº 001.262.041-60** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 09 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2011.

NOMEIA A SRA. ADRIA LUIZA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ADRIA LUIZA DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 017.043.361-71** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 11 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2011.

NOMEIA O SR. DIOGO VIANNA DE ARRUDA PARA OCUPAR O CARGO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. DIOGO VIANNA DE ARRUDA,** portador do CPF Nº 838.614.751-20 para ocupar o cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 11 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2011.

NOMEIA A SRA. MARIA TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA TEREZA DOS SANTOS NASCIMENTO,** portadora do **CPF nº 037.355.954-21** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 11 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2011.

NOMEIA A SRA. ROZALVA MARIA GARCIA ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ROZALVA MARIA GARCIA ALVES,** portadora do **CPF nº 983.200.171-49** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 11 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2011.

EXONERA A SRA. REGINA OLARIA WELZ SCHADT DO CARGO DE PSICOLOGA 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. REGINA OLARIA WELZ SCHADT,** portadora do CPF nº 911.963.889-20 do cargo de **PSICOLOGA 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 11 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/04/2011.
Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 060/2001 e 025/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2011.

NOMEIA A SRA. LUCIANA PESSOA SANDRIN, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIANA PESSOA SANDRIN,** portadora do **CPF nº 857.139.881-04** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 12 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2011.

NOMEIA O SR. LUIZ ANDRE PESSOA NUNES GUERRA PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LUIZ ANDRE PESSOA NUNES GUERRA,** portador do CPF Nº 513.388.071-53 para ocupar o cargo de **FISIOTERAPEUTA 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 12 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2011.

NOMEIA A SRA. DANIELA DOMINGOS BARRETO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE PSICOLOGA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. DANIELA DOMINGOS BARRETO DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 715.865.471-00 para ocupar o cargo de **PSICOLOGA 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 13 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2011.

NOMEIA A SRA. JANETE TERESINHA PAIDA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JANETE TERESINHA PAIDA DE SOUZA,** portadora do **CPF nº 470.502.172-04,** para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 13 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2011.

NOMEIA A SRA. LEIDIANI GOMES DA SILVA XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LEIDIANI GOMES DA SILVA XAVIER,** portadora do **CPF nº 033.148.811-69** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 13 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2011.

NOMEIA A SRA. MICHELI BORSATTI, PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MICHELI BORSATTI,** portadora do **CPF nº 030.424.401-50** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 13 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2011.

NOMEIA A SRA. PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PATRICIA MARIA DA SILVA PEREIRA,** portadora do **CPF nº 012.792.161-31** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 13 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2011.

EXONERA A SRA. SIRLEY MARIA DA SILVA DO CARGO DE FONOAUDIOLOGO 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a **Sra. SIRLEY MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 836.534.739-34 do cargo de **FONOAUDIOLOGO 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 13 de abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 006/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2011.

NOMEIA A SRA. EDEUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDEUZINETE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 834.520.791-04,** para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2011.

NOMEIA A SRA. MARIELE APARECIDA FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIELE APARECIDA FERREIRA,** portadora do **CPF nº 013.806.291-95** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2011.

NOMEIA A SRA. ORLEANE AGUIAR FROES, PARA OCUPAR O CARGO DE MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ORLEANE AGUIAR FROES,** portadora do **CPF nº 998.599.981-91,** para ocupar o cargo de **MERENDEIRA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2011.

NOMEIA A SRA. WELLíDIA RAMOS RIBEIRO ARAUJO, PARA OCUPAR O CARGO DE MONITORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. WELLíDIA RAMOS RIBEIRO ARAUJO,** portadora do **CPF nº 755.912.272-87** para ocupar o cargo de **MONITORA** do quadro de pessoal de provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2011.

NOMEIA A SRA. ZILA MARIA DE ARAÚJO, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ZILA MARIA DE ARAÚJO,** portadora do **CPF nº 007.550.763-38,** para ocupar o cargo de **ZELADORA** do quadro de pessoal de Provimento Efetivo do Município de Sapezal, a partir de 14 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatorze dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2011.

NOMEIA O SR. FÁBIO CASSARO GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FÁBIO CASSARO GONÇALVES,** portador do CPF Nº 309.731.408-36 para ocupar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 18 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2011.

NOMEIA A SRA. MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA,** portadora do CPF Nº 021.219.511-56 para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 18 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2011.

NOMEIA A SRA. LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LARISSA KARLA DUARTE DA SILVA,** portadora do CPF Nº 018.839.471-03 para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 19 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezenove dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2011.

NOMEIA A SRA. KIZI DUARTE BASTOS BORRERE, PARA OCUPAR O CARGO DE PSICOLOGA 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KIZI DUARTE BASTOS BORRERE,** portadora do CPF Nº 281.869.638-04 para ocupar o cargo de **PSICOLOGA 40 HORAS** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 25 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2011.

NOMEIA A SRA. VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES, PARA OCUPAR O CARGO DE ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES,** portadora do CPF Nº 007.840.321-90 para ocupar o cargo de **ARQUITETO** do quadro pessoal de provimento efetivo do Município de Sapezal, a partir de 25 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2011.

EXONERA A SRA. MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES DO CARGO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a **Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 058.774.048-57 do cargo de **ZELADORA** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município, a partir de 30 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 068/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2011.

EXONERA A SRA. REGIANE APARECIDA LORENZI DO CARGO DE NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a **Sra. REGIANE APARECIDA LORENZI,** portadora do CPF nº 028.561.209-38 do cargo de **NUTRICIONISTA 40 HORAS SEMANAIS** do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Município, a partir de 30 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 393/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2011.

DESIGNA A SRA. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **Sra. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO,** portadora do **CPF nº 294.055.301-78,** ocupante **d**o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** para ocupar o cargo de Assessor II do Município de Sapezal, a partir de 01 de Abril do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de Abril de 2011.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A84A027B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 008/2011 – SRP nº 008/2011. TIPO: Menor Preço Por Lote Único. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção hidráulica dos poços, consertos de vazamentos na rede e ramais de distribuição de água, execução de ligações domiciliares e ampliação da rede de distribuição de água do sistema de abastecimento de Sinop/MT. A Equipe de Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – MT através de sua Pregoeira torna público aos interessados que no Pregão Presencial n.º 008/2011 – SRP n.º 008/2011, cuja abertura se deu às 09:00hs do dia 26/05/2011, sagrou-se vencedora a Empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 09.237.525/0001-10. Sinop – MT, 01/06/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:DCB8CCD4

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº001/2011 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº 04/2011 válido no período compreendido entre 24 de Março de 2011 e término em 22 de Abril de 2011;
a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
04	PAULA CHIAMENTI	NUTRICIONISTA 44H

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

SINOP/MT, 28 DE ABRIL DE 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:AC27CF93

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011 – SRP N.º 009/2011

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, torna público que no certame supra mencionado, cujo objeto era registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados para locação de uma retroescavadeira com operador, não houve vencedor, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado DESERTO. Sinop – MT, 27/05/2011.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Pregoeira. Portaria N.º005/2011

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:60247C08

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 230/2011

DATA: 09 de maio de 2011

SÚMULA**:**Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop-MT.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, assim composta:
Presidente:
FERNANDO IVO AVRELLA
Membros:
ELÍGIO JOÃO ANGNES
ROBINSON MARTINS
DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO
ULISSE ALVES BARBOSA
MAURO ROSSETO
LUIZ DA PENHA ARAÚJO

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
II - avaliação do estado de conservação dos bens;
III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura;
V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
VI - identificação de bens patrimoniados não localizados;
VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:
I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
III - elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:C850D175

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.062/ 2011

DATA: 31 de maio de 2011.

SÚMULA**:** Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICÍPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei Complementar cria a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal, observando os Princípios da Educação Pública Básica do Município, Laica, Democrática e de Qualidade à formação cidadã, levando em consideração as características e peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Entende-se por carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município do Sistema Público Educacional aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, com revisão geral a cada 12 (doze) meses, limitando a 65% (sessenta e cinco por cento) a aplicação em folha dos recursos com manutenção e desenvolvimento da educação.

TÍTULO II
Da Estrutura da Carreira dos
Profissionais da Educação Pública Básica do Município
CAPÍTULO I
Da Constituição e Cargos da Carreira

Art. 2º. A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município é constituída de (03) três classes de cargos:
I - Professor: composto das atribuições inerentes às atividades de docência, de coordenação e de direção de unidade educativa;
II - Técnico Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, multi-meios didáticos, técnico de desenvolvimento infantil e auxiliar de coordenação pedagógica;
III - Apoio Administrativo Educacional: composto de atribuições inerentes às atividades de auxiliar de nutrição escolar, segurança e auxiliar de manutenção de infra-estrutura.
Parágrafo único. O Poder Executivo deve proporcionar aos Profissionais da Educação Pública Básica do Município valorização mediante formação continuada, manutenção do piso salarial profissional, garantia de condições de trabalho, condições básicas para o aumento da produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à Educação.

Art. 3º. A carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município é constituída de 03 (três) funções eletivas de dedicação exclusiva:
I - Diretor de Unidade Educativa, função composta das seguintes atribuições:
a) representar a Unidade Educativa, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
b) coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Unidade Educativa, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
c) coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
d) manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
e) dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;
f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à Unidade Educativa;
g) divulgar na comunidade escolar a movimentação financeira da Unidade Educativa;
h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiro desenvolvidas na Unidade Educativa;
i) apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Unidade Educativa e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
j) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
II - Coordenador Pedagógico, função composta das seguintes atribuições:
a) investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
b) criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma;
c) proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
d) participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
e) coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Educativa;
f) articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Educativa;
g) coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Educativa;
h) acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
i) coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
j) desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
k) coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade educativa;
l) analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
m) propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professore e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
n) divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e do

Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade educativa, atendendo às peculiaridades regionais;
o) propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;
p) propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;
III – Secretário Escolar, função composta das seguintes atribuições:
a) responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
b) participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar;
c) participar juntamente com os técnicos administrativos educacionais, da programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Escola;
d) atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
e) verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a);
f) atender, providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
g) preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
h) elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades;
i) elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola;
j) cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes;
k) assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos;
l) facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Estadual de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
m) redigir as correspondências oficiais da escola;
n) dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço;
o) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria;
p) tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento;
q) tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.
Parágrafo único. A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no *caput*, é privativa ao servidor de carreira efetivo atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CARREIRA
Seção I
Da Série de Classe do Cargo de Professor

Art. 4°. A série de classes do cargo de Professor é estruturada em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.
§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:
I - Classe A - habilitação específica de nível médio-magistério;
II - Classe B - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena e/ou formação nos esquemas I e II, conforme Parecer 151/70 do Ministério de Educação, aprovado em 06 de fevereiro de 1970;
III - Classe C - habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com especialização, atendendo às normas do Conselho Nacional;
IV - Classe D: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação;
V Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.
§ 2º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.
§ 3º. São atribuições específicas do Professor:
I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
IV - desenvolver a regência efetiva;
V controlar e avaliar o rendimento escolar;
VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
VII - participar de reunião de trabalho;
VIII - desenvolver pesquisa educacional;
IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
X buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
XI cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa;
XIII manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Seção II
Da Série de Classes dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional

Art. 5°. A série de classes dos cargos de Técnico Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas:
I- Classe A: ensino fundamental;
II- Classe B: ensino fundamental mais profissionalização;
III - Classe C: ensino médio;
IV - Classe D: ensino médio mais profissionalização;
V - Classe E: ensino superior com habilitação em área diretamente relacionada à sua atuação;
VI – Classe F: ensino superior, com curso de especialização lato sensu em área correlata a sua atuação.
§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12 que constituem a linha vertical de progressão.
§ 2º. A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 6°. São Atribuições do cargo de Técnico Administrativo Educacional:

I – Administração Escolar:
a) escrituração;
b) arquivo;
c) protocolo;
d) estatística;
e) atas;
f) transferências escolares;
g) boletins;
h) relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares;
i) assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, serviços de planejamento, orçamentários e serviços financeiros;
j) assistência e/ou administração dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura;
k) assistência e/ou administração dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades educativas.
II – Multi-meios Didáticos:
a) controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial;
b) atuar na orientação de trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

c) zelar pela manutenção dos computadores;
d) auxiliar os trabalhos no laboratório de informática;
e) elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas no laboratório de informática;
f) orientar os alunos e professores em pesquisas em laboratório;
g) comunicar ao superior imediato quaisquer danos que impossibilite o uso dos equipamentos.
III - Auxiliar de Coordenação Pedagógica:
a) controlar a movimentação dos alunos no recinto da Unidade Educativa e em suas imediações, orientando-os quanto às normas de comportamento;
b) monitorar os discentes durante o período de aula e intervalo, no pátio;
c) dar suporte ao docente quando necessário ou solicitado, na instalação de multimeios (vídeos, projetores, televisores) e outros que se fizerem necessários em sala;
d) acompanhar os professores e discentes em atividade externa a unidade educativa quando solicitado ou necessário;
e) informar à Direção da escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências;
f) colaborar na execução de atividades sociais e culturais da escola.
IV - Técnico de Desenvolvimento Infantil:
a) auxiliar diretamente o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias;
b) contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranqüilidade e aconchego;
c) participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da Secretaria Municipal de Educação;
d) auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos;
e) orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem-estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário;
f) auxiliar no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos;
g) auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção e organização de material didático e brinquedos, responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala;
h) acompanhar, juntamente com o professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade;
i) zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional;
j) cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 7°. A série de classes dos cargos de Apoio Administrativo Educacional estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:
I - Classe A: ensino fundamental;
II - Classe B: ensino fundamental e curso de profissionalização específica;
III - Classe C: ensino médio;
IV -Classe D: ensino médio e curso de profissionalização específica.
§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão.
§ 2ºA estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados conforme as resoluções dos Conselhos pertinentes.

Art. 8°. São atribuições do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
I – Auxiliar de Nutrição Escolar:
a) preparar os alimentos que compõem a merenda;
b) manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha;
c) manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.
II – Auxiliar de Manutenção de Infra-estrutura:
a) limpeza e higienização das unidades educativa;
b) execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria;
c) execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.
III - Segurança:
a) prevenir os alunos e os Profissionais da Educação Pública Básica do Município de possíveis situações perigosas dentro das Unidades Educativas;
b) controlar a entrada e saída de pessoas junto às Unidades Educativa e a Secretaria Municipal de Educação;
c) detectar, registrar e relatar à direção da Unidade Educativa e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade e atender às solicitações do chefe imediato.

Art. 9°. O desenvolvimento das atribuições e atividades do Técnico e do Apoio Administrativo Educacional dar-se-á dentro das Unidades Educacionais, nas quais serão lotados de acordo com as necessidades e conveniência da Unidade Educativa e da Secretaria Municipal de Educação, bem como do estabelecido no lotacionograma de cada Unidade Educativa.

Art. 10. Os profissionais de Apoio Administrativo Educacional deverão ser capacitados para executar as atribuições inerentes à carreira.

TÍTULO III
Do Regime Funcional
CAPÍTULO I
Do Ingresso

Art. 11. Para ingresso na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, serão obedecidos os seguintes critérios:
I - ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II - ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III - ser aprovado em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 12. O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município reger-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos, em edital a ser expedido pelo órgão competente atendendo as demandas do Município.
§ 1º. O julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.
§ 2º. Será assegurada para fins de acompanhamento, a participação do Sindicato representante dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município na organização dos concursos, até a nomeação dos aprovados.

Art. 13. As provas do Concurso Público para a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município deverão abranger os aspectos de formação geral e formação específica, de acordo com a habilitação exigida pelo cargo.

CAPÍTULO II
Das Formas de Provimento
Seção I
Da Nomeação

Art. 14. Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.
§ 1º. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.
§ 2ºO nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 28 desta Lei Complementar.

Seção II
Da Posse

Art. 15. Posse é investidura em cargo público.
Parágrafo único. A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art.16. Haverá posse nos cargos da carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município, nos casos de nomeação.

Art. 17. A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Jornal Oficial do Município.
§ 1º. A requerimento do interessado, o prazo da posse poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.
§ 2º. No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no *caput* deste artigo, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação, ressalvado o previsto no parágrafo anterior.
§ 3ºA posse poderá dar-se mediante procuração específica.

Art. 18. A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção III
Do Exercício

Art. 19. Exercício é o efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação Pública Básica do Município foi nomeado e empossado.
Parágrafo único. Se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa, após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II - assiduidade e pontualidade;
III - produtividade;
IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;
V - respeito e compromisso com a instituição;
VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;
VII - responsabilidade e disciplina; e
VIII - idoneidade moral.

Art. 21. Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do artigo anterior desta Lei Complementar, assegurado ampla defesa.
§ 1°. Para a avaliação prevista no *caput* deste artigo será constituída Comissão de Avaliação Consultiva com participação paritária da Gestão, Conselho Escolar e Representante Docente atuante junto a Unidade Escolar.
§ 2°. O Profissional da Educação Pública Básica do Município não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

Seção V
Da Estabilidade

Art. 22. O Profissional da Educação Pública Básica do Município habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 23. O Profissional da Educação Pública Básica do Município estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa;
IV - em conformidade com as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º do art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar 101/2000.

Seção VI
Da Readaptação

Art. 24. Readaptação é o aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica do Município em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público o readaptando será aposentado nos termos da lei vigente.
§ 2º. A readaptação será efetivada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de subsídio e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor ficará em disponibilidade até ocorrência de vaga.
§ 3º. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução do subsídio do Profissional da Educação Pública Básica do Município.

Seção VII
Da Reversão

Art. 25. Reversão é o retorno à atividade do Profissional da Educação Básica aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 26. A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com subsidio.
Parágrafo único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Art. 27. Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

Seção VIII
Da Reintegração

Art. 28. Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior.
§ 2º. O cargo a que se refere *caput* deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

Seção IX
Da Recondução

Art. 29. Recondução é o retorno do Profissional da Educação Básica estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II - reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o Profissional da Educação Básica será aproveitado em outro cargo.

Seção X
Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 30. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o Profissional da Educação Pública Básica Município estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção do subsídio proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 31. Aproveitamento é o retorno do Profissional da Educação Pública Básica Município em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 32. O retorno à atividade do Profissional da Educação Básica em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e subsídio compatível com o anteriormente ocupado.

§ 1º. Será determinado o imediato aproveitamento do Profissional da Educação Pública Básica Município em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos da administração pública, no local em que trabalhava anteriormente ou em outro, atendendo ao interesse público.
§ 2º. O aproveitamento dependerá de comprovação da capacidade física e mental do servidor por junta médica oficial.
§ 3º. Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato do aproveitamento.

Art. 33. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o Profissional da Educação Básica não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 34. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

CAPÍTULO III
Da Vacância

Art. 35. A vacância do cargo público decorrerá de:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - aposentadoria;
V - posse em outro cargo inacumulável; e
VI - falecimento.

Art. 36. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.
Parágrafo único**.** A exoneração de ofício dar-se-á:
I - quando não satisfeita as condições do estágio probatório;
II - quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 37. A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente, salvo os cargos ocupados mediante processos eletivos;
II - a pedido do próprio servidor público

CAPÍTULO IV
Da Remoção

Art. 38. Remoção é o deslocamento do Profissional da Educação Pública Básica do Município, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observado o interesse da administração e a existência de vagas.
§ 1º. A remoção dar-se-á:
I - a pedido, desde que respeitada a conveniência administrativa e a lotação de destino;
II - de ofício, no interesse da administração;
III - por permuta, precedida de requerimento dos interessados, de cargos idênticos e que não estejam em processo de readaptação;
IV - por motivo de saúde, dependendo de inspeção médica oficial, que comprove as razões apresentadas pelo requerente.
§ 2°. A remoção dar-se-á em início de ano letivo, exceto em casos de comprovada necessidade.
§ 3°. O removido terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para entrar em exercício na nova sede, sem prejuízo do exercício da sua função.
§ 4°. A remoção por permuta poderá ser concedida quando os Requerentes exercerem atividade da mesma natureza.

Art. 39. Os pedidos de remoção devem ser fundamentados e protocolados no setor de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40. A escolha do Profissional da Educação Básica Pública Municipal a ser removido de ofício recairá de preferência sobre:
I – o que manifestar interesse na remoção;
II – o de residência mais próxima ou de fácil acesso à unidade educativa para onde haverá a remoção;
III – o de menor tempo de serviço;
IV – o de menor pontuação;
V – o de menor idade.

Art. 41. Havendo mais de um servidor interessado na remoção para o mesmo cargo da unidade educativa, terá preferência o Profissional da Educação Pública Básica do Município que, nessa ordem:
I – possuir maior pontuação;
II – apresentar motivo de saúde própria;
III – possuir residência mais próxima ou de fácil acesso à unidade educativa para onde haverá a remoção;
IV – possuir mais tempo de efetivo exercício;
V – o de maior idade.

Art. 42. A remoção de ofício dependerá de prévia justificativa da autoridade competente, que caracterize a necessidade do serviço que será prestado pelo Profissional da Educação Pública Básica do Município na área de atividade de sua nova lotação.

CAPÍTULO IV
Do Regime de Trabalho
Seção I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 43. O regime de trabalho será:

I – de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais para os Professores da Educação Pública do Ensino Fundamental do Município;
II – de 30 ou 40 horas semanais para o Técnico Administrativo Educacional;
III – de 40 horas semanais para o Apoio Administrativo Educacional.
Parágrafo único: A Educação Infantil de tempo integral deverá ser atendida por profissionais em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 44. A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica do Município é de responsabilidade da Unidade Educativa e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Educativa.

Art. 45. Fica assegurado a todos os Professores da Educação Pública Básica do Município o correspondente a 20% (vinte por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico, prestado na Unidade Educativa.
§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, atendimento individualizado a alunos com dificuldades de aprendizagem e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Educativa.
§ 2º. Dentro de um percentual de até 10% do quadro de professores, poderá a Unidade Educativa nos termos de regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no *caput* deste artigo.
§ 3º. Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no projeto político pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º. São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior para atendimento a Educação Inclusiva e Educação Integral:
I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa;
II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;
III - apresentação periódica para a apreciação e aprovação da equipe técnico-pedagógica de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;
IV - realização de pesquisa e participação em grupos de estudo ou de trabalho conforme o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa.
§ 5º. As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica.

Art. 46. Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município no exercício da função de Direção da Unidade Educativa, Coordenador

Pedagógico e Secretário Escolar será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, não incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.
Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município de que trata o *caput* deste artigo será concedido subsídio específico por Dedicação Exclusiva, mediante processo eletivo, conforme anexo III desta Lei Complementar.

TÍTULO IV
Da Movimentação na Carreira
CAPÍTULO I
Da Movimentação Funcional

Art. 47. A movimentação funcional do Profissional da Educação Pública Básica do Município dar-se-á em duas modalidades:
I - por promoção de classe;
II - por progressão funcional em nível.

Seção I
Da Promoção de Classe

Art. 48. A promoção do Profissional da Educação Pública Básica do Município, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada.
§ 1º. O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica será enquadrado na classe e nível inicial.
§ 2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I - para as classes do cargo de Professor:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50;
c) classe C: 1,70;
d) classe D: 2,00;
e) classe E: 2,30.
II - para as classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,10;
c) classe C: 1,20;
d) classe D: 1,30;
e) classe E: 1,40;
f) classe F: 1,50.
III - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional:
a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,10;
c) classe C: 1,20;
d) classe D: 1,30.

Seção II
Da Progressão Funcional

Art. 49. O profissional da Educação Pública Básica do Município obterá progressão funcional, de um nível para outro, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.
§ 1º. Para a progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo.
§ 2º. Decorrido o prazo previsto no *caput* e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.
§ 3º. A norma de avaliação do processo contínuo e específico referida no *caput* deste artigo, incluindo instrumentos e critérios, terá regulamento próprio.
§ 4º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:
I - 1,00
II - 1,04
III - 1,09
IV - 1,14
V - 1,19
VI - 1,25
VII - 1,32
VIII - 1,41
IX - 1,50
X - 1,53
XI - 1,56
XII - 1,59

TÍTULO V
Dos Direitos, das Vantagens e das Concessões
CAPÍTULO I
Do Subsídio

Art. 50. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 51. Fica instituído por esta Lei Complementar o Piso Salarial em forma de subsídio, em parcela única, dos Profissionais da Educação Básica do Município, conforme tabelas em anexo.

CAPITULO II
Dos Direitos
Seção I
Da Licença para Qualificação Profissional e da Formação

Art. 52. A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na Imprensa Oficial do Município e consiste no afastamento do Profissional da Educação Pública Básica do Município do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será para:
I - freqüência a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida em tempo integral;
II - para participar de Congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Profissional na Educação Básica.

Art. 53. São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:
I - exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II - curso correlacionado com a área de atuação, em sintonia com a Política Educacional e com Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educativa;
III - disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 54. O Profissional da Educação Básica licenciado para fins de que trata o Art. 60, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento.
Parágrafo único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

Art. 55. O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/6 (um sexto) do quadro de lotação da unidade.
§ 1º. A licença de que trata o *caput* deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado e projeto de estudo apresentado para apreciação do Conselho Deliberativo Escolar e anuência do Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 06 (seis) meses de antecedência.
§ 2º. Em se tratando de profissional do órgão central, o requerimento e o projeto de estudo deverão ser apresentados à autoridade máxima da Instituição para anuência do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 56. Será concedido horário especial ao Profissional da Educação Pública Básica do Município para sua formação profissional, a critério da Administração quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo, desde que não implique com despesas com pessoal.
Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horários na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Seção II
Das Férias

Art. 57. O Profissional da Educação Pública Básica do Município em efetivo exercício do cargo gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias de acordo com o calendário escolar:
§ 1º. O Professor usufruirá de 15 (quinze) dias de recesso findo o primeiro semestre letivo.
§ 2°. O Profissional da Educação Pública Básica do Município, em exercício fora da Unidade Educativa gozará de 30 (trinta) dias de férias anuais, conforme escala de onde estiver prestando serviço.
§ 3º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 4º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 58. Será pago ao Profissional da Educação Pública Básica do Município, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) do subsidio.

Seção III
Da Licença-Prêmio por Assiduidade

Art. 59. Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Profissional da Educação Pública Básica do Município fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo.
Parágrafo único. Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 60. Não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Pública Básica do Município que, no período aquisitivo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - faltar injustificadamente, por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou intercalados;
III - afastar-se do cargo, por períodos ininterruptos ou não, em virtude de:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsidio;
b) licença para tratar de interesse particular;
c) condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
d) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;
e) licença para atividade política;
f) licença para qualificação profissional.
§ 1º. Ocorrendo o disposto nos incisos deste artigo que enseja a perda do direito à licença, terá início, imediatamente após o retorno a contagem do novo período aquisitivo;
§ 2º. As faltas injustificadas em número inferior a 10(dez) dias ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 61. O número de Profissionais da Educação Pública Básica do Município em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 62. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Educação Básica que estarão em gozo de licença-prêmio por assiduidade.

Seção IV
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 63. Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.
§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação do horário.
§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo do subsidio do cargo efetivo, até 01 (um) ano, com 2/3 (dois terços) do subsidio, excedendo esse prazo até 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III
Das Concessões e dos Afastamentos

Seção I
Das Concessões

Art. 64. Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Educação Pública Básica do Município, ausentar-se do serviço por:
I - 01 (um) dia, para doação de sangue;
II - 02 (dois) dias, para se alistar como eleitor;
III - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau por afinidade de acordo com o artigo 1595 do Código Civil Brasileiro;
IV – 08 (oito) dias consecutivos em razão de:
a) casamento;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

Seção II
Dos Afastamentos

Art. 65. Aos Profissionais da Educação Básica fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal, do Estado e do Município com ônus para recursos da Manutenção e Desenvolvimento de Ensino.
Parágrafo único. Excetuam-se os Profissionais da Educação Básica, desde que com ônus para recursos próprios não vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cedidos para:
I – exercício de mandato eletivo, com direito a opção de subsídio;
II – estudo ou missão no exterior, para freqüência a cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional ou com o Plano de Desenvolvimento Estratégico;
III – para exercício do mandato eletivo ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 66. O afastamento de que trata o inciso II do § 1º do artigo anterior não excederá 04 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.
Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento.

CAPÍTULO IV
Do Tempo de Serviço

Art. 67. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Município, com a finalidade única e exclusiva de acesso ao nível subseqüente.

Art. 68. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 69. Além das ausências ao serviço previstas no Art. 72, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - férias;
II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
III - exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;
IV - participação em programa de treinamento regularmente instituído;
V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII - licença;
a) à gestante, à adotante e à paternidade;
b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;
c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
d) por convocação para o serviço militar;
e) qualificação profissional;
f) desempenho de mandato classista;
g) prêmio por assiduidade;
VIII - participação em competição desportiva municipal, estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 70. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:
I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;
II - a licença para atividade política;
III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;
IV - o tempo de serviço relativo a Tiro de Guerra.

CAPÍTULO V
Dos Direitos e Deveres Especiais do
Profissional da Educação Pública Básica do Município
Seção I
Dos Direitos Especiais

Art. 71. Além dos direitos previstos nesta Lei, são direitos do Profissional da Educação Pública Básica do Município:
I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático-pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;
II – dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e materiais técnico e pedagógicas suficientes e adequadas para que possa exercer com eficiência as suas funções;
III – ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;
IV – ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;
V – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas na Constituição Federal, Art. 5º, incisos V e XII;
VI – reunir-se na unidade educativa para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares.

Seção II
Dos Deveres Especiais

Art. 72. Aos integrantes do grupo dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos servidores públicos civis do Município, cumpre:
I - preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade, igualdade e nos ideais de solidariedade humana;
II - promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III - esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade e executando as tarefas com zelo e presteza;
V - fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração;
VI – assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando;
VII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
VIII - comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos;
IX - manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes a função desenvolvida e à vida profissional;
X - preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social.

TÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 73. A função de Diretor é considerada eletiva e deverá recair sempre em integrante da carreira dos Professores da Educação Básica, escolhido pela comunidade escolar.
§ 1º. A eleição, as atribuições e os demais critérios para escolha de diretores de que trata este artigo serão estabelecidos em Lei Específica.
§ 2º. Os integrantes da Carreira dos Professores da Educação Básica eleitos para função de direção das unidades educativas deixam de ser enquadrados em cargos em comissão, conforme parágrafo único do artigo 46 desta Lei Complementar.

Art. 74. O Profissional da Educação Pública Básica do Município poderá congregar-se em sindicato ou associação de classe, na defesa dos seus direitos, nos termos da Constituição Federal.
§ 1º. Ao Profissional da Educação Púbica Básica do Município quando no exercício de mandato eletivo em diretoria sindical ou associativa, representativa de categoria profissional da carreira, aplica-se o disposto no Art. 96 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º. O Profissional da Educação Pública Básica do Município eleito e que estiver no exercício de função diretiva e executiva em Associação de Classe do Magistério de âmbito Municipal, será dispensado pelo Chefe do Poder Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo e direitos e vantagens.

Art. 75. Em caso de necessidade comprovada, poderá ser admitido Profissional da Educação Pública Básica do Município mediante contrato temporário.
Parágrafo único. A admissão de que trata este artigo deverá observar as habilitações inerentes ao cargo do profissional.

Art. 76. É assegurado ao Profissional da Educação Pública Básica do Município ativo ou inativo o recebimento da gratificação natalina integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

Art. 77. Ao Profissional da Educação Pública Básica do Município que trabalhe a 15 km (quinze quilômetros) ou mais de sua residência, e ao atuante em escolas rurais do Município, será pago 15% (quinze por cento) sobre seu subsídio, a título de indenização.

Art. 78. Os atuais professores e/ou atuais servidores que se encontrarem na data da publicação desta Lei, afastados, cedidos e /ou em licença sem remuneração somente serão enquadrados quando oficialmente reassumirem o cargo de provimento efetivo.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 79. O processo de enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de professor e de servidores públicos da Educação Básica ocorrerá após a promulgação desta Lei Complementar.
§ 1º. O enquadramento dos atuais cargos de Monitor e Atendente de Creche será no Cargo de Técnico Administrativo Educacional, desempenhando a função de Técnico de Desenvolvimento Infantil.
§ 2º. O enquadramento do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional se dará em dois momentos:
I - automaticamente, conforme o tempo de serviço e o grau de escolaridade, com o subsídio da classe e nível correspondente, após a promulgação desta Lei Complementar;
II - após conclusão da profissionalização e qualificação específica de acordo com a legislação pertinente, Decreto Federal **nº 7.415, de 30 de dezembro de 2010.**
§ 3º. No prazo máximo de 04 (quatro) anos, os Profissionais da Educação Básica deverão completar os estudos necessários, de modo a serem enquadrados na nova carreira.
§ 4º. A complementação de estudos de que trata o parágrafo anterior poderá ser garantida pelo Município, através do órgão competente.

Art. 80. O enquadramento do servidor como Profissional da Educação Pública Básica não acarretará em perda salarial durante o período de transição.
Parágrafo único. Após a entrada em vigor desta Lei Complementar o Profissional da Educação Pública Básica, somente será enquadrado em nível quando completar o tríduo legal exigido.

Art. 81. A opção da mudança de jornada de trabalho, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas e de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, nos cargos de Professor e Técnico Administrativo Educacional ocorrerá em setembro e outubro de 2011, passando a vigorar no ano letivo de 2012 e em setembro e outubro de 2012, passando a vigorar no ano letivo de 2013.
Parágrafo único. As regras de transposição serão regulamentadas por norma específica, observado a existência de vaga.
Art. 82. A implantação da hora atividade de 1/3 da jornada de trabalho para os Professores, fica condicionada à celebração do Termo de Compartilhamento do Atendimento entre o Executivo Municipal e Executivo Estadual.

Art. 83. Será enquadrado neste Plano de Cargos Carreira e Subsídio o Profissional da Educação Pública Básica do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e em efeito exercício da função em até 31 de dezembro de 2010.

Art. 84. Será constituída uma comissão paritária entre Secretaria Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso e Conselho do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica –FUNDEB -, para implantação dos enquadramentos especificados nesta Lei Complementar.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 85. Os demais critérios para enquadramento funcional e do subsídio serão objetos de regulamentação específica.

Art. 86. Fica considerado em extinção, à medida que vagar, na Secretaria Municipal de Educação os cargos de: operário braçal, auxiliar de serviços gerais, gari, cozinheira, merendeira, zelador, inspetor de aluno, monitor de creche, atendente de creche, assistente administrativo, auxiliar administrativo e secretário escolar assegurando-se os direitos adquiridos.

Art. 87. A partir da sanção desta Lei Complementar ficam extintos para os próximos concursos públicos:
I - carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas para o cargo de Professor do Ensino Fundamental;
II – classe A para Professores;
II – classe A e B para Apoio Educacional e Técnico Administrativo Educacional.

Art. 88. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei Complementar, no que for omissa o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Sinop.

Art. 89. Quanto a aposentaria para os Profissionais da Educação Pública Básica será aplicado o disposto na Constituição Federal e Lei Municipal nº 937/2006.

Art.90. Os cargos constantantes na Lei nª759/2004 que não estão presentes nesta Lei Complementar voltam a vigorar conforme o estabelecido na Lei nº568/99.

Art. 91. O Poder Executivo, após a publicação desta Lei Complementar, procederá à regulamentação necessária à sua eficácia.

Art. 92. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.° 759/2004 e seu Decreto Regulamentador, com efeitos financeiros a partir de 1° de Maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:CA332AC0

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1490/2011

DATA: 31 de maio de 2011

SÚMULA: Promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010), e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº. 1403/2010), conforme segue.
Art. 2º. A nomenclatura da Ação "1056" passa a vigorar com a seguinte denominação:
I - 12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Ação "1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR" a Natureza de Despesa "3390 – APLICAÇÕES DIRETAS", em conformidade com o art. 43, da Lei Federal nº. 4320/64, conforme anexo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente nas peças orçamentárias, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para atender ao Plano de Trabalho integrante do Contrato de Repasse nº 0328819-20/2010/MDS/CAIXA, conforme segue:
12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
3.3.90.00.00.00.301Aplicações Diretas R$ 88.841,39 (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
3.3.90.00.00.00.999 Aplicações Diretas R$ 7.107,31- (sete mil cento e sete reais e trinta e um centavos)
4.4.90.00.00.00.999 Aplicações Diretas R$ 1.742,69 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
TOTAL R$ 97.691,39

Art. 5º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:
12 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
4.4.90.00.00.00.301 Aplicações Diretas R$ 88.841,39- (oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.00.00.00.999 Aplicações Diretas R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta reais)
TOTAL R$ 97.691,39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:71ACAC6D

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1489/2011

DATA: 31 de maio de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), dentro das peças orçamentárias para reforço das dotações consignadas, suplementado e reduzido se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 1403/2010, conforme segue:
15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.3.90.00.00.00-999- Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
(Um milhão de reais)
4.4.90.00.00.00-999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
TOTAL R$ 1.050.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0035.9011–DIVIDAPORCONTRATOCOM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA
3.2.90.00.00.00-999- Aplicações Diretas R$ 1.050.000,00
(um milhão e cinqüenta mil reais)
TOTAL R$1.050.000,00
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:218F01EE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1488/2011

DATA: 31 de maio de 2011.

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desapropriar por Utilidade Pública as áreas que menciona e dá outras providências.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, art. 5º, inciso XXIV; na Lei Orgânica do Município de Sinop, arts. 8º, 71, 72, inciso XI, 242, I, b, 261; no Código Civil, § 3º, art. 1228; o Decreto-Lei n. 3365/41; a Lei Complementar n. 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, arts. 15; 16, I, II e § 4º, II e 46; e a Lei 10254/01 – Estatuto da Cidade, arts. 5º, § 5º e 8º, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar em favor do SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, os imóveis urbanos de propriedade da Colonizadora Sinop S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.210/0001-69, situada à Avenida das Embaúbas, nº 85, Centro, na cidade de Sinop - MT, constituídos pelos lotes de terrenos, conforme descrito a seguir e constantes dos memoriais descritivos em anexo:
I – Data 04, Quadra 02, Zona 09, no Município de Sinop, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), do loteamento registrado sob a matrícula nº 7.134, Livro 2-P, do 6º Registro Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá;
II – Data 05, Quadra 02, Zona 09, no Município de Sinop, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), do loteamento registrado sob a matrícula nº 7.134, Livro 2-P, do 6º Registro Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá;
III – Data 01, Quadra 12, Jardim das Azaléias, no Município de Sinop, com área de 426,65 m² (quatrocentos e vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), do loteamento registrado sob nº R-03 da matrícula 12.648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop;
IV – Data 02, Quadra 12, Jardim das Azaléias, no Município de Sinop, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrado), do loteamento registrado sob nº R-03 da matrícula 12.648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop;
V - Data 03, Quadra 12, Jardim das Azaléias, no Município de Sinop, com área de 336,00 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrado), do loteamento registrado sob nº R-03 da matrícula 12.648 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop.

Art. 2º. As desapropriações serão em favor do SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, considerando para tanto o valor venal dos imóveis descritos no artigo anterior, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como pelo pagamento da indenização correspondente.

Art. 3º. As desapropriações de que tratam a presente Lei serão por Utilidade Pública, com a finalidade de construção das Estações Elevatórias de Esgoto – EEE's números 01 e 05 do Sistema de Esgotos Sanitários Pró-Saneamento de Sinop.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários provenientes da ação 1115 constante da Lei nº1403/2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:3B992AD3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1487/2011

DATA: 24 de maio de 2011
SUMULA: Dá a denominação de "Rua João de Marco" à Rua Santarém no Bairro Setor Industrial.
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º**.** Fica denominada "Rua João de Marco" a Rua Santarém no Bairro Setor Industrial.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:39F15907

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1486/2011

DATA: 24 de maio de 2011.
SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop/MT a desapropriar o imóvel urbano que especifica para construção e implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE 02, e dá outras providências".
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 72, inciso XI da Lei Orgânica do Município, art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41, e artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado a desapropriar o seguinte imóvel urbano:
I - Data 01, Quadra 85, Setor Comercial, no Município de Sinop/MT com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) do loteamento registrado sob a matricula 7.134 do livro 2-P do 6º Ofício de Cuiabá-MT, com limites e confrontações NORDESTE – com Rua dos Imbés com distância de 40,00 metros, SUDESTE - com o Lote nº 07, com distância de 15,00 metros SUDOESTE - com Lote nº 2, com distância de 40,00 metros, NOROESTE - com a Rua das Grevíleas com distância de 40,00 metros, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A desapropriação será em favor do SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, ficando este responsável pelos atos executórios, bem como ao pagamento da indenização correspondente ao valor venal do imóvel constante no Cadastro Imobiliário Municipal.
Art. 3º. A presente desapropriação será por utilidade pública com a finalidade de implantar e construir as EEE - Estação Elevatória de Esgoto de nº 02 do Sistema de Esgotos Sanitários Pró Saneamento de Sinop - MT.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto anterior será utilizado recurso orçamentário proveniente da seguinte dotação orçamentária:

SAAES - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

15.01000.17.512.0031.1115 - Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário

4.4.90.00.00.00- 999 - Aplicações Diretas

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:A223993C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1483/2011

DATA: 17 de maio de 2011
SUMULA: Dá nome de "Escola Municipal José Reinaldo de Oliveira" à Escola Municipal localizada na Avenida Central no bairro Menino Jesus.
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;
Art. 1º. Fica denominado de "Escola Municipal José Reinaldo de Oliveira" a Escola Municipal localizada na Avenida Central no bairro Menino Jesus.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:E24F608E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1482/2011

DATA: 17 de maio de 2011.
SÚMULA: Dispõe sobre a política "antibullyng" nas instituições de ensino no Município de Sinop.
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. As instituições de ensino públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, no município de Sinop, ficam condicionadas à política "antibullying", nos termos desta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se "bullying" qualquer prática de violência física ou psicológica, intencional e repetitiva, entre pares, que ocorra sem motivação evidente, praticada por um indivíduo ou grupo de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dano emocional e/ou físico à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Parágrafo único. Constituem práticas de "bullying", sempre que repetidas:
I - ameaças e agressões verbais e/ou físicas como bater, socar, chutar, agarrar, empurrar;

II - submissão do outro, pela força, à condição humilhante e/ou constrangedora na presença de outros;

III - furto, roubo, vandalismo e destruição proposital de bens alheios;
IV - extorsão e obtenção forçada de favores sexuais;

V - insultos ou atribuição de apelidos constrangedores e/ou humilhantes;
VI - comentários racistas ou intolerantes quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, políticas, morais, religiosas, entre outras;

VII - exclusão ou isolamento proposital do outro, pela intriga e disseminação de boatos ou de informações que deponham contra a honra e a boa imagem das pessoas;
VIII - envio de mensagens, fotos ou vídeos por meio de computador, celular ou assemelhado, bem como sua postagem em "blogs" ou "sites", cujo conteúdo resulte em exposição física ou psicológica.
Art. 3º. No âmbito de cada instituição a que se refere esta Lei, a política "antibullying" tem como objetivos:
I - reduzir a prática de violência dentro e fora das instituições de que trata esta Lei e melhorar o desempenho escolar;

II - promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito aos demais;

III - disseminar conhecimento sobre o fenômeno "bullying" nos meio de comunicação e nas instituições de que trata esta Lei, entre os responsáveis legais pelas crianças e adolescentes nela matriculados;

IV - identificar concretamente, em cada instituição de que trata esta Lei, a incidência e a natureza das práticas de "bullying";

V - desenvolver planos locais para a prevenção e o combate às práticas de "bullying" nas instituições de que trata esta Lei;

VI - capacitar os docentes e as equipes pedagógicas;

VI - capacitar os docentes e as equipes pedagógicas para o diagnóstico do "bullying" e para o desenvolvimento de abordagens específicas de caráter preventivo;
VII - orientar as vítimas de "bullying" e seus familiares, oferecendo-lhes o necessário apoio técnico e psicológico, de modo a garantir a recuperação da auto-estima das vítimas e a minimização dos eventuais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
VIII - orientar os agressores e seus familiares, a partir de levantamentos específicos, caso a caso, sobre os valores, as condições e as experiências prévias - dentro e fora das instituições de que trata esta Lei - correlacionadas à prática do "bullying", de modo a conscientizá-los a respeito das conseqüências de seus atos e a garantir o compromisso dos agressores com um convívio respeitoso e solidário com seus pares;
IX - evitar tanto quanto possível a punição dos agressores, privilegiando mecanismos alternativos como, por exemplo, os "círculos restaurativos", a fim de promover sua efetiva responsabilização e mudança de comportamento;
X - envolver as famílias no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;
XI - incluir no regimento a política "antibullying" adequada ao âmbito de cada instituição.

Art. 4º. As ocorrências de "bullying" devem ser registradas pela escola, em livro ata próprio para esse fim, com data, hora, tipo de agressividade, indicação do nome do agressor e agredido e as providências tomadas.

Art. 5º. Para fins de incentivo à política "antibullying", o Município pode contar com o apoio da sociedade civil e especialista, realizando:

I - seminários, palestras, debates;

II - orientação aos pais, alunos e professores utilizando-se de cartilhas e material informativo em geral;

III - usar evidências científicas disponíveis na literatura especializada e nas experiências exitosas desenvolvidas em outros locais, nacional ou internacionalmente.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no que couber.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:5DCA6DC0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°.066/2011

DATA: 17 de maio de 2011
SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.572.470,12 (treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei de nº1479/2011;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Grupo de Natureza de Despesa "1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS" na Ação "2115 – Despesas Previdenciárias", e a incluir a Ação "RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS" no programa "9999 – Reserva Orçamentária", no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009), bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1135/2009), conforme anexos, para custear despesas previdenciárias.

Art. 2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso III, §1° do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64, a abrir no orçamento para o presente exercício (Lei nº.1403/2010) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.572.470,12 (treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e doze centavos), suplementado e reduzido se necessário, nos termos do art. 43, da Lei Federal n. 4320/64, conforme segue:

16 - PREVI SINOP
16.010.0.0 - PREVI SINOP
16.010.0.0.09.272.0030.2115 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 2.590.603,12
(dois milhões oitocentos e cinqüenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
16.010.0.0.99.997.9999.9997 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
9.9.99.00.00.00.999 - Reserva Orçamentária do RPPS R$ 10.981.867,00
(dez milhões novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais)

TOTAL R$ 13.572.470,12

Art. 3. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1°, inciso III da Lei Federal n. 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:
16- PREVI SINOP
16.010.0.0 PREVI SINOP
16.010.0.0.09.272.0030.2115- DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 2.590.603,12
(dois milhões oitocentos e cinqüenta mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)
16.010.0.0.09.272.9997.9101- RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
7.7.99.00.00.00.999 - Reserva Orçamentária do RPPS R$ 10.981.867,00
(dez milhões novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais)

TOTAL R$ 13.572.470,12

Art. 4º**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de maio de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do Previ-Sinop

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:4FFCCFBC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 069/2011

DATA: 31 de maio de 2011.
SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais).

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei de nº1489/2011;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil reais), nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº. 1403/2010, conforme segue:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0031.2113 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO SAAES
3.3.90.00.00.00-999- Aplicações DiretasR$ 1.000.000,00
(Um milhão de reais)
4.4.90.00.00.00-999- Aplicações DiretasR$ 50.000,00
(Cinqüenta mil reais)
TOTAL R$ 1.050.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP.
15.010.0.0.17.512.0035.9011–DIVIDAPORCONTRATOCOM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA
3.2.90.00.00.00-999- Aplicações DiretasR$ 1.050.000,00
(um milhão e cinqüenta mil reais)
TOTAL R$1.050.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JUVENTINO JOSÉ DA SILVA
Diretor do SAAES

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:82B74FFD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 070/2011

DATA: 31 de maio de 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei de nº1490/2011;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº. 1403/2010), conforme segue.
Art. 2º. A nomenclatura da Ação "1056" passa a vigorar com a seguinte denominação:

I - 12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Ação "1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR" a Natureza de Despesa "3390 – APLICAÇÕES DIRETAS", em conformidade com o art. 43, da Lei Federal nº. 4320/64, conforme anexo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente nas peças orçamentárias, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para atender ao Plano de Trabalho integrante do Contrato de Repasse nº 0328819-20/2010/MDS/CAIXA, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
3.3.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 88.841,39
(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.107,31
(sete mil cento e sete reais e trinta e um centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.742,69
(um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

TOTAL R$ 97.691,39
Art. 5º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 88.841,39
(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 8.850,00
(oito mil oitocentos e cinqüenta reais)

TOTAL R$ 97.691,39

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:95D82603

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2011 DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO N° 004/2011

A Secretaria Municipal de Educação de Sinop-MT convoca os aprovados no Teste Seletivo/2011 para Contratação Temporária de professores a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. das Embaúbas n° 1076, centro, no dia 31 de maio de 2011, para o processo de atribuição de aulas e assinatura do contrato.

ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL
DIA 31 DE MAIO ÀS 7H E 30 MIN

57.	CIRLONE DOS SANTOS
58.	SONIA MARIA CADINA ELIAS
59.	SELMA APARECIDA CANAVER
60.	MARCIA FATIMA DEMARCHI
61.	DAIANE ALINE CENTA
62.	MESSIAS RICARDA DE S. RODRIGUES OLIVEIRA
63.	REGIANE APARECIDA MILHORANÇA MORTOZA
64.	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS
65.	ELIENE BARROS ANDRADE
66.	CINTIA DAIANE NUNES PEREIRA PALUDO
67.	BENEDITA DE SÁ OLIVEIRA
68.	ROMILDA FERREIRA DOS SANTOS MEDEIROS
69.	MARILENA BRITES DE MIRANDA
70.	MARA HELENA MARTINS
71.	MARIA ROSELI SOARES DE SOUZA

Sinop –MT, 27 de maio de 2011.

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:4920FC4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2011

O Município de Sorriso – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 20 de Junho de 2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2011**. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço por Lote, objetivando o **"**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Móveis de Escritório para Secretarias Municipais"**.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Sorriso – MT, 02 de junho de 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BB4454EF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2011

DATA: 01 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando a edição do Decreto Estadual nº366 de 20 de Maio de 2011, que convoca a 2ª Conferencia Estadual da Juventude, Polo Sorriso;
Considerando a programação estabelecida pelo governo do Estado através da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar os municípios polo Sorriso, sendo eles: Feliz Natal, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Tapurah e Vera, e sobretudo atender necessidades e demandas diferenciadas dos jovens Mato-grossenses;
Considerando que o enfrentamento requer a parceria do estado, com a união, com os municípios e a sociedade civil organizada;
Considerando ainda que a realização da 2ª Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, é fator indispensável para a participação destes municípios na Conferencia Estadual da Juventude a realizar-se nos dias 11 e 12 de agosto do decorrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, a realizar-se em Sorriso, abrangendo os municípios integrantes deste polo, a ser realizada no dia 17 de Junho, à partir das 7 horas, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sorriso.
Parágrafo único - A presente convocação estende-se a toda a comunidade regional nas suas múltiplas composições e representatividade, proporcionando condições para a presença livre e democrática, para todos aqueles que manifestarem interesse.
Art. 2º - A Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, desenvolverá seus trabalhos, a partir dos eixos prioritários divulgados através do Decreto Federal de nº 10 de 12 de Agosto de 2010.
Art. 3º - A Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a constituição e instalação da comissão organizadora da 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso, que ficará composta pelas seguintes pessoas, com o seguimento que representam:
I - Administração Publica:
1-Vivyane Maria Ceni Bedin
2 -Lili Marlene Ergang da Silva
3-Janaina Bonfante Caldas
4 -Vera Lucia Capelari Cegalin
5- Sueli Missio Palma de Lima
6- Maristela Zanatta
7-ZenaideVanderlei da Silva

8-Vania Auxiliadora da Silva

II - Movimentos Sociais, e populares:
1-Sabrina Suellen da Silva
2- Willian de Souza Andrade Pedro

III - Entidades Acadêmicas, profissionais e de Pesquisa
1- Maristela Cochi
2- Juliana Mendonça Marin
3-Ivania Stramari Barden
4- Andre Arenhardt
5- Marcio KarolcZak
IV- Entidades Sociais, Associativas, e patronais:
1- Julia Catiele Nolio
2 - Ivan Rosa Moreira Junior

Art. 5° - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da Conferência que será aprovado em plenário na 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso.
Art. 6º As despesas operacionais para viabilização da 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 7º - Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora e deliberados pela maioria simples de seus integrantes.
Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4F888AF0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N° 050/2011

DATA: 01 DE JUNHO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI E,

Considerando a edição do Decreto Estadual nº366 de 20 de Maio de 2011, que convoca a 2ª Conferencia Estadual da Juventude, Polo Sorriso;
Considerando a programação estabelecida pelo governo do Estado através da Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;
Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar os municípios polo Sorriso, sendo eles: Feliz Natal, Itanhanga, Lucas do Rio Verde, Nova Maringá, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Rita do Trivelato, São José do Rio Claro, Tapurah e Vera, e sobretudo atender necessidades e demandas diferenciadas dos jovens Mato-grossenses;
Considerando que o enfrentamento requer a parceria do estado, com a união, com os municípios e a sociedade civil organizada;
Considerando ainda que a realização da 2ª Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, é fator indispensável para a participação destes municípios na Conferencia Estadual da Juventude a realizar-se nos dias 11 e 12 de agosto do decorrente ano.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, a realizar-se em Sorriso, abrangendo os municípios integrantes deste polo, a ser realizada no dia 17 de Junho, à partir das 7 horas, sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sorriso.
Parágrafo único - A presente convocação estende-se a toda a comunidade regional nas suas múltiplas composições e representatividade, proporcionando condições para a presença livre e democrática, para todos aqueles que manifestarem interesse.
Art. 2º - A Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, desenvolverá seus trabalhos, a partir dos eixos prioritários divulgados através do Decreto Federal de nº 10 de 12 de Agosto de 2010.
Art. 3º - A Conferencia Regional da Juventude, Polo Sorriso, será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a constituição e instalação da comissão organizadora da 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso, que ficará composta pelas seguintes pessoas, com o seguimento que representam:
I - Administração Publica:
1-Vivyane Maria Ceni Bedin
2 -Lili Marlene Ergang da Silva
3-Janaina Bonfante Caldas
4 -Vera Lucia Capelari Cegalin
5- Sueli Missio Palma de Lima
6- Maristela Zanatta
7-ZenaideVanderlei da Silva
8-Vania Auxiliadora da Silva

II - Movimentos Sociais, e populares:
1-Sabrina Suellen da Silva
2- Willian de Souza Andrade Pedro

III - Entidades Acadêmicas, profissionais e de Pesquisa
1- Maristela Cochi
2- Juliana Mendonça Marin
3-Ivania Stramari Barden
4- Andre Arenhardt
5- Marcio KarolcZak
IV- Entidades Sociais, Associativas, e patronais:
1- Julia Catiele Nolio
2 - Ivan Rosa Moreira Junior

Art. 5° - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da Conferência que será aprovado em plenário na 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso.
Art. 6º As despesas operacionais para viabilização da 2ª Conferência Regional da Juventude, Polo Sorriso, ficarão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 7º - Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora e deliberados pela maioria simples de seus integrantes.
Art. 8º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrario

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JUNHO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2EAD03A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2011 – Registro de Preços Nº 014/2011

O município de Tapurah – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços,** para *futura e eventual* aquisição de medicamentos farmácia excepcional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah-MT.A referida licitação realizar-se-á dia **13/06/2011**, às **08:00 horas (horário local),** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT.
O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br.*Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600.*

Tapurah – MT, 01 de Junho de 2011.

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E2330AE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 980/2011

SÚMULA: "Estabelece plantões de Assistência Funerária na unidade hospitalar municipal, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado em sistema de rodízio, os Plantões de Assistência Funerária - PAF.
§ 1º - No plantão diário do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte somente poderá atuar uma única empresa de cada vez, regularmente autorizada a realizar serviços funerários que periodicamente, comprove sua regularidade fiscal junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização.
§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde publicar até o décimo quinto dia do mês anterior, a escala de plantão das Funerárias.
Art. 2º - Será afixada, em local visível, a relação das funerárias legalmente estabelecidas, com endereço e telefone, além da tabela de preços oficiais em vigor, no âmbito do município.
Art. 4º - O agenciamento de serviço funerário praticado por qualquer servidor público caracterizará falta grave.
§1º - O início do plantão será às 18:00 horas, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.
§2º - Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.
Art. 5° – Independentemente do regime de plantão, cabe à família do de cujus, em respeito às normas do Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolher a empresa que lhe prestará o serviço.
§ 1º - Qualquer tipo de constrangimento aos familiares implicará na suspensão da prestadora de serviço funerário, por prazo a ser determinado pela Secretaria de Municipal de Saúde.
§ 2° – É facultada a utilização dos serviços funerários de outras localidades.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará as disposições desta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.
Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E8A4F0BD

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 981/2011

SÚMULA: "Estabelece no âmbito do Poder Legislativo Municipal as normas de avaliação no Estágio Probatório de que trata o artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.°19, de 04 de junho de 1998, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 1º - A avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório de que trata o artigo 41 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.°19 de 04 de junho de 1998, aplica-se, nos termos desta Lei, aos servidores concursados no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório pelo prazo de três anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão, capacidade e eficiência para o desempenho do cargo.

§único - A avaliação ocorrerá com periodicidade semestral, atribuída a responsabilidade ao chefe imediato do servidor.

Artigo 3º - O setor responsável pelo provimento de cargos cientificará o servidor, quando do seu ingresso no serviço público, acerca das normas que regem o estágio probatório.

Artigo 4.º - Durante o período do estágio probatório, o servidor será observado segundo os fatores:

I – Idoneidade Moral;
II – Assiduidade;
III – Comprometimento;
IV - Eficiência;
V – Conhecimento Específico na área de atuação;
VI – Cooperação.

Artigo 5º. – Na avaliação do fator assiduidade serão computadas todas as faltas ou impontualidades injustificadas ocorridas no semestre.

Artigo 6º. – Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o estágio probatório será cumprido em relação a cada um dos cargos em cujo exercício esteja o servidor, vedado o aproveitamento de prazo ou pontuação.

Artigo 7º - A avaliação final do servidor será a média das cinco avaliações realizadas até o trigésimo mês do estágio probatório.

§ 1° - A pontuação de cada avaliação será feita por notas numéricas de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 2° - As folhas de avaliação serão encaminhadas até o quinto dia útil do trigésimo primeiro mês do estágio probatório para fins de cômputo da média.

§3° - Para fins de avaliação do estágio probatório, serão utilizados a ficha de avaliação constante do Anexo V da Lei Complementar n.° 021/2010, bem como, os conceitos constantes do artigo 34 da mesma Lei.

Artigo. 8º - Sem prejuízo da avaliação que completa o trigésimo sexto mês, a homologação do resultado médio de cinco avaliações semestrais dar-se-á até o último dia útil do trigésimo terceiro mês do estágio probatório, e desta decorrerá:

I – efetivação no cargo correspondente ao estágio probatório;

II – recondução ao cargo anteriormente ocupado, na hipótese de servidor já estável nos quadros da Câmara Municipal;

III – exoneração.

§ 1° - O resultado final já homologado poderá ser alterado pela avaliação que completa o trigésimo sexto mês, cuja pontuação será obrigatoriamente computada para fins de resultado definitivo.

§ 2° - Somente será efetivado o servidor que obtiver, no mínimo, nota seis, como média das cinco primeiras avaliações.

§ 3° - Ao servidor cujo início do estágio probatório se deu anteriormente à esta Lei será assegurada a nota mínima, no período em que deveria ter ocorrido a avaliação, a fim de não ocorrer prejuízos ao mesmo.

§ 4° - Na hipótese do inciso II deste artigo, a recondução será feita, conforme o caso, por ato baixado pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 5° - Será reconduzido ao cargo que anteriormente ocupava o servidor que já estável nos quadros da Câmara Municipal que a qualquer tempo do novo estágio probatório optar pela desistência.

§ 6° - À mesma autoridade competente para homologar o resultado final das cinco avaliações semestrais de desempenho do servidor no estágio probatório, competirá:

I – a efetivação no cargo de provimento mediante concurso público referente ao estágio probatório;
II – receber o pedido de desistência subscrito pelo servidor;
III – declarar implementadas as circunstâncias legais que ensejam a recondução do servidor ao cargo anteriormente ocupado;
IV – o ato de exoneração.

Artigo. 9º - Ao servidor em estágio probatório somente serão concedidas as licenças ou afastamentos previstos no artigo 81, incisos I a IV da Lei Municipal n.°128/90, e nas demais disposições correlatas.

Artigo 10 – O servidor em estágio probatório poderá ser cedido para exercício de cargos de natureza especial, cargos em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento nos órgãos ou entidades municipais, e, a órgãos e entidades estaduais ou federais para desempenho de cargo de natureza especial ou de equivalente nível hierárquico.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43213BE4

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE PISCICULTURA

ADIR PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 395.188.331-68, RG Nº 569.376 SSP/MT, REQUEREU JUNTO A SEMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA DA CHÁCARA AMAZÔNIA, LOCALIZADA NA AV. DOS PIONEIROS, LOTE 40, TERRA NOVA DO NORTE – MT.

JAIR MARTINS DA SILVA, CPF: 631.707.281-72, RG Nº 731.711 SSP-MT, REQUEREU JUNTO À SEMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PISCICULTURA DA CHÁCARA RIO DE OURO, LOCALIZADA NA RUA ZCH 6-1, MATUPÁ-MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:140C40EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas para Veículos.
Nº do Contrato: Nº 029/2011.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Francieli Vilela da Silva – ME.
CNPJ: 13.418.182/0001-67.
Objeto: Aquisição/fornecimento de Peças Mecânicas, Mangueiras e Conexões para os Automóveis, Ônibus e Caminhões da Municipalidade, para atender diversas Secretarias da Administração Municipal de União de Sul – MT, no Exercício Financeiro de 2011, sendo os produtos descritos no Lote 01 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.
Valor: R$ 63.406,31 (sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos), referente aos produtos descritos no Lote nº 01, do Anexo I do Edital da licitação Pregão Presencial nº 007/2011, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2011.
Cód. Dotações Orçamentárias:
(123) 05.001.12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(176) 06.001.10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(259) 08.001.15.451.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(275) 08.002.26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: Até 31/12/2011.
Data de assinatura: 24/05/2011.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Francieli Vilela da Silva – pela Contratada.

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Peças Mecânicas para Máquinas Rodoviárias.
Nº do Contrato: Nº 030/2011.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: IMPORCATE COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ: 00.885.566/0004-90.

Objeto: Aquisição/fornecimento de Peças Mecânicas para as Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, para atender as Secretarias da Administração Municipal de União de Sul – MT, no Exercício Financeiro de 2011, sendo os produtos descritos no Lote 02 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.
Valor: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), correspondente aos produtos do Lote nº 02, do Anexo I do Edital da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2011.
Cód. Dotações Orçamentárias:
(259) 08.001.15.451.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(275) 08.002.26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: Até 31/12/2011.
Data de assinatura: 24/05/2011.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Márcio Amorim da Silva – pela Contratada.

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Ferragens, Mangueiras, Conexões e Peças Diversas.
Nº do Contrato: Nº 031/2011.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Enori Deonísio Lerner – ME.
CNPJ: 10.364.653/0001-03.
Objeto: Aquisição/fornecimento de Ferragens, Mangueiras, Conexões e Peças Diversas, para atender as Secretarias da Administração Municipal de União de Sul – MT, no Exercício Financeiro de 2011, sendo os produtos descritos no Lote 03 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.
Valor: R$ 96.421,90 (noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos), correspondente aos produtos do Lote nº 03, do Anexo I do Edital da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2011.
Cód. Dotações Orçamentárias:
(123) 05.001.12.361.0028.2.038 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(176) 06.001.10.301.0020.2.023 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(259) 08.001.15.451.0013.2.013 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
(275) 08.002.26.782.0014.2.014 – 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
Vigência: Até 31/12/2011.
Data de assinatura: 24/05/2011.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Enori Deonísio Lerner – pela Contratada.

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Serviços de Consertos e Revisões.
Nº do Contrato: Nº 032/2011.
Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Silas da Silva Nunes – ME.
CNPJ: 11.347.743/0001-59.
Objeto: Aquisição/fornecimento de Serviços de Consertos e Revisões de Veículos e Máquinas Rodoviárias da Municipalidade, para atender as Secretarias da Administração Municipal de União de Sul – MT, no Exercício Financeiro de 2011, sendo os serviços descritos no Lote 04 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2011, na forma da proposta vencedora da referida licitação, parte integrante deste contrato.
Valor: R$ 69.785,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), correspondente aos serviços do Lote nº 04, do Anexo I do Edital da licitação, de conformidade com a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2011.
Cód. Dotações Orçamentárias:
(125) 05.001.12.361.0028.2.038-3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
(178) 06.001.10.301.0020.2.023-3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
(261) 08.001.15.451.0013.2.013-3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
(277) 08.002.26.782.0014.2.014-3390.39.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.
Vigência: Até 31/12/2011.
Data de assinatura: 24/05/2011.
Signatários: Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito de União do Sul e Silas da Silva Nunes – pela Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2BE58448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Extinção do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 76/2011.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 295, de 29/02/2008.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Gilvana Heimburg.
Cargo/função: Auxiliar do Magistério – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Motivo: Extinção do contrato por decurso de prazo.
Data Emissão do Termo: 27/05/2011.
Signatário: Ildo Ribeiro de Medeiros – Prefeito Municipal de União do Sul.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:480B5179

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇO N°. 017/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2010
Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEEA GRANDE e as Empresas R. L. DE CAMPOS P. CORREA-EPP / PAPALARIA PANTANAL LTDA / S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA / A. E. DA COSTA COMÉRCIO-ME / REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFACADOS LTDA / PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA / V. F. DOS SANTOS-ME / PAPELARIA UZE LTDA / RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA / W.D.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 alterada pela Lei n° 8.883/94, Pregão Presencial nº.028/2010. Objeto: Aditar a Ata de Registro de Preço nº.017/2010 referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Expediente para atender ao Programa "PROJOVEM URBANO" coordenados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, alterando a Cláusula Segunda – Da Vigência da Ata de Registro de Preços. Vigência: 90 (Noventa) dias, contados a partir de 18.05.2011. Data de Assinatura: 17.05.2011. Signatários: ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARÃES – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social / R. L. DE CAMPOS P. CORREA-EPP – Contratada / PAPELARIA PANTANAL LTDA. – Contratada / S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA – Contratada / A. E. DA COSTA COMERCIO-ME – Contratada / REDFRIG COMERCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA – Contratada / PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA – Contratada / V. F. DOS SANTOS-ME – Contratada / PAPELARIA UZE LTDA – Contratada / RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Contratada / W.D.M. DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:2369210C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 549/2011.

Murilo Domingos
, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal ,

R E S O L V E:

NOMEAR Fábio Saad, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde – DAS 4, a partir de 01 de junho 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5DE3F9A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 156/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria N° 056/2011 que designou o servidor **William Caetano Rosa ,** para exercer interinamente a função de Secretário Municipal de Saúde – DAS 4, a partir de 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 31 de maio de 2011.

MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F0598EF8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADO:** E.J.S CONSTRUTORA LTDA; **VALOR:** R$ 167.267,08; **VIGÊNCIA:** 01/06/2011 ATÉ 01/12/2011; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DEOCLIDES RODRIGUES DE FREITAS; **DATA: 01/06/2011**.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:673297EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS – MAIO 2011

N° do Contrato	Credor	Objeto	Inicio/ Final	Valor-R$
076/2011	Hospital Vale do Araguaia LTDA	O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializado em consultas Oftalmológicas, RX, Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva Alta – EDA, Urografia Excretora e Risco Cirúrgico com ECG	05/052011 À 31/12/2011	155.260,00
077/2011	Valmor Antonio Bernieri e Cia LTDA	Este contrato tem por objeto a execução de obras de construção de uma unidade escolar infantil com 04 salas, denominada pro infância no Município de Água Boa – MT	11/05/2011	1.250,912,80
078/2011	Sappel do Brasil LTDA	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de hidrômetros para Secretaria de Infra-Estrutura (DEMAE)	18/05/2011 À 31/12/2011	13.750,00
079/2011	Shalon Diesel LTDA	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de e , caminhão vasculante e transportes de areia lavada, prancha, pedra brita e cascalho para atender a Secretaria de Infra-estrutura, conforme especificações do Edital	18/05/2011 À 31/05/2011	162.481,90
080/2011	Araguaia Medica Produtos Hospitalares LTDA	A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de material para, Ambulatório, para atender a Secretaria Municipal de Saúde	18/05/2011	135.000,00
083/2011	W.K Aguiar AMUI- ME	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de expediente para varias Secretarias	20/05/2011 Á 31/12/2011	57.820,00
084/2011	Papelaria Pantanal LTDA	O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Esportivo para a Secretaria de Educação	23/05/2011 Á 31/12/2011	62.400,00
085/2011	Construtora Açolamb LTDA	O objeto do Convite nº. 008/2011 é a Execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais nas Avenidas e Ruas Centrais e de Bairros Adjacentes, de acordo com o projeto básico.	24/05/2011 Á 24/09/2011	149.686,56
086/2011	A. M da Costa Silva	O objeto do Convite nº. 009/2011 é a contratação de empresa para a edificação de galpão para o processamento de cana-de-açúcar	24/05/2011 Á 24/09/2011	113.881,69
087/2011	M.A.A Bernieri Comercio	Aquisição de rolos de tela bematel mf 113 metros 10X20 AR3, 8X3, 4 mm, AMER RL 0,975X120M .	30/05/2011 À 31/12/2011	23.100,00

Republica-se por ter saído incorreto

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B51707F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	V DONATO ME
CONTRATO	Nº. 12/2011
OBJETO	prestará serviços de Assessoria e Consultoria ao Município, no que tange a prestação de serviços voltados para a identificação de pleitos de interesse do município, para captação de recursos em nível federal e estadual, necessários à implementação destes, relativo ao exercício de 2011, compreendendo os seguintes serviços: - Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual; - Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; - Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; - Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV-SIGOB).
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 10/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	79.500,00
ASSINATURA	01/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda
CONTRATO	Nº. 13/2011
OBJETO	Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil e Financeira,
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 11/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 –Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	48.604,00
ASSINATURA	01/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	W O SOUZA ME
CONTRATO	Nº. 15/2011
OBJETO	Fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 05/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	1.372.530,30
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	L P DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO
CONTRATO	Nº. 16/2011
OBJETO	Fornecimento de materiais de construção e ferramentas em geral, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 05/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	1.117.030,50
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME
CONTRATO	Nº. 17/2011
OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 08/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 –Material de Consumo
PREÇO GLOBAL	722.687,00
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	SOUZA E PEREIRA REZENDE LTDA ME
CONTRATO	Nº. 18/2011

OBJETO	Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Materiais de Higiene e Limpeza, nos exatos termos do Termo de Referência.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 08/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 –Material de Consumo
VALOR GLOBAL	208.282,12
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	VITA D'COR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CONTRATO	Nº. 19/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	400.000,00
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	TUAINY ALMEIDA SOUSA DE OLIVEIRA-ME
CONTRATO	Nº. 20/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica

PREÇO GLOBAL	98.250,00
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	BRUNO TIBURCIO DE FARIA OLIVEIRA
CONTRATO	Nº. 21/2011
OBJETO	O presente contrato tem por objetivo, a realização de serviços laboratoriais para atendimento aos programas de Saúde da Família PSF do município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 09/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviço de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	80.500,00
ASSINATURA	04/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	A BARROS DOS SANTOS
CONTRATO	Nº. 26/2011
OBJETO	Prestação de Serviços Referente à Limpeza Pública Destinada a Manutenção do Perímetro Urbano da Sede do Município e do Distrito de Vila Campinas Verdes.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 15/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 –Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	216.000,00
ASSINATURA	17/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	PAPELARIA PANTANAL LTDA
CONTRATO	Nº. 27/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato e o fornecimento de materiais de expediente, permanente e de informática, nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 16/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo/44.90.52.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente
PREÇO GLOBAL	2.603.455,86
ASSINATURA	18/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CONTRATO	Nº. 28/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato e o fornecimento de materiais de expediente, permanente e de informática, nos exatos
	termos da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 16/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 –Material de consumo/44.90.52.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente
PREÇO GLOBAL	122.973,00
ASSINATURA	18/02/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA ME
CONTRATO	Nº. 29/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato e o fornecimento de materiais de expediente, permanente e de informática, nos exatos termos da Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 16/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 –Material de consumo/44.90.52.00.00.00 –Equipamento e Material Permanente
PREÇO GLOBAL	1.318.732,70
ASSINATURA	18/02/2011.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84378CB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1341- MANUTENÇÃO CONSELHO DE SAÚDE

LEI Nº. 1.341/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial proveniente de anulação e criar a Unidade Orçamentária – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação e criar a Unidade Orçamentária – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde no valor de R$ 44.694,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro reais) destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias não previstas no orçamento inicial de 2011, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.003.	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
ATIVIDADE:	2.130.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	14.280,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	8.480,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.800,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.400,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	1.734,00
Total	**R$**	**44.694,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terão como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	06.001.	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO:	10.	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.
PROJETO:	1.033.	Construção ampliação reforma de postos de saúde e hospital.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	44.464,00
Total	**R$**	**44.694,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:95BC5CFB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 1338-2011

LEI Nº. 1.338/2011 DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios através das Associações Indígenas, para transferências de recursos financeiros as Comunidades Indígenas Myky, Rikbaktasa e Irantxe, para contribuir na preservação e conservação de seus territórios e a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, autorizado a celebrar convênio com a Associação Indígena Myky Waypjatapja, Associação do Povo Indígena Rikbaktsa e Associação Watoholi, para a preservação e conservação de seus territórios.
ARTIGO 2º - O convênio tem por objeto a transferência de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) sendo R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para cada Associação acima mencionada.
ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação, no valor complementar de R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil e cem reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.090.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$	20.050,00

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO
UNIDADE:	10.001.	TURISMO
FUNÇÃO:	04.	Administração
SUBFUNÇÃO:	122.	Administração Geral
PROGRAMA:	0035.	Preservação, Conservação e Fiscalização do Território Indígena.
ATIVIDADE:	2.093.	Programa de Cooperação à Proteção Ambiental da Terra Indígena.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$	5.050,00
Total	R$	25.100,00

ARTIGO 4º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	15.	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451.	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0019.	Urbanização de vias.
PROJETO:	1.053.	Construção de praças, parques, jardins e passeio público.

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 25.100,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D8BF404C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050/2011

SÚMULA: Concede Férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, LAYR MOTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições;Resolve: Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01 a 30 do mês de junho de 2011, conforme menciona anexo abaixo:

Nº	Nome	Lotação/Cargo	Período aquisitivo	Período de férias
01	Joaquim Luiz de Campos	Secretaria de saúde	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
02	Heidiany Pupim	Secretaria de saúde	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
03	Marcélio José Dourado	Secretaria de saúde	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
04	Edmilson Batista	Secretaria de saúde	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
05	Márcia Dantas dos Santos	Secretaria de Administração	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
06	Maria Alta Campos	Secretaria de Administração	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
07	Sebastião Joaquim de Oliveira	Secretaria de Obras	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
08	José Gonçalves de Abreu	Secretaria de Obras	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011
09	Anivaldo E. de Freitas	Secretaria de Obras	01/01/2010 a 01/01/2011	01 a 30/06/2011

Art. 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário...

Figueirópolis D'Oeste, MT, 31 de maio de 2011

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valdir Nonato de Oliveira
Código Identificador:74140309

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.14 - 24/05/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	332.408,27
Pessoal Ativo	332.408,27
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	155,26
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155,26
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	332.253,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.411.191,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	624.671,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	593.437,89
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6AA4DF35

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 1

MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.14 - 24/05/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.656.089,35
Pessoal Ativo	4.652.597,52
Pessoal Inativo e Pensionista	3.491,83
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	20.810,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.810,07
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.635.279,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.411.191,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	44,52
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.622.043,14
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.340.940,98
[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	619.547,08	679.662,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	619.547,08	679.662,85	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	619.547,08	679.662,85	0,00	0,00
Previdenciárias	619.547,08	679.662,85	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	640.082,99	662.990,21	-	-
Ativo Disponível	765.082,99	1.230.398,55	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	125.000,00	567.408,34	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	16.672,64	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.392.466,26	10.411.191,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	5,96	6,53	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,16	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.392.466,26	10.411.191,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.411.191,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	7,00
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F998306C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HERMOM HOSPITALAR LTDA, A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA, LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME, MARCELO DIAS MACHADO ME, MILLENA FRANCIA FARIAS ME, CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME, RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA e FABIO MENEZES E SILVA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, microcomputadores, notebooks, impressoras, equipamentos hospitalares e equipamentos em geral para atender as necessidades do município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/equipamentos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: HERMOM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.578.778/0001-08
ENDEREÇO: AV. T-63, BAIRRO ANHANGUERA, GOIÂNIA - GO
TELEFONE: (62) 3096-5900

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	22865	AMBU ADULTO	UNIDADE	2	94,10	188,20	Oxigel
2	22866	AMBU INFANTIL	UNIDADE	1	78,80	78,80	Oxigel
20	28801	BALANCA ANALOGICA PORTATIL	UNIDADE	25	31,00	775,00	Balmad
23	28768	BALANCA DE PISO DIGITAL CAPAC. MAX 150 kg C/ DIVISAO DE 100 EM 100 gr	UNIDADE	2	66,00	132,00	Balgli
36	28836	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO ANATOMICO REMOVIVEL FIXA, FREIOS BILATERAIS 4 RODAS ARO 6 C/ PNEUS MACICOS. ATE 90 KG PARA USO SANITARIO E CHUVEIRO, PINTURA EPOXI CINZA.	UNIDADE	1	182,16	182,16	Rotal
41	24727	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRACO C/ ASSENTO DE PLASTICO	UNIDADE	17	138,99	2.362,83	NOBRE
80	27039	FOCO AUXILIAR COM HASTE FLEXIVEL 220V C/ RODIZIO	UNIDADE	5	262,68	1.313,40	ROTAL
101	12600	LONGARINA C/ 03 LUGARES NA COR AZUL	UNIDADE	6	212,36	1.274,16	NOBRE
102	28856	LONGARINA C/ 4 LUGARES C/ ASSENTO PLASTICO NA COR AZUL	UNIDADE	20	300,02	6.000,40	NOBRE
123	22927	NEGATOSCOPIO DE PAREDE 1 CORPO (VISUALIZADOR DE RAIO-X)	UNIDADE	3	217,80	653,40	ROTAL
127	22928	OFTALMOSCOPIO, 5 VOLTS COM CABO E BOLSA, 6 SELECOES DE ABERTURA, DIATROPIAS: -25 A +22, CABO EM METAL, 48 LENTES	UNIDADE	3	1.200,00	3.600,00	MIKATOS
128	22874	OTOSCÓPIO, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; C/ CABEÇOTE P/ ESPÉCULOS C/ LÂMPADA; REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE; VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL; 5 ESPÉCULOS COM ENCAIXE DE METAL CROMADO; REUTILIZÁVEL E EM DIFERENTES CALIBRES; ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE; APRESENTAR CABO DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS; POSSUIR LUPA REDONDA; POSSUIR CONTROLE DE INTENSIDADE DE LUZ DESEJÁVEL - ACESSÓRIOS: ESTOJO REFORÇADO; CONJUNTO DE ESPÉCULO PERMANENTES DE DIFERENTES DIÂMETROS PARA USO ADULTO E PEDIATRICO	UNIDADE	5	270,31	1.351,55	MIKATOS
147	27040	SUPORTE DE HAMPER EM ACO INOXIDAVEL C/ RODIZIO	UNIDADE	5	277,20	1.386,00	ROTAL
149	28839	SUPORTE DE SORO EM FERRO PINTADO	UNIDADE	13	83,16	1.081,08	ROTAL
150	22882	SUPORTE P/ BRACO C/ REGULAGEM DE ALTURA P/ APLICACOES DE INJECOES E COLETAS DE SANGUE	UNIDADE	6	90,00	540,00	ROTAL
159	28832	TRAVESSEIROS COM CAPA IMPERMEAVEL	UNIDADE	2	34,32	68,64	ROTAL
					TOTAL	20.987,62	

CREDOR: A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.106.412/0001-27
ENDEREÇO: RUA DAS IPOMEIRAS, 267, SETOR IND. NORTE – SINOP-MT
TELEFONE: (66) 3532-6031

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
8	19795	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	5	820,00	4.100,00	LG
9	24419	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	12	849,00	10.188,00	LG
11	20470	AR CONDICIONADO 24000 BTUS SPLIT	UNIDADE	9	1.690,00	15.210,00	LG
					TOTAL	29.498,00	

CREDOR: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
CNPJ: 01.989.691/0001-60
ENDEREÇO: RUA C-218, 77, JARDIM AMÉRICA – GOIÂNIA - GO
TELEFONE: (62) 4012-2222

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
55	28842	CENTRIFUGA PARA ROUPARIA HOSPITALAR COM DOIS CILINDROS, UM FIXO EXTERNO E UM GIRATORIO INTERNO PERFURADO. CABECEIRAS EM ACO CARBONO SAE 1020 E/OU INOX AISI 304, TOTALMENTE AUTOMATICA.	UNIDADE	1	18.600,00	18.600,00	GUARÁ
96	28841	LAVADORA HORIZONTAL COM BARREIRA, POSSUI DUAS PORTAS QUE FUNCIONAM COMO UMA BARREIRA DE CONTAMINACAO, SEPARANDO O LADO SUJO DO LADO LIMPO.CORPO EXTERNO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX AISI-304 CALANDRADO E SOLDADO, RECEBE ACABAMENTO COM PRIMER ANTIOXIDANTE DE ALTA ADERENCIA E PINTURA EPOXI. CORPO INTERNO: TANTO O CESTO QUANTO AS BATEDEIRAS SAO FABRICADOS COM ACO INOX AISI-304. POSSUI AINDA PORTAS COM SISTEMA CORREDICA E TRINCOS DE PRESSAO TRANSMISSAO: FEITA ATRAVES DE POLIAS E CORREIAS TIPO V, COM ACIONAMENTO POR MOTOR DE INDUCAO TRIFASICA.	UNIDADE	1	36.500,00	36.500,00	GUARÁ
161	23413	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	14	113,53	1.589,42	VENTISOL
					TOTAL	56.689,42	

CREDOR: LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.832.896/0001-29
ENDEREÇO: RUA JULES RIMET, 505, ALVORADA, CUIABÁ-MT
TELEFONE: (65) 3027-2090

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
5	27055	APARELHO DE INFRAVERMELHO C/ PEDESTAL E LAMPADA 150WATS 110VOLTS	UNIDADE	1	460,00	460,00	Carsi
12	7392	AR CONDICIONADO 7500 BTU	UNIDADE	20	620,00	12.400,00	Eletrolux
15	24732	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	4	330,00	1.320,00	W 3
17	10068	ARQUIVO DE ACO PASTA SUSPENSA C/4 GAVETAS TAMANHO OFICIO	UNIDADE	25	330,00	8.250,00	W 3
19	28833	AUTOCLAVE PARA ROUPARIA HOSPITALAR	UNIDADE	1	6.980,00	6.980,00	Estermax modelo 60E HB 110
21	22879	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA ADULTO	UNIDADE	5	499,00	2.495,00	Welmy
24	28802	BALANCA PEDIATRICA DIGITAL	UNIDADE	4	705,00	2.820,00	Welmy
27	24709	BATEDEIRA 4 VELOCIDADES 110 VOLTS	UNIDADE	7	67,00	469,00	Faet
30	28803	BICICLETA ERGOMETRICA FIXA PROPRIA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00	Carsi
32	22922	BIOMBO DUPLO BANDEIRAS LATERAIS C/ RODIZ, ESTRUT. TUBULAR REDONDA EM ACO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO, RODIZIOS NAS LATERAIS, ACABAMENTO C/ PINTURA ELETROST. A PÓ, 1,25M LARG. ABERTO X 1,77M ALTURA	UNIDADE	3	232,00	696,00	LM
33	28804	BOLA PARA FISIOTERAPIA TIPO FEIJAO PEQUENA 90X45 CM	UNIDADE	2	190,00	380,00	Dyna
34	28860	BOLAS SUICA PEQUENA 65 CM	UNIDADE	1	100,00	100,00	Carsi
35	28835	CADEIRA DE RODAS COM APOIO FIXO PARA BRACOS E PES, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, DOBRAVEL, FREIOS BILATERAIS, PEDAIS E POLIETILENO, RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS MACICOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 6 GIRATORIAS COM PNEUS MACICOS, PINTURA EPOXI CINZA.	UNIDADE	1	372,00	372,00	Jaguaribe
45	24729	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 12 LITROS	UNIDADE	8	96,00	768,00	INVICTA
46	24730	CAIXA TERMICA C/ TAMPA REMOVIVEL, ALCA RETRATIL LATERAL E ALCA SUPERIOR, CONSERVACAO EM TORNO DE 17 HORAS C/ GELO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPAC. 30 LITROS	UNIDADE	1	125,00	125,00	INVICTA
47	28837	CALANDRA COM UM CILINDRO DE 320 MM DE DIAMETRO, COMPRIMENTO UTIL DE 1,600X2,000X2,500 MM, COM FUNCIONAMENTO ELETRICO.	UNIDADE	1	20.000,00	20.000,00	MALTAC MOD. C1 -163
53	27050	CENTRIFUGA DE BANCADA C/ CONTROLE MICROPROCESSADO, MOTOR DE INDUCAO, TAMPA C/ CHAVE DE DESLIG AUTOM, DISPLAY DE CONTROLE C/ CRISTAL LIQUIDO, PAINEL FRONTAL COM TIMER E REFERENCIA DE VELOCIDADE, AVISO DE FIM DE PROCESSOS, RAMPA DE ACELERACAO E FRENAGEM C/ TEMPO FIXO P/ VOLUMES ATE 15ML, DETECCAO AUTOM DE DESBALANCEAMENTO, CRUZETAS HORIZONTAIS, DIMENS. 40X28 CM, 220 V	UNIDADE	1	5.500,00	5.500,00	QUINS
56	28800	CILINDRO DE OXIGENIO 3 M³ COM VALVULA E MANOMETRO	UNIDADE	6	1.600,00	9.600,00	WHITEMARTINS
57	28843	CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA E MANOMETRO 7 M³	UNIDADE	2	2.020,00	4.040,00	WHITEMARTINS
60	27069	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	20	72,00	1.440,00	POLIMET
62	28806	ELASTICO ORTODONTICO 5/16 EM SILICONE GRAU MEDICO ATOXICO, CIRCULAR SEM EMENDAS, NA DIMENSAO DE 11MM DE DIAMETRO EXTERNO CPT C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	2	30,00	60,00	UNIDEN
73	22885	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	15	40,00	600,00	BIC
77	28810	FAIXA ELASTICA 1,5 METROS PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	4	22,00	88,00	CARCI
78	24710	FERRO ELETRICO A VAPOR 110 VOLTS	UNIDADE	5	35,00	175,00	FAET
88	28812	HALTER C/ 1/2 KG CADA (PAR)	PAR	2	12,00	24,00	CARCI
98	23409	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS, 110 V, C/ FUNCAO PULSAR / AUTOCLEAN, FACAS INTEGRADAS, RESISTENTE, C/ 3 VELOCIDADES	UNIDADE	8	70,00	560,00	FAET
100	28838	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX CAPAC 30L	UNIDADE	3	237,00	711,00	TRAMONTINA
108	28816	MESA AUXILIAR EM FERRO PINTADO	UNIDADE	2	195,00	390,00	SANTA LUZIA MOD. SL 0860-B
110	27056	MESA DE CABECEIRA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO C/ 1 GAVETA E 1 PRATELEIRA, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DIMENSOES 0,40 X 0,40 X 0,80	UNIDADE	12	177,00	2.124,00	LM
117	27058	MOCHO EM ACO INOX A GAS GIRATORIO C/ ENCOSTO	UNIDADE	3	722,00	2.166,00	SANTA LUZIA MOD SL 8055
122	27065	NEBULIZADOR PORTATIL 4 SAÍDAS	UNIDADE	7	960,00	6.720,00	INALAMED
135	28823	POLIA COM ROLDANAS P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	1	60,00	60,00	ISP
140	22875	REGUA ANTROPOMETRICA	UNIDADE	4	50,00	200,00	TAYLOR
141	28824	RODA DE OMBRO METALICA COM REGULAGEM DE ESFORCO E ALTURA MEDINDO 100 CM, DIAMETRO 60 CM ALTURA	UNIDADE	1	1.430,00	1.430,00	CARCI
142	28825	ROLO DE PUNHO COM TRES SECOES PARA EXERCICIOS DE FLEXO-EXTENSAO DE PUNHO: COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 10 CM, ALTURA 20 CM	UNIDADE	1	111,00	111,00	CARCI
143	28826	ROTOR DE PUNHO EM ESTRUTURA METALICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTENCIA REGULAVEL.	UNIDADE	1	484,00	484,00	CARCI
144	28840	SECADOR ROTATIVO PARA SECAGEM, PRE-SECAGEM E ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS, COMANDOS AUTOMATICOS DE TEMPO E TEMPERATURA REGULAVEL PARA CADA TIPO DE TECIDO, MODELO ELETRICO.	UNIDADE	1	23.184,00	23.184,00	MALTEC
146	22904	SONAR DOPLLER PORTATIL	UNIDADE	3	400,00	1.200,00	MICROEM
148	28828	SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	7	192,00	1.344,00	LM
156	28829	TORNOZELEIRA DE 1/2 P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	22,00	44,00	CARCI

157	28830	TORNOZELEIRA DE 1KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	22,00	44,00	CARCI
158	28831	TORNOZELEIRA DE 2KG P/ FISIOTERAPIA	UNIDADE	2	28,00	56,00	CARCI
					TOTAL	121.640,00	

CREDOR: MARCELO DIAS MACHADO ME
CNPJ: 05.892.902/0001-01
ENDEREÇO: RUA EPIFANIO OLIVEIRA, 140, CHÁCARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT
TELEFONE: (65) 3054-0798

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
4	23407	APARELHO DE FAX PAPEL TERMICO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS 110V, TELEFONE C/ FIO, MEMORIA TRANSMISSAO DE NO MINIMO 10 PAGINAS	UNIDADE	8	382,50	3.060,00	Intelbras
7	23408	APARELHO TELEFONICO SEM FIO SIMPLES C/ BATERIA RECARREGAVEL, 110V	UNIDADE	8	78,92	631,36	Intelbras
66	24739	ESCADA DOBRAVEL 6 DEGRAUS	UNIDADE	3	200,00	600,00	ALULEV
76	24579	GPS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: TELA MONOCROMÁTICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPÇÃO DE 12 CANAIS, FORMATO DE POSIÇÃO: LAT/LON, UTM/UPS, MAIDENHEAD, MGRS; COM BÚSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BASE CARTOGRÁFICA, PRECISÃO DO GPS: · <15 METROS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA, ALÇA PARA PENDURAR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PILHAS COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH.	UNIDADE	1	760,00	760,00	GARMIM
92	24582	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETA E BRANCO, VELOCE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 20 PPM, TONER NO MINIMO DE 2.000 PAG, SUP AS FUNCOES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA, PREF C/ INTERFACE DE REDE,TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT	UNIDADE	8	1.035,00	8.280,00	HP M 1212NF
93	28851	IMPRESSORA NÃO FISCAL COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GUILHOTINA AUTOMÁTICA PARA CORTE DE BOBINA, UTILIZAÇÃO DE PAPEL TÉRMICO, INTERFACE USB, COM SUPORTE A BOBINAS ENTRE 58 E 82,5 mm, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100 A 240 VAC, 60 HZ	UNIDADE	1	899,00	899,00	BEMATECH
114	24571	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC, PADRÃO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1066 MHZ , CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE PARA 4 PORTAS SATA II, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X , 2 SLOTS PCI, INTERFACE IDE PARA 2 PERIFERICOS, REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 2GB DDRII (2 X 1 GB) OU SUPERIOR, BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 667MHZ OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, DRIVE DISQUETE 3.5", HD: 250GB SATA II, TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO PCI, 2,4 GHZ, B/G COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM SISTEMA OPERACIONAL; SEM MONITOR	UNIDADE	36	764,70	27.529,20	ALPHA
121	23415	MONITOR LCD 19 pol	UNIDADE	42	450,00	18.900,00	AOC
136	24651	PROJETOR MULTIMIDIA C/ NO MINIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORCA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ	UNIDADE	5	2.336,00	11.680,00	LG MOD. BX 324
					TOTAL	72.339,56	

CREDOR: MILLENA FRANCIA FARIAS ME
CNPJ: 13.200.099/0001-17
ENDEREÇO: RUA J, EDIF. TOPÁZIO APTO 08, SALA 02, TERRA NOVA, CUIABÁ-MT
TELEFONE: (65) 3028-3588

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
3	23410	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTALCOM SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA. CONEXÕES: SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO 1 TRASEIRA, SAÍDA S-VÍDEO 1 TRASEIRA, SAÍDA VIDEOCOMPONENTE, SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICO 1 TRASEIRA, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL 1 TRASEIRA (RCA), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60Hz C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	11	125,00	1.375,00	Vinici VC 916
6	23391	APARELHO DE TELEFONE C/ FIO 12 TECLAS	UNIDADE	26	22,00	572,00	Keo
40	24722	CADEIRA SECRETARIA FIXA C/ ASSENTO PLASTICO	UNIDADE	39	67,00	2.613,00	Wandaflex
44	28853	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UNIDADE	2	15,00	30,00	WISECASE
48	28805	CAMA ELASTICA TRAMPOLIM P/ EXERCICIOS AEROBICOS	UNIDADE	1	250,00	250,00	DREM
59	28783	CILINDRO PARA MASSAS MANUAL	UNIDADE	1	90,00	90,00	ANODILAR
63	24724	ESCADA 2 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	10	100,00	1.000,00	METALMIX
64	28769	ESCADA 4 DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	100,00	200,00	METALMIX
70	24711	ESPREMEDOR DE FRUTAS 110 VOLTS	UNIDADE	2	45,00	90,00	CADENSE
89	24575	IMPRESSORA A3 C/ AS SEG CONFIG: IMPRESSOES EM PAPEL A3 (420MM X 297MM), C/ 4 CARTUCHOS IND. VELOC DE IMP ATE 35 PRETO, 35 COL, RESOL MAX DE 4.800 X 1.200 DPI, CICLO MENSAL APROX 5.000 PAG, TENSAO DE ALIMENT: 90 ~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ, COMUNIC USB	UNIDADE	1	1.485,00	1.485,00	HP MOD. K8600
90	28850	IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDO CAPAC P/ NO MÍNIMO 60 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MÍNIMO 20 PPM, COLORIDO NO MÍNIMO 16PPM	UNIDADE	3	203,00	609,00	HP 2000
91	23412	IMPRESSORA LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 22 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM COLORIDO ATÉ 22 PPM, TENSÃO NOMINAL DE	UNIDADE	2	3.100,00	6.200,00	HP MOD. 3525DN

		ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT, 60 HZ; TONER PARA 6.000 PAGINAS OU SUPERIOR, DUPLEX OPCIONAL, COM INTERFACE DE REDE, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136					
		IMPRESSORA COM CAPACIDADE PARA TONER DE 6.000 PÁGINAS				0,00	
106	28750	MAQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: RESOLUÇÃO ÓTICA MÍNIMA: 10 MEGAPIXELS, ZOOM ÓTICO 3X, TELA LCD MÍNIMA DE 2.5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA DE ION LITIUM,. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CARTÃO DE MEMÓRIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 2 GB, BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	13	319,00	4.147,00	BENQ E 1280
120	28820	MOLAS PARA FORTALECER ANTEBRACO	UNIDADE	2	80,00	160,00	TORIAN
124	23395	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UNIDADE	21	417,00	8.757,00	ENERMAX
125	24570	NOBREAK C/ AS SEGUINTES CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 2200 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 110V OU BIVOLT, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR	UNIDADE	2	1.005,00	2.010,00	ENERMAX
126	24569	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 800 MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 1MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.3GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 2GB DDRII (2 X 1 GB), BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 667MHZ, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 250GB SATA II, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 14" OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL ACOMPANHADO DE MALETA EM POLIÉSTER, NYLON OU COURO SINTETICO , COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZÍPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UNIDADE	14	1.475,00	20.650,00	ACER MOD. 4733 Z
145	28854	SOM PORTATIL, POTENCIA RMS 8 W, REPRODUCAO CD PLAYER, RADIO AM,FM,FORMATOS DE AUDIO MP3. WAV, MIDIAS CD-R, CDR-W, MEMORIA PROGRAMAVEL, REPEAT, EQUALIZADOR, REPRODUCAO DOS SONS GRAVES SINTONIZADOR DIGITAL DO RADIO, CONEXOES, ENTRADAS/SAIDAS FONE OUVIDO, SLOT PARA CARTAO , USB, ALIMENTACAO CABO, BIVOLT.	UNIDADE	2	300,00	600,00	PHILCO
153	24581	TELEVISOR COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: TECNOLOGIA LCD, 22 POLEGADAS WIDE SCREEN (16:9) OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768P OU SUPERIOR, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, 60HZ, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE COR: PAL-M, PAL-N, NTSC, COM ENTRADAS RF, HDMI, RCA, VÍDEO COMPONENTE E S-VIDEO. PREFERENCIALMENTE COM MENOR CONSUMO DE ENERGIA. DEVERA SER FORNECIDA COM SUPORTE DE PAREDE COMPATÍVEL COM SEU MODELO	UNIDADE	7	877,00	6.139,00	SANSUNG
					TOTAL	56.977,00	

CREDOR: CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 10.339.441/0001-76
ENDEREÇO: AV CURIO, 20, QUADRA 149, CPA IV, CUIABÁ- MT.

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
29	9480	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	UND	6	1.250,00	7.500,00	Nacional
54	28775	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPAC. APROX. 10 KG 110 VOLTS	UND	2	421,00	842,00	WANKE
82	6131	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	UND	8	970,00	7.760,00	GOLD METAL
83	20552	FOGAO INDUSTRIAL SEIS BOCAS COM FORNO	UND	1	1.150,00	1.150,00	GOLD METAL
84	24719	FREEZER HORIZONTAL CAPAC. 530 LITROS C/ 2 TAMPAS	UND	6	2.099,00	12.594,00	CONSUL
86	24712	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UND	4	1.950,00	7.800,00	CONTINENTAL
97	24572	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 3KG - 110V	UND	6	346,00	2.076,00	MULLER
99	24706	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UND	6	496,00	2.976,00	METVISA
112	24735	MESA P/ ESCRITORIO: CHAPA DE MADEIRA MDP 15mm ACAB. BP; TAMPO C/ ACABAMENTO EM PERFIL DE BORDA PVC TIPO T 20mm; CORREDIÇAS PLÁST., ESTRUT. DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PÉS EM TUBO DE METALON, CHAVE DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS; PERFIL EMPVC 2 ABAS (KIT TECLADO); DIMENSOES DA MESA: LARGURA: 1000mm, ALTURA: 750mm, PROFUNDIDADE: 620mm; DIMENSOES DO KIT P/ TECLADO: LARGURA 490mm, ALTURA: 60mm, PROFUNDIDADE: 300mm.	UND	1	299,00	299,00	LUCAFLEX
115	24708	MICROFONE SEM FIO	UND	9	256,00	2.304,00	SKP - MICROFONE E BASE
139	23404	REFRIGERADOR 280 LTS BRANCO, 110V, C/ CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INTERNA, ECONOMIA DE ENERGIA	UND	7	1.158,00	8.106,00	CONSUL
					TOTAL	53.407,00	

CREDOR: RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.714.100/0004-58
ENDEREÇO: RIA ADOLFO LUTZ LEI, 142, BOSQUE DA SAÚDE II, CUIBÁ-MT
TELEFONE: (65) 3646-7021

Seq.	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
10	24420	AR CONDICIONADO 18.000 BTUs TIPO SPLIT 110V	UNIDADE	3	1.328,00	3.984,00	Yonan
28	23390	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATIRAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	14	379,00	5.306,00	Esmaltec

71	24577	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	27	123,00	3.321,00	J ART
81	24713	FOGAO A GAS 4 BOCAS	UNIDADE	5	270,00	1.350,00	CONTINENTAL
85	23063	FREEZER VERTICAL C/ CAPACIDADE DE 260 LITROS DEGELO SECO	UNIDADE	3	1.730,00	5.190,00	ELETROLUX
138	24580	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	2	480,00	960,00	LIBEL
151	28781	TELA P/ PROJETOR MULTIMIDIA MED. APROX. 1,50X1,50 mts	UNIDADE	3	198,00	594,00	TELASTEC
152	23411	TELEVISOR 29pol, SOM ESTEREO, C/ ENTRADA VIDEO COMPONENTE, SAIDA AUDIO E VIDEO, BILVOLT, C/ CONTROLE REMOTO	UNIDADE	5	798,00	3.990,00	CCE
162	24714	VENTILADOR DE MESA DIAM 50 CM 127/220 VOLTS	UNIDADE	5	114,90	574,50	VENTSOL
163	23405	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	7	120,00	840,00	VENTSOL
164	24707	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V	UNIDADE	20	65,50	1.310,00	VENTSOL
					TOTAL	27.419,50	

CREDOR: FABIO MENEZES E SILVA ME
CNPJ: 05.688.933/0001-37
ENDEREÇO: RUA 24 DE OUTUBRO, 451, CENTRO NORTE, CUAIBÁ-MT
TELEFONE: (65) 3624-8080

Seq	Cod.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total	Marca
13	14134	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 198X90X40	UNIDADE	17	430,00	7.310,00	Nobre
14	18491	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS 1,98 M DE ALTURA	UNIDADE	28	430,00	12.040,00	Nobre
22	22880	BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA INFANTIL	UNIDADE	6	344,50	2.067,00	Welmy
26	28858	BANQUETA EM POLIPROPILENO APROX. 44 CM NA COR BRANCA	UNIDADE	65	13,00	845,00	Plasnew
31	24725	BICICLETA FEMININA S/ MARCHA, ARO 26, RODAS EM ALUMINIO, QUADRO EM ACO CARBONO	UNIDADE	6	285,00	1.710,00	Wind Bike
37	24734	CADEIRA PLASTICA C/ 4 PÉS, BRANCA, DIMENSOES (LXAXP): 55X72X41CM, PESO: 2,4 KG	UNIDADE	88	39,00	3.432,00	Plasnew
38	9858	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADA GIRATORIA SEM BRACO	UNIDADE	37	120,00	4.440,00	Nobre
39	22860	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	4	67,95	271,80	Nobre
42	28852	CAIXA ACUSTICA AMPLIFICADA USB 35 WATTS RMS CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1	489,64	489,64	LEADERSHIP
43	24721	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 50WRMS , COMPOSTA POR ALTO FALANTE 12" DE TWEETER, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO, CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	UNIDADE	4	740,00	2.960,00	FRAHM
49	23403	CAMERA DIGITAL 8.0 MEGA PÍXEL, ZOOM DIGITAL MIN. 4X, C/ BATERIA DE ION LITIO, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO DE MEMÓRIA DE NO MIN. 2GB, LCD DE 2.5 pol, C/ BOLSA PROTETORA	UNIDADE	2	296,00	592,00	MIRAGE
52	25702	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA MACICA TAMPO EM FORMICA MED. 60X40CM C/ CADEIRA	UNIDADE	45	180,00	8.100,00	CASA DA ESCOLA
65	28859	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA E EXTENSIVA C/ 12 DEGRAUS ALCANCE DE NO MÍNIMO 4 METROS	UNIDADE	1	699,00	699,00	MOR
67	24573	ESCRIVANINHA 1,50 X 0,70 mts	UNIDADE	15	153,00	2.295,00	NOBRE
68	6843	ESCRIVANINHA 1.20 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS	UNIDADE	30	170,00	5.100,00	NOBRE
87	28774	GUILHOTINA DE FACAO P/ CORTE DE PAPEL C/ CAPAC. DE ATE 20 FOLHAS	UNIDADE	2	129,00	258,00	EXCENTRIX
95	24576	LAVADORA DE ALTA PRESSAO, 1500 LB, 110 V	UNIDADE	9	398,00	3.582,00	INTECH MOD. HL 1700
103	28814	MACARRAO P/ HIDROTERAPIA	UNIDADE	20	10,00	200,00	GIGA
105	28782	MAQUINA DE MOER CARNE MANUAL	UNIDADE	1	160,00	160,00	GUSO
113	28857	MESA QUADRADA (70X70CM) EM POLIPROPILENO RESISTENTE NA COR BRANCA	UNIDADE	22	78,00	1.716,00	PLASNIL
					TOTAL	58.267,44	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento dos produtos objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planjemanto, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
72 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 – Sec. Mun. Planjemanto, Administração e Finanças
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção Atividades Sec. Planejamento Adm. e Finanças
78 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1012 – Aquis. Equip, Móveis, Utensílios e Veículos Educação
93 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
100 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
186 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0030 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2026 – Atividades a Cargo do Fundo Municipal de Saúde
192 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
203 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
237 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
244 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 305 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0036 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2031 – Bloco III – Vigilância em Saúde
248 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção do Conselho Tutelar
300 – Natureza da Despesa: 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
312 – Natureza da Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Órgão 08 – SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0041 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Projeto/Atividade: 2038 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
318 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equip e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
402 - Natureza da Despesa - 4490520000000 – Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 21/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

HERMOM HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 02.578.778/0001-08

A.C.M. COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 11.106.412/0001-27

SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
CNPJ: 01.989.691/0001-60

LP COMÉRCIO REP. ASSE. E PREST. DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 10.832.896/0001-29

MARCELO DIAS MACHADO ME
CNPJ: 05.892.902/0001-01

MILLENA FRANCIA FARIAS ME
CNPJ: 13.200.099/0001-17

CUIABÁ COM. DE PAPELARIA E ASSIST. TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA ME
CNPJ: 10.339.441/0001-76

RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.714.100/0004-58

FABIO MENEZES E SILVA ME
CNPJ: 05.688.933/0001-37

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:9D49BD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de vidraçaria e metalurgia com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JOILSON RODRIGUES DA SILVA ME
CNPJ: 10.899.884/0001-11
ENDEREÇO: AV. JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE-MT

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qtd	V. Unit	V. Total	Marca
1	29154	ACRILICO 4MM M²	METRO	10	179,00	1.790,00	IBRAP
2	29128	ADESIVO M²	METRO	275	46,00	12.650,00	3M
3	15376	BOTAO PARA ESPELHO	UNIDADE	8	4,20	33,60	AL

4	29118	CALHA PARA COBERTURA	UNIDADE	270	29,00	7.830,00	AÇOFER
5	29124	DIVISORIA MT²	METRO	220	68,00	14.960,00	JORSIL
6	29136	EMENDA 6M2	METRO	210	13,50	2.835,00	MULTIPLUS
7	29156	ESPELHO 3MM M²	UNIDADE	8	110,00	880,00	TERPERMAT
8	29145	ESTRUTURA METALICA	METRO	70	79,00	5.530,00	VR
9	29125	FECHADURA DA PORTA DIVISORIA	UNIDADE	60	41,00	2.460,00	VOLGA
10	26349	FECHADURA PORTA	UNIDADE	80	40,00	3.200,00	STAM
11	29135	FORRO PVC 8MM M²	METRO	560	16,40	9.184,00	MULTIPLUS
12	26583	GRADE PARA JANELA	UNIDADE	123	113,00	13.899,00	VR
13	29117	GRADES DE FERRO MT²	METRO	130	113,00	14.690,00	VR
14	29148	LIXEIRA UNI 50X70X20	UNIDADE	40	99,00	3.960,00	VR
15	29142	LONA PARA FAIXA	METRO	1105	58,00	64.090,00	3M
16	29133	MARMORE M²	METRO	20	338,00	6.760,00	MILENIUM
17	29141	MASSA PARA VIDRO	KILO	55	3,90	214,50	TEMPERMAT
18	6297	MEIA CANA 6M2	METRO	225	13,00	2.925,00	MULTIPLUS
19	2353	MIOLO PARA FECHADURA BLINDEX	UNIDADE	60	46,00	2.760,00	AL
20	29126	MOLDURA	METRO	245	14,90	3.650,50	MOLDURART
21	29119	PERSIANA MT²	METRO	130	81,00	10.530,00	REALCE
22	29144	PINGADEIRA	METRO	40	19,90	796,00	AÇOFER
23	29127	PLACA ADESIVADA M²	METRO	250	100,00	25.000,00	VR
24	29138	PORTA SANFONADA 64	UNIDADE	17	102,00	1.734,00	VIPAL
25	29139	PORTA SANFONADA 72	UNIDADE	16	110,00	1.760,00	VIPAL
26	29140	PORTA SANFONADA 84	UNIDADE	16	120,00	1.920,00	VIPAL
27	29151	PORTEIRO ELETRONICO	UNIDADE	4	220,00	880,00	AGL
28	29134	ROLDANAS PARA PORTA BLINDEX	UNIDADE	50	8,50	425,00	AL
29	29147	ROLDANAS PARA PORTAO 3	UNIDADE	26	35,00	910,00	AÇOFER
30	29143	RUFO	METRO	45	20,00	900,00	VR
31	29137	SILICONE 300ML	UNIDADE	45	12,90	580,50	BRASCOVED
32	29153	SOLDA MINIMA	UNIDADE	65	22,00	1.430,00	VR
33	29149	SUPORTE BICO TUCANO G	UNIDADE	208	24,00	4.992,00	AL
34	29150	SUPORTE BICO TUCANO M	UNIDADE	206	20,00	4.120,00	AL
35	29087	SUPORTE DE AR SPLIT - PAR	UNIDADE	22	60,00	1.320,00	VR
36	22916	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTUS	UNIDADE	20	95,00	1.900,00	VR
37	22917	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTUS	UNIDADE	15	75,00	1.125,00	VR
38	22918	SUPORTE P/ CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	15	95,00	1.425,00	VR
39	20111	SUPORTE PARA PRATELEIRA	UNIDADE	220	10,00	2.200,00	VR
40	29146	TELHA ZINCADA	METRO	220	20,00	4.400,00	AÇOFER
41	29152	VEDA CALHA 300ML	UNIDADE	90	12,90	1.161,00	BRASCOVED
42	18388	VIDRO CANELADO	METRO	165	48,90	8.068,50	TEMPERMAT
43	29122	VIDRO FUME 3MM M²	METRO	100	76,00	7.600,00	TEMPERMAT
44	29123	VIDRO FUME 4MM M²	METRO	80	92,00	7.360,00	TEMPERMAT
45	29120	VIDRO INCOLOR 3MM M²	METRO	70	61,00	4.270,00	TEMPERMAT
46	29121	VIDRO INCOLOR 4MM M²	METRO	70	79,50	5.565,00	TEMPERMAT
47	29155	VIDRO PARA RETROVISOR DE ONIBUS	UNIDADE	30	20,00	600,00	VR
48	29132	VIDRO TEMPERADO FUME 10MM M²	METRO	20	300,00	6.000,00	TEMPERMAT
49	29131	VIDRO TEMPERADO FUME 8MM M²	METRO	20	277,90	5.558,00	TEMPERMAT
50	29130	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM M²	METRO	28	282,00	7.896,00	TEMPERMAT
51	29129	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM M²	METRO	28	260,00	7.280,00	TEMPERMAT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar do recebimento da requisição de entrega

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS).
7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;
10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:
04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
72 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
100 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
145 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
203 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
312 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 24/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO
Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:36EBB566

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº 002/2011
GABARITO OFICAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011,
DEPOIS DE DECORRIDO PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Nível Auxiliar
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
C	B	C	B	A	C	D	A	D	B	C	D	D	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	D	C	C	B	B	B	A	A	D	B	D	D	C

Nível Superior
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	A	A	C	A	A	A

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	B	D	C	D	D	B

CARGO/FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
D	E	E	A	E	E	A	B	E	A	B	B	E	D	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	A	C	D	B	A	C	E	E	B	C	D	B	A	C

Nova Santa Helena/MT, 02 de junho 2011

DILMA APARECIDA GONÇALVES VOINAROSKI
Presidente da Comissão Processo Seletivo 002/2011

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9BD487F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovadas no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Originais:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum).
- Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho;
- Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável (Departamento de Pessoal da Prefeitura).

02 Fotocópias Legíveis:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Fiísica (CPF);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;
- Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

- Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ultima eleição (Referendo);
- Carteira de Habilitação (Se motorista);
- Documento Militar (Se homem);
- Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso)
- Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CAVEQUIA	188	2ª CLASSIFICADA

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência da candidata convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.
Nova Ubiratã-MT, 02 de Junho de 2011.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:75C77B07

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81 DE 27 DE MAIO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,
CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público n° 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público n° 001/2010, será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence.
1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.
1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.
1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:
· ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por medico psiquiatra);
· URINA TIPO I;
· HEMOGRAMA COMPLETO;
· PROTOPARASITOLÓGICO;
· VDRL.
1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete ao Médico do Trabalho o qual expedirá a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;
2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;
3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;
4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;
6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;
7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;
8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e duas cópias dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

· Identidade (RG);
· CPF;
· Carteira de Trabalho;
· PIS ou PASEP;
· Titulo de Eleitor;
· Comprovante de Quitação Eleitoral (três ultimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
· Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
· Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
· Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
· Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
· Comprovante de Escolaridade/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
· Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
· Número de conta corrente no Banco do Brasil;
· Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferencia.

ORIGINAL DE:
· 02 (uma) fotografia 3 X 4;
· Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
· Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município);
· Certidão negativa de tributos municipais;
· Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
· Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
· Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Paranatinga/MT, 27 de maio de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 061 – OPERADOR DE ETA		
COL.	**INSC.**	**NOME:**
005	1672	José Roberto de Souza Santos
006	0378	Álvaro Alves da Guia

CARGO: 020 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		
COL.	**INSC.**	**NOME:**
001	1385	Moises Cavaleiro Torres

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B26FB80E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2011

Edital de Convocação nº 006/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2010, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Edital acima citado.

CUIDADOR DE IDOSO

NOME	NOTA	INSC.	CLASSIFICAÇÃO
Vanusa Galvão de Souza	7,5	99	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 30 de maio de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:60401A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2011

Edital de Convocação nº 007/2011

PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213 de 16 de maio de 2008, demais alterações e a Lei Municipal nº 1.341 de 22 de dezembro de 2009, tendo em vista o Processo Seletivo Público 004/2010, de 09 de dezembro de 2010, homologado em 09/02/11, através do Decreto nº 109/2011 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 10 de fevereiro de 2011, página 83 a 85, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A
Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2011, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 12:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções, conforme Processo Seletivo acima citado.
FACILITADOR DE OFICINA DE ARTE E CULTURA

NOME	NOTA	INSC.	CLASSIFICAÇÃO
Ingla Cristiane B. dos Santos	4	101	1º

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 02 de junho de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:BE817E0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CONTAGEM DE TITULOS EDITAL Nº01/2011

Professores Educação Infantil, Series Iniciais e Ensino Fundamental

Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Batista da Silva

Insc.	Nomes	Escola	Ponto	Resultado
046	Eliane Isabel do Couto	Profº João Batista	51	Aprovada
043	Ana Claudia Delminio	Profº João Batista	28.20	Classificada
013	Udirléia Oliveira dos Santos	Profº João Batista	18.8	Classificada
020	Claudia de Cássia Nolasco	Profº João Batista	16	Classificada
026	Ana Paula de Lima Félix	Profº João Batista	0	

Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintina M. de Oliveira

Insc.	Nomes	Escola	Ponto	Resultado
011	Patricia Rita F. de Matos	Quintina M. Oliveira	38	Aprovada
035	Euzimar Santos Batista	Quintina M. Oliveira	37	Aprovada
034	Gedalva Francolina de Almeida	Quintina M. Oliveira	30	Classificada
018	Fernando Cesar Cruz	Quintina M. Oliveira	28	Classificado
017	Luiz Ferreira Gusmão	Quintina M. Oliveira	11	Classificado
039	Erenil Maria da Silva	Quintina M. Oliveira	0	
050	Zélia Pessoa dos Santos	Quintina M. Oliveira	0	

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cedral – Distrito Arruda

Insc.	Nome	Escola	Ponto	Resultado
038	Riane Maria de Sá	Cedral	44	Aprovada
040	Maria Selma da Cunha	Cedral	31	Classificada

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pindura – Distrito Arruda

Insc.	Nome	Escola	Ponto	Resultado
037	Leonice Máxima Nonato Ojeda	Pindura	40	Aprovada
033	Alcides Antonio de Almeida	Pindura	15	Aprovado

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pindaival – Distrito Arruda

Insc.	Nome	Escola	Ponto	Resultado
052	Katia Regina de Almeida	Pindaival	15	Aprovada

Escola Municipal de Ensino Fundamental Izac Rodrigues de Mesquita – Distrito Bauxi

Insc.	Nome	Escola	Ponto	Resultado
028	Rosangela Buena Camargo	Izac Rodrigues Mesquita	37	Aprovada

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ribeirão do Ouro – Distrito Marzagao

Insc.	Nome	Escola	Ponto	Resultado
001	Jatil Alves da Guia	Ribeirão do Ouro	20	Aprovada
012	Raimundo Souza Filho	Ribeirão do Ouro	0	

Monitor de Educação Infantil

Insc.	Nomes	Escola	Ponto	
015	Arethusa das Dores Oliveira	Creche Municipal	14	Aprovada
030	Erenil Muniz da Silva	Creche Municipal	12.50	Classificada
003	Thayssa Phamella da S. Almeida	Creche Municipal	9.2	Classificada
036	Rayce Karine F. da Silva	Creche Municipal	9.2	Classificada
022	Alessandra Pereira dos Santos	Creche Municipal	8	Classificada
021	Avanir Lucia da Silva	Creche Municipal	8	Classificada
019	Aline Rodrigues Ormond	Creche Municipal	8	Classificada
041	Daiane Pereira de Brito	Creche Municipal	8	Classificada
023	Daniele Delis da Silva	Creche Municipal	8	Classificada
006	Vivian Cintia Pereira Bueno	Creche Municipal	8	Classificada
010	Elisson Luiz Miguel de Almeida	Creche Municipal	0	
024	Edna Luciana de Assis	Creche Municipal	0	
035	Lorna Paola Amiki	Creche Municipal	0	
045	Juliana Guia de Abreu	Creche Municipal	0	
025	Marinalva da Silva	Creche Municipal	0	
007	Izoraide Cursino Lemes	Creche Municipal	0	

Motorista de Transporte Especial

005	Antorildo Gonçalo de Lima	Armando de Oliveira		Aprovado
059	Mariozinho de Abreu	Pindaival		Aprovado
049	Jesuino Dias da Silva	Cedral/Novo Horizonte		Aprovado
002	Joelson José de Almeida	Raizama		Aprovado
053	José Aparecido de Abreu	Rancho 4/Raizama		Aprovado
056	Oelson Nunes Damasceno	Jose Pedro		Aprovado
054	Célio Quintino Rodrigues	Jose Pedro		Aprovado
032	Pedro Conrado da Silva	Izac Rodrigues		Aprovado
008	Leonido Claro de Almeida	Armando de Oliveira		Aprovado
014	Davi Ribeiro de Lima	Armando de Oliveira		Classificado
057	Joemil Jesus de Almeida	Armando de Oliveira		Classificado
047	Gilson João da Conceição	Cedral		Classificado
058	Ales Pereira Correa Neto	Armando de Oliveira		Classificado
048	Jair Cornelio de Souza	Pindaival		Classificado
029	Kleber de Almeida Saraiva	Pindaival		Classificado
051	Aristeu Hahrn	Raizama		Classificado

Comissão Portaria N.73/2011

LOURSDEZER SOUZA
responsável pelas inscrições e recebimentos de títulos

LUCI NORBERTO DA SILVA
responsável comissão de recursos

PAULO ANTONIO CORREA
responsável pela avaliação de títulos

JOVANIA ELZA TEIXEIRA
responsável pela avaliação de títulos

VANUZIA ARAUJO ALVES DE S. SANTOS
responsável pela avaliação de títulos

RIVAEL SEBASTIAO DE ALMEIDA
responsável pela avaliação pratica do Transporte Escolar

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:46FF8565

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02 RGF

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2011
LRF Cidadão 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	-	-	-
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	3.056.288,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9D4D715C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03 RGF

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	3.056.288,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:39802B78

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		23.347.129,70	10.864.662,00	1.405.702,69	12,94	3.113.257,93	28,65	7.751.404,07
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	23.347.129,70	10.513.462,00	1.405.702,69	13,37	3.113.257,93	29,61	7.400.204,07
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.323.000,00	371.500,00	2.903,38	0,78	80.365,33	21,63	291.134,67
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.132.000,00	371.500,00	2.903,38	0,78	79.090,57	21,29	292.409,43
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	191.000,00	0,00	0,00	0,00	1.274,76	0,00	-1.274,76
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	299.200,00	52.989,98	17,71	97.768,62	32,68	201.431,38
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	242.000,00	36.333,62	15,01	75.600,75	31,24	166.399,25
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	57.200,00	16.656,36	29,12	22.167,87	38,76	35.032,13
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	69.790,00	13.131,83	18,82	60.448,45	86,61	9.341,55
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	68.640,00	13.131,83	19,13	27.278,13	39,74	41.361,87
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	33.170,32	0,00	-33.170,32
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	120.000,00	14.923,24	12,44	31.919,18	26,60	88.080,82
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.024.129,70	9.628.512,00	1.317.757,26	13,69	2.834.274,83	29,44	6.794.237,17
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	22.024.129,70	9.628.512,00	1.317.757,26	13,69	2.834.274,83	29,44	6.794.237,17
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	24.460,00	3.997,00	16,34	8.481,52	34,68	15.978,48
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033,96	0,00	-2.033,96
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	0,00	23.160,00	3.997,00	17,26	6.447,56	27,84	16.712,44
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	351.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.200,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	121.000,00	0,00	0,00	23.189,77	19,17	97.810,23	

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.347.129,70	10.985.662,00	1.405.702,69	12,80	3.136.447,70	28,55	7.849.214,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	23.347.129,70	11.326.862,00	1.405.702,69	12,41	3.136.447,70	27,69	8.190.414,30
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	27.538,63	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	23.347.129,70	11.326.862,00	1.405.702,69	12,41	3.163.986,33	27,69	8.190.414,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.520.540,00	0,00	12.520.540,00	1.822.884,90	3.758.951,45	1.719.499,71	3.105.216,15	24,80	9.415.323,85
DESPESAS CORRENTES	9.635.650,00	8.000,00	9.643.650,00	1.660.799,48	3.528.743,20	1.574.712,29	2.892.305,90	29,99	6.751.344,10
Pessoal e Encargos Sociais	5.084.810,00	-9.000,00	5.075.810,00	819.700,18	1.584.683,12	819.700,18	1.584.683,12	31,22	3.491.126,88
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.550.840,00	17.000,00	4.567.840,00	841.099,30	1.944.060,08	755.012,11	1.307.622,78	28,63	3.260.217,22
DESPESAS DE CAPITAL	2.438.290,00	-8.000,00	2.430.290,00	162.085,42	230.208,25	144.787,42	212.910,25	8,76	2.217.379,75
Investimentos	2.384.290,00	-8.000,00	2.376.290,00	162.085,42	230.208,25	144.787,42	212.910,25	8,96	2.163.379,75
Inversões Financeiras	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DO RPPS	336.600,00	0,00	336.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.600,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	186.000,00	0,00	186.000,00	37.648,95	58.770,18	37.648,95	58.770,18	31,60	127.229,82
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	12.706.540,00	0,00	12.706.540,00	1.860.533,85	3.817.721,63	1.757.148,66	3.163.986,33	24,90	9.542.553,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.706.540,00	0,00	12.706.540,00	1.860.533,85	3.817.721,63	1.757.148,66	3.163.986,33	24,90	9.542.553,67
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.706.540,00	0,00	12.706.540,00	1.860.533,85	3.817.721,63	1.757.148,66	3.163.986,33	24,90	9.542.553,67

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:17958AC7

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	153.819,72	0,00	153.819,72	0,00	1.971.050,27	24.098,38	175.620,96	1.771.330,93
EXECUTIVO	0,00	153.819,72	0,00	153.819,72	0,00	1.971.050,27	24.098,38	175.620,96	1.771.330,93
Administração Direta	0,00	153.819,72	0,00	153.819,72	0,00	1.971.050,27	24.098,38	175.620,96	1.771.330,93
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	36.921,70	0,00	36.921,70	0,00	36.813,72	1.308,80	35.413,72	91,20
Investimentos	0,00	116.898,02	0,00	116.898,02	0,00	1.934.236,55	22.789,58	140.207,24	1.771.239,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	153.819,72	0,00	153.819,72	0,00	1.971.050,27	24.098,38	175.620,96	1.771.330,93

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:912ECB42

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	121.000,00	36.333,62	98.432,18	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	121.000,00	36.333,62	98.432,18	0,00
Receita de Contribuições	0,00	121.000,00	36.333,62	56.821,74	0,00
Pessoal Civil	0,00	121.000,00	36.333,62	56.821,74	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	121.000,00	36.333,62	56.821,74	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	22.978,82	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	22.978,82	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	18.631,62	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	121.000,00	36.333,62	121.474,56	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	196.900,00	196.900,00	7.509,99	17.689,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	66.000,00	66.000,00	3.703,45	12.573,39	0,00
Despesas Correntes	58.680,00	58.680,00	3.703,45	12.573,39	0,00
Despesas de Capital	7.320,00	7.320,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.900,00	130.900,00	3.806,54	5.116,38	0,00
Pessoal Civil	130.900,00	130.900,00	3.806,54	5.116,38	0,00
Aposentadorias	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	103.400,00	103.400,00	3.806,54	5.116,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	168.300,00	168.300,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	365.200,00	365.200,00	7.509,99	17.689,77	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-365.200,00	-244.200,00	28.823,63	103.784,79	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00

Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	23.042,38	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:84FFE8F3

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	1.445.689,71	-
Ativo Disponivel	0,00	1.494.907,73	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	153.819,72	49.218,02	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-1.445.689,71	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	-1.445.689,71	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.445.689,71	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F07821C1

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.634.462,00	1.409.630,82	3.110.034,96	0,00
Receita Tributária	371.500,00	2.903,38	80.365,33	0,00
IPTU	112.800,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	4.331,38	0,00
ITBI	245.000,00	1.360,00	54.875,71	0,00
IRRF	13.700,00	1.543,38	19.883,48	0,00
Taxas	0,00	0,00	1.274,76	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	420.200,00	52.989,98	120.958,39	0,00
Receita Previdenciária	363.000,00	36.333,62	80.158,90	0,00
Outras Contribuições	57.200,00	16.656,36	40.799,49	0,00
Receita Patrimonial Líquida	69.790,00	13.131,83	27.278,13	0,00
Receita Patrimonial	69.790,00	13.131,83	60.448,45	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	33.170,32	0,00
Transferências Correntes	9.628.512,00	1.321.685,39	2.841.032,41	0,00
FPM	3.720.411,00	402.444,77	1.078.807,85	0,00
ICMS	3.662.374,50	644.002,95	1.174.573,71	0,00
Outras Transferências Correntes	2.245.726,50	275.237,67	587.650,85	0,00
Demais Receitas Correntes	144.460,00	18.920,24	40.400,70	0,00
Dívida Ativa	23.160,00	3.997,00	6.447,56	0,00
Receitas Correntes Diversas	121.300,00	14.923,24	33.953,14	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	351.200,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	341.200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.634.462,00	1.409.630,82	3.110.034,96	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.829.650,00	1.612.361,24	2.951.076,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.261.810,00	857.349,13	1.643.453,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.567.840,00	755.012,11	1.307.622,78	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.829.650,00	1.612.361,24	2.951.076,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.430.290,00	144.787,42	212.910,25	0,00
Investimentos	2.376.290,00	144.787,42	212.910,25	0,00
Inversões Financeiras	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	54.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.430.290,00	144.787,42	212.910,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	110.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	336.600,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	12.706.540,00	1.757.148,66	3.163.986,33	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-2.072.078,00	-347.517,84	-53.951,37	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D0B926DE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2011	No Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	24.893.671,40	9.789.240,00	1.340.132,31	2.932.858,75	29,96
Receitas de Impostos	1.104.600,00	378.690,00	5.357,00	66.279,88	17,5
Impostos	1.104.600,00	357.800,00	1.360,00	59.207,09	16,55
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	20.890,00	3.997,00	6.447,56	30,86
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	625,23	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.789.071,40	9.410.550,00	1.334.775,31	2.866.578,87	30,46
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.907.382,40	3.720.411,00	402.444,77	1.078.807,85	29
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	-859.075,50	3.662.374,50	644.002,95	1.174.573,71	32,07
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	45.000,00	7.074,61	16.063,46	35,7
Cota-Parte ITR	-4.347,20	180.652,80	373,94	8.674,11	4,8
Cota-Parte IPVA	-10.830,00	46.170,00	15.339,07	18.356,99	39,76
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.755.941,70	1.755.941,70	265.539,97	570.102,75	32,47
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	0,00	1.600.850,00	225.073,07	432.003,08	26,99
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	1.120.000,00	206.119,81	398.582,41	35,59
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	1.120.000,00	206.119,81	398.582,41	35,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	139.650,00	18.953,26	33.420,67	23,93
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	341.200,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.137.729,70	9.634.148,30	1.299.665,41	2.794.759,08	29,01

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c) -
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.847.250,00	3.656.116,48	516.791,47	754.914,37	20,65
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.496.800,00	3.656.116,48	516.791,47	754.279,30	20,63
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	110.550,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	239.900,00	0,00	0,00	635,07	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.387.000,00	0,00	0,00	175.849,20	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.097.000,00	0,00	0,00	175.849,20	0
Outras Despesas no Ensino Básico	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.305.250,00	3.656.116,48	516.791,47	930.763,57	25,46
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					171.520,34
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	930.763,57
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	31,74
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	44,12

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Abr 2011
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	231.900,00	231.900,00	41.895,91	42.530,98	18,34
ENSINO FUNDAMENTAL	2.769.300,00	2.759.300,00	474.895,56	888.232,59	32,19
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	110.550,00	641.916,48	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0

TOTAL DAS DESPESAS	3.134.750,00	3.656.116,48	516.791,47	930.763,57	25,46
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C7592347

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.072/2011

SÚMULA: Adesão do valor de referência do subsídio dos profissionais da educação não docentes que tenham formação em nível de ensino médio acrescido de formação específica (Cursos Arara Azul ou Pró-Funcionário ou qualquer outro que lhe vier substituir) à classe A da tabela anexo único da Lei Complementar 008/2010, de acordo com o art. 3º da mesma lei e o art. 8º I, 44 e 49 da Lei Complementar 002/2007.

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º Fica aderido o subsídio dos profissionais da educação não docentes à classe A da tabela anexo único da Lei Complementar 008/2010, aos seguintes profissionais:

NOME	CARGO	CURSO	CLASSE/NÍVEL	SALÁRIO
Luzenir Batista de Souza Leal	Merendeira	Pró-funcionário	A/II	**R$ 741,05**
Ladjane Araújo de Santana	Zeladora	Pró-funcionário	A/II	**R$ 741,05**
Helena Simões de Lima	Merendeira	Pró-funcionário	A/IV	**R$ 808,74**
Benedita Etel Martins Sampaio	Agente de Serviços Gerais	Pró-funcionário	A/IV	**R$ 808,74**
Maria Nunes da Paixão	Merendeira	Pró-funcionário	A/IV	**R$ 808,74**
Lucineide Dias dos Santos	Agente Administrativa Educacional	Pró-funcionário	A/IV	**R$ 808,74**
Elione Maria Caetano	Agente de Serviços Gerais	Pró-funcionário	B/III	**R$ 773,11**
Vâneles Tavares de Lima	Merendeira	Pró-funcionário	B/III	**R$ 773,11**
Karine Pereira de Almeida Becker	Agente de Serviços Gerais	Pró-funcionário	B/IV	**R$ 808,74**

Art. 2º A Adesão de que trata esta portaria observa o que lhe são assegurados nos artigos 2º§2 e 3º da Lei Complementar nº. 008/2010 de 14/07/2010 e nos artigos 44 e 49 da Lei Complementar nº. 002/2007 de 29/10/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos vinte e três dias do mês de maio de 2011, 21º da Emancipação Político-Administrativa – 23.05.2011.

SILVIO SOUTO FELISBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:D063E3DB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		13.994.575,00	13.751.925,00	1.688.462,13	12,28	3.392.229,68	24,67	10.359.695,32
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	12.939.575,00	12.696.925,00	1.687.387,55	13,29	3.390.403,86	26,70	9.306.521,14
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.004.360,00	740.610,00	15.696,02	2,12	29.548,48	3,99	711.061,52
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	875.650,00	611.900,00	1.515,00	0,25	1.690,00	0,28	610.210,00

1.1.2.0.00.00 -	Taxas	107.610,00	107.610,00	1.679,00	1,56	5.141,75	4,78	102.468,25
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	21.100,00	21.100,00	12.502,02	59,25	22.716,73	107,66	-1.616,73
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.600,00	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	126.600,00	126.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	110.775,00	110.775,00	835,75	0,75	1.688,74	1,52	109.086,26
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	5.275,00	5.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.275,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	105.500,00	105.500,00	835,75	0,79	1.688,74	1,60	103.811,26
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	36.925,00	36.925,00	0,00	0,00	22,00	0,06	36.903,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.455.190,00	11.476.290,00	1.658.621,64	14,45	3.342.139,84	29,12	8.134.150,16
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	11.033.190,00	11.054.290,00	1.658.621,64	15,00	3.341.882,84	30,23	7.712.407,16
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	257,00	0,06	421.743,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.725,00	205.725,00	12.234,14	5,95	17.004,80	8,27	188.720,20
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	26.375,00	26.375,00	0,00	0,00	56,04	0,21	26.318,96
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	21.100,00	21.100,00	10.192,47	48,31	12.540,31	59,43	8.559,69
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	52.750,00	52.750,00	2.041,67	3,87	4.408,45	8,36	48.341,55
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.055.000,00	1.055.000,00	1.074,58	0,10	1.825,82	0,17	1.053.174,18
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	52.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	52.750,00	52.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.750,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	928.400,00	928.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	928.400,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.500,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	822.900,00	822.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.900,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.100,00	21.100,00	1.074,58	5,09	1.825,82	8,65	19.274,18
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	21.100,00	21.100,00	1.074,58	5,09	1.825,82	8,65	19.274,18
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		211.000,00	211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.205.575,00	13.962.925,00	1.688.462,13	12,09	3.392.229,68	24,29	10.570.695,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	14.205.575,00	13.962.925,00	1.688.462,13	12,09	3.392.229,68	24,29	10.570.695,32
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	676.250,58	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	14.205.575,00	13.962.925,00	1.688.462,13	12,09	4.068.480,26	24,29	10.570.695,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.427.573,96	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.558.575,00	0,00	14.558.575,00	2.099.758,34	4.866.263,02	2.006.271,15	3.954.160,77	27,16	10.604.414,23
DESPESAS CORRENTES	11.306.875,00	671.018,61	11.977.893,61	1.970.832,96	4.364.370,81	1.697.854,39	3.477.956,19	29,04	8.499.937,42
Pessoal e Encargos Sociais	5.367.979,40	13.300,00	5.381.279,40	1.051.509,16	2.017.655,49	1.036.968,94	2.003.066,43	37,22	3.378.212,97
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	482,41	758,24	394,74	670,57	2,24	29.329,43
Outras Despesas Correntes	5.908.895,60	657.718,61	6.566.614,21	918.841,39	2.345.957,08	660.490,71	1.474.219,19	22,45	5.092.395,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.211.700,00	-671.018,61	2.540.681,39	128.925,38	501.892,21	308.416,76	476.204,58	18,74	2.064.476,81
Investimentos	3.141.700,00	-688.518,61	2.453.181,39	104.925,29	414.894,95	281.723,69	399.898,95	16,30	2.053.282,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	17.500,00	87.500,00	24.000,09	86.997,26	26.693,07	76.305,63	87,21	11.194,37
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	297.000,00	0,00	297.000,00	57.425,27	115.116,60	56.628,16	114.319,49	38,49	182.680,51
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	14.855.575,00	0,00	14.855.575,00	2.157.183,61	4.981.379,62	2.062.899,31	4.068.480,26	27,39	10.787.094,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	14.855.575,00	0,00	14.855.575,00	2.157.183,61	4.981.379,62	2.062.899,31	4.068.480,26	27,39	10.787.094,74
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.855.575,00	0,00	14.855.575,00	2.157.183,61	4.981.379,62	2.062.899,31	4.068.480,26	27,39	10.787.094,74

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:10F89B5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 01 RGF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.013.013,12
Pessoal Ativo	6.013.013,12
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	6.013.013,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.887.349,44
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	55,23
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.879.168,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	5.585.210,26

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2C1E9A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	14.855.575,00	14.855.575,00	2.157.183,61	4.981.379,62	2.062.899,31	4.068.480,26	100,00	27,39	10.787.094,74
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	107.262,68	238.927,79	109.020,40	209.236,67	5,14	16,10	1.090.763,33
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	107.262,68	238.927,79	109.020,40	209.236,67	5,14	16,10	1.090.763,33
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.111.004,40	2.374.697,13	421.581,88	1.142.735,57	384.021,02	846.869,05	20,82	35,66	1.527.828,08
Administração Geral	1.567.154,40	1.819.434,40	374.955,05	960.969,48	330.434,54	715.800,38	17,59	39,34	1.103.634,02
Administração Financeira	453.850,00	465.262,73	44.292,83	178.532,09	51.252,48	127.834,67	3,14	27,48	337.428,06
Comunicação Social	90.000,00	90.000,00	2.334,00	3.234,00	2.334,00	3.234,00	0,08	3,59	86.766,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	703.850,00	668.150,00	108.973,26	192.944,73	76.189,40	143.724,56	3,53	21,51	524.425,44

Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	2.152,20	2.556,06	2.152,20	2.556,06	0,06	12,11	18.543,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.550,00	91.550,00	4.525,13	16.563,96	2.325,00	10.763,83	0,26	11,76	80.786,17
Assistência Comunitária	592.200,00	555.500,00	102.295,93	173.824,71	71.712,20	130.404,67	3,21	23,48	425.095,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	390.350,00	390.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.350,00
Administração Geral	232.100,00	232.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.100,00
Previdência do Regime Estatutário	158.250,00	158.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.250,00
SAÚDE	2.357.925,00	2.510.415,00	427.819,09	986.975,63	414.402,81	878.372,31	21,59	34,99	1.632.042,69
Atenção Básica	2.146.925,00	2.299.415,00	427.467,41	968.590,35	411.119,13	873.659,43	21,47	37,99	1.425.755,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.900,00	189.900,00	0,00	18.033,60	2.932,00	4.361,20	0,11	2,30	185.538,80
Vigilância Sanitária	21.100,00	21.100,00	351,68	351,68	351,68	351,68	0,01	1,67	20.748,32
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.036.430,00	4.426.255,88	846.396,85	1.641.275,88	764.837,82	1.306.765,29	32,12	29,52	3.119.490,59
Ensino Fundamental	3.127.180,00	3.517.005,88	845.610,77	1.639.969,80	764.051,74	1.305.459,21	32,09	37,12	2.211.546,67
Educação Infantil	909.250,00	909.250,00	786,08	1.306,08	786,08	1.306,08	0,03	0,14	907.943,92
CULTURA	101.100,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.100,00
Difusão Cultural	101.100,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.100,00
DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.803.215,60	1.540.215,60	169.123,33	425.066,37	145.854,94	387.397,98	9,52	25,15	1.152.817,62
Serviços Urbanos	1.692.665,60	1.429.665,60	169.123,33	425.066,37	145.854,94	387.397,98	9,52	27,10	1.042.267,62
Habitação Urbana	110.550,00	110.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.550,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	312.100,00	208.907,27	5.130,00	25.675,00	11.827,99	15.298,94	0,38	7,32	193.608,33
Saneamento Básico Urbano	312.100,00	208.907,27	5.130,00	25.675,00	11.827,99	15.298,94	0,38	7,32	193.608,33
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	367.150,00	342.860,00	19.007,50	30.644,20	19.007,50	30.644,20	0,75	8,94	312.215,80
Promoção da Produção Vegetal	367.150,00	342.860,00	19.007,50	30.644,20	19.007,50	30.644,20	0,75	8,94	312.215,80
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	63.300,00	68.300,00	11.282,87	25.331,70	11.282,87	25.331,70	0,62	37,09	42.968,30
Promoção Industrial	63.300,00	68.300,00	11.282,87	25.331,70	11.282,87	25.331,70	0,62	37,09	42.968,30
COMÉRCIO E SERVIÇOS	130.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Turismo	130.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.750,00	46.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.850,00
Energia Elétrica	52.750,00	46.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.850,00
TRANSPORTE	359.350,00	300.350,00	0,00	156.293,40	83.243,10	120.109,51	2,95	39,99	180.240,49
Transporte Rodoviário	359.350,00	300.350,00	0,00	156.293,40	83.243,10	120.109,51	2,95	39,99	180.240,49
DESPORTO E LAZER	381.100,00	191.674,12	16.123,65	27.753,85	16.123,65	27.753,85	0,68	14,48	163.920,27
Desporto Comunitário	381.100,00	191.674,12	16.123,65	27.753,85	16.123,65	27.753,85	0,68	14,48	163.920,27
ENCARGOS ESPECIAIS	305.950,00	323.450,00	24.482,50	87.755,50	27.087,81	76.976,20	1,89	23,80	246.473,80
Serviço da Dívida Interna	305.950,00	323.450,00	24.482,50	87.755,50	27.087,81	76.976,20	1,89	23,80	246.473,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.855.575,00	14.855.575,00	2.157.183,61	4.981.379,62	2.062.899,31	4.068.480,26	99,9999	27,3869	10.787.094,74
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:379999EB

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 02 RGF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL/2011
LRF Cidadão 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	-	-	-	-

Ativo Disponível	0,00	15.233,05	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	245.830,77	237.040,84	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.457.140,42	10.887.349,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B51D844E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 03 RGF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2011
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.457.140,42	10.887.349,44	7.541.768,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO				
DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6C8B36F8

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.118,29	205.121,11	0,00	111.198,56	237.040,84	18.703,29	0,00	0,00	18.703,29
EXECUTIVO	143.118,29	205.121,11	0,00	111.198,56	237.040,84	18.703,29	0,00	0,00	18.703,29
Administração Direta	143.118,29	205.121,11	0,00	111.198,56	237.040,84	18.703,29	0,00	0,00	18.703,29
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	192.496,11	0,00	91.867,14	100.628,97	5.673,29	0,00	0,00	5.673,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	138.458,29	12.625,00	0,00	18.331,42	132.751,87	13.030,00	0,00	0,00	13.030,00
Investimentos	4.660,00	0,00	0,00	1.000,00	3.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.118,29	205.121,11	0,00	111.198,56	237.040,84	18.703,29	0,00	0,00	18.703,29

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6FB849A4

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00

Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BBDED638

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponivel	0,00	21.032,66	15.233,05
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	205.121,11	237.040,84	237.040,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EE05A158

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.718.025,00	1.691.047,81	3.403.501,33	3.515.710,28
Receita Tributária	740.610,00	15.696,02	29.548,48	30.660,43
IPTU	84.400,00	0,00	0,00	1.123,93
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	527.500,00	1.515,00	1.690,00	11.049,20
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	107.610,00	1.679,00	5.141,75	6.619,47
Contribuição de Melhoria	21.100,00	12.502,02	22.716,73	11.867,83
Receitas de Contribuições	253.200,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	253.200,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	5.275,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.775,00	835,75	1.688,74	0,00
(-) Aplicações Financeiras	105.500,00	835,75	1.688,74	0,00
Transferências Correntes	11.476.290,00	1.663.117,65	3.356.926,05	3.466.374,88
FPM	3.240.960,00	532.521,46	1.211.420,90	920.781,84
ICMS	4.220.000,00	690.882,91	1.271.226,21	1.221.559,65
Outras Transferências Correntes	4.015.330,00	439.713,28	874.278,94	1.324.033,39
Demais Receitas Correntes	242.650,00	12.234,14	17.026,80	18.674,97
Dívida Ativa	52.750,00	2.041,67	4.408,45	7.401,54
Receitas Correntes Diversas	189.900,00	10.192,47	12.618,35	11.273,43
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.055.000,00	1.074,58	1.825,82	421.134,69
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	105.500,00	0,00	0,00	3.364,68
Transferências de Capital	928.400,00	0,00	0,00	402.714,07
Convênios	822.900,00	0,00	0,00	402.714,07
Outras Transferências de Capital	105.500,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	21.100,00	1.074,58	1.825,82	15.055,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	949.500,00	1.074,58	1.825,82	417.770,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.667.525,00	1.692.122,39	3.405.327,15	3.933.480,29
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.274.893,61	1.754.482,55	3.592.275,68	3.004.110,51
Pessoal e Encargos Sociais	5.678.279,40	1.093.597,10	2.117.385,92	2.096.428,23
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	394,74	670,57	128,09
Outras Despesas Correntes	6.566.614,21	660.490,71	1.474.219,19	907.554,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.244.893,61	1.754.087,81	3.591.605,11	3.003.982,42
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.540.681,39	308.416,76	476.204,58	767.407,38
Investimentos	2.453.181,39	281.723,69	399.898,95	709.372,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	87.500,00	26.693,07	76.305,63	58.034,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.453.181,39	281.723,69	399.898,95	709.372,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.738.075,00	2.035.811,50	3.991.504,06	3.713.355,12
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-1.070.550,00	-343.689,11	-586.176,91	220.125,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2B4B7575

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.212.400,00	10.106.900,00	1.555.292,74	3.180.165,88	31,47
Receitas de Impostos	791.250,00	685.750,00	3.556,67	6.154,49	0,9
Impostos	717.400,00	611.900,00	1.515,00	1.690,00	0,28
Dívida Ativa dos Impostos	52.750,00	52.750,00	2.041,67	4.408,45	8,36
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	21.100,00	21.100,00	0,00	56,04	0,27
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.421.150,00	9.421.150,00	1.551.736,07	3.174.011,39	33,69
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.240.960,00	3.240.960,00	532.521,46	1.211.420,90	37,38
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-21.100,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.220.000,00	4.220.000,00	690.882,91	1.271.226,21	30,12
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	16.880,00	16.880,00	1.690,07	37.164,42	220,17
Cota-Parte IPVA	59.080,00	59.080,00	16.294,65	21.981,38	37,21
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.905.330,00	1.884.230,00	310.346,98	632.218,48	33,55
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.056.195,00	2.056.195,00	248.052,04	476.856,64	23,19
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.905.330,00	1.905.330,00	226.733,29	439.181,12	23,05
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.905.330,00	1.905.330,00	226.733,29	439.181,12	23,05
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.865,00	150.865,00	21.318,75	37.675,52	24,97
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.363.265,00	10.278.865,00	1.492.997,80	3.024.804,04	29,43

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.916.430,00	8.852.511,76	1.529.675,64	2.071.603,11	23,4
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	3.047.180,00	7.034.011,76	1.528.103,48	2.069.510,95	29,42
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	869.250,00	1.818.500,00	1.572,16	2.092,16	0,12
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.916.430,00	8.852.511,76	1.529.675,64-	2.071.603,11	23,4
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					193.037,36
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	2.071.603,11
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	65,14
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Abr 2011
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.127.180,00	3.517.005,88	764.051,74	1.305.459,21	37,12
EDUCAÇÃO INFANTIL	909.250,00	909.250,00	786,08	1.306,08	0,14
TOTAL DAS DESPESAS	4.036.430,00	4.426.255,88	764.837,82	1.306.765,29	29,52
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FEE370F0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2012.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de condicionadores de ar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº 058/2011 – RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 92.536.010/0001-64 – CUIABÁ **– MT.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
3	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT **9.000BTUS**, **220 VOLTS**, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	YONAN	816,91	**R$ 12,253,65**

ATA Nº 059/2011 – JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA - CNPJ 10.276.720/0001-38 – SINOP **– MT.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL(CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	MIDEA	880,00	**R$ 13.200,00**

ATA Nº 060/2011 – IDEAL TEMPER COM. SERV. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ 01.301.464/0001-09 – CUIABA **– MT.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	15	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA. OPERAÇÃO SILENCIOSA. INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA.	GREE	2.020,00	**R$ 30.300,00**
4	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 48.000BTUS PISO TETO, 220 VOLTS, COM COMPRESSOR ROTATIVO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, FUNÇÕES: SWING, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE DE TEMPERATURA, OPERAÇÃO SILENCIOSA INCLUINDO UNIDADE CONDENSADORA, UNIDADE EVAPORADORA - FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO DO SELO PROCEL (CONSUMO DE ENERGIA) CLASSE A.	SPRINGER	4.240,00	**R$ 21.200,00**
TOTAL				**R$ 51.500,00**		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:5DB35A47

PREFEITURA MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais.
VIGÊNCIA: 09 de Maio de 2012.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos e hospitalares, destinados para atender ações da Odontologia e Unidades de Saúde – PSFs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos.
EMPRESAS DETENTORAS:
ATA Nº 053/2011 – SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 92.536.010/0001-64 – BARÃO DE COTEGIPE **– RS.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	900	LT	ALCOOL 70% 1000 ML	RIO QUIMICA	2,98	2.682,00
19	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EP COM 100	SUPERMAX	14,50	14.500,00
21	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100	SUPERMAX	14,50	4.350,00
22	1000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 100	SUPERMAX	14,50	14.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 36.032,00**		

ATA Nº 054/2011 – PRHODENT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - CNPJ 93.327.161/0001-75 – BARÃO DE COTEGIPE **– RS.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
7	8	UN	BROCA TUNGSTENIO PM 9361	CONNE	51,00	408,00
10	5	KT	COE SOFT-CONFORT INCOLOR	DENCRIL	73,36	366,80
16	60	CX	HEMOSPON COM 10 ESPONJA	TECHNEW	11,53	691,80
20	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 100	SEMPERMED	14,49	434,70
39	10	UN	CABO DE BISTURI NR3	COLGRAN	4,49	44,90
VALOR TOTAL				**R$ 1.946,20**		

ATA Nº 055/2011 – MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 02.614.637/0001-01 – **GOIANIA – GO.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
12	30	FR	EVIDENCIADOR SOLUÇÃO VISUPLAC 10 ML	INODON	3,83	114,90
34	3	UN	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM PARA VASECTOMIA-LISA	COLGRAN	13,40	40,20
VALOR TOTAL				**R$ 155,10**		

ATA Nº 056/2011 – DENTAL CENTRO OESTE LTDA - CNPJ 36.900.926/0001-80 – **CUIABA – MT.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	1800	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIADRE 2% EPI.1,100	DFL	30,75	55.350,00
5	300	CX	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPISV 3% S/VASO	DFL	32,60	9.780,00
8	100	UN	CARIOSTATIC 12% 10 ML	MAQUIRA	7,40	740,00
13	200	UN	FLUOR GEL 200 ML NEUTRO MENTA	DFL	2,05	410,00
15	100	GO	GLUTARALDEIDO 28D GLUTANOL 5000 GL	RIOQUIMICA	19,24	1.924,00
24	80	FR	OTOSPORIN 10ML	FARMOQUIMICA	7,89	631,20
26	3	UN	CABO DE BISTURI NR3	PROFESSIONAL	4,50	13,50
29	3	UN	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE	RHOSSE	155,00	465,00
30	3	UN	PINÇA FOESTESR 16CM - PARA CURATIVO	PROFESSIONAL	22,94	68,82
31	6	UN	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	PROFESSIONAL	10,30	61,80
32	6	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM	PROFESSIONAL	10,30	61,80
33	6	UN	PINÇA RETA 14CM	PROFESSIONAL	6,00	36,00
36	3	UN	TESOURA IRIS C/ FASETA RT/PF 11CM	PROFESSIONAL	8,44	25,32
37	10	UN	TESOURA METZEMBAUM - 15CM	PROFESSIONAL	15,80	158,00
38	10	UN	PORTA AGULHA - 16CM	PROFESSIONAL	13,80	138,00
42	20	UN	KELLY CURVA 16CM	PROFESSIONAL	13,80	276,00
43	20	UN	KELLY RETA 16CM	PROFESSIONAL	13,99	279,80
45	10	UN	PINÇA ANATÔMICA S/ DENTE - 16 CM	PROFESSIONAL	6,69	66,90
46	10	UN	PINÇA FOERSTER RETA 16CM - PARA CURATIVO	PROFESSIONAL	22,94	229,40
VALOR TOTAL				**R$ 70.715,54**		

ATA Nº 057/2011 – DENTAL REZENDE LTDA - CNPJ 08.593.452/0001-36 – **CUIABA – MT.**

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	300	PC	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	CREMER	8,89	2.667,00
3	30	UN	ALVEOLEX 10GR	BIODINAMICA	11,20	336,00
6	250	UN	ANESTESICO TOPICO 12 GR	DFL	3,55	887,50
9	200	FR	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% 100 ML	FGM	7,20	1.440,00
11	50	UN	EDTA TRISSODICO 19% 20 ML	BIODINAMICA	4,34	217,00
14	60	UN	FORMOCRESOL 10 ML	AAF	3,80	228,00
17	50	UN	HEMOSTOP SOLUÇÃO 10 ML	DENTSPLY	8,49	424,50
18	80	UN	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GR	AAF	3,00	240,00
23	200	UN	MICROBUSH MICRO APLICADOR COM 100 FINO	FGM	6,00	1.200,00
27	3	UN	PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM FURADA	GOLGRAN	7,19	21,57
28	3	UN	PINÇA ADSON SERILHADA 12CM FURADA	GOLGRAN	7,19	21,57
35	3	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM	GOLGRAN	111,60	334,80
40	20	UN	MOSQUITA CURVA 12CM	GOLGRAN	10,79	215,80
41	20	UN	MOSQUITA RETA 12CM	GOLGRAN	13,39	267,80
44	10	UN	PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE - 16CM	GOLGRAN	6,67	67,90
VALOR TOTAL				**R$ 8.569,44**		

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5206 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 01 DE JUNHO DE 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:EB637A90

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 061/2011

DATA: 24 de maio de 2011.
SÚMULA: Promove alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;
Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no inciso VII art. 253 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, conforme Anexos I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2°. As alterações previstas no artigo anterior serão exigidas para a abertura de novos loteamentos, implantados após a vigência da presente Lei Complementar.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO VII
QUADRO 1
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima (pavimentos)	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZR	ZRR	2	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15	1,34	----------	60%	20%
	ZRP I	2	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15	1,34	----------	60%	20%
	ZRP II	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,15		----------		20%
	ZRP III	8	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20		----------		
	ZRE	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20		4,00		
ZC	ZC I	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20		----------		20%
	ZC II	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,20		----------		20%
	ZC III	4	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,25		----------		20%
ZI	ZI I	2	20	variável	800m²	25	variável	1000m²	0,20	3,30	----------	70%	20%
	ZI II	4	30	variável	1500m²	35	variável	1750m²	0,20	2,00	----------	60%	25%
ZED	ZED I	21	12	variável	360m²	15	variável	450m²	0,25	3,30	5,00		
	ZED II	21	14	variável	320m²	16	variável	480m²	0,25	3,50	5,00		
	ZED III	21	14	variável	448m²	16	variável	512m²	0,30	3,75	5,00		
ZE													
	ZEDEC	4	----------	----------	----------	----------	----------	----------	0,15			40%	30%

* Para **zona urbana intermediária - ZUI** serão permitidos lotes residenciais com área de 300,00m² e testada de 10,00m no meio de quadra, e 360,00 m² com testada de 12,00m em lotes de esquina.
Lotes comerciais e industriais obedecerão a áreas mínimas e testadas conforme tabela acima.
Para desmembramentos será permitido lote com testada de 10,00m e área mínima de 200,00 m².
Passa a vigorar em 1° de maio de 2011.

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:D62BDB25

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1485/2011

DATA: 24 de maio de 2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 334.834,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.834,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1403/2010, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001- CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÒRIOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00- (setenta mil reais)
02.010.0.0.04.122.0002.2005- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.500,00
- (dois mil e quinhentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 2.000,00
(dois mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 7.000,00
(sete mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO

3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.122.0011.2034- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 1.000,00
(um mil reais)
10 - SECRETARIA MUNIC.. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNIC.. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 1.834,00
(um mil oitocentos e trinta e quatro reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.126.0005.2044- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO,INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações DiretasR$ 10.000,00
(dez mil reais)
12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0028.2078- AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 70.000,00
(setenta mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações DiretasR$ 18.000,00
(dezoito mil reais)
3.1.90.00.00.00.202 - Aplicações DiretasR$ 151.000,00
(cento e cinqüenta e um mil reais)

TOTAL R$ 334.834,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1011- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 7.000,00
- (sete mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0006.9003- SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
4.6.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 156.000,00
(cento e cinqüenta e seis mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0011.2035- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 1.000,00
- (um mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações DiretasR$ 1.834,00
(um mil oitocentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações DiretasR$ 151.000,00
- (cento e cinqüenta e um mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações DiretasR$ 18.000,00
- (dezoito mil reais)

TOTAL R$ 334.834,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:25371B63

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1484/2011

DATA: 24 de maio de 2011.
SÚMULA: Promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010) e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.431.727,09 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 (Lei nº. 1403/2010) e Crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 3.785.072,67 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) para atender a fusão de Secretarias Municipais, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011 (Lei nº. 1403/2010).

Art. 2º. Ficam unificados os Órgãos Orçamentários "SECRETARIA DA CIDADE e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" que passa a denominar-se "SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU".

Art. 3º. Para atender o Órgão Orçamentário resultante da unificação das secretarias acima descritas ficam alteradas as nomenclaturas das ações "2027" e "2028" que passam a vigorar com as seguintes denominações:

07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU
07.010.0.0.04.126.0005.2027 - AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU.

Art. 4º. Ficam unificadas a ação "ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PLANO, PROJETOS E LEIS" e a ação "FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS" que passam a vigorar com a denominação "ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS".
Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.431.727,09 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), nos termos do art. 41, inciso II, e art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento para o exercício de 2011, aprovado pela Lei nº. 1403/2010, destinado a atender a junção das secretarias e a incorporação de ações à secretaria remanescente, suplementados e reduzidos se necessário, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0.15.125.0038.2134 - ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.426,63
(cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.04.128.0004.1151- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.457,50
(cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
07.010.0.0.15.451.0039.1152- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1153- DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES - BR 163
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 352.683,00
(trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 407.769,00
(quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1154- EXECUÇÃO:DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIM.ASFÁLT.CALÇAD.MEIO FIOS
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 1.798.710,28
(um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2135- MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.CORREGOS, PAVIMENT.ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIOS FIOS, E FAB.TUBOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 62.768,96
- (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
07.010.0.0.15.452.0036.1155- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07.010.0.0.15.452.0036.2136- MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.485.186,41
(dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

07.010.0.0.15.452.0038.2137- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 836.018,31
(oitocentos e trinta e seis mil dezoito reais e trinta e um centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.246,00
(um mil duzentos e quarenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
07.010.0.0.15.452.0039.1156- IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
07.010.0.0.15.452.0039.2138- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2139- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.021,00
(sete mil e vinte e um reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.18.541.0039.1157- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 500,00
(quinhentos reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1158- IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1159- IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESIDUOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.2140- MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 13.440,00
(treze mil quatrocentos e quarenta reais)

TOTAL R$ 6.431.727,09

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.785.072,67 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 41, inciso I, e do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2011, aprovado pela Lei nº. 1403/2010, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0.04.122.0009.2028 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.134.165,26
(três milhões cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 251.950,28
(duzentos e cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 143.409,15
(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quinze centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.088,66
(um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 384,00
(trezentos e oitenta e quatro reais)
07.010.0.0.04.126.0005.2027- AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.639,00
(quatro mil seiscentos e trinta e nove reais)
4.4.90.00.00.00.501 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.260,00
(um mil duzentos e sessenta reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2031 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇAO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 193.176,32
(cento e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)

TOTAL R$ 3.785.072,67
Art. 7º. Para cumprimento do art. 5º e do art. 6º da presente Lei, e de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

17 - SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0.04.121.0038.1124- ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS,
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.426,63
(um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
17.010.0.0.04.122.0038.2125- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.108.922,49
(três milhões cento e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 251.950,28
(duzentos e cinqüenta e um mil e novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 145.784,13
(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.088,66
(um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 384,00
(trezentos e oitenta e quatro reais)
17.010.0.0.04.128.0004.1132- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.457,50
(cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.138,39
(um mil cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA REDE DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.639,00
(quatro mil seiscentos e trinta e nove reais)
4.4.90.00.00.00.501 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.260,00
(um mil duzentos e sessenta reais)
17.010.0.0.15.451.0039.1125 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)
17.010.0.0.15.451.0039.1129 - DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES - BR 163
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 352.683,00
(trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 407.769,00
(quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)
17.010.0.0.15.451.0039.1130 - EXECUÇÃO: DE REDES DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIM.ASFÁLT.CALÇAD.MEIO FIOS E FABRICA DE TUBOS.
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 1.798.710,28
(um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 178.916,45
(cento e setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
17.010.0.0.15.451.0039.2126- MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.CORREGOS, PAVIMENT.ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIOS FIOS, E FAB.TUBOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 94.038,92
(noventa e quatro mil trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
17.010.0.0.15.452.0036.1122 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(cinqüenta mil reais)
17.010.0.0.15.452.0036.2120 - MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.635.186,41
- (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 Aplicações Diretas R$ 836.018,31
(oitocentos e trinta e seis mil, dezoito reais e trinta e um centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.246,00
(um mil duzentos e quarenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
17.010.0.0.15.452.0039.1123 - IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

(quinze mil reais)
17.010.0.0.15.452.0039.2123- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 45.254,98
(quarenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
3.3.91.39.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.808,00
(um mil oitocentos e oito reais)
17.010.0.0.15.451.0039.2124 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.021,00
(sete mil e vinte e um reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
17.010.0.0.18.541.0039.1128 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.100,00
(dez mil e cem reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 52.056,00
(cinqüenta e dois mil e cinqüenta e seis reais)
17.010.0.0.18.541.0040.1126 - IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
17.010.0.0.18.541.0040.1127 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESIDUOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
17.010.0.0.18.541.0040.2128 - MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 13.440,00
(treze mil quatrocentos e quarenta reais)
17.010.0.0.18.542.0038.1131 - CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
17.010.0.0.26.451.0037.2121 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA CIDADE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 67.075,32
(sessenta e sete mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
17.010.0.0.26.452.0037.1133 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA CIDADE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 33.925,01
(trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavo)

TOTAL R$ 10.216.799,76

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:7E92C0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 0067/2011

DATA: 24 de maio de 2011.
SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 6.431.727,09 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011, (Lei Municipal nº 1403/2010) e crédito Adicional Suplementar, respectivamente dentro das peças orçamentárias, no valor de R$ 3.785.072,67 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1484/2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 6.431.727,09 (seis milhões, quatrocentos e trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e nove centavos), nos termos do Artigo 41, inciso II e Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no orçamento para o exercício de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 1403/2010 de 30 de novembro de 2010, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0.15.125.0038.2134- ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
3.3.90.00.00.00.999 -Aplicações Diretas R$ 5.426,63
(cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

4.4.90.00.00.00.999 -Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.04.128.0004.1151- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.457,50
(cinco mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
07.010.0.0.15.451.0039.1152- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1153- DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES - BR 163
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 352.683,00
(trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 407.769,00
(quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)
07.010.0.0.15.451.0039.1154- EXECUÇÃO:DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIM.ASFÁLT.CALÇAD.MEIO FIOS
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 1.798.710,28
(um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2135- MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.CORREGOS, PAVIMENT.ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIOS FIOS, E FAB.TUBOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 62.768,96
- (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)
07.010.0.0.15.452.0036.1155- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
(duzentos mil reais)
07.010.0.0.15.452.0036.2136- MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.485.186,41
(dois milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
07.010.0.0.15.452.0038.2137- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 836.018,31
(oitocentos e trinta e seis mil dezoito reais e trinta e um centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.246,00
(um mil duzentos e quarenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
07.010.0.0.15.452.0039.1156- IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
07.010.0.0.15.452.0039.2138- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.15.451.0039.2139- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.021,00
(sete mil e vinte e um reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(um mil reais)
07.010.0.0.18.541.0039.1157- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 500,00
(quinhentos reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1158- IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.1159- IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESIDUOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
07.010.0.0.18.541.0040.2140- MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 13.440,00
(treze mil quatrocentos e quarenta reais)

TOTAL R$ 6.431.727,09

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.785.072,67 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I e do Artigo 43, Parágrafo 1º, inciso III da Lei

Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 1403/2010 de 30 de novembro de 2010, conforme segue:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU
07.010.0.0.04.122.0009.2028- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.134.165,26
(três milhões cento e trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 251.950,28
(duzentos e cinqüenta e um mil novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 143.409,15
(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quinze centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.088,66
(um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 384,00
(trezentos e oitenta e quatro reais)
07.010.0.0.04.126.0005.2027- AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DA SOSU
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.639,00
(quatro mil seiscentos e trinta e nove reais)
4.4.90.00.00.00.501 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.260,00
(um mil duzentos e sessenta reais)
07.010.0.0.26.451.0009.2031 – AQUISIÇÃO, MANUTENÇAO RECUPERAÇÃO E REFORMA DA FROTA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 193.176,32
(cento e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)

TOTAL R$ 3.785.072,67

Art. 3º. Para cumprimento do Art. 4º e Art. 5º e de acordo com o Art.43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

17 - SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0 - SECRETARIA DA CIDADE
17.010.0.0.04.121.0038.1124- ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E LEIS,
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.426,63
(um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
17.010.0.0.04.122.0038.2125- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA,
3.1.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 3.108.922,49
(três milhões cento e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 251.950,28
(duzentos e cinqüenta e um mil e novecentos e cinqüenta reais e vinte e oito centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 145.784,13
(cento e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.088,66
(um mil e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 384,00
(trezentos e oitenta e quatro reais)
17.010.0.0.04.128.0004.1132- CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.457,50
(cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
17.010.0.0.15.125.0038.2122- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.138,39
(um mil cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)
17.010.0.0.15.126.0005.2129- MODERNIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DA REDE DE INFORMAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.639,00
(quatro mil seiscentos e trinta e nove reais)
4.4.90.00.00.00.501 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.260,00
(um mil duzentos e sessenta reais)
17.010.0.0.15.451.0039.1125- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
(dez mil reais)

17.010.0.0.15.451.0039.1129- DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , URBANIZAÇÃO DAS MARGINAIS E IMPLANTAÇÃO DE INTERSECÇÕES - BR 163
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 352.683,00
(trezentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 407.769,00
(quatrocentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)
17.010.0.0.15.451.0039.1130- EXECUÇÃO: DE REDES DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CORREGOS, PAVIM.ASFÁLT.CALÇAD.MEIO FIOS E FABRICA DE TUBOS.
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 1.798.710,28
(um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 178.916,45
(cento e setenta e oito mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
17.010.0.0.15.451.0039.2126- MANUTENÇÃO: REDES DE DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ.CORREGOS, PAVIMENT.ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIOS FIOS, E FAB.TUBOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 94.038,92
(noventa e quatro mil trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
17.010.0.0.15.452.0036.1122- AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
(cinqüenta mil reais)
17.010.0.0.15.452.0036.2120- MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.635.186,41
- (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)
17.010.0.0.15.452.0038.2127- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.999 Aplicações Diretas R$ 836.018,31
(oitocentos e trinta e seis mil, dezoito reais e trinta e um centavos)
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.246,00
(um mil duzentos e quarenta e seis reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
17.010.0.0.15.452.0039.1123- IMPLANTAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
17.010.0.0.15.452.0039.2123- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 45.254,98
(quarenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
3.3.91.39.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.808,00
(um mil oitocentos e oito reais)
17.010.0.0.15.451.0039.2124- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO, ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.021,00
(sete mil e vinte e um reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
17.010.0.0.18.541.0039.1128- IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO DA ORLA FLORESTAL NO ENTORNO DAS RESERVAS MUNICIPAIS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 10.100,00
(dez mil e cem reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 52.056,00
(cinqüenta e dois mil e cinqüenta e seis reais)
17.010.0.0.18.541.0040.1126- IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
(quinze mil reais)
17.010.0.0.18.541.0040.1127- IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A TRIAGEM E A RECICLAGEM DE RESIDUOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
(cinco mil reais)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
(dois mil reais)
17.010.0.0.18.541.0040.2128- MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 13.440,00
(treze mil quatrocentos e quarenta reais)
17.010.0.0.18.542.0038.1131- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
(quatro mil reais)
17.010.0.0.26.451.0037.2121 – MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA CIDADE
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 67.075,32
(sessenta e sete mil setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
17.010.0.0.26.452.0037.1133 – AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DA CIDADE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 33.925,01
(trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e um centavo)

TOTALR$10.216.799,76

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:50BC8000

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 068/2011

DATA: 24 de maio de 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 334.834,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei de nº1485/2011;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 334.834,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço das dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1403/2010, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
02.010.0.0.02.061.0003.9001- CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÒRIOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
- (setenta mil reais)
02.010.0.0.04.122.0002.2005- ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA
3.1.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 2.500,00
- (dois mil e quinhentos reais)
02.010.0.0.04.126.0005.2007- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO DO GABINETE
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
- (dois mil reais)
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.2014- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
- (sete mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.04.123.0006.2016- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SFO
3.3.91.00.00.00.999 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R$ 1.500,00
- (um mil e quinhentos reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.122.0011.2034- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
- (um mil reais)
10 - SECRETARIA MUNIC.. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNIC.. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.834,00
- (um mil oitocentos e trinta e quatro reais)
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11.010.0.0.12.126.0005.2044- AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO,INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
3.3.90.00.00.00.101 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
- (dez mil reais)
12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0028.2078- AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
- (setenta mil reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00
- (dezoito mil reais)
3.1.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 151.000,00
- (cento e cinqüenta e um mil reais)

TOTAL R$ 334.834,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.010.0.0.04.122.0002.1011- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00
- (sete mil reais)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
04.010.0.0.28.843.0006.9003- SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
4.6.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 156.000,00
- (cento e cinqüenta e seis mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
09.010.0.0.20.601.0011.2035- IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
- (um mil reais)
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
10.010.0.0.18.541.0040.1134- GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.834,00
- (um mil oitocentos e trinta e quatro reais)
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.010.0.0.10.305.0020.2092- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.202 - Aplicações Diretas R$ 151.000,00
- (cento e cinqüenta e um mil reais)
14.010.0.0.10.302.0034.2101- ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.00.00.00.201 - Aplicações Diretas R$ 18.000,00
- (dezoito mil reais)

TOTAL R$ 334.834,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:6DAD50D0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 070/2011

DATA: 31 de maio de 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei de nº1490/2011;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no Plano Plurianual (Lei nº. 1235/2009), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 (Lei nº. 1339/2010) e na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2011 (Lei nº. 1403/2010), conforme segue.
Art. 2º. A nomenclatura da Ação "1056" passa a vigorar com a seguinte denominação:

I - 12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Ação "1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR" a Natureza de Despesa "3390 – APLICAÇÕES DIRETAS", em conformidade com o art. 43, da Lei Federal nº. 4320/64, conforme anexo.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, respectivamente nas peças orçamentárias, no valor de R$ 97.691,39 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, para atender ao Plano de Trabalho integrante do Contrato de Repasse nº 0328819-20/2010/MDS/CAIXA, conforme segue:

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
3.3.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 88.841,39
(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 7.107,31
(sete mil cento e sete reais e trinta e um centavos)
4.4.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 1.742,69
(um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)

TOTAL R$ 97.691,39
Art. 5º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art.43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias:

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.010.0.0.08.244.0022.1056 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR
4.4.90.00.00.00.301 - Aplicações Diretas R$ 88.841,39
(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)
12.010.0.0.11.334.0027.1060 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
3.3.90.00.00.00.999 - Aplicações Diretas R$ 8.850,00
(oito mil oitocentos e cinqüenta reais)

TOTAL R$ 97.691,39

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 31 de maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

SILVANO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:EE6E1CDA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, Inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 e suas alterações posteriores – Lei do Asfalto Comunitário, sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 062/2011.

1.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra;
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem

1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 – TAMPÃO FF D=60 CM 175 KG P=CHAMINE CX AREIA/POÇO VISITA ASSENT C/ARG CIM/AREIA 1:4, FORNEC/ASSENT (COMPLETO)
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
1.3.13 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro
= 1,20 m
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.16 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez 1.3.17 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.18 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1. 4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18, 0 km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540 km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142 km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água
2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R$ 236.232,32 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R$ 68.997,06 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos), sendo que o valor de R$ 19.553,74 (dezenove mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 575,11 m². E por fim, o valor de R$ 49.443,32 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R$ 148.858,26(cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R$ 18.377,00 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais).
3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 - JARDIM IMPERIAL

- Rua dos Marfins, no trecho compreendido entre a Avenida dos Ipês e Av. André Maggi.

- Rua das Gardênias, no trecho compreendido entre a Avenida das Palmeiras e Rua das Perobas.

3.2 – O total da área pavimentada e de 5.493,91 m² (cinco mil, quatrocentos e noventa e três vírgula noventa e um metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação asfáltica, sarjetas e meio fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.
4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R$	18.377,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R$ 18.377,00 (dezoito mil trezentos e setenta e sete reais).
5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO
5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.
Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001:

“Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea “c”, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização”.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R$ 34,00 por m2, equivalente a 20,98 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 36,20 por m2, equivalente a 22,34 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 37,10 por m2, equivalente a 22,90 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 38,90 por m2, equivalente a 24,01 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 41,60 por m2, equivalente a 25,67 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 45,50 por m2, equivalente a 28,08 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 53,10 por m2, equivalente a 32,77 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07 deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Maio de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
02	15	IRACI RÓDIO E OUTRA	23,43	117,15	**Rua dos Marfins**	Jd. Imperial	R$ 28.810,00	R$ 3.983,10
02	16	MISAEL FRANCISCO DA SILVA	15,00	75,00	**Rua dos Marfins**	Jd. Imperial	R$ 29.025,00	R$ 2.550,00
02	19	JPSE VILMAR SCHU	15,00	75,00	**Rua dos Marfins**	Jd. Imperial	R$ 29.025,00	R$ 2.550,00
09	03	JOSE LUIZ DE ANDRADE	08,00	40,00	**Rua dos Marfins**	Jd. Imperial	R$ 18.490,00	R$ 1.720,00
09	08	SEBASTIANA MAZZEROCHI	32,50	162,50	**Gardênias/Marfins**	Jd. Imperial	R$ 22.575,00	R$ 5.525,50
10	06	LINCON TEIXEIRA	14,70	70,85	**Rua dos Marfins**	Jd. Imperial	R$ 30.960,00	R$ 2.407,20
			TOTAL	540,5 m²				

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:F0F24312

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 003/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145, inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de **DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA**, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra, procedeu-se através da Lei 1.103/09 e suas alterações posteriores – Lei do Asfalto Comunitário, sendo que a empresa credenciada foi a **TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 112/2010.

1.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra;
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 h ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia = 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem
1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 TAMPÃO FF D=60 CM 175 KG P=CHAMINE CX AREIA/POÇO VISITA ASSENT C/ARG CIM/AREIA 1:4, FORNEC/ASSENT (COMPLETO)
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m

1.3.13 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1 com Diâmetro
1,20 m
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.16 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1. 4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18, 0km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540 km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142 km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "*in loco*" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R$ 64.354,28(sessenta e quatro mil. trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R$ 13.468,92 (treze mil, quatrocentos sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R$ 48.207,18 (quarenta e oito mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R$ 2.678,18 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – SETOR RESIDENCIAL NORTE

- Rua B 1

3.2 – O total da área pavimentada e de 1.496,60 m² (um mil, quatrocentos e noventa e seis vírgula sessenta metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação asfáltica, sarjetas e meio fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R$	2.678,18

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R$ 2.678,18 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2001 DE 20/12/2001.

"Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c", do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R$ 34,00 por m2, equivalente a 20,98 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 36,20 por m2, equivalente a 22,34 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 37,10 por m2, equivalente a 22,90 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 38,90 por m2, equivalente a 24,01 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 41,60 por m2, equivalente a 25,67 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 45,50 por m2, equivalente a 28,08 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 53,10 por m2, equivalente a 32,77 UR`s

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07 deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Maio de 2011

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
015	018	EMBRATEL	15,75	78,77	**B 1**	RES. NORTE	21.498,75	2.678,18
			TOTAL	78,77				

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:87D2A1E4

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 001/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145, inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 e suas alterações posteriores – Lei do Asfalto Comunitário - sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 063/2011.

1.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra.
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 H ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem
1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 1,00 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro
= 1,20 m
1.3.13 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1. 4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.= 2 km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18, 0 km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540 km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142 km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R$ 317.281,17 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), conforme planilha constante no Anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R$ 99.924,47 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor de R$ 33.518,56 (trinta e três mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), decorrente das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 985,84 m². E por fim, o valor de R$ 66.405.91 (sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e um centavos), referente à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R$ 186.637,70 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R$ 30.719,00 (trinta mil, setecentos e dezenove reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – **SETOR INDUSTRIAL SUL**

- Rua das Samambaias, no trecho compreendido entre a Rua das Juremas e Rua das Amoreiras;
- Rua dos Manacás, no trecho compreendido entre a Rua das Juremas e Rua das Amoreiras;

- Rua das Juremas, no trecho compreendido entre a Avenida dos Jacarandás e Rua Col. Enio Pipino;

3.2 – O total da área pavimentada e de 7.378,59m² (Sete mil, Trezentos e setenta e oito vírgula cinqüenta e nove metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R$	30.719,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R$ 30.719,00 (trinta mil, setecentos e dezenove reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

"Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.
§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c", do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização".

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.
6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R$ 34,00 por m2, equivalente a 20,98 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 36,20 por m2, equivalente a 22,34 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 37,10 por m2, equivalente a 22,90 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 38,90 por m2, equivalente a 24,01 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 41,60 por m2, equivalente a 25,67 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 45,50 por m2, equivalente a 28,08 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 53,10 por m2, equivalente a 32,77 UR`s.

8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07 deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de maio de 2011

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II								
Qda.	**Lote**	**Proprietário / Nome**	**Testada**	**M²**	**Rua / Avenida**	**Bairro**	**Valorização Individual**	**Valor da Contribuição**
126	07-A	JOÃO RODRIGO BONATO E HALINE J. B	22,70	113,50	Rua das Juremas	Str. Indl. Sul	R$ 26.187,00	R$ 3.859,00
126	08	PAULO RENATO COELHO	30,00	150,00	Rua das Samambaias	Str. Indl. Sul	R$ 26.187,00	R$ 5.100,00
127	01	BOTURA E FAGUNDES LTDA	73,00	365,00	Samambaias/Juremas	Str. Indl. Sul	R$ 26.187,00	R$ 12.410,00
127	12	RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA	30,00	150,00	Rua dos Manacás	Str. Indl. Sul	R$ 26.187,00	R$ 5.100,00
R-28	D	ALDO JOSÉ ORO	25,00	125,00	Rua dos Manacás	Str. Indl. Sul	R$ 50.750,00	R$ 4.250,00
				903,50				

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:0217BF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 004/2011

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145, inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2001 e Lei nº 1.103/2009, divulga os elementos relativos à obra pública de DRENAGEM, BASE, SUB-BASE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO, SARJETA, para os Contribuintes não aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 - A contratação desta obra procedeu-se através da Lei 1.103/09 e suas alterações posteriores – Lei do Asfalto Comunitário - sendo que a empresa credenciada foi a TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 14.942.478/0001-45, através do Decreto 061/2011.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 – Fornecimento e instalação de placa da obra
1.2.2 – Serviços topográficos de pavimentação, inclusive nota de serviços e greide.

1.3 – DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.3.1 - Escavação Mecânica De Valas, Qq Terreno, Exceto Rocha Ate 2,00 Metros De Profundidade (C/Retro-Escavadeira Case 580 h ou Equivalente), com limpeza vala céu aberto.
1.3.2 - Reaterro Vala/Cava Espalhamento C/Retro-Escavadeira E Compactação Vibratória, Exclusive Material
1.3.3 – Remoção de Material 1ª Categoria, em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica e Descarga)
1.3.4 - Lastro de Areia e= 15 cm
1.3.5 - Boca de Lobo Simples
1.3.6 - Caixa de Passagem
1.3.7 - Poço de Visita
1.3.8 – TAMPÃO FF D=60 cm 175KG P=CHAMINE CS AREIA/POÇO VISITA ASSENT. C/ARG CIM/AREIA 1:4 FORNEC/ASSENT(COMPLETO)
1.3.9 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto com Diâmetro = 0,40 m
1.3.10 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,60 m
1.3.11 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro = 0,80 m
1.3.12 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado CA-1com Diâmetro
= 1,00 m
1.3.13 - Fornec. e Assentamento de Tubos de Concreto Armado Ca-1 com Diâmetro
= 1,20 m
1.3.14 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,40 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.15 – Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,60 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.16 – Boca para Bueiro Tubular Simples D=0,80 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.17 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,00 m em Tijolo Maciço 1 Vez
1.3.18 - Boca para Bueiro Tubular Simples D=1,20 m em Tijolo Maciço 1 Vez

1. 4 – PAVIMENTAÇÃO

1.4.1 - Escavação e Carga de Material 1a Cat - Rebaixamento das Vias e Limpeza
1.4.2 - Remoção De Material 1a. Categoria, Em Caminhão Basculante, D.M.T.=2 km (Inclusive Carga Mecânica E Descarga)
1.4.3 - Regularização e compactação do subleito
1.4.4 – Sub-base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 15 cm.
1.4.5 - Base de solo estabilizado granul. s/ mistura, com controle tecnológico, 20 cm
1.4.6 - Aquisição e Transporte local caminhão basculante rod. Não pav. DMT18, 0km (sub-base e base)
1.4.7 - Imprimação Mecânica com CM-30
1.4.8 - Tratamento superficial duplo c/ capa selante
1.4.9 - Transporte de Material Betuminoso DMT 540 km CM30 e RR-2C
1.4.10 - Transporte comercial de Brita para TSD DMT 142 km rod. Pav.
1.4.11 - Meio-fio e sarjeta moldado "in loco" concreto
Conserto rede água

2 – CUSTO DA OBRA

2.1 – O custo total da obra é de R$ 1.694.952,01 (hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e um centavo), conforme planilha constante no anexo I:

2.2 – O Município arcará com a importância de R$ 578.707,40 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), sendo que o valor de R$ 223.959,70 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), decorrentes das obras realizadas nos cruzamentos de ruas, avenidas e logradouros públicos com área de 6.587,05m². E por fim, o valor de R$ 354.747,70 (trezentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), referentes à contra partida do Município.

2.3 – O valor de R$ 931.437,61 (novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), será suportado pelos moradores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, e será pago diretamente a empresa credenciada nos prazos e nas condições negociadas.

2.4 – A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será R$ 184.807,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais).

3 – DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

3.1 – JARDIM CELESTE E JARDIM JACARANDÁS

- Rua dos Pessegueiros, no trecho compreendido entre a Av. Sibipirunas e Rua dos Antúrios;
- Rua das Goiabeiras, no trecho compreendido entre a Av. Sibipirunas e Rua dos Antúrios;
- Rua das Jaqueiras, no trecho compreendido entre a Av. Sibipirunas e Rua dos Antúrios;
- Rua das Ameixeiras, no trecho compreendido entre a Av. Sibipirunas e Rua dos Gerânios;
- Rua das Ameixeiras, no trecho compreendido entre a Rua das Acerolas e Avenida das Itaúbas;
- Rua das Jaboticabeiras, no trecho compreendido entre a Av. Sibipirunas e Avenida das Itaúbas;
- Rua dos Caquizeiros, no trecho compreendido entre a Rua dos Gerânios e Avenida das Itaúbas;
- Rua das Acerolas, no trecho compreendido entre a Rua das Ameixeiras e Rua das Jaboticabeiras;
- Rua dos Gerânios, no trecho compreendido entre a Rua das Ameixeiras e Rua dos Limoeiros;
- Rua dos Myosótis, no trecho compreendido entre a Rua das Goiabeiras e Rua das Jaboticabeiras;
- Rua dos Antúrios, no trecho compreendido entre a Rua das Goiabeiras e Rua dos Limoeiros, no Jardim Celeste;
- Avenida das Sibipirunas, no trecho compreendido entre a Rua das Jaqueiras e Rua das Ameixeiras, no Jardim Celeste e Jardim Jacarandás;

3.2 – O total da área pavimentada e de 39.417,05m² (trinta e nove mil, quatrocentos e dezessete mil vírgula zero cinco metros quadrados), conforme croqui de localização em anexo.

3.3 – O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos às obras de Drenagem, Terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Sarjetas e Meio Fio é de 90 (noventa) dias, contados após o prazo de trinta dias deste edital.

4-PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RECUPERADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

ESPECIFICAÇÃO	FATOR DE ABSORÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL R$
C2-Pavimentação (Não aderentes ao Plano Comunitário)	Até 100%	R$	184.807,00

4.1 – O valor da obra a ser recuperado através da cobrança de Contribuição de Melhoria será de R$ 184.807,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e sete reais).

5 – CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

5.1 – Tendo em vista que a valorização individual imobiliária decorrente da realização da obra pública será maior que o rateio da parcela do custo da obra, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme item abaixo, a parcela a ser absorvida pelos contribuintes observará o valor de R$ 34,00 o metro quadrado para pagamento à vista.

Lei Complementar nº 007/2001 de 20/12/2001.

"Art. 155 – A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

§ 2º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c", do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização".

6 – RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

6.1 – A relação nominal dos contribuintes não aderentes, e que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, quadra, lote, loteamento, logradouro, área do imóvel, testada, valorização individual e valor da contribuição constam no ANEXO II deste Edital.

6.2 – Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

7 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O lançamento será feito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do término da obra incluindo sarjetas e meio fio.

7.2 – O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 157 do Código Tributário Municipal.

7.3 – O contribuinte que optar pela cota única terá um custo de R$ 34,00 por m2, equivalente a 20,98 UR`s.

7.4 – Para pagamento em 03 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 36,20 por m2, equivalente a 22,34 UR`s.

7.5 – Para pagamento em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 37,10 por m2, equivalente a 22,90 UR`s.

7.6 – Para pagamento em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 38,90 por m2, equivalente a 24,01 UR`s.

7.7 – Para pagamento em 18 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 41,60 por m2, equivalente a 25,67 UR`s.

7.8 – Para pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 45,50 por m2, equivalente a 28,08 UR`s.

7.9 – Para pagamento em 36 parcelas mensais e sucessivas, o valor repassado ao contribuinte e de R$ 53,10 por m2, equivalente a 32,77 UR`s.
8 – CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA RECEITA

8.1 – As receitas provenientes da cobrança de Contribuição de Melhoria serão classificadas na conta 1.1.30.04.00.00

8.2 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.11.98.00.00: multas e juros de mora de Contribuições de Melhoria, conforme o Art. 158, incisos I, II e III do Código Tributário Municipal.

8.3 – As cobranças da Contribuição de Melhoria serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.31.98.00.00: Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.

8.4 – As penalidades (multa e juros), da Contribuição de Melhoria, serão classificadas, contabilmente, na conta 1.9.13.98.00.00.
9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contribuintes que desejarem optar por uma das opções de pagamento estabelecidas no item 07 deverão fazer mediante requerimento junto a Prefeitura Municipal.

Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Sinop.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de Maio de 2011

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II

Qd.	Lote	Proprietário / Nome	Testada	M²	Rua / Avenida	Bairro	Valorização Individual	Valor da Contribuição
03	01-A	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES	12,5	62,50	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 4.987,50	R$ 2.125,00
03	12	EVANDRO MENDES DA SILVA	10	50,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste Celeste	R$ 10.640,00	R$ 1.700,00
03	14	ALVARO ELIAS DOS SASNTOS	10	50,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 10.640,00	R$ 1.700,00
04	03	MARIA APARECIDA BETE DA SILVA	10	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste Celeste	R$ 6.650,00	R$ 1.700,00
04	04	JULIO APARECIDO DA SILVA	10	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 6.650,00 6.650,.0006.650,00	R$ 1.700,00
04	05	DAVID DUARTE SILVA	10	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste Celeste	R$ 6.650,00	R$ 1.700,00
04	06	CLOVIS DA SILVA VEIGA	10	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 6.650,00 6.650,.0006.650,00	R$ 1.700,00
04	07	JANES PADILHA DE OLIVEIRA	27,5	137,50	Acerolas/Ameixeiras	Jd. Celeste Celeste	R$ 9.975,00	R$ 4.675,00
04	24	GERALDO JOSE DE SOUZA	10	50,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 10.640,00	R$ 1.700,00
05	07-A	JOAO CICERO DE SIQUEIRA	12,5	62,50	R. Caquizeiros	Jd. Celeste Celeste	R$ 4.987,50	R$ 2.125,00
05	25	VERA LUCIA QUINI	10	50,00	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 10.640,00	R$ 1.700,00
06	01	VALDIR ROQUE CAIEIRO	12,50	62,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste Celeste	R$ 8.312,50	R$ 2.125,00
06	01-A	ROSILEI APARECIDA GARCIA	12,50	62,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 8.312,50	R$ 2.125,00
06	021	ILADIO JOSE LEHMKUHL	10,00	50,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste Celeste	R$ 13.300,00	R$ 1.700,00 1.700,.00
13	01	LUCIA CIRLEI BLASIUS DO NASCIMENTO	36,00	180,00	Gerânios/Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 17.024,00	R$ 6.120,00
13	02	ANTONIO ALVES	16,00	80,00 00	R. Gerânios	Jd. Celeste Celeste	R$ 17.024,00	R$ 2.720,00
13	03	SIDIVAN APARECIDO RESENDE	16,00	80,00	R. Gerânios	Jd. Celeste	R$ 17.024,00	R$ 2.720,00
13	06	ANGELA MARIA BATISTA	15,00	75,00	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
13	17	SELMO LOPES MAGALHAES	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
13	17-A	ADRIANO DE BORBA	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
13	18	ADEMILSON FERREIRA DA SILVA	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
13	18-A	DANIELLE CRISTINA XIMENES COELHO	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
14	16	LAR ESPIRITA SEARA DO BEM	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 17.024,00	R$ 2.550,00
14	18	SIDNEY CARLOS DE PAULA	10,00	50,00	R.Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
14	18-A	ADAO MACIEL DE ANDRADE	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 1.700,00
14	19	AILTON DE OLIVEIRA GOMES	10,00	50,00	R. Acerolas	Jd. Celeste	R$ 11.358,20	R$1.700,00
14	19-A	ANDRE CELESTINO ADAMS	27,50	137,50	Acerolas/Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 11.358,20	R$ 4.675,00
14	19-B	ADILSON TRUGILLO	12,50	62,50	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 11.358,20	R$ 2.125,00
14	22	CRISTIANE CASAGRANDE	10,00	50,00	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$1.700,00
14	24	TEREZINHA DE MOURA SILVA	10,00	50,00	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$1.700,00
14	25	CLAUDIONEI CEZARIO	10,00	50,00	R. Caquizeiros	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$1.700,00
15	05	SEVERINO DAVID CESCA	38,00	190,00	Gerânios/Jabotic.	Jd. Celeste	R$ 17.024,00	R$ 6.460,00
15	19-A	CARLOS ALBERTO DELNEIRO	25,00	125,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 8.512,00	R$ 4.250,00

15	22	CLAUDINEI APARECIDO COUTINHO	7,50	37,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 7.980,00	R$ 1.275,00
15	26	INES SARETTO CAMPAGNOLO	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
15	29	SILVIA CLAUDIA DE SOUZA	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
23	17	ERNESTO JOAO CESCA	10,00	50,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 10.640,00	R$ 1.700,00
24	08	JANE MEIRE DA SILVA REZENDE	15,00	75,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
25	07	GILBERTO ROQUE LINHARES	15,00	75,00	R. Myosotis	Jd. Celeste	R$ 17.157,00	R$ 2.550,00
25	08-A	ROSELI APARECIDA KEMPER ALVES	7,50	37,50	R. Myosotis	Jd. Celeste	R$ 8.578,50	R$ 1.275,00
25	11	MAURO SERGIO GOETZ	7,50	37,50	R. Myosotis	Jd. Celeste	R$ 8.578,50	R$ 1.275,00
25	12	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	36,50	182,50	Myosotis/Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 8.578,50	R$ 6.205,00
25	12-A	APARECIDO MARINHO DE SOUZA	21,50	107,50	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 8.578,50	R$ 3.655,00
25	13	PAULO SERGIO DOS SANTOS	36,00	180,00	Gerânios/Jabotic.	Jd. Celeste	R$ 16.758,00	R$ 6.120,00
27	18	NORBERTO DE MARSON GUIRALDI	16,00	80,00	R. Gerânios	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 2.720,00
27	19	JOSE VALDECIR VILMAS	16,00	80,00	R. Gerânios	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 2.720,00
27	31	AIRES PREILIPER	7,50	37,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 7.980,00	R$ 1.275,00
33	01	JOAO FIGUEIREDO DA SILVA	35,00	175,00	R. Pessegueiros	Jd. Celeste	R$ 13.965,00	R$ 5.950,00
33	09	ALEXANDRE BEPPLER	15,00	75,00	R. Pessegueiros	Jd. Celeste	R$ 17.955,00	R$ 2.550,00
34	01	DULCE MORAES DA SILVA E OUTRO	17,50	87,50	R. Goiabeiras	Jd. Celeste	R$ 7.448,00	R$ 2.975,00
34	05	JOSE BENICIO COELHO	17,50	87,50	R. Pessegueiros	Jd. Celeste	R$ 7.448,00	R$ 2.975,00
34	13	ALCI VALTER BRAUN	7,50	37,50	R. Goiabeiras	Jd. Celeste	R$ 7.980,00	R$ 1.275,00
34	32	APARECIDO DE MACEDO	15,00	75,00	R. Pessegueiros	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
35	05	ENEDILSON GRANJA DE ARAUJO	35,00	175,00	R. Goiabeiras	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 5.950,00
35	16	MAURO RODRIGUES DE MOURA	15,00	75,00	R. Ameixeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
35	20	PAULO SOUZA	16,00	80,00	R. Antúrios	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 2.720,00
35	26	JOSE OSMAILDO CAETANO	15,00	75,00	R. Goiabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
36	04	IVETE LUZIA CARNEIRO	16,00	128,00	Av. Sibipirunas	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 4.352,00
36	16	MARCELO ANTONIO HEINZEN	15,00	75,00	R. Jaqueiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
37	01	LUCAS CORTEZ ELER DE SOUZA	17,50	87,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 2.975,00
37	05	IZAIAS VIEIRA DE SOUZA	35,00	175,00	R. Jaqueiras	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 5.950,00
37	09-A	ZILTON NEUMANN	7,50	37,50	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 7.980,00	R$ 1.275,00
37	12	ROMARIO GARCIA BALBINO FARIAS	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
37	15	ELENIR LINO MARQUES MICHEL	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
37	30	WAGNER FERREIRA DE SOUZA	7,50	37,50	R. Jaqueiras	Jd. Celeste	R$ 7.980,00	R$ 1.275,00
38	05	JOSE DIMAS FRANCISCO DE SOUZA	35,00	175,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 5.950,00
38	19	VILMA SOCREPPA	16,00	80,00	R. Antúrios	Jd. Celeste	R$ 14.896,00	R$ 2.720,00
38	22	ANGELA MARIA DE SOUZA TAVARES	15,00	75,00	R. Jaboticabeiras	Jd. Celeste	R$ 15.960,00	R$ 2.550,00
			TOTAL	**5.435.50**				

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:F6977FF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ATOS MÊS DE MAIO DE 2011

O Senhor **JULIO CESAR DAVOLI LADEIA,** Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

ATO N° 116/GP/2011 DE 05/05/2011 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão do servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, em virtude da concessão da aposentadoria Espécie 32 pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 545.606.157-7 Senhor **Manoel Batista Carlos**, aprovado em concurso Edição 1990, para o cargo de Eletricista**.**

ATO N° 117/GP/2011 DE 06/05/2011 – RESOLVE ATENDER, o pedido de demissão da servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da concessão da aposentadoria Espécie 32 pelo INSS- Instituto Nacional de Seguro Social, conforme protocolo de benefício nº 545.610.371-7 Senhora **Maria da Penha**, aprovado em concurso Edição 2000, para o cargo de Ajudante de serviços Gerais.

ATO N° 118/GP/2011 DE 12/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, a pedido o servidor efetivo, Aprovado em Concurso Público edição 2005, no cargo de **Agente Administrativo II**, senhor **Rogério Estrabis de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, em Vacância do Cargo Público, concedido através do Ato 115/GP/2011, de 30/04/2011.

ATO N° 119/GP/2011 DE 12/05/2011 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/05/2011, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

I – Nível:

a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

GRUPO OCUPACIONAL I

NÍVEL	CLASSE

		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	**I**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	**II**	15%							
MÉDIO	**III**	25%							
SUPERIOR	**IV**	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	45%							
MESTRADO	**VI**	55%							
DOUTORADO	**VII**	65%							

GRUPO OCUPACIONAL II

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
FUNDAMENTAL	**II**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	**III**	15%							
SUPERIOR	**IV**	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	35%							
MESTRADO	**VI**	45%							
DOUTORADO	**VII**	55%							

GRUPO OCUPACIONAL III

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
MÉDIO	**III**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	**IV**	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	25%							
MESTRADO	**VI**	35%							
DOUTORADO	**VII**	45%							

GRUPO OCUPACIONAL IV

NÍVEL	**CLASSE**								
		A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**
SUPERIOR	**IV**	**BASE**	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	**V**	15%							
MESTRADO	**VI**	25%							
DOUTORADO	**VII**	35%							
PÓS-DOUTORADO	**VIII**	45%							

ELEVAÇÃO DE NÍVEL
ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I
SAMAE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R$	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	T.ELEV
2707	SEBASTIAO V. RIBEIRO DE SOUZA	TRABALHADOR BRAÇAL	ALFABETIZADO	16/05/2002	523,74	15	78,56	25	130,94	35	183,309	45	235,68	628,49

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV
6552	JOCIANE CRISTINA DE LIMA	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	22/04/2008	689,02	15	103,35							103,35
6588	ROGER CESAR DE LIMA MANZANO	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	28/04/2008	689,02	15	103,35							103,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV
987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	13/04/1994	689,02	15	103,35							103,35
1661	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	14/02/2002	689,02	15	103,35							103,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV
6184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	06/02/2008	689,02	15	103,35							103,35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R$	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	T.ELEV
1598	EDUARDO PEREIRA COSTA	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	14/02/2002	689,02	15	103,35							103,35
4512	FLORISVALDO RAIMUNDO	MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	06/11/2006	689,02	15	103,35							103,35
6508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	04/04/2008	689,02	15	103,35	25	172,26					275,61

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III
GABIENTE DO PREFEITO

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R$	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	T.ELEV
12	RUBENS AUGUSTO DE	AG. ADM II	ENSINO MÉDIO	28/03/1983	907,51	15	136,13							136,13

	SOUZA													

ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%V	R$	%VI	R$	%VII	R$	%VIII	R$	T.ELEV
6547	SIMONE HORBACH ZANATTA	BIOQUIMICO	ENSINO SUPERIOR	22/04/2008	2678,76	15	401,81							401,81

ATO N° 120/GP/2011 DE 12/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Ricardo Nabor Vespucio,** portador da cédula de Identidade n° 8.424.852 SSP/SP, nomeado através do Ato nº. 338/GP/2009 de 03/11/2009, no cargo de **Coordenador Administrativo Aeroportuário.**
ATO N° 121/GP/2011 DE 12/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, a senhor **Paulo Porfírio,** portador da cédula de Identidade n°136.469-SSP/MT, nomeado através do Ato nº. 109/GP/2010 de 03/05/2010, no cargo de **Secretário Municipal de Infra-Estrutura,** de acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004.
ATO N° 122/GP/2011 DE 12/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Ricardo Nabur Vespucio,** portador do RG nº 8.424.852-SSP/SP, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**, em acordo com a Lei complementar nº 141/2009, de 01 de setembro 2.009.
Signatários: Júlio César Davoli Ladeia / José Theorge Marinho

O Senhor **JOSÉ JACONIAS DA SILVA,** Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

ATO N° 123/GP/2011 DE 17/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, Os servidores abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público Municipal nº 01/2010, realizado nos dias 09 de janeiro de 2.011 e 16 de janeiro de 2.011 conforme resultado final homologado através do Decreto nº 098/GP/2011 de 01/04/2.011, convocado através do edital complementar 015/2011 datado em 15 de abril de 2.011, vagas criadas através da Lei nº 2875/2008 de 10/04/2008 e posterior alterações através das Leis 3404/2010 de 27/08/2010 e 3453/18/11/2010.

	GRUPO OCUPACIONAL I				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
357474	DEVAINE DA SILVA	1º	56	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
361365	NILVANDA VIEIRA DE MELO DE FREITAS	2º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
352440	NOEMIA FERREIRA DA SILVA	3º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
366897	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	4º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
356802	ERENICE DIAS DOS SANTOS	7º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
346479	SILVANI FERREIRA DO NASCIMENTO	8º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
358744	LUIZIANA DA CRUZ SILVA	9º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
371312	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	10º	54	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	APROVADO
	GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
361737	MARCIA DE SOUZA BERIGO DO NASCIMENTO	1º	80	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
366885	ELIZÂNGELA RAMOS DA SILVA	2º	80	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
362458	MARIA PEREIRA RODRIGUES	3º	78	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
364963	IVONETE DA LUZ DOS SANTOS	5º	72	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
371620	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	8º	68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
362903	ROZIMEIRES SOARES	10º	64	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	APROVADO
360998	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	1º	96	RECEPCIONISTA	APROVADO
363142	NICOLE VENANCIO CEZARIO	4º	92	RECEPCIONISTA	APROVADO
367562	LUCIENE BENEDITO DA SILVA	5º	90	RECEPCIONISTA	APROVADO
365808	CAMILA DE LIMA LACERDA	7º	90	RECEPCIONISTA	APROVADO
373858	WESLAYNE DA SILVA	8º	90	RECEPCIONISTA	APROVADO
372074	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	9º	90	RECEPCIONISTA	APROVADO
361561	RELENNY PATRICIA VILAS BOAS CERQUEIRA	10º	90	RECEPCIONISTA	APROVADO
	PNE - GRUPO OCUPACIONAL II				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
364643	JESSICA MENDES SOARES	1º	86	RECEPCIONISTA	APROVADO
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
366559	DIVALDO FERREIRA SOUTO FILHO	2º	74	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
352072	ANDRE RODRIGO VAZ DA LUZ	3º	74	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
346532	ANDERSON PIRES DOS SANTOS	4º	72	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
353780	RODRIGO GONCALVES	5º	70	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
357238	LARISSA MARIANY FREIBERGER PEREIRA	6º	70	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
369141	MARCOS ANTONIO FIGUEIRO	7º	68	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
347964	MARCIO JOSE NETTO	9°	66	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
359452	FERNANDO VICTOR TAKESHI ARAKAKI	10º	66	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
354761	DANILO ALVES DA SILVA	11º	66	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
364635	SOLANGE SILVA OLIVEIRA	12º	64	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
	GRUPO OCUPACIONAL III				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
342582	MARCIANA LOPES DE BARROS	13º	64	AGENTE ADMINISTRATIVO II	APROVADO
360003	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	1º	86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
358958	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	2º	84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
357660	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	7º	76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
344096	JANETE VIANA MOLINA	8º	76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
363267	MAURO RAIMUNDO DA ROCHA	9º	76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
361611	ELIZABETE MARTINS NERIS	10º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
360545	SORAIA TEREZINHA AMARANTE MARTINS	11º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
344078	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNCAO	12º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
344044	ANA CLAUDIA STANGHERLIN	13º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
347165	CLODOALDO PEREIRA AZEVEDO	16º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
362473	EUNIDES NAZOKEMAIRO	17º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
349593	PATRICIA ELIZANGELA CABRAL PEREIRA	18º	74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
366370	BENEDITA ARAUJO SILVA	20º	72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO
362833	ELISANGELA ALMEIDA SANTOS	22º	72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	APROVADO

GRUPO OCUPACIONAL IV					
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
351311	DIEGO SILVA	1º	68	ADVOGADO	APROVADO
347657	LIGIA VASCONCELOS DE CARVALHO	2º	65	ADVOGADO	APROVADO
370602	LUIZ RICARDO SOPHIA DORADO	4º	63	ADVOGADO	APROVADO
360500	LUIGI MORINI ZOMPERO	1°	70	CONTADOR	APROVADO
344164	FUMIO MATOBA JUNIOR	1º	67	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
357389	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	2º	66	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
347406	CRISTIANE V. VENTRESQUI GUEDES DALEFFE	3º	63	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
358176	SIMONI HERRERO DA SILVA	4º	63	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
360785	JOSE MARCOS SQUILLACE	7º	62	CIRURGIÃO DENTISTA	APROVADO
354184	SAMARA BORTOLOZO	1º	67	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
359855	TATIANE PAULO AGUIAR	2º	67	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
360250	MARILDA SOARES DA SILVA	3º	62	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
358222	DAIANA VIEIRA PADILHA	4º	62	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
352301	DAIANA ALVES VENDRAMEL	5º	62	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
344915	CRAUDELI MOREIRA	6º	61	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
343039	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	7º	61	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
355539	EDILAINE Mª CANDIDO DE SIQUEIRA SARRA	8º	61	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
353705	JORCILENE JOSE ALCÂNTARA SILVA	10º	61	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
356119	JULIANA HERRERO DA SILVA	11º	60	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
362587	DANIELE CRISTINE DE FREITAS PEREIRA	12º	60	ENFERMEIRO 40 HORAS	APROVADO
357118	LUCIANO LOPES CASTANHA	1º	61	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	APROVADO
344051	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	4º	54	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	APROVADO
352583	HELOISA CAMPOS DE ARAUJO	5º	53	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	APROVADO
356361	IARA FERNANDA OLIANI GIROTO	7º	51	MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	APROVADO
346781	ALESSANDRO ZUCHETTO	1º	67	MÉDICO INFECTOLOGISTA	APROVADO
	PNE - GRUPO OCUPACIONAL IV				
INSC.	NOME	CLAS.	TOTAL	CARGO	SITUAÇÃO
372807	LILIAN GONCALVES DA SILVA	1º	57	PSICÓLOGO 40 HORAS	APROVADO

ATO N° 124/GP/2011 DE 17/05/2011 – RESOLVE DESIGNAR, a Servidora **MARIA DALVA SPECIAN CHAVES,** matrícula 52, sem ônus adicionais para responder interinamente pelo cargo de **Diretora Executiva** do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores dos Públicos Municipais de Tangará-MT-**SERRAPREV**, até a nomeação efetiva do diretor Executivo eleito nos termos da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2.011.

ATO N° 125/GP/2011 DE 18/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Eriko Sandro Suares,** portador da cédula de Identidade n° 900.922-SSP/MT, nomeado através do Ato nº.137/GP/2010 de 01/06/2010, no cargo de **Superintendente de Governo.**

Signatários: José Jaconias da Silva/ José Theorge Marinho

ATO N° 126/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, a pedido o senhor **José Theorge Marinho,** portador da cédula de Identidade n° 4.893.699-6-SSP/SP, nomeado através do Ato nº.125/GP/2010 de 01/06/2010, no cargo de **Secretário Municipal de Administração.**

ATO N° 127/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo no cargo de Professor Língua Portuguesas e Estrangeira-SFEF, senhor **Rodney dos Santos Garcia,** portador do RG.nº 705.958-SSP/MT, para exercer a função comissionada, de **Secretário Municipal de Administração**, de acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao cargo.

Signatários: José Jaconias da Silva

ATO N° 128/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Ricardo Nabor Vespucio,** portador da cédula de Identidade n° 8.424.852 SSP/SP, nomeado através do Ato nº. 122/GP/2011 de 12/05/2011, no cargo de **Secretário municipal de Infra Estrutura.**

ATO N° 129/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Ricardo Nabor Vespucio**, portador do RG n°. 8.424.852 SSP/SP, para exercer a função comissionada de **Coordenador Administrativo Aeroportuário,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 130/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Jairo José dos Santos Ayres,** portador da cédula de Identidade n° 12861272 SSP/SP, nomeado através do Ato nº. 035/GP/2011 de 14/02/2011, no cargo de **Secretário Municipal de Turismo.**

ATO N° 131/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Jefferson Luiz Lima da Silva,** portador da cédula de Identidade n° 830.823- SSP/MT, nomeado através do Ato nº. 010/GP/2005 de 01/01/2005, no cargo de **Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE.**

ATO N° 132/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Jairo José dos Santos Ayres,** portador do RG nº 12861272-SSP/SP, para exercer a função comissionada de **Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE**, em acordo com a Lei nº 2101/2003 de 29 de dezembro de 2.003.

ATO N° 133/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Clovis Batista da Silva,** portador da cédula de Identidade n° 1.150.452 SSP/PR, nomeado através do Ato nº. 290/GP/2009 de 09/09/2009, no cargo de **Secretário Municipal Coordenação e Planejamento.**

ATO N° 134/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Clovis Batista da Silva**, portador do RG n°. 1.150.452 SSP/PR, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Infra Estrutura**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 135/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE EXONERAR, o senhor **Kleiton Araújo de Carvalho,** portador da cédula de Identidade n° 4267243 SSP/GO nomeado através do Ato nº. 001/GP/2010 de 04 de janeiro de 2.010, no cargo de **Assessor jurídico de Legislação e Redação Final**.

ATO N° 136/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, o senhor **Kleiton Araújo de Carvalho**, portador do RG n°. 4267243 SSP/GO, para exercer a função comissionada de **Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento**, em acordo com a Lei 2.218/2004, de 27 de setembro 2.004.

ATO N° 137/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE NOMEAR, a partir de 20/05/2011, o senhor **Lucas Gomes de Sousa**, portador do RG n°. 10899774 SJ/MT, para exercer a função comissionada de **Superintendente de Governo,** símbolo DAS-I, de acordo com a Lei complementar nº. 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

ATO N° 138/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/05/2011, aos professores, efetivos, abaixo discriminados, em conformidade com os artigos 25,26, e 27, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Nível	Admissão	Tempo	Hs	De	Valor	Para	Valor

Fabio Valério Laurito	V	06/03/2006	5 anos	40	A	2.549,76	B	2.691,40
Ivania de Fátima Schirmer	V	02/05/2006	5 anos	20	A	1.274,88	B	1.345,70
José Paulo de Jesus	V	10/05/1996	15 anos	30	C	2.124,81	D	2.231,01
José Rosa de Paula	IV	06/03/2006	5 anos	20	A	1.204,02	B	1.274,88
Milria Lima Freire	IV	02/05/2006	5 anos	20	A	1.204,02	B	1.274,88

ATO N° 139/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE ELEVAR DE NIVEL, a partir de 01/05/2011, os professores, efetivo, abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 28, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Admissão	Hs	De Nível	Valor	Para Nível	Valor
Paula Correia Franchini Brito	03/03/2008	20	IV	1.204,02	V	1.274,88

ATO N° 140/GP/2011 DE 23/05/2011 – RESOLVE DESIGNAR, o servidor efetivo no cargo de Turismólogo, senhor **GUILHERME SCHENKEL,** portador do RG.nº 49529412-SSP/MT, para exercer interinamente a função comissionada, de **Secretário Municipal de Turismo**, de acordo com a Lei nº 2.218/2004 de 27 de setembro de 2004, percebendo no período os vencimentos correspondentes ao cargo.

Signatários: José Jaconias da Silva / Rodney dos Santos Garcia

Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra- Mês de Maio de 2011

Contrato N° 284/2011 / Contratado: Jéssica Cristina Michelon/ Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional/ Cargo: Enfermeiro SAMU, vaga PNE / Carga Horária: Plantão 24 horas / Dotação: 0303126103020008.23143190110099202/ Vigência: 02/05/2011 a 13/04/2012/ Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Jéssica Cristina Michelon.

Contrato Nº 285/2011 / Contratado: Alice Maria Rodrigues Serafini / Objeto: Em substituição a prof. Ivania de Fátima em auxílio doença. / Cargo: Professor anos iniciais 1º ano ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 18 horas semanais / Dotação: 02023001236100192238319004990010 1/ Vigência: 05/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 05/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir Jose Bariveira; Alice Maria Rodrigues Serafini.

Contrato Nº 286/2011 / Contratado: Elisandra Lemes Elizeu Froehlich / Objeto: Em substituição a prof. Terezinha Macedo em licença prêmio. / Cargo: Professor anos iniciais 1º ano ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 32 horas semanais / Dotação: 02026001236100192247319004990010 3 / Vigência: 06/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 06 de Maio de 2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir Jose Bariveira; Elisandra Lemes Elizeu Froehlich.

Contrato Nº 287/2011 / Contratado: Edinei Capeiro Lopes / Objeto: Em substituição a prof. Ana Lucia Ferreira em licença prêmio. / Cargo: Professor Educação Física – zona urbana / Carga Horária: 30 horas semanais / Dotação: 0202600123610019224631900499001 03/ Vigência: 10/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 10/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir Jose Bariveira; Edinei Capeiro Lopes.

Contrato Nº 288/2011 / Contratado: Claudia Yabar Bambaren / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional. / Cargo: Médico Clínico Geral – Unidade Móvel / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303123103010009231131901101992 02 / Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Claudia Yabar Bambaren.

Contrato Nº 289/2011 / Contratado: Ilda Rodrigues da Silva Franke / Objeto: Aterder necessidade temporária da contratante de caráter excepcional. / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Ilda Rodrigues da Silva Franke.

Contrato Nº 290/2011 / Contratado: Maise Pechim Neiva Scarpat / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional. / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01 / Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Maise Pechim Neiva Scarpat.

Contrato Nº 291/2011 / Contratado: Luciane Pereira de Barros / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional. / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Luciane Pereira de Barros.

Contrato Nº 292/2011 / Contratado: Miria Cordeiro dos Santos Mendes / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Miria Cordeiro dos Santos Mendes.

Contrato Nº 293/2011 / Contratado: Elaine Marinho da Silva / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Elaine Marinho da Silva.

Contrato Nº 294/2011 / Contratado: Loeni Lopes Queiroz / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Loeni Lepes Queiroz.

Contrato Nº 295/2011 / Contratado: Eliane Ramos da Costa / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Eliane Ramos da Costa.

Contrato Nº 296/2011 / Contratado: Vanusa Cardoso Araujo / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Vanusa Cardoso Araujo.

Contrato Nº 297/2011 / Contratado: Rosiane da Cruz Almeida / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Rosiane da Cruz Almeida.

Contrato Nº 298/2011 / Contratado: Claudecir Aparecido dos Santos / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Claudecir Aparecido dos Santos.

Contrato Nº 299/2011 / Contratado: Mauricio da Silva / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Mauricio da Silva.

Contrato Nº 300/2011 / Contratado: Valquiria Silirio dos Santos / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Valquiria Silirio dos Santos.

Contrato Nº 301/2011 / Contratado: Clarinda Matos Herrera Nascimento / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Clarinda Matos Herrera Nascimento.
Contrato Nº 302/2011 / Contratado: Marilene Gonçalves Souza / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Marilene Gonçalves Souza.
Contrato Nº 303/2011 / Contratado: Edna Maria Gomes Pereira Granville / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Edna Maria Gomes Pereira Granville.
Contrato Nº 304/2011 / Contratado: Flavia Cristiane de Melo Silva Rodrigues / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303124103050011232631900499002 01/ Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Flavia Cristiane de Melo Silva.
Contrato Nº 305/2011 / Contratado: Queila Ramos Batista Scalco / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Agente de Saúde Ambiental / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 030312410305001123263190049900201 / Vigência: 16/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 16/05/2012 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Queila Ramos Batista Scalco.
Contrato Nº 306/2011 / Contratado: Regina de Cassia da Silva / Objeto: Em substituição ao prof. Arcidio Antonio em licença prêmio. / Cargo: Professor Ciências Naturais – zona urbana e rural / Carga Horária: 15 horas semanais / Dotação: 0202300123610019224031900499001 01/ Vigência: 17/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 17/05/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Nadir Jose Bariveira; Regina de Cassia da Silva.
Contrato Nº 307/2011 / Contratado: Rodrigo Raisson Lemes de Queiroz / Objeto: Atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional / Cargo: Farmacêutico / Carga Horária: 40 horas semanais / Dotação: 0303125103030012233131901101992 01 / Vigência: 17/05/2011 à 15/05/2012 / Data da Assinatura: 17/05/2012 / Signatários: José Jaconias da Silva; Junior Schleicher; Rodrigo Raisson Lemes de Queiroz.
Contrato N° 308/2011 / Contratado: Laura Maria da Silva/ Objeto: Atuar na área de Inspeção Indústria e Sanitária de produtos de origem animal, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. / Cargo: Médico Veterinário / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar n°. 3430/2010 / Dotação: 1010010206040013202933200400003 01 / Vigência: 18/05/2011 a 17/05/2012/ Data da Assinatura: 18/05/2011 / Signatários: José Jaconias da Silva; Weliton Ungaro Duarte; Laura Maria da Silva.

Extratos de Termos aditivos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra - Mês de Maio de 2011
Termo Aditivo N° 153/2011 / Contrato Anterior N° 170/2011 / Contratado: Raimunda Nunes do Nascimento / Objeto: Deixou 04 h/a que eram do professor Nadir José Bariviera (Secretário) no CME Joana D'arc. / Cargo: Prof. Anos iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 15 h/a semanais de acordo com a Lei complementar n°. 148/2010 / Dotação: 0202600123610019224319004990010 3 / Vigência: 02/05/2011 A 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Nadir José Bariviera; Raimunda Nunes do Nascimento.

Termo Aditivo Nº 154/2011 / Contrato Anterior Nº 077/2011 / Contratado: Raimunda Pereira Souza / Objeto: Assumiu 04 h/a que eram do professor Nadir José Bariviera (Secretário) no CME Joana D'arc. / Cargo: Prof. História – zona urbana e rural / Carga Horária: 18 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº. 148/2010 / Dotação: 0202600123610019224631900499 00 / Vigência: 02/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários / Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir José Bariviera; Raimunda Pereira Souza.
Termo Aditivo Nº 155/2011 / Contrato Anterior Nº 250/2011 / Contratado: Walkiria de Lima Santos / Objeto: Assumiu 18 h/a em substituição á professora Licelote Artmann Franke que está usufruindo sua licença prêmio no CME Joana D'arc. / Cargo: Prof. Anos iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 33 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 1236100192238319004990010 1 / Vigência: 02/05/2011 â 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir José Bariviera; Walkiria de Lima Santos.
Termo Aditivo Nº 156/2011 / Contrato Anterior Nº 102/2011 / Contratado: Nivaldo Jesus Elias Sarry / Objeto: Assumiu 20 h/a livres no EE Ernesto Che Guevara. / Cargo: Prof. Ed. Infantil/EJA 1º Segmento – zona rural / Carga Horária: 40 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar nº 148/2010 / Dotação: 0202600123610019223031900499001 03 / Vigência: 02/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Nadir José Bariviera; Nivaldo Jesus Elias Sarry.
Termo Aditivo Nº 157/2011 / Contrato Anterior Nº 249/2011 / Contratado: Nelson Gruhn / Objeto: Assumiu 07 h/a livres no CMEA Ulisses Guimarães. / Cargo: Prof. Ed. Física – zona rural / Carga Horária: 31 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 0202600123650017222731900499001 03 / Vigência: 02/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeira; Nadir José Beriviera; Nelson Gruhn.
Termo Aditivo Nº 158/2011 / Contrato Anterior Nº 166/2011 / Contratado: Wanessa Maria Mulinari Toniolo / Objeto: Assumiu 18 h/a que eram da professora Vania de Almeida (encaminhada para Licença Prêmio da servidora Maria do Nascimento Scariot no CME Dom Bosco) no CME Ayrton Senna. / Cargo: Prof. Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 36 h/a semanais de acordo com a Lei Complementar Nº 148/2010 / Dotação: 02026001236100192242 3190049900103 / Vigência: 02/05/2011 à 16/12/2011 / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia, Nadir José Bariviera; Wanessa Maria Mulinari Toniolo.

Extratos de Distratos Mês Maio de 2011 do Município de Tangara da Serra-MT
Distrato N° 029/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 045/2011 / Contratado: Marciana Lopes de Barros / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedencia minima de 10 (dez) dias / Cargo: ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Nadir José Bariviera; Marciana Lopes de Barros.
Distrato Nº 030/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 291/2010 / Contratado: Edna Maria Alves Batista / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Técnico em Enfermagem – PSF Jd. Tangará II / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Edna Maria Alves Batista.
Distrato Nº 31/2011 /Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 323/2010 / Contratado: Aparecida Ferreira / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Técnico em Enfermagem – CAPS / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Aparecida Ferreira.
Distrato Nº 32/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 265/2010 / Contratado: Naide Aparecida Altero Romagnolli / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Ajudante de Serviços Gerais – PSF Ipes / Data da Assinatura: 02/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Júnior Schleicher; Naide Aparecida Altero Romagnolli.
Distrato Nº 33/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 405/2008 / Contratado: Elder Augusto Coura / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Agente de Fiscalização / Data da Assinatura: 03/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Weliton Ungaro Duarte; Elder Augusto Coura.

Distrato Nº 34/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 307/2011 / Contratado: Eunides Nazokemairo / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Técnico em Enfermagem – PSF Jd. Tangará II / Data da Assinatura: 09/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Eunides Nazokemairo.
Distrato Nº 35/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 003/2009 / Contratado: Daniele Bolsan Marchetto / Objeto: Rescisão do Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado / Cargo: Psicólogo CAPS / Data da Assinatura: 12/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Daniele Bolsan Marchetto.
Distrato Nº 36/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 324/2008 / Contratado: Alessandro Zucheto / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Médico Infectologista CTA/SAE / Data da Assinatura: 12/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Alessandro Zucheto.
Distrato Nº 37/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 001/2008 / Contratado: Neila de Lima Silva / Objeto: Rescisão do contrato, motivo posse do candidato novo aprovado no Processo Seletivo 002/2011 / Cargo: Farmacêutico / Data da Assinatura: 12/05/2011 / Signatários: Júlio Cesar Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Neila de Lima Silva.
Distrato Nº 38/2011 / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 444/2009 / Contratado: Fernando Victor Takeshi Arakaki / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito / Cargo: Estagiário / Data da Assinatura: 16/05/2011 / Signatários: Julio Cesar Davoli Ladeia; Fernando Victor Takeshi Arakaki.
Tangará da Serra, 31 de Maio de 2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:844E733D

PREFEITURA MUNICIPAL
PESQUISA TRIMESTRAL

Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 008/2011- Registro de preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Mão de Obra para execução de varrição de vias e logradouros Públicos; Capina e raspagem, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, por orientação jurídica, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se que os preços praticado pelo Município, estavam baixo da média dos valores de mercado. Tangará da Serra, 01 de Junho de 2011.

FLÁVIA APARECIDA S. LOPES
Chefe Departamento

Pesquisa Trimestral- PREGAO PRESENCIAL 046/2010- Registro de preços para Eventual Aquisição de materiais para construção e Pavimentação Asfáltica, para atender a Demanda das Secretarias Municipais, do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, por orientação jurídica, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se variação no preço, ficando alterado o registro de preço dos produtos abaixo indicado e cancelado o ITEM-03, mantendo-se os valores dos demais itens. Tangará da Serra, 01 de Junho de 2011.

FLÁVIA APARECIDA S. LOPES
Chefe Departamento.

Item	Descrição	Qtd. Máx.	Und	Empresa vencedora	Vl unit. Registrado	Valor Repactuado
3	Cimento Marca Itaú	5.250	Un	Comércio Mat. Construção Lorenzetti Ltda	21,67 Cancelado	Não aceito
9	Ferro 4.2 CA 60 Marca: Gerdau	200	Un	Comércio Mat. Construção Lorenzetti Ltda	4,84	4,53
10	Prego 25X72 Marca: Gerdau	100	Kg	Comércio Mat. Construção Lorenzetti Ltda	8,35	7,18

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D6A6849B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIM.2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.174.878,81
Pessoal Ativo	3.787.483,43
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	387.395,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	14.869,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.869,54
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.160.009,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.615.680,02
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.652.467,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.419.843,85

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B6C584F3

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIM.2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.174.878,81
Pessoal Ativo	3.787.483,43
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	387.395,38
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	14.869,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.869,54
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	4.160.009,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.615.680,02
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	48,28
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.652.467,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.419.843,85

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.
FONTE: Nota:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FABDD178

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIM.2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	127.064,09	115.590,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	127.064,09	115.590,66	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive) Operações	0,00	0,00	0,00	0,00
de Crédito inferiores a 12 meses Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS				
	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	525.015,93	716.314,46	-	-
Ativo Disponível	525.015,93	779.028,29	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	62.713,83	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.263.999,50	8.615.680,02	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	1,54	1,34	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:197BE3FF

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIM.2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III 0,00

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.263.999,50	8.615.680,02	5.868.685,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EAD58422

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIM.2011

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.868.685,19
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00

Fonte:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1F2B31CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		43.355.722,42	460.428.577,52	38.781.244,33	8,42	38.781.244,33	8,42	421.647.333,19
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	40.791.389,09	281.625.303,52	38.583.724,33	13,70	38.583.724,33	13,70	243.041.579,19
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.113.808,96	36.682.854,30	5.392.934,66	14,70	5.392.934,66	14,70	31.289.919,64
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	5.326.908,65	31.961.452,00	4.499.228,56	14,08	4.499.228,56	14,08	27.462.223,44
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	786.900,31	4.721.402,30	893.706,10	18,93	893.706,10	18,93	3.827.696,20
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.462.133,33	13.538.000,00	2.332.055,10	17,23	2.332.055,10	17,23	11.205.944,90
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	21,18	1.009.162,43	21,18	3.756.037,57
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	1.462.133,33	8.772.800,00	1.322.892,67	15,08	1.322.892,67	15,08	7.449.907,33
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	333.525,81	5.157.155,00	699.182,23	13,56	699.182,23	13,56	4.457.972,77
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	36.000,00	9.000,00	25,00	9.000,00	25,00	27.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	333.525,81	5.121.155,00	690.182,23	13,48	690.182,23	13,48	4.430.972,77
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	22.724.359,00	41.320.978,00	3.609.202,74	8,73	3.609.202,74	8,73	37.711.775,26
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.580.300,67	180.017.580,82	24.873.730,49	13,82	24.873.730,49	13,82	155.143.850,33
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	9.434.384,01	167.622.080,82	23.638.408,19	14,10	23.638.408,19	14,10	143.983.672,63
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	145.916,66	12.395.500,00	1.235.322,30	9,97	1.235.322,30	9,97	11.160.177,70
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	577.261,32	4.908.735,40	1.676.619,11	34,16	1.676.619,11	34,16	3.232.116,29
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	206.978,49	1.543.122,00	194.088,56	12,58	194.088,56	12,58	1.349.033,44
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	0,00	0,00	821.765,11	0,00	821.765,11	0,00	-821.765,11
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	370.282,83	3.365.404,40	657.695,07	19,54	657.695,07	19,54	2.707.709,33
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	209,00	3.070,37	1.469,08	3.070,37	1.469,08	-2.861,37
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.564.333,33	178.803.274,00	197.520,00	0,11	197.520,00	0,11	178.605.754,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	92.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.360,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	92.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.360,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.564.333,33	161.959.131,00	197.520,00	0,12	197.520,00	0,12	161.761.611,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.564.333,33	161.959.131,00	197.520,00	0,12	197.520,00	0,12	161.761.611,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	4.565.200,00	44.019,85	0,96	44.019,85	0,96	4.521.180,15

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.355.722,42	464.993.777,52	38.825.264,18	8,35	38.825.264,18	8,35	426.168.513,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	16.751.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.751.783,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	43.355.722,42	481.745.560,52	38.825.264,18	8,06	38.825.264,18	8,06	442.920.296,34
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	43.355.722,42	481.745.560,52	38.825.264,18	8,06	38.825.264,18	8,06	442.920.296,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	272.446.704,12	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (a)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (b)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (c-g)**
				No Bimestre	**Jan a Fev**	**No Bimestre**	**Jan a Fev**	**%**	

				(d)	2011 (e)	(f)	2011 (g)	(g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	465.823.258,93	-430.000,00	465.393.258,93	51.316.473,21	51.316.473,21	36.577.597,54	36.577.597,54	7,86	428.815.661,39
DESPESAS CORRENTES	243.536.119,14	220.000,00	243.756.119,14	42.338.359,59	42.338.359,59	33.708.209,08	33.708.209,08	13,83	210.047.910,06
Pessoal e Encargos Sociais	133.767.710,57	2.715.000,00	136.482.710,57	20.238.590,42	20.238.590,42	19.334.963,22	19.334.963,22	14,17	117.147.747,35
Juros e Encargos da Dívida	6.649.120,00	0,00	6.649.120,00	2.801.129,74	2.801.129,74	564.016,15	564.016,15	8,48	6.085.103,85
Outras Despesas Correntes	103.119.288,57	-2.495.000,00	100.624.288,57	19.298.639,43	19.298.639,43	13.809.229,71	13.809.229,71	13,72	86.815.058,86
DESPESAS DE CAPITAL	218.370.090,39	-650.000,00	217.720.090,39	8.978.113,62	8.978.113,62	2.869.388,46	2.869.388,46	1,32	214.850.701,93
Investimentos	208.644.856,73	-650.000,00	207.994.856,73	1.469.345,94	1.469.345,94	1.012.121,60	1.012.121,60	0,49	206.982.735,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.725.233,66	0,00	9.725.233,66	7.508.767,68	7.508.767,68	1.857.266,86	1.857.266,86	19,10	7.867.966,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	870.593,00	0,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
RESERVA DO RPPS	3.046.456,40	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.984.313,59	430.000,00	3.414.313,59	367.125,99	367.125,99	29.596,12	29.596,12	0,87	3.384.717,47
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.683.599,20	51.683.599,20	36.607.193,66	36.607.193,66	7,81	432.200.378,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	3.520,49	3.520,49	3.520,49	3.520,49	0,00	-3.520,49
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	36.610.714,15	7,81	432.196.858,37
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.214.550,03	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	468.807.572,52	0,00	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	38.825.264,18	8,28	429.982.308,34

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:98F5185D

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 05

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	9.064.907,40	1.519.113,70	1.519.113,70	1.248.095,62
RECEITAS CORRENTES	0,00	9.064.907,40	1.519.113,70	1.519.113,70	1.248.095,62
Receita de Contribuições	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	1.009.162,43	699.877,57
Pessoal Civil	0,00	4.765.200,00	1.009.162,43	1.009.162,43	699.877,57
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	4.725.200,00	1.003.710,35	1.003.710,35	693.426,97
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	40.000,00	5.452,08	5.452,08	6.450,60
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	3.156.000,00	298.886,91	298.886,91	514.146,98
Receita Imobiliárias	0,00	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	3.120.000,00	289.886,91	289.886,91	514.146,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.143.707,40	211.064,36	211.064,36	34.071,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	13.630.107,40	1.563.133,55	1.563.133,55	1.599.240,45
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	10.540.247,00	10.540.247,00	1.141.275,29	1.141.275,29	1.121.781,01
ADMINISTRAÇÃO	1.843.755,00	1.843.755,00	179.317,19	179.317,19	193.568,91
Despesas Correntes	1.651.994,00	1.651.994,00	178.023,69	178.023,69	192.818,91
Despesas de Capital	191.761,00	191.761,00	1.293,50	1.293,50	750,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.696.492,00	8.696.492,00	961.958,10	961.958,10	928.212,10
Pessoal Civil	8.696.492,00	8.696.492,00	961.958,10	961.958,10	928.212,10
Aposentadorias	4.885.445,00	4.885.445,00	649.745,00	649.745,00	597.813,24
Pensões	1.651.587,00	1.651.587,00	204.716,24	204.716,24	188.432,44
Outros Benefícios Previdenciários	2.159.460,00	2.159.460,00	107.496,86	107.496,86	141.966,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	43.404,00	43.404,00	6.618,02	6.618,02	0,00

RESERVA DO RPPS(VIII)	3.046.456,40	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	13.630.107,40	13.630.107,40	1.147.893,31	1.147.893,31	1.121.781,01
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-13.630.107,40	0,00	415.240,24	415.240,24	477.459,44

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	**6º BIM/2010**	**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		2010	**2011**
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	277.164,95	277.164,95	58.959,13
Investimentos	40.716.729,02	40.716.729,02	40.973.916,35

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
RECEITAS CORRENTES	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Receita de Contribuições	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Pessoal Civil	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	4.565.200,00	44.019,85	44.019,85	351.144,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
			No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:43E269AB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2010 (a)	**Em 31 Dez 2010 (b)**	**Em 28Fev 2011 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	64.667.422,20	64.667.422,20	67.785.631,29
DEDUÇÕES (II)	41.353.621,25	71.651.620,79	14.722.043,14
Ativo Disponivel	73.171.490,83	73.171.490,83	41.854.540,21
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	31.817.869,58	1.519.870,04	27.132.497,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.313.800,95	-6.984.198,59	53.063.588,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.854.834,69	11.854.834,69	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III + IV - V)	**11.458.966,26**	**-18.839.033,28**	**53.063.588,15**

ESPECIFICAÇÃO	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	No Bimestre (c - b)	**Jan a Fev 2011 (c - a)**
RESULTADO NOMINAL	71.902.621,43	41.604.621,89

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO**		
	Em 31 Dez 2010 (a)	**Em 31 Dez 2010 (b)**	**Em 28Fev 2011 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-3.233,75	-3.233,75	34.278,16

DEDUÇÕES (VIII)	40.993.689,97	40.993.689,97	41.032.872,48
Ativo Disponivel	40.993.893,97	40.993.893,97	41.032.875,48
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	204,00	204,00	3,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII - IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0348CA63

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	281.069.348,52	38.210.669,50	38.210.669,50	34.483.304,11
Receita Tributária	36.682.854,30	5.392.934,66	5.392.934,66	3.975.636,26
IPTU	5.192.840,00	136.412,80	136.412,80	46.066,29
ISS	21.160.663,00	3.682.366,78	3.682.366,78	2.792.136,80
ITBI	2.937.783,00	428.496,00	428.496,00	286.937,45
IRRF	2.670.166,00	251.952,98	251.952,98	257.543,21
Taxas	4.721.402,30	893.706,10	893.706,10	592.952,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	18.103.200,00	2.376.074,95	2.376.074,95	2.325.416,54
Receita Previdenciária	9.330.400,00	1.053.182,28	1.053.182,28	1.051.022,40
Outras Contribuições	8.772.800,00	1.322.892,67	1.322.892,67	1.274.394,14
Receita Patrimonial Líquida	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.157.155,00	699.182,23	699.182,23	760.178,33
(-) Aplicações Financeiras	5.121.155,00	690.182,23	690.182,23	760.178,33
Transferências Correntes	180.017.580,82	25.146.838,04	25.146.838,04	25.181.689,66
FPM	30.354.774,00	6.253.771,38	6.253.771,38	4.662.752,00
ICMS	47.506.768,00	6.021.236,63	6.021.236,63	6.272.308,23
Outras Transferências Correntes	102.156.038,82	12.871.830,03	12.871.830,03	14.246.629,43
Demais Receitas Correntes	46.229.713,40	5.285.821,85	5.285.821,85	3.000.561,65
Dívida Ativa	3.365.404,40	657.695,07	657.695,07	374.665,21
Receitas Correntes Diversas	42.864.309,00	4.628.126,78	4.628.126,78	2.625.896,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	178.803.274,00	197.520,00	197.520,00	9.376.800,94
Operações de Crédito (III)	16.751.783,00	0,00	0,00	730.550,09
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	92.360,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
Convênios	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	161.959.131,00	197.520,00	197.520,00	8.646.250,85
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I + VI)	**443.028.479,52**	**38.408.189,50**	**38.408.189,50**	**43.129.554,96**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Jan a Fev 2011**	**Jan a Fev 2010**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	247.170.432,73	33.737.805,20	33.737.805,20	27.353.962,80
Pessoal e Encargos Sociais	139.897.024,16	19.364.559,34	19.364.559,34	17.362.590,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.649.120,00	564.016,15	564.016,15	817.132,23
Outras Despesas Correntes	100.624.288,57	13.809.229,71	13.809.229,71	9.174.240,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	240.521.312,73	33.173.789,05	33.173.789,05	26.536.830,57
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	217.720.090,39	2.872.908,95	2.872.908,95	3.447.907,22
Investimentos	207.994.856,73	1.012.121,60	1.012.121,60	1.980.341,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.725.233,66	1.860.787,35	1.860.787,35	1.467.565,62
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	207.994.856,73	1.012.121,60	1.012.121,60	1.980.341,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	870.593,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**452.433.218,86**	**34.185.910,65**	**34.185.910,65**	**28.517.172,17**
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	**-9.404.739,34**	**4.222.278,85**	**4.222.278,85**	**14.612.382,79**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**0,00**	**-**

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	**VALOR**
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CCEDA430

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	23.722.506,31	141.902.772,00	21.514.293,33	21.514.293,33	15,16
Receitas de Impostos	5.309.681,33	31.858.087,00	4.688.681,31	4.688.681,31	14,72
Impostos	4.881.880,99	29.291.286,00	4.247.275,58	4.247.275,58	14,5
Dívida Ativa dos Impostos	370.282,83	2.221.697,00	364.749,08	364.749,08	16,42
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	57.517,51	345.104,00	76.656,65	76.656,65	22,21
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	18.412.824,98	110.044.685,00	16.825.612,02	16.825.612,02	15,29
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.264.782,67	30.354.774,00	6.253.771,38	6.253.771,38	20,6
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	-1.979.448,67	47.506.768,00	6.021.236,63	6.021.236,63	12,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	72.044,16	432.265,00	101.515,39	101.515,39	23,48
Cota-Parte ITR	-136,84	3.284,00	876,24	876,24	26,68
Cota-Parte IPVA	-404.508,50	9.708.214,00	1.091.554,57	1.091.554,57	11,24
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	21.979.713,00	21.979.713,00	3.341.859,40	3.341.859,40	15,2
Cota-Parte IOF-OURO	9.944,50	59.667,00	14.798,41	14.798,41	24,8
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	9.286.603,33	55.773.755,30	7.029.112,18	7.029.112,18	12,6
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	8.333.333,33	50.000.000,00	6.503.177,81	6.503.177,81	13,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	8.333.333,33	50.000.000,00	6.503.177,81	6.503.177,81	13,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	722.270,00	4.387.755,30	525.934,37	525.934,37	11,99
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	231.000,00	1.386.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**11.029.396,64**	**175.696.814,30**	**25.201.546,11**	**25.201.546,11**	**14,34**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	27.621.057,00	18.165.311,00	1.470.144,83	1.470.144,83	8,09
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	14.157.315,00	7.478.640,00	265.048,30	265.048,30	3,54
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	2.555.840,00	10.686.671,00	4.000,00	4.000,00	0,04
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	10.907.902,00	0,00	1.201.096,53	1.201.096,53	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	22.076.818,00	30.623.123,00	5.530.905,54	5.530.905,54	18,06
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	13.246.091,00	0,00	2.439.548,01	2.439.548,01	0
Outras Despesas no Ensino Básico	8.830.727,00	30.623.123,00	3.091.357,53	3.091.357,53	10,09
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**49.697.875,00**	**48.788.434,00**	**7.001.050,37**	**7.001.050,37**	**14,35**
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					--
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					3.161.318,41

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	3.161.318,41
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	3.161.318,41

CONTROLE DE RESTOS APAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**3.839.731,96**
TABELADE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**17,85**
MÍNIMO 60%DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**37,51**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Fev 2011
	0.00	0.00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2011 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.211.500,00	8.211.500,00	1.189.221,53	1.189.221,53	14,48
ENSINO FUNDAMENTAL	30.023.123,00	30.623.123,00	5.745.928,84	5.745.928,84	18,76
ENSINO PROFISSIONAL	1.378.522,00	1.378.522,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	123.180,00	123.180,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.078.640,00	7.478.640,00	65.900,00	65.900,00	0,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	973.469,00	973.469,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	**48.788.434,00**	**48.788.434,00**	**7.001.050,37**	**7.001.050,37**	**14,35**

FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BB960FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 24/05/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		15.075.000,00	15.075.000,00	1.617.317,44	10,73	3.670.296,16	24,35	11.404.703,84
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.279.000,00	13.279.000,00	1.598.783,49	12,04	3.302.084,93	24,87	9.976.915,07
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	473.000,00	473.000,00	64.071,04	13,55	157.670,16	33,33	315.329,84
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	401.000,00	401.000,00	57.013,18	14,22	116.815,37	29,13	284.184,63
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	71.000,00	71.000,00	7.057,86	9,94	40.854,79	57,54	30.145,21
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.000,00	375.000,00	55.671,46	14,85	100.509,97	26,80	274.490,03
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	225.000,00	225.000,00	25.474,73	11,32	38.733,00	17,21	186.267,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	150.000,00	150.000,00	30.196,73	20,13	61.776,97	41,18	88.223,03
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	122.000,00	122.000,00	13.168,18	10,79	26.177,56	21,46	95.822,44
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	56.000,00	56.000,00	8.592,88	15,34	17.835,11	31,85	38.164,89
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	164.000,00	164.000,00	34.036,69	20,75	53.005,79	32,32	110.994,21
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.976.000,00	11.976.000,00	1.428.478,74	11,93	2.942.790,61	24,57	9.033.209,39
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	9.947.000,00	9.947.000,00	1.415.494,20	14,23	2.929.806,07	29,45	7.017.193,93
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.029.000,00	2.029.000,00	12.984,54	0,64	12.984,54	0,64	2.016.015,46
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	169.000,00	169.000,00	3.357,38	1,99	21.930,84	12,98	147.069,16
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	46.000,00	46.000,00	1.353,68	2,94	4.934,06	10,73	41.065,94
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	8.846,39	44,23	11.153,61
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	83.000,00	83.000,00	2.003,70	2,41	8.150,39	9,82	74.849,61
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.796.000,00	1.796.000,00	18.533,95	1,03	368.211,23	20,50	1.427.788,77
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.776.000,00	1.776.000,00	18.533,95	1,04	364.679,22	20,53	1.411.320,78
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.776.000,00	1.776.000,00	18.533,95	1,04	364.679,22	20,53	1.411.320,78
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.532,01	35,32	6.467,99
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	3.532,01	35,32	6.467,99
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		225.000,00	225.000,00	34.284,45	15,24	56.516,48	25,12	168.483,52

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.300.000,00	15.300.000,00	1.651.601,89	10,79	3.726.812,64	24,36	11.573.187,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	15.310.000,00	15.310.000,00	1.651.601,89	10,79	3.726.812,64	24,34	11.583.187,36
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	15.310.000,00	15.310.000,00	1.651.601,89	10,79	3.726.812,64	24,34	11.583.187,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	12.479.718,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.775.000,00	30.000,00	14.805.000,00	1.962.756,06	5.788.244,96	1.740.212,01	3.245.760,24	21,92	11.559.239,76
DESPESAS CORRENTES	12.998.850,00	-42.586,89	12.956.263,11	1.777.651,54	5.315.204,12	1.611.174,39	2.970.654,36	22,93	9.985.608,75
Pessoal e Encargos Sociais	5.220.550,00	-340.000,00	4.880.550,00	741.077,22	1.430.335,98	741.077,22	1.430.335,98	29,31	3.450.214,02
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	-20.000,00	30.000,00	0,00	9.800,00	1.491,41	2.941,60	9,81	27.058,40
Outras Despesas Correntes	7.728.300,00	317.413,11	8.045.713,11	1.036.574,32	3.875.068,14	868.605,76	1.537.376,78	19,11	6.508.336,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.496.000,00	72.586,89	1.568.586,89	185.104,52	473.040,84	129.037,62	275.105,88	17,54	1.293.481,01
Investimentos	1.546.000,00	72.586,89	1.618.586,89	185.104,52	482.840,84	130.529,03	278.047,48	17,18	1.340.539,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-50.000,00	0,00	-50.000,00	0,00	-9.800,00	-1.491,41	-2.941,60	5,88	-47.058,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	280.150,00	0,00	280.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.150,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	225.000,00	0,00	225.000,00	33.954,57	53.430,03	33.954,57	53.430,03	23,75	171.569,97
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	15.000.000,00	30.000,00	15.030.000,00	1.996.710,63	5.841.674,99	1.774.166,58	3.299.190,27	21,95	11.730.809,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	300.000,00	-30.000,00	270.000,00	0,00	161.408,00	15.259,91	41.978,60	15,55	228.021,40
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	-30.000,00	270.000,00	0,00	161.408,00	15.259,91	41.978,60	15,55	228.021,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	300.000,00	-30.000,00	270.000,00	0,00	161.408,00	15.259,91	41.978,60	15,55	228.021,40
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	1.996.710,63	6.003.082,99	1.789.426,49	3.341.168,87	21,84	11.958.831,13
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	385.643,77	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.300.000,00	0,00	15.300.000,00	1.996.710,63	6.003.082,99	1.789.426,49	3.726.812,64	24,36	11.573.187,36

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	15.300.000,00	15.300.000,00	1.996.710,63	6.003.082,99	1.789.426,49	3.341.168,87	100,00	21,84	11.958.831,13
LEGISLATIVA	674.000,00	674.000,00	73.317,61	221.085,12	88.120,45	166.233,72	4,98	24,66	507.766,28
Ação Legislativa	674.000,00	674.000,00	73.317,61	221.085,12	88.120,45	166.233,72	4,98	24,66	507.766,28
JUDICIÁRIA	81.000,00	72.000,00	0,00	66.000,00	0,00	5.500,00	0,16	7,64	66.500,00
Defesa do Interesse Público no Processo	81.000,00	72.000,00	0,00	66.000,00	0,00	5.500,00	0,16	7,64	66.500,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.407.200,00	2.421.001,61	266.843,85	844.117,38	263.905,62	534.928,32	16,01	22,10	1.886.073,29
Administração Geral	2.251.200,00	2.265.001,61	251.915,85	826.210,38	253.977,62	522.021,32	15,62	23,05	1.742.980,29
Controle Interno	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	14.928,00	17.907,00	9.928,00	12.907,00	0,39	25,81	37.093,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	767.000,00	826.693,37	48.856,27	265.830,77	63.535,56	124.382,05	3,72	15,05	702.311,32
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00	2.000,00	3.500,00	686,97	1.294,64	0,04	3,70	33.705,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.000,00	93.000,00	7.398,75	18.178,75	8.121,75	14.911,45	0,45	16,03	78.088,55
Assistência Comunitária	639.000,00	698.693,37	39.457,52	244.152,02	54.726,84	108.175,96	3,24	15,48	590.517,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	510.000,00	510.000,00	12.138,48	15.541,97	12.138,48	15.541,97	0,47	3,05	494.458,03
Previdência do Regime Estatutário	510.000,00	510.000,00	12.138,48	15.541,97	12.138,48	15.541,97	0,47	3,05	494.458,03
SAÚDE	2.917.000,00	2.908.823,13	395.410,56	1.503.033,89	419.087,42	800.601,29	23,96	27,52	2.108.221,84
Atenção Básica	1.620.000,00	1.600.000,00	248.789,09	654.970,71	222.319,55	393.590,81	11,78	24,60	1.206.409,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.192.000,00	1.200.823,13	120.853,52	798.862,25	178.820,17	365.629,80	10,94	30,45	835.193,33
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	0,00	11.876,49	0,00	11.876,49	0,36	39,59	18.123,51
Vigilância Epidemiológica	75.000,00	78.000,00	25.767,95	37.324,44	17.947,70	29.504,19	0,88	37,83	48.495,81
TRABALHO	167.800,00	193.800,00	36.000,00	166.000,00	15.500,05	31.690,33	0,95	16,35	162.109,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.800,00	147.800,00	0,00	130.000,00	15.500,05	31.690,33	0,95	21,44	116.109,67
Empregabilidade	20.000,00	46.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
EDUCAÇÃO	3.710.000,00	3.844.926,89	615.441,39	1.436.149,26	578.618,41	971.366,96	29,07	25,26	2.873.559,93
Ensino Fundamental	2.966.000,00	2.909.000,00	429.056,70	1.029.329,25	393.735,99	670.607,09	20,07	23,05	2.238.392,91
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	502.000,00	649.926,89	135.213,10	331.550,77	147.689,58	249.469,38	7,47	38,38	400.457,51
Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	103.000,00	7.372,17	13.423,63	7.372,17	13.423,63	0,40	13,03	89.576,37
Educação Especial	101.000,00	133.000,00	43.799,42	61.845,61	29.820,67	37.866,86	1,13	28,47	95.133,14
CULTURA	140.000,00	344.095,00	4.095,00	5.598,36	4.474,79	4.474,79	0,13	1,30	339.620,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Difusão Cultural	119.000,00	323.095,00	4.095,00	5.598,36	4.474,79	4.474,79	0,13	1,39	318.620,21
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	470.000,00	504.000,00	37.639,55	157.014,54	56.639,55	108.514,54	3,25	21,53	395.485,46
Infra-estrutura Urbana	300.000,00	300.000,00	37.639,55	74.514,54	37.639,55	74.514,54	2,23	24,84	225.485,46
Serviços Urbanos	170.000,00	204.000,00	0,00	82.500,00	19.000,00	34.000,00	1,02	16,67	170.000,00
HABITAÇÃO	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação Urbana	80.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SANEAMENTO	164.000,00	209.000,00	91.250,60	158.669,25	36.964,11	75.559,36	2,26	36,15	133.440,64
Saneamento Básico Urbano	164.000,00	209.000,00	91.250,60	158.669,25	36.964,11	75.559,36	2,26	36,15	133.440,64
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	247.000,00	342.660,00	20.240,25	177.090,02	21.955,74	36.257,72	1,09	10,58	306.402,28
Promoção da Produção Vegetal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	215.000,00	310.660,00	20.240,25	177.090,02	21.955,74	36.257,72	1,09	11,67	274.402,28
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Turismo	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	165.000,00	210.000,00	57.410,40	121.810,40	34.958,01	62.328,98	1,87	29,68	147.671,02
Energia Elétrica	165.000,00	210.000,00	57.410,40	121.810,40	34.958,01	62.328,98	1,87	29,68	147.671,02
TRANSPORTE	1.385.000,00	1.315.000,00	318.426,98	536.608,27	146.581,95	289.708,45	8,67	22,03	1.025.291,55
Transporte Rodoviário	1.385.000,00	1.315.000,00	318.426,98	536.608,27	146.581,95	289.708,45	8,67	22,03	1.025.291,55
DESPORTO E LAZER	180.000,00	180.000,00	19.639,69	47.125,76	19.335,28	36.387,61	1,09	20,22	143.612,39
Desporto Comunitário	165.000,00	165.000,00	19.639,69	47.125,76	19.335,28	36.387,61	1,09	22,05	128.612,39
Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.150.000,00	589.000,00	0,00	281.408,00	27.611,07	77.692,78	2,33	13,19	511.307,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Serviço da Dívida Interna	1.150.000,00	589.000,00	0,00	281.408,00	27.611,07	77.692,78	2,33	13,19	511.307,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Reserva de Contingência	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.300.000,00	15.300.000,00	1.996.710,63	6.003.082,99	1.789.426,49	3.341.168,87	100,0001	21,8377	11.958.831,13
FONTE:									

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.036.798,13	976.708,16	813.897,40	877.786,65	1.116.164,33	996.292,70	1.040.456,09	1.319.853,38	981.550,75	970.495,86	877.176,84	943.842,17	11.951.022,46	14.855.000,00
Receitas Tributária	176.271,87	31.702,27	30.047,59	39.798,81	332.651,18	34.076,14	66.715,11	42.022,63	34.403,28	59.195,84	25.693,61	38.377,43	910.955,76	473.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	131,23	58,57	102,52	2.135,19	51.063,85	2.445,64	367,13	848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	57.152,39	50.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	8.425,73	1.065,44	168,09	437,82	3.648,74	0,00	23.325,76	1.362,26	832,53	4.878,92	1.014,63	5.223,43	50.383,35	100.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.677,66	19.624,67	25.727,64	25.243,52	265.493,11	19.825,82	32.856,45	30.780,97	13.776,19	21.160,61	15.551,33	23.141,84	641.859,81	150.000,00
Outras Receitas Tributárias	19.037,25	10.953,59	4.049,34	11.982,28	12.445,48	11.804,68	10.165,77	9.031,14	19.794,56	33.156,31	9.127,65	10.012,16	161.560,21	173.000,00
Receitas de Contribuições	25.481,04	54.745,66	26.093,11	28.109,45	27.347,97	27.522,41	28.522,02	42.536,34	23.149,09	21.689,42	27.418,36	28.253,10	360.867,97	375.000,00
Receita Patrimonial	4.960,57	6.407,59	8.520,58	7.694,49	5.486,01	5.742,36	3.521,23	6.040,84	4.407,93	8.601,45	6.938,18	6.230,00	74.551,23	122.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.425,60	12.385,95	11.525,21	10.646,74	10.783,93	10.550,39	9.690,12	11.775,42	8.316,75	10.652,35	11.788,51	22.248,18	142.789,15	164.000,00
Transferências Correntes	810.465,23	869.721,69	734.076,63	787.215,18	726.538,38	913.710,62	925.581,63	1.209.265,71	905.683,87	857.373,17	803.496,81	847.217,45	10.390.346,37	13.552.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	260.870,57	280.824,13	336.641,99	585.137,98	406.986,01	438.467,76	286.240,66	379.411,09	4.202.753,57	4.550.000,00
Cota Parte do ICMS	178.717,13	260.750,34	216.551,09	232.902,38	198.789,76	208.009,61	256.246,57	219.451,36	168.532,23	169.066,61	219.979,28	182.515,47	2.511.511,83	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	22.558,49	24.639,29	21.775,88	8.805,34	9.308,51	6.044,31	3.964,72	3.680,48	10.677,91	14.465,27	15.190,13	23.581,03	164.691,36	180.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	136.358,65	163.526,30	130.728,76	145.635,84	123.402,35	134.344,61	156.703,73	153.996,99	131.765,59	137.743,42	145.553,92	141.450,56	1.701.210,72	2.050.000,00
Outras Transferências Correntes	107.449,10	103.700,79	131.841,42	87.364,55	134.167,19	284.487,96	172.024,62	246.998,90	187.722,13	97.630,11	136.532,82	120.259,30	1.810.178,89	3.772.000,00
Outras Receitas Correntes	7.193,82	1.745,00	3.634,28	4.321,98	13.356,86	4.690,78	6.425,98	8.212,44	5.589,83	12.983,63	1.841,37	1.516,01	71.511,98	169.000,00
DEDUÇÕES (II)	124.298,83	133.444,00	106.904,43	123.408,50	106.784,39	134.711,59	139.421,51	161.144,52	130.390,11	131.613,33	117.121,64	130.588,61	1.539.831,46	1.741.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	10.541,03	12.587,94	12.098,23	12.058,38	12.293,50	12.578,57	13.468,73	26.583,24	6.698,82	6.559,45	12.505,49	12.969,24	150.942,62	225.000,00
Servidor	10.541,03	12.587,94	12.098,23	12.058,38	12.293,50	12.578,57	13.468,73	26.583,24	6.698,82	6.559,45	12.505,49	12.969,24	150.942,62	225.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	113.757,80	120.856,06	94.806,20	111.350,12	94.490,89	122.133,02	125.952,78	134.561,28	123.691,29	125.053,88	104.616,15	117.619,37	1.388.888,84	1.516.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	912.499,30	843.264,16	706.992,97	754.378,15	1.009.379,94	861.581,11	901.034,58	1.158.708,86	851.160,64	838.882,53	760.055,20	813.253,56	10.411.191,00	13.114.000,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	285.000,00	285.000,00	30.050,03	47.075,45	0,00

RECEITAS CORRENTES	285.000,00	285.000,00	30.050,03	47.075,45	0,00
Receita de Contribuições	225.000,00	225.000,00	25.474,73	38.733,00	0,00
Pessoal Civil	225.000,00	225.000,00	25.474,73	38.733,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	223.000,00	223.000,00	25.474,73	38.733,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.000,00	60.000,00	4.575,30	8.342,45	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	60.000,00	4.575,30	8.342,45	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	225.000,00	225.000,00	30.524,54	49.023,12	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	510.000,00	510.000,00	60.574,57	96.098,57	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	248.850,00	248.850,00	12.138,48	15.541,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	127.850,00	127.850,00	9.363,18	9.764,85	0,00
Despesas Correntes	117.850,00	117.850,00	9.363,18	9.764,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	121.000,00	121.000,00	2.775,30	5.777,12	0,00
Pessoal Civil	121.000,00	121.000,00	2.775,30	5.777,12	0,00
Aposentadorias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	10.000,00	10.000,00	1.572,96	3.491,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	101.000,00	101.000,00	1.202,34	2.285,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	256.850,00	256.850,00	12.138,48	15.541,97	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	253.150,00	253.150,00	48.436,09	80.556,60	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1º BIM/2011	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2010	2011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	5.942,49	27.173,97	30.277,09
Investimentos	0,00	266.495,69	335.739,37

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS CORRENTES	225.000,00	225.000,00	30.524,54	49.023,12	0,00
Receita de Contribuições	225.000,00	225.000,00	30.524,54	49.023,12	0,00
Pessoal Civil	225.000,00	225.000,00	17.190,14	27.904,99	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	225.000,00	225.000,00	17.190,14	27.904,99	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	13.334,40	21.118,13	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	225.000,00	225.000,00	30.524,54	49.023,12	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	619.547,08	679.662,85	679.662,85
DEDUÇÕES (II)	-	220.170,77	662.990,21
Ativo Disponivel	765.082,99	1.089.216,10	1.230.398,55
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	920.549,68	869.045,33	567.408,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	459.492,08	16.672,64
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	619.547,08	679.662,85	679.662,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-619.547,08	-220.170,77	-662.990,21

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-442.819,44	-43.443,13

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-70.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	277.315,38	314.891,71	366.016,46
Ativo Disponivel	293.669,66	314.891,71	366.016,46
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	16.354,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.448.000,00	1.642.027,65	3.373.875,69	3.713.209,96
Receita Tributária	473.000,00	64.071,04	157.670,16	444.239,79

IPTU	50.000,00	0,00	0,00	0,00
ISS	150.000,00	38.693,17	73.629,97	362.025,61
ITBI	100.000,00	6.238,06	11.949,51	8.869,73
IRRF	101.000,00	12.081,95	31.235,89	52.601,98
Taxas	71.000,00	7.057,86	40.854,79	20.742,47
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	600.000,00	99.530,40	170.651,22	128.251,93
Receita Previdenciária	450.000,00	55.999,27	87.756,12	67.729,78
Outras Contribuições	150.000,00	43.531,13	82.895,10	60.522,15
Receita Patrimonial Líquida	66.000,00	4.575,30	8.342,45	83,60
Receita Patrimonial	122.000,00	13.168,18	26.177,56	18.855,70
(-) Aplicações Financeiras	56.000,00	8.592,88	17.835,11	18.772,10
Transferências Correntes	11.976.000,00	1.436.456,84	2.962.275,23	3.056.249,79
FPM	3.640.000,00	532.521,46	1.208.884,54	942.033,36
ICMS	2.400.000,00	321.995,84	592.074,94	662.049,31
Outras Transferências Correntes	5.936.000,00	581.939,54	1.161.315,75	1.452.167,12
Demais Receitas Correntes	333.000,00	37.394,07	74.936,63	84.384,85
Dívida Ativa	83.000,00	2.003,70	8.150,39	29.076,05
Receitas Correntes Diversas	250.000,00	35.390,37	66.786,24	55.308,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.796.000,00	18.533,95	368.211,23	494.300,26
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.776.000,00	18.533,95	364.679,22	494.300,26
Convênios	1.776.000,00	18.533,95	364.679,22	494.300,26
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	3.532,01	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.786.000,00	18.533,95	368.211,23	494.300,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.234.000,00	1.660.561,60	3.742.086,92	4.207.510,22
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.181.263,11	1.645.128,96	3.024.084,39	3.312.962,25
Pessoal e Encargos Sociais	5.105.550,00	775.031,79	1.483.766,01	1.386.889,13
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	1.491,41	2.941,60	0,00
Outras Despesas Correntes	8.045.713,11	868.605,76	1.537.376,78	1.926.073,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.151.263,11	1.643.637,55	3.021.142,79	3.312.962,25
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.838.586,89	144.297,53	317.084,48	159.798,14
Investimentos	1.618.586,89	130.529,03	278.047,48	96.561,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	220.000,00	13.768,50	39.037,00	63.236,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.618.586,89	130.529,03	278.047,48	96.561,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	280.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	15.050.000,00	1.774.166,58	3.299.190,27	3.409.523,63
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	184.000,00	-113.604,98	442.896,65	797.986,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	168.050,00

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios 2010	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar

	Anteriores								
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	536.260,24	920.549,68	0,00	889.401,58	567.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	536.260,24	920.549,68	0,00	889.401,58	567.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	536.260,24	904.195,40	0,00	873.047,30	567.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	218.139,28	0,00	218.139,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	686.056,12	0,00	583.881,82	102.174,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	536.260,24	0,00	0,00	71.026,20	465.234,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	16.354,28	0,00	16.354,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	16.354,28	0,00	0,00	16.354,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.354,28	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	536.260,24	920.549,68	0,00	889.401,58	567.408,34	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	8.241.000,00	8.241.000,00	1.157.566,22	2.444.612,87	29,66
Receitas de Impostos	385.000,00	385.000,00	45.637,12	88.791,94	23,06
Impostos	300.000,00	300.000,00	44.931,23	85.579,48	28,53
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	504,54	2.403,92	4,62
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	33.000,00	33.000,00	201,35	808,54	2,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.856.000,00	7.856.000,00	1.111.929,10	2.355.820,93	29,99
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.640.000,00	3.640.000,00	532.521,46	1.208.884,54	33,21
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-6.000,00	-6.000,00	-628,22	-1.256,44	20,94
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	321.995,84	592.074,94	24,67
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	20.000,00	20.000,00	3.891,42	7.197,63	35,99
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	896,03	26.807,90	33,51
Cota-Parte IPVA	144.000,00	144.000,00	31.017,05	51.131,67	35,51
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.576.000,00	1.576.000,00	222.235,52	470.980,69	29,88
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.480.000,00	2.480.000,00	328.860,11	965.393,74	38,93
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.050.000,00	2.050.000,00	287.004,48	556.513,49	27,15
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.050.000,00	2.050.000,00	287.004,48	556.513,49	27,15
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	150.000,00	150.000,00	28.871,09	49.750,44	33,17
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	280.000,00	280.000,00	12.984,54	359.129,81	128,26
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.145.000,00	9.145.000,00	1.264.190,81	2.939.025,92	32,14

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.570.000,00	1.723.926,89	287.145,67	469.642,76	27,24
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.410.000,00	1.390.000,00	181.801,05	311.776,01	22,43
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	95.000,00	97.000,00	87.323,37	139.845,50	144,17
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	65.000,00	236.926,89	18.021,25	18.021,25	7,61
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.050.000,00	2.056.000,00	291.472,74	501.724,20	24,4
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.230.000,00	1.230.000,00	147.061,24	281.892,43	22,92
Outras Despesas no Ensino Básico	820.000,00	826.000,00	144.411,50	219.831,77	26,61
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	90.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.710.000,00	3.844.926,89	578.618,41	971.366,96	25,26
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					- -
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					85.532,80

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	85.532,80
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	85.532,80

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM ISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.584,35	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	33.048,04	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	885.834,16
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	36,24
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	50,65

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010	Jan a Abr 2011
	0.00	216.010,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.966.000,00	2.909.000,00	393.735,99	670.607,09	23,05
ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.000,00	649.926,89	147.689,58	249.469,38	38,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	91.000,00	103.000,00	7.372,17	13.423,63	13,03
EDUCAÇÃO ESPECIAL	101.000,00	133.000,00	29.820,67	37.866,86	28,47
TOTAL DAS DESPESAS	3.710.000,00	3.844.926,89	578.618,41	971.366,96	25,26
FONTE:					

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C8CEFE9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	(d) No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.354.540,00	12.706.540,00	1.860.902,57	3.818.090,35	1.757.517,38	3.164.355,05	100,00	24,90	9.542.184,95
LEGISLATIVA	1.296.000,00	648.000,00	80.628,81	240.836,14	88.153,79	175.424,52	5,54	27,07	472.575,48
Ação Legislativa	1.296.000,00	648.000,00	80.628,81	240.836,14	88.153,79	175.424,52	5,54	27,07	472.575,48
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.814.065,00	1.395.181,76	245.877,87	743.261,77	288.506,17	554.228,11	17,51	39,72	840.953,65
Administração Geral	1.690.065,00	1.271.181,76	226.539,36	710.580,37	269.167,66	521.546,71	16,48	41,03	749.635,05
Controle Interno	63.000,00	63.000,00	13.588,53	26.336,30	13.588,53	26.336,30	0,83	41,80	36.663,70
Tecnologia de Informatização	16.500,00	16.500,00	0,00	265,00	0,00	265,00	0,01	1,61	16.235,00
Formação de Recursos Humanos	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Comunicação Social	26.000,00	26.000,00	5.749,98	6.080,10	5.749,98	6.080,10	0,19	23,39	19.919,90
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	638.065,00	623.015,00	75.208,42	159.117,15	77.958,26	135.082,61	4,27	21,68	487.932,39
Administração Geral	263.000,00	264.200,00	62.359,74	124.327,59	62.275,39	106.578,34	3,37	40,34	157.621,66
Assistência ao Idoso	55.450,00	55.450,00	315,81	1.186,88	635,72	920,67	0,03	1,66	54.529,33
Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	3.150,00	131,77	583,30	451,77	583,30	0,02	18,52	2.566,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	95.900,00	95.900,00	11.092,00	28.580,28	14.086,28	23.361,20	0,74	24,36	72.538,80
Assistência Comunitária	206.815,00	196.815,00	834,10	3.964,10	34,10	3.164,10	0,10	1,61	193.650,90
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	13.750,00	7.500,00	475,00	475,00	475,00	475,00	0,02	6,33	7.025,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	730.400,00	365.200,00	5.778,71	26.458,49	7.878,71	18.058,49	0,57	4,94	347.141,51
Previdência do Regime Estatutário	730.400,00	365.200,00	5.778,71	26.458,49	7.878,71	18.058,49	0,57	4,94	347.141,51
SAÚDE	2.349.400,00	2.494.200,00	520.777,81	904.404,66	424.073,30	776.007,74	24,52	31,11	1.718.192,26
Administração Geral	1.549.000,00	1.605.800,00	358.619,31	713.023,09	356.546,02	681.463,79	21,54	42,44	924.336,21
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	3.158,84	0,00	3.158,84	0,10	28,72	7.841,16
Atenção Básica	651.500,00	714.500,00	127.366,83	148.982,06	46.334,51	66.423,94	2,10	9,30	648.076,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	115.000,00	809,40	4.123,50	1.490,00	4.123,50	0,13	3,59	110.876,50
Suporte Profilático e Terapêutico	11.400,00	36.400,00	33.710,44	34.845,34	19.430,94	20.565,84	0,65	56,50	15.834,16
Vigilância Sanitária	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Vigilância Epidemiológica	4.300,00	4.300,00	271,83	271,83	271,83	271,83	0,01	6,32	4.028,17
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	3.134.750,00	3.656.116,48	520.946,30	998.106,19	516.791,47	930.763,57	29,41	25,46	2.725.352,91
Alimentação e Nutrição	231.900,00	231.900,00	38.238,33	43.996,62	41.895,91	42.530,98	1,34	18,34	189.369,02
Ensino Fundamental	2.769.300,00	2.759.300,00	482.707,97	954.109,57	474.895,56	888.232,59	28,07	32,19	1.871.067,41
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	110.550,00	641.916,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	641.916,48
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CULTURA	152.500,00	157.350,00	21.243,00	21.528,52	10.429,00	10.714,52	0,34	6,81	146.635,48
Difusão Cultural	152.500,00	157.350,00	21.243,00	21.528,52	10.429,00	10.714,52	0,34	6,81	146.635,48
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.810.575,00	1.802.675,00	295.829,92	577.157,51	307.721,70	499.105,62	15,77	27,69	1.303.569,38

Administração Geral	13.075,00	13.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.075,00
Infra-estrutura Urbana	469.500,00	469.500,00	0,00	1.801,20	1.801,20	1.801,20	0,06	0,38	467.698,80
Serviços Urbanos	1.328.000,00	1.320.100,00	295.829,92	575.356,31	305.920,50	497.304,42	15,72	37,67	822.795,58
HABITAÇÃO	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
Habitação Urbana	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
SANEAMENTO	230.250,00	230.250,00	1.356,23	22.551,16	5.679,34	13.301,16	0,42	5,78	216.948,84
Saneamento Básico Urbano	230.250,00	230.250,00	1.356,23	22.551,16	5.679,34	13.301,16	0,42	5,78	216.948,84
GESTÃO AMBIENTAL	148.200,00	133.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	138.200,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	154.000,00	149.000,00	7.397,10	22.412,66	7.034,40	21.745,19	0,69	14,59	127.254,81
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	282,50	282,50	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	131.000,00	126.000,00	7.114,60	22.130,16	7.034,40	21.745,19	0,69	17,26	104.254,81
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	81.735,00	76.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.735,00
Promoção Industrial	12.485,00	12.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.485,00
Produção Industrial	69.250,00	64.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.250,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Promoção Comercial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Comercialização	93.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	220.000,00	440.916,76	2.640,00	5.210,50	5.210,50	5.210,50	0,16	1,18	435.706,26
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Conservação de Energia	169.000,00	389.916,76	2.640,00	5.210,50	5.210,50	5.210,50	0,16	1,34	384.706,26
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSPORTE	110.000,00	102.100,00	0,00	13.000,00	6.500,00	13.000,00	0,41	12,73	89.100,00
Transporte Rodoviário	110.000,00	102.100,00	0,00	13.000,00	6.500,00	13.000,00	0,41	12,73	89.100,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	3.218,40	4.045,60	3.580,74	3.713,02	0,12	9,28	36.286,98
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	3.218,40	4.045,60	3.580,74	3.713,02	0,12	9,28	36.286,98
ENCARGOS ESPECIAIS	97.600,00	87.600,00	80.000,00	80.000,00	8.000,00	8.000,00	0,25	9,13	79.600,00
Administração Financeira	97.600,00	87.600,00	80.000,00	80.000,00	8.000,00	8.000,00	0,25	9,13	79.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.354.540,00	12.706.540,00	1.860.902,57	3.818.090,35	1.757.517,38	3.164.355,05	99,9999	24,9034	9.542.184,95
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E10D8DDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.855,48	1.032.262,54	894.979,13	776.263,53	3.683.360,68	12.269.403,70
Receitas Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.434,16	53.027,79	1.360,00	1.543,38	80.365,33	371.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.234,72	51.280,99	1.360,00	0,00	54.875,71	245.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.331,38	0,00	0,00	0,00	4.331,38	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.868,06	1.746,80	0,00	1.543,38	21.158,24	13.700,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.806,29	38.972,35	17.996,04	34.993,94	97.768,62	299.200,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.285,87	30.030,75	7.170,09	5.961,74	60.448,45	69.790,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.428,92	9.567,02	6.260,25	8.662,99	31.919,18	120.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	922.497,63	898.582,72	859.217,90	724.079,33	3.404.377,58	11.384.453,70
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.986,01	438.467,76	286.240,66	216.815,26	1.348.509,69	4.593.100,00
Cota Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.074,25	338.139,15	439.966,29	365.037,35	1.468.217,04	4.521.450,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,73	1.557,62	8.236,35	10.937,38	22.946,08	57.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.538,61	98.923,99	104.533,38	101.586,43	398.582,41	1.120.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.684,03	21.494,20	20.241,22	29.702,91	166.122,36	1.092.903,70
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.402,61	2.081,91	2.974,85	1.022,15	8.481,52	24.460,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.216,46	175.981,83	164.894,02	136.979,57	627.071,88	1.973.764,50
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,78	20.340,73	17.996,04	18.337,58	56.969,13	242.000,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,78	20.340,73	17.996,04	18.337,58	56.969,13	242.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.921,68	155.641,10	146.897,98	118.641,99	570.102,75	1.731.764,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.639,02	856.280,71	730.085,11	639.283,96	3.056.288,80	10.295.639,20

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C2CE8B01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 01/06/11
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11	Mar/ 11	Abr/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	908.225,83	1.103.655,74	865.471,31	1.046.318,72	1.070.649,82	1.259.222,13	1.091.117,54	1.374.594,63	1.017.999,09	1.006.888,72	1.002.350,71	995.383,82	12.741.878,06	14.581.155,00
Receitas Tributária	8.608,13	28.197,45	8.022,81	67.628,95	156.266,33	15.661,30	10.328,44	17.191,79	4.070,59	9.781,87	8.137,35	7.558,67	341.453,68	740.610,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	0,00	23,85	0,00	0,00	1.617,88	435,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.076,90	84.400,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	913,00	20.248,39	47,30	59.002,50	2.005,00	465,00	0,00	3.064,56	52,50	122,50	202,50	1.312,50	87.435,75	527.500,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	7.695,13	7.949,06	7.975,51	8.602,60	154.261,33	15.196,30	8.710,56	13.692,06	4.018,09	9.659,37	7.934,85	6.246,17	251.941,03	128.710,00

Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,55	403,44	392,13	443,62	1.688,74	110.775,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.353,00	982,00	759,00	1.056,00	969,00	913,00	583,00	319,00	22,00	0,00	0,00	0,00	6.956,00	36.925,00
Transferências Correntes	892.422,93	1.062.301,36	846.148,33	964.329,10	912.815,53	1.241.741,57	1.079.158,36	1.339.865,64	1.012.514,82	992.874,88	989.236,03	979.732,59	12.313.141,14	13.360.520,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	365.381,86	317.104,97	233.179,48	312.507,07	260.870,57	280.824,13	336.641,99	585.137,98	406.986,01	441.004,12	286.240,66	379.411,09	4.205.289,93	4.051.200,00
Cota Parte do ICMS	330.454,93	481.325,37	400.291,95	430.257,75	367.803,74	382.120,70	469.597,33	406.423,04	354.551,21	368.282,70	471.993,48	391.610,11	4.854.712,31	5.275.000,00
Cota Parte do IPVA	9.258,48	8.599,63	9.709,90	5.103,14	2.812,71	3.398,32	1.165,42	910,41	1.442,97	5.665,38	9.867,01	10.501,15	68.434,52	73.850,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	103.945,56	125.166,99	99.666,97	111.032,08	94.081,32	102.423,69	119.470,13	117.406,55	103.630,69	108.817,14	114.987,48	111.745,81	1.312.374,41	1.905.330,00
Outras Transferências Correntes	83.382,10	130.104,40	103.300,03	105.429,06	187.247,19	472.974,73	152.283,49	229.987,66	145.903,94	69.105,54	106.147,40	86.464,43	1.872.329,97	2.055.140,00
Outras Receitas Correntes	5.841,77	12.174,93	10.541,17	13.304,67	598,96	906,26	1.047,74	17.218,20	942,13	3.828,53	4.585,20	7.648,94	78.638,50	205.725,00
DEDUÇÕES (II)	140.482,18	160.723,39	127.948,10	148.937,26	126.699,73	172.970,43	168.706,72	175.842,33	160.482,39	161.389,11	153.769,64	156.577,34	1.854.528,62	1.991.840,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.600,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	140.482,18	160.723,39	127.948,10	148.937,26	126.699,73	172.970,43	168.706,72	175.842,33	160.482,39	161.389,11	153.769,64	156.577,34	1.854.528,62	1.865.240,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	767.743,65	942.932,35	737.523,21	897.381,46	943.950,09	1.086.251,70	922.410,82	1.198.752,30	857.516,70	845.499,61	848.581,07	838.806,48	10.887.349,44	12.589.315,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:86E5DA2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	465.761.116,12	468.807.572,52	51.687.119,69	51.687.119,69	36.610.714,15	36.610.714,15	100,00	7,81	432.196.858,3
LEGISLATIVA	9.855.603,94	9.855.603,94	1.792.084,72	1.792.084,72	1.094.886,87	1.094.886,87	2,99	11,11	8.760.717,07
Ação Legislativa	9.855.603,94	9.855.603,94	1.792.084,72	1.792.084,72	1.094.886,87	1.094.886,87	2,99	11,11	8.760.717,07
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	3.961.088,57	3.961.088,57	646.276,11	646.276,11	26.264,55	26.264,55	0,07	0,66	3.934.824,02
Defesa de Ordem Jurídica	32.825,53	47.825,53	12.696,76	12.696,76	12.685,20	12.685,20	0,03	26,52	35.140,33
Representação Judicial e Extrajudicial	3.908.519,00	3.893.519,00	633.579,35	633.579,35	13.579,35	13.579,35	0,04	0,35	3.879.939,65
Administração Geral	19.744,04	19.744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.744,04
ADMINISTRAÇÃO	38.494.063,69	38.444.063,69	6.636.468,05	6.636.468,05	5.738.092,94	5.738.092,94	15,67	14,93	32.705.970,75
Planejamento e Orçamento	1.852.517,39	1.852.517,39	7.792,78	7.792,78	4.292,78	4.292,78	0,01	0,23	1.848.224,61
Administração Geral	30.801.819,86	30.851.819,86	6.362.011,28	6.362.011,28	5.583.908,74	5.583.908,74	15,25	18,10	25.267.911,12
Administração Financeira	4.941.008,86	4.841.008,86	265.268,57	265.268,57	148.575,00	148.575,00	0,41	3,07	4.692.433,86
Controle Interno	356.300,33	356.300,33	1.395,42	1.395,42	1.316,42	1.316,42	0,00	0,37	354.983,91
Formação de Recursos Humanos	542.417,25	542.417,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.417,25
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.655.182,99	5.655.182,99	76.530,41	76.530,41	38.700,41	38.700,41	0,11	0,68	5.616.482,58
Administração Geral	5.229.002,99	5.229.002,99	76.530,41	76.530,41	38.700,41	38.700,41	0,11	0,74	5.190.302,58

Policiamento	325.805,00	325.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.805,00
Defesa Civil	100.375,00	100.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.375,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.464.103,49	9.464.103,49	2.287.004,65	2.287.004,65	1.156.605,40	1.156.605,40	3,16	12,22	8.307.498,09
Administração Geral	4.526.689,65	4.726.689,65	1.124.913,45	1.124.913,45	868.847,13	868.847,13	2,37	18,38	3.857.842,52
Assistência ao Idoso	446.880,00	296.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.880,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.561.926,77	2.781.926,77	1.076.399,76	1.076.399,76	230.193,88	230.193,88	0,63	8,27	2.551.732,89
Assistência Comunitária	1.928.607,07	1.658.607,07	85.691,44	85.691,44	57.564,39	57.564,39	0,16	3,47	1.601.042,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.583.651,00	10.583.651,00	1.293.599,66	1.293.599,66	1.147.893,31	1.147.893,31	3,14	10,85	9.435.757,69
Previdência do Regime Estatutário	10.583.651,00	10.583.651,00	1.293.599,66	1.293.599,66	1.147.893,31	1.147.893,31	3,14	10,85	9.435.757,69
SAÚDE	85.662.784,56	85.712.784,56	11.615.462,96	11.615.462,96	10.161.791,85	10.161.791,85	27,76	11,86	75.550.992,71
Administração Geral	64.492.348,00	65.542.348,00	9.187.513,46	9.187.513,46	8.131.745,29	8.131.745,29	22,21	12,41	57.410.602,71
Atenção Básica	12.128.668,56	11.008.668,56	883.104,09	883.104,09	670.889,75	670.889,75	1,83	6,09	10.337.778,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.321.000,00	4.361.000,00	454.324,79	454.324,79	332.774,82	332.774,82	0,91	7,63	4.028.225,18
Suporte Profilático e Terapêutico	3.270.768,00	3.270.768,00	987.412,16	987.412,16	954.478,26	954.478,26	2,61	29,18	2.316.289,74
Vigilância Sanitária	710.000,00	790.000,00	65.707,68	65.707,68	43.202,95	43.202,95	0,12	5,47	746.797,05
Vigilância Epidemiológica	740.000,00	740.000,00	37.400,78	37.400,78	28.700,78	28.700,78	0,08	3,88	711.299,22
TRABALHO	111.272,98	81.272,98	144,00	144,00	144,00	144,00	0,00	0,18	81.128,98
Relação de Trabalho	111.272,98	81.272,98	144,00	144,00	144,00	144,00	0,00	0,18	81.128,98
EDUCAÇÃO	48.788.434,00	48.788.434,00	8.145.382,97	8.145.382,97	7.001.050,37	7.001.050,37	19,12	14,35	41.787.383,63
Administração Geral	8.211.500,00	8.211.500,00	1.586.339,89	1.586.339,89	1.189.221,53	1.189.221,53	3,25	14,48	7.022.278,47
Ensino Fundamental	30.023.123,00	30.623.123,00	6.490.863,08	6.490.863,08	5.745.928,84	5.745.928,84	15,69	18,76	24.877.194,16
Ensino Profissional	1.378.522,00	1.378.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.522,00
Ensino Superior	123.180,00	123.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.180,00
Educação Infantil	8.078.640,00	7.478.640,00	68.180,00	68.180,00	65.900,00	65.900,00	0,18	0,88	7.412.740,00
Educação Especial	973.469,00	973.469,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.469,00
CULTURA	909.441,00	909.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.441,00
Difusão Cultural	909.441,00	909.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909.441,00
DIREITOS DA CIDADANIA	97.107,54	97.107,54	14.896,26	14.896,26	4.096,26	4.096,26	0,01	4,22	93.011,28
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	97.107,54	97.107,54	14.896,26	14.896,26	4.096,26	4.096,26	0,01	4,22	93.011,28
URBANISMO	195.195.941,72	195.195.941,72	3.260.023,55	3.260.023,55	2.941.790,05	2.941.790,05	8,04	1,51	192.254.151,6
Administração Geral	10.721.741,77	11.171.741,77	1.699.356,41	1.699.356,41	1.523.767,12	1.523.767,12	4,16	13,64	9.647.974,65
Infra-estrutura Urbana	178.248.773,64	177.798.773,64	754.689,35	754.689,35	659.673,09	659.673,09	1,80	0,37	177.139.100,5
Serviços Urbanos	6.225.426,31	6.225.426,31	805.977,79	805.977,79	758.349,84	758.349,84	2,07	12,18	5.467.076,47
HABITAÇÃO	2.015.345,36	2.015.345,36	3.193,65	3.193,65	2.560,03	2.560,03	0,01	0,13	2.012.785,33
Habitação Urbana	2.015.345,36	2.015.345,36	3.193,65	3.193,65	2.560,03	2.560,03	0,01	0,13	2.012.785,33
SANEAMENTO	25.297.364,00	25.297.364,00	4.944.877,41	4.944.877,41	4.477.392,91	4.477.392,91	12,23	17,70	20.819.971,09
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	31.357,36	31.357,36	31.357,36	31.357,36	0,09	12,54	218.642,64
Administração Financeira	66.000,00	66.000,00	5.862,68	5.862,68	5.862,68	5.862,68	0,02	8,88	60.137,32
Saneamento Básico Rural	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Saneamento Básico Urbano	24.581.364,00	24.581.364,00	4.907.657,37	4.907.657,37	4.440.172,87	4.440.172,87	12,13	18,06	20.141.191,13
GESTÃO AMBIENTAL	3.918.016,40	3.918.016,40	5.560,00	5.560,00	4.560,00	4.560,00	0,01	0,12	3.913.456,40
Administração Geral	2.466.268,49	2.466.268,49	5.560,00	5.560,00	4.560,00	4.560,00	0,01	0,18	2.461.708,49
Preservação e Conservação Ambiental	1.451.747,91	1.451.747,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.451.747,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	389.567,93	389.567,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.567,93
Extensão Rural	259.567,93	259.567,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.567,93
Irrigação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	741.815,76	771.815,76	43.431,42	43.431,42	7.845,56	7.845,56	0,02	1,02	763.970,20
Administração Geral	724.016,90	754.016,90	43.431,42	43.431,42	7.845,56	7.845,56	0,02	1,04	746.171,34
Promoção Industrial	17.798,86	17.798,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.798,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	181.204,92	181.204,92	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,04	8,83	165.204,92
Promoção Comercial	148.917,42	148.917,42	96.000,00	96.000,00	16.000,00	16.000,00	0,04	10,74	132.917,42
Serviços Financeiros	4.298,90	4.298,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.298,90
Turismo	27.988,60	27.988,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.988,60
COMUNICAÇÕES	2.903.097,55	2.903.097,55	283.095,91	283.095,91	277.998,24	277.998,24	0,76	9,58	2.625.099,31

Administração Geral	638.042,55	683.042,55	16.050,81	16.050,81	10.953,14	10.953,14	0,03	1,60	672.089,41
Comunicação Social	2.265.055,00	2.220.055,00	267.045,10	267.045,10	267.045,10	267.045,10	0,73	12,03	1.953.009,90
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.188.692,06	1.188.692,06	130.080,00	130.080,00	55.680,00	55.680,00	0,15	4,68	1.133.012,06
Transportes Coletivos e Urbanos	1.188.692,06	1.188.692,06	130.080,00	130.080,00	55.680,00	55.680,00	0,15	4,68	1.133.012,06
DESPORTO E LAZER	3.107.325,80	3.107.325,80	99.495,30	99.495,30	32.749,00	32.749,00	0,09	1,05	3.074.576,80
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto Comunitário	3.087.325,80	3.087.325,80	99.495,30	99.495,30	32.749,00	32.749,00	0,09	1,06	3.054.576,80
ENCARGOS ESPECIAIS	16.369.417,86	16.369.417,86	10.313.512,66	10.313.512,66	2.424.612,40	2.424.612,40	6,62	14,81	13.944.805,46
Outros Encargos Especiais	16.369.417,86	16.369.417,86	10.313.512,66	10.313.512,66	2.424.612,40	2.424.612,40	6,62	14,81	13.944.805,46
RESERVA DO RPPS	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
RESERVA DO RPPS	0,00	3.046.456,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.046.456,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	870.593,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
Reserva de Contingência	870.593,00	870.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.593,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**465.761.116,12**	**468.807.572,52**	**51.687.119,69**	**51.687.119,69**	**36.610.714,15**	**36.610.714,15**	**100**	**7,8093**	**432.196.858,3**
FONTE:									

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E4D1B690

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 03

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Mar/ 10	Abr/ 10	Mai/ 10	Jun/ 10	Jul/ 10	Ago/ 10	Set/ 10	Out/ 10	Nov/ 10	Dez/ 10	Jan/ 11	Fev/ 11		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.059.292,59	19.189.119,75	20.711.025,72	25.873.185,38	22.398.282,29	25.314.804,98	22.034.708,52	23.166.131,28	25.193.526,19	30.614.859,18	21.058.564,88	20.867.018,85	279.480.519,61	303.605.016,52
Receitas Tributária	2.870.044,62	2.207.834,66	2.882.862,35	6.452.847,44	2.849.081,06	2.651.248,99	2.753.753,45	2.330.013,78	2.815.255,72	3.551.196,05	2.654.413,84	2.738.520,82	36.757.072,78	36.682.854,30
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	9.424,03	122.578,92	257.253,94	2.890.657,03	452.717,97	256.745,20	173.399,44	239.334,13	166.759,32	211.780,15	47.434,59	88.978,21	4.917.062,93	5.192.840,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	271.490,39	170.449,27	235.046,17	343.449,11	221.473,78	240.850,38	325.431,74	152.106,73	205.061,29	410.036,82	189.895,30	238.600,70	3.003.891,68	2.937.783,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.350.837,33	1.370.499,84	1.728.384,91	1.677.874,37	1.691.861,26	1.672.025,57	1.734.564,40	1.620.292,26	1.858.978,92	2.239.440,55	2.025.600,95	1.656.765,83	20.627.126,19	21.160.663,00
Outras Receitas Tributárias	1.238.292,87	544.306,63	662.177,33	1.540.866,93	483.028,05	481.627,84	520.357,87	318.280,66	584.456,19	689.938,53	391.483,00	754.176,08	8.208.991,98	7.391.568,30
Receitas de Contribuições	1.100.114,64	735.566,80	1.426.980,39	682.764,75	613.133,75	1.623.417,93	976.061,05	623.608,08	1.121.351,64	792.488,91	1.202.045,35	1.130.009,75	12.027.543,04	13.538.000,00
Receita Patrimonial	582.275,79	350.940,22	300.142,64	660.456,93	772.763,10	922.605,08	693.190,50	878.430,07	482.983,48	1.089.661,49	204.438,27	494.743,96	7.432.631,53	5.157.155,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.240.644,32	1.358.704,41	1.327.747,07	803.331,89	2.382.857,22	2.272.477,98	2.721.446,17	2.387.415,40	2.555.013,09	3.958.734,39	1.315.966,17	2.293.236,57	26.617.574,68	41.320.978,00
Transferências Correntes	14.757.011,59	14.313.894,62	14.377.388,80	16.965.598,17	15.334.198,20	16.424.156,66	14.476.725,57	14.487.153,05	17.620.250,05	18.764.144,97	14.441.717,06	13.773.872,83	185.736.111,57	201.997.293,82
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	2.381.732,03	2.853.672,31	3.513.451,81	3.049.229,25	2.234.978,97	2.995.318,06	2.500.392,43	2.691.643,26	3.226.646,34	5.592.606,88	3.763.064,14	4.054.149,95	38.856.885,43	37.943.468,00
Cota Parte do ICMS	5.035.806,71	4.360.207,82	3.726.591,90	5.437.140,22	4.515.501,90	4.856.457,57	4.145.144,58	4.337.395,92	5.343.227,93	4.575.977,91	3.726.346,78	3.800.198,99	53.859.998,23	59.383.460,00
Cota Parte do IPVA	1.150.022,62	1.286.954,49	1.660.000,63	1.576.546,80	1.341.142,82	827.523,36	650.870,41	394.346,34	355.166,65	382.910,49	438.340,60	926.102,50	10.989.927,71	12.135.267,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.605.632,12	3.452.052,75	3.422.592,91	4.122.189,31	3.281.403,64	3.655.584,84	3.097.505,38	3.372.164,75	3.933.398,45	3.865.457,44	3.188.364,60	3.314.813,21	42.311.159,40	50.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.583.818,11	2.361.007,25	2.054.751,55	2.780.492,59	3.961.170,87	4.089.272,83	4.082.812,77	3.691.602,78	4.761.810,68	4.347.192,25	3.325.600,94	1.678.608,18	39.718.140,80	42.535.098,82
Outras Receitas Correntes	509.201,63	222.179,04	395.904,47	308.186,20	446.248,96	1.420.898,34	413.531,78	2.459.510,90	598.672,21	2.458.633,37	1.239.984,19	436.634,92	10.909.586,01	4.908.735,40
DEDUÇÕES (II)	2.230.300,28	1.754.424,63	2.601.219,45	2.066.938,45	1.655.499,74	2.756.597,49	1.841.254,95	1.521.284,79	2.316.476,36	1.918.444,65	2.101.322,77	2.249.699,06	25.013.462,62	24.230.586,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.729,22	1.013.401,42	381.398,69	35.007,85	523.824,39	107.981,38	515.597,46	493.564,97	4.517.636,58	4.765.200,00

Servidor	509.470,47	46.753,18	813.874,44	47.033,11	29.729,22	1.013.401,42	381.398,69	35.007,85	523.824,39	107.981,38	515.597,46	493.564,97	4.517.636,58	4.765.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.720.829,81	1.707.671,45	1.787.345,01	2.019.905,34	1.625.770,52	1.743.196,07	1.459.856,26	1.486.276,94	1.792.651,97	1.810.463,27	1.585.725,31	1.756.134,09	20.495.826,04	19.465.386,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	**20.828.992,31**	**17.434.695,12**	**18.109.806,27**	**23.806.246,93**	**20.742.782,55**	**22.558.207,49**	**20.193.453,57**	**21.644.846,49**	**22.877.049,83**	**28.696.414,53**	**18.957.242,11**	**18.617.319,79**	**254.467.056,99**	279.374.430,52

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:779FCD0A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2011/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.15 - 02/07/11
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	**RP PROCESSADOS**					**RP NÃO-PROCESSADOS**			
	Inscritos		**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**	**Inscritos**	**Cancelados**	**Pagos**	**A Pagar**
	Exercícios Anteriores	**2010**							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92
EXECUTIVO	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92
Administração Direta	728.093,69	17.828.214,4	0,00	6.921.821,94	11.634.486,2	1.176.169,87	0,00	167.497,16	1.008.672,71
Pessoal e Encargos Sociais	62.736,28	4.809.950,70	0,00	1.356.948,05	3.515.738,93	29.643,13	0,00	29.643,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.971,20	9.743.635,39	0,00	4.145.451,83	5.671.154,76	872.036,05	0,00	137.854,03	734.182,02
Investimentos	592.386,21	3.274.628,37	0,00	1.419.422,06	2.447.592,52	274.490,69	0,00	0,00	274.490,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	1.617.229,20	13.989.655,1	0,00	108.873,46	15.498.010,8	672.969,21	0,00	0,00	672.969,21
Pessoal e Encargos Sociais	1.093.738,14	3.254.485,50	0,00	69.329,49	4.278.894,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	523.491,06	10.735.169,6	0,00	39.543,97	11.219.116,7	672.969,21	0,00	0,00	672.969,21
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.345.322,89	31.817.869,5	0,00	7.030.695,40	27.132.497,0	1.849.139,08	0,00	167.497,16	1.681.641,92

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5C7D8A59